

LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento



SECRETARIA NACIONAL
DE PROTEÇÃO GLOBAL

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIRETOS HUMANOS



LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento



SECRETARIA NACIONAL
DE PROTEÇÃO GLOBAL

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



Ministério da
**Mulher, da Família
e dos Direitos Humanos**

Secretaria Nacional de
Proteção Global

Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT

Diretora:
Marina Reidel

Consultor:
Amilton Gustavo da Silva Passos

Documento técnico contendo o diagnóstico nacional do tratamento penal de pessoas LGBT nas prisões do Brasil.

Brasília
2020

IDENTIFICAÇÃO

Consultor: Amilton Gustavo da Silva Passos

Número do Contrato: Edital 11/2018

Código e Nome do Projeto: Projeto 00102654 - Elaboração de diagnóstico, contendo pesquisa e qualificação dos dados sobre a situação da população LGBT carcerária, bem como a avaliação dos espaços destinados à LGBT (alas e celas), levantamento da implementação da Resolução Conjunta nº 01 (CNCD/LGBT e CNPCP), e proposta de um protocolo de boas práticas para o tratamento penal digno de pessoas LGBT nas prisões do Brasil.

Coordenadora Responsável: Marina Reidel

Data / Local: 12/09/2019

Resumo: Apresentação do relatório final referente ao Edital 11/2018, Projeto 00102654. Documento técnico contendo avaliação sobre o atual cenário do tratamento penal à população LGBT nas prisões do Brasil.

Sumário

GLOSSÁRIO.....	7
1. APRESENTAÇÃO	9
2. ORIENTAÇÕES ATUAIS SOBRE O TRATAMENTO PENAL DE PESSOAS LGBT.....	10
3. METODOLOGIA.....	13
3.1. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO “MAPEAMENTO NACIONAL SOBRE AS PESSOAS LGBT EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE”.....	13
3.2. VISITA IN LOCO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.	15
4. MAPEAMENTO NACIONAL DAS PESSOAS LGBT PRIVADAS DE LIBERDADE.....	16
5. DIAGNÓSTICO QUALITATIVO.....	28
5.1 REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE	28
5.1.1 CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE.....	28
5.1.2 PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU – SANTA CATARINA	32
5.1.3 CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ.....	34
5.1.5 INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL.....	39
5.1.6 CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ – MATO GROSSO.....	41
5.1.7 CENTRO REGIONAL DE TRIAGEM – COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS.....	44
5.1.8 PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 1 – DISTRITO FEDERAL.....	46
5.1.10- CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE.....	49
5.2 REGIÃO NORDESTE	50
5.2.1 PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ALAGOAS.....	50
5.2.2 CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR - BAHIA	53
5.2.3 UNIDADE PRISIONAL IRMÃ IMELDA LIMA PONTES – CEARÁ	56
5.2.4 UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS – MARANHÃO.....	59
5.2.5 – PRESÍDIO DE IGARAÇU – PERNAMBUCO	62
5.2.6 PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA – PIAUÍ	65
5.2.7 COMPLEXO PENAL DR. JOÃO CHAVES DE OLIVEIRA - RIO GRANDE DO NORTE	70
5.2.8 COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO – SERGIPE	73
5.2.9 PRESÍDIO DESEMBARGADOR FLÓSCULO DA NÓBREGA – PARAÍBA.....	76
5.2.10 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DA REGIÃO NORDESTE	79

5.3 REGIÃO SUDESTE.....	80
5.3.1 PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA – ESPÍRITO SANTO.....	80
5.3.2 PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA – MINAS GERAIS.....	85
5.3.3 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.....	89
5.3.4 INSTITUTO PENAL TALAVERA BRUCE – RIO DE JANEIRO.....	91
5.3.5 INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO – RIO DE JANEIRO.....	93
5.3.6 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II – SÃO PAULO.....	95
5.3.7 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DA REGIÃO SUDESTE.....	100
5.4 REGIÃO NORTE.....	102
5.4.1 INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN – AMAPÁ.....	102
5.4.2 COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE RIO BRANCO DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE – ACRE.....	104
5.4.3 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO MASCULINO 1 – AMAZONAS.....	107
5.4.4 CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA MASCULINA 2 – PARÁ.....	109
5.4.5 PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO – RONDÔNIA.....	112
5.4.6 CADEIA PÚBLICA MASCULINA DE BOA VISTA – RORAIMA.....	116
5.4.7 UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE PALMAS – TOCANTINS.....	119
5.4.8 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DA REGIÃO NORTE.....	120
6. PANORAMA DOS PADRÕES DE TRATAMENTO PENAL DE LGBT E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS.....	121
6.1. MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO LGBT NAS PRISÕES.....	122
6.2. PRODUÇÃO DE NORMA E REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.....	123
6.3. FLUXO E PROCEDIMENTO.....	126
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	127
ANEXO I.....	128
ANEXO II	
ANEXO III.....	130
ANEXO IV.....	132
ANEXO V.....	134
ANEXO VI.....	140
ANEXO VII.....	141
ANEXO VIII.....	144

GLOSSÁRIO¹

IDENTIDADE DE GÊNERO²: A identidade de gênero reflete o senso profundamente sentido e vivido do próprio gênero de uma pessoa. Todo mundo tem uma identidade de gênero, que faz parte de sua identidade como um todo. Tipicamente, a identidade de gênero de uma pessoa é alinhada com o sexo que lhe foi designado no momento do seu nascimento. Transgênero (às vezes abreviado como “trans”) é um termo guarda-chuva empregado para descrever uma variedade ampla de identidades de gênero – incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers, pessoas que se identificam como terceiro gênero e outras cujas aparência e características são percebidas como atípicas e cujo senso de seu próprio gênero é diferente daquele que lhe foi designado no momento do seu nascimento. Mulheres trans se identificam como mulheres, mas foram designadas homens quando nasceram. Homens trans se identificam como homens, mas foram designados mulheres quando nasceram.

EXPRESSÃO DE GÊNERO: A expressão de gênero é o modo pelo qual nós expressamos nosso gênero, por meio de nossas ações e da nossa aparência. A expressão de gênero pode ser qualquer combinação de masculino, feminino e andrógino. Para muitas pessoas, a sua expressão de gênero se adequa às ideias que nossas sociedades julgam ser apropriadas para o seu gênero. Para outras pessoas, isso não ocorre. Pessoas cuja expressão de gênero não se encaixa nas normas e nas expectativas da sociedade, como os homens percebidos como “femininos” ou mulheres percebidas como “masculinas”, muitas vezes enfrentam castigos duros, incluindo bullying e violência física, sexual e psicológica. O gênero de uma pessoa nem sempre está relacionado ao seu sexo biológico, à sua identidade de gênero ou à sua orientação sexual.

CISGÊNERO: Cisgênero é um termo empregado para descrever as pessoas cujo senso de seu próprio gênero está alinhado com o sexo que lhe foi designado no momento do seu nascimento. A identidade de gênero é distinta da orientação sexual e das características sexuais.

MULHER TRANSEXUAL³: É a pessoa do gênero feminino, embora tenha sido designada como pertencente ao sexo/gênero masculino ao nascer. Muitas fazem uso de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém vale ressaltar que isso não é regra para todas.

HOMEM TRANS: É a pessoa do gênero masculino, embora tenha sido designada como pertencente ao sexo/gênero feminino ao nascer. Muitos fazem uso de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém vale ressaltar que isso não é regra para todas.

TRAVESTI: Uma construção de gênero feminino oposta ao sexo designado no nascimento, seguido de uma construção física, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Muitas modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém vale ressaltar que isso não é regra para todas.

¹ As nomenclaturas e opiniões manifestadas neste Relatório não refletem necessariamente o posicionamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A escrita deste trabalho gozou de ampla liberdade criativa.

² Foram utilizados nos itens “Identidade de gênero”, “Expressão de gênero”, “Cisgênero” e “Orientação Sexual” os conceitos definidos pela ONU Livres e Iguais. Disponível em <https://www.unfe.org/pt-pt/definitions/>.

³ Para os demais conceitos neste glossário, foram utilizadas definições produzidas no âmbito do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNDC/LGBT.

ORIENTAÇÃO SEXUAL: A orientação sexual se refere à atração física, romântica e/ou emocional de uma pessoa em relação a outra. Todo mundo tem uma orientação sexual, que faz parte de sua identidade. Homens gays e mulheres lésbicas se atraem por indivíduos que são do mesmo gênero que eles e elas. Pessoas heterossexuais se atraem por indivíduos de gênero diferente do seu.

HETEROSSEXUAIS: Pessoas que têm sentimentos afetivos e atração sexual por outras pessoas com identidades de gênero diferente. Ou seja, alguém de identidade de gênero feminina que se relacione com outra pessoa de identidade de gênero masculina.

BISSEXUAIS: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos, independentemente da identidade de gênero.

GAY: denominação específica para homens que, independentemente da identidade de gênero, relacionam-se afetiva e sexualmente com outros homens.

LÉSBICAS: denominação específica para mulheres que relacionam-se, independentemente da identidade de gênero, afetiva e sexualmente com outras mulheres.

1. APRESENTAÇÃO

O Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - DPLGBT, da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNPG/MMFDH, atua cotidianamente para elaborar e implementar políticas públicas capazes de responder aos mais diferentes anseios da sociedade em termos de efetivação dos direitos de todas as pessoas. Mesmo reconhecendo os avanços conquistados nas últimas décadas em relação aos direitos humanos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, é necessário também reconhecer que a violação de direitos ainda é consideravelmente presente em nossa sociedade.

Vive-se um momento paradigmático em relação aos direitos humanos LGBT. Ao mesmo tempo em que o Estado e as políticas públicas avançam no reconhecimento de direitos, há um aumento de notícias e denúncias sobre violências discriminatórias sofridas por essa população. Desde 2010, o Disque 100 - Disque Direitos Humanos, mantido pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do MDH, passou a receber de forma sistematizada denúncias de violações de direitos humanos de LGBT. Embora as denúncias relacionadas ao sistema prisional colhidas pelo Disque 100 sejam raras, percebe-se uma acentuada subnotificação pelo não conhecimento do serviço ou não acesso aos sistemas de proteção de direitos humanos da população prisional. Com efeito, é comum à DPLGBT receber notícias e denúncias, por meios de comunicação e por movimentos sociais organizados, de violações graves de direitos humanos de pessoas LGBT em situação de privação de liberdade.

Em visita ao Brasil em 2015, o relator da Organização das Nações Unidas contra a tortura, Juan Mendez, produziu um relatório onde abordou a situação do sistema prisional no país. Um dos pontos evidenciados pelo especialista diz respeito às práticas de tortura desferidas contra a população LGBT nas prisões. Mendez deixa evidente sua preocupação com essa população ao reconhecer que lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais são pessoas vulneráveis aos efeitos da precariedade do sistema prisional brasileiro⁴.

Na tentativa de fazer respeitar os direitos humanos de pessoas LGBT no sistema prisional, parâmetros de acolhimento foram estabelecidos a partir da Resolução Conjunta no 1, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária- CNPCP e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT - CNCD/LGBT. Compõem a Resolução diretrizes sobre o uso do nome social, de acordo com a identidade de gênero, espaços de vivências específicos e visita íntima.

Infelizmente, é notório que persistem no sistema carcerário brasileiro violações sistemáticas de direitos humanos. O crescente número de presos no sistema só agrava a situação. O país tem a terceira maior população carcerária do mundo com, pelo menos, 726 mil pessoas, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de dezembro de 2017, divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério Extraordinário da Segurança Pública. De acordo com o relatório, 89% da população prisional estão em unidades superlotadas.

Segundo informações coletadas pelo DEPEN, haveriam pelos menos 101 unidades prisionais destinadas à população LGBT no Brasil, subdivididas em "Alas/Galerias" e "Celas". Não há dados sobre a adequação dessas unidades à citada Resolução. A ausência de dados qualitativos oficiais sobre a situação da população LGBT prisional, bem como de informações sobre como as unidades carcerárias estão implementando a Resolução acima citada motivam a contratação de uma consultoria especializada para levantar tais informações e sistematizá-las.

A SNPG/MMFDH, por meio da Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT, estabeleceu diálogos multilaterais com o DEPEN/MJ, o CNCD/LGBT, bem como com gestores e gestoras de políticas públicas de outros órgãos e esferas de governo, no sentido de preparar a coleta dessas informações para construção de um relatório situacional da população LGBT carcerária e orientar prevenção e o combate a processos de tortura no ambiente de privação de liberdade.

⁴ Integra do relatório disponível no link: <https://www.refworld.org/docid/56dfdf3d4.html>

2. ORIENTAÇÕES ATUAIS SOBRE O TRATAMENTO PENAL DE PESSOAS LGBT.

Vivemos um contexto de encarceramento em massa, sobretudo no Brasil que hoje encontra na terceira posição do ranking dos países com as maiores populações carcerárias do mundo, 726.354 pessoas, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional⁵. No sentido contrário dos argumentos que apontam o encarceramento como uma estratégia eficiente de controle social, campos de saberes científicos como a criminologia crítica e a sociologia da violência vêm, sistematicamente, apontando que o aumento da população carcerária não tem impacto significativo na redução da criminalidade, principalmente em tipos criminais como roubo, furto e tráfico. Pesquisadores apontam o caráter produtivo das prisões que atuam como um instrumento de captação e recrutamento de pessoas para as facções criminosas (AZEVEDO, 2005; DIAS, 2009). Em geral, tem sido sistematicamente apontada a falência do sistema carcerário como conhecemos, entretanto, não há, pelo menos no Brasil, perspectivas de que outra modalidade de execução penal tome o seu lugar em curto prazo, tampouco que reformas mais imediatas possam ser suficientemente eficazes para oxigenar seu funcionamento e torná-lo viável.

No Brasil, com a derrota da narrativa da reabilitação, o inchaço da população carcerária e a pouca efetividade das estratégias de enfrentamento às facções criminosas, as prisões têm se limitado a realizar o trabalho de gestão dos conflitos entre os apenados durante a execução da pena. Em linhas gerais, admite-se a impossibilidade de universalidade dos serviços oferecidos pela prisão (acompanhamento psicológico, assistência social, educação e saúde) e foca-se na realização “do que dá para fazer”.

O baixíssimo investimento público na estrutura física e técnica das prisões no Brasil têm obrigado essas instituições a adequar lentamente a forma como é realizada a gestão dos apenados. O princípio de separação do espaço interno das prisões, que já acompanha o funcionamento prisional desde seu nascimento, vem sendo orientado de outras formas na tentativa de otimizar o controle sobre os apenados.

As prisões brasileiras têm realizado majoritariamente a divisão do seu espaço interno utilizando o pertencimento às facções criminosas como critério. Com o tempo, cada prisão passou a organizar outros grupos a partir de critérios particulares e localizados. Na Cadeia Pública de Porto Alegre, no anteriormente denominado Presídio Central, por exemplo, existem galerias com acesso restrito à determinadas populações, utilizando parâmetros específicos sendo que cada um deles é efeito de organizações institucionais distintas entre si. Existe uma galeria para aqueles que pertencem a religiões neopentecostais (a galeria dos evangélicos), para ex-policiais, para trabalhadores, para a facção “bala na cara”, para facção “os manos” e, mais recentemente, no ano de 2018, foi reservada uma galeria para a facção “V7”, entre outras. Embora a existência dessas galerias tenha respaldo em uma noção institucional que agrupa as práticas estratégicas de controle dos apenados, um tipo de gestão do risco prisional (PASSOS, 2014), cada uma dessas galerias surge a partir da formação de uma série de saberes sobre esses grupos que se articulam com práticas orientadas de forma particular.

Nos últimos anos, a atuação das organizações da sociedade civil como a Associação de Travestis e Transexuais do RS - Igualdade, Pastoral Carcerária, Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, Somos – Comunicação, Saúde e Sexualidade, entre outros, bem como as pesquisas acadêmicas que analisam o encarceramento de LGBT (PASSOS, 2014; FERREIRA, 2014; ZAMBONI, 2015; BENFICA & ALMEIDA, 2014; LAMOUNIER, 2018) vem tornando visível certa tendência do tratamento penal de LGBT no Brasil. Coerente com a demanda que se apresentava, as representações da sociedade civil que compunham o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e a Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT articularam-se com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) e produziram a **Resolução Conjunta Nº 1, DE 15 DE**

⁵ Disponível em <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>

ABRIL DE 2014 que tem por objetivo estabelecer parâmetro de tratamento penal para LGBT (ANEXO 1).

Essa resolução certamente estabelece um marco, uma vez que serve como a primeira base de consulta de abrangência nacional do que seriam as boas práticas para o acolhimento de LGBT nas prisões. Entretanto, alguns pontos já se mostram insuficientes em face da complexidade do tema. O documento traz um breve glossário denominando as especificações para cada uma das categorias atingidas pela resolução. Tomando-as como categorias analíticas, é preciso fazer algumas ressalvas.

A resolução define lésbicas, gays e bissexuais, respectivamente, como: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres; denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens; pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos. Estas definições dão conta, em certa medida, dos sujeitos que se autodeclaram lésbicas, gays e bissexuais, entretanto, acaba deixando de fora uma categoria muitíssimo importante no contexto prisional: as mulheres ou os homens que se relacionam com pessoas do mesmo gênero e que não se autodeclaram homossexuais, tampouco bissexuais.

Autoras como Bassani (2013), ao analisar prisões masculinas, e Cunha (1991), ao analisar prisões femininas, já apontam para as condições situacionais do desejo sexual em situação de encarceramento. Em pesquisas que tratam especificamente do encarceramento de LGBT em prisões masculinas, a figura dos *maridos* (PASSOS, 2015) é bastante recorrente, mesmo que a nomenclatura mude dependendo da prisão em questão. Esses homens narram que mantém relações sexuais, muitas vezes desenvolvendo laços afetivos, com outros homens na prisão, mas não se declaram homossexuais.

As travestis, os gays e seus maridos compõem um grupo aparentemente heterogêneo, mas que compartilham um elemento que produz certo efeito de coalizão, talvez até uma solidariedade identitária. São unidos pela pressuposição de coerência entre a substância de suas práticas não-normativas, mesmo que de diferentes ordens, e a constante situação de risco, a possibilidade eminente de serem vítimas de violência. São agentes de uma discursividade que os produz ao mesmo tempo em que é produzida. [...] Ao transitar pelos corredores do PCPA (Presídio Central de Porto Alegre) os outros fragmentos identitários que os constituem enquanto sujeitos são estrategicamente esquecidos. São unificados. Todos são chamados pelo mesmo nome. Todos são bichas. (PASSOS, 2014).

No caso das prisões masculinas, tanto ao se relacionarem com outros homens quanto quando se relacionam com travestis e mulheres transexuais, os maridos também se tornam alvo de violência. Considerando esse risco, algumas prisões no Brasil estendem o acesso às galerias/ alas/celas reservadas aos LGBT também aos maridos.

A resolução define travestis e transexuais, respectivamente como: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico.

Estas definições apontam para algumas imprecisões tanto na esfera epistemológica, quanto no seu caráter categórico em afirmar que a diferença fundamental entre travestis e mulheres transexuais seria a rejeição ou não de seu órgão genital. O documento também apresenta algumas incongruências em si mesmo acerca da alocação das pessoas LGBT nas instituições prisionais, abrindo espaço para a leitura interpretativa de temas sensíveis como a compulsoriedade, ou não, da transferência de travestis e mulheres trans para prisões femininas⁶.

⁶ Importante ressaltar que Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT (CNCD/LGBT) aprovou a atualização da Resolução que orienta do tratamento penal de LGBT nas prisões brasileiras. Este documento foi encaminhado ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e aguarda aprovação.

Para além da Resolução Conjunta N° 1, nos últimos anos outras resoluções vêm sendo publicadas, no âmbito estadual e no Distrito Federal⁷. Na esfera internacional, a Corpora en Libertad - Rede Internacional de Trabalho com Pessoas LGBTI+ Privadas de Liberdade, através da contribuição das entidades e organizações da sociedade civil que a compõem, produziu um relatório descrevendo a situação do tratamento penal de LGBT em 11 países da América Latina e do Caribe⁸. A publicação do guia de monitoramento voltado para a particularidades da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais “Por uma proteção efetiva das pessoas LGBTI privadas de liberdade”⁹ produzido e publicado pela Associação de Prevenção à Tortura (APT) é outro marco de impacto internacional no tocante ao tema. A abrangência do diagnóstico realizado pela Corpora en Libertad estabelece alguns pontos de convergência importantes acerca do fenômeno do encarceramento de LGBT e a forma com que as instituições prisionais realizam a execução da pena para essa população.

Dentre os aspectos trazidos no relatório é importante ressaltar como a intersecção entre o caráter *genitalista*, definido pela genital, e os argumentos protetivos quanto à alocação dos presos LGBT, sobretudo de apenadas/apenados travestis e transexuais, produzem pontos de convergência nas narrativas dos operadores da segurança. Em outras palavras, as administrações prisionais nos 11 países pesquisados valem-se do argumento do risco ao qual essa população estaria submetida caso seja alocada em celas, galeria ou pavilhões juntamente com internos não-LGBT. Está colocada uma grande narrativa *genitalista* que configura um ponto comum enquanto noção como norteadora das alocações de presas e presos travestis e transexuais. O relatório aponta para a identificação genital como orientadora do encaminhamento de pessoas travestis e transexuais para prisões masculinas (quando trata-se de uma pessoa dotada de pênis) ou prisões femininas (quando trata-se de uma pessoa dotada de vagina)

Ademais, a Resolução Conjunta N° 1, as resoluções estaduais, a distrital ou até mesmo o relatório da Rede Corpora en Libertad, mostram-se insuficientes em face da recente regulamentação da retificação do prenome e/ou do gênero nos registros de nascimento e casamento de pessoas trans no Brasil. A facilitação desse procedimento de retificação, previsto no Provimento N° 73, do Conselho Nacional de Justiça, publicado no dia 28/06/2018, caracteriza um acontecimento paradigmático, em especial no tangente aos seus impactos nos protocolos de recolhimento e tratamento penal de pessoas LGBT nas prisões brasileiras.

A publicação da regulamentação implica no rápido aumento no número de pessoas trans que podem ter acesso à retificação de seus registros civis, uma vez que, segundo as normas dispostas no Provimento N° 73, o procedimento é realizado com base na autonomia da pessoa requerente e mediante a apresentação documental no ato do requerimento. O aumento da população trans com nome e/ou gênero retificado desencadeia efeitos nas mais diversas instituições, afinal, o funcionamento institucional regular, via de regra, é orientado a partir de uma matriz cisnormativa, ou seja, parte do pressuposto que operariam apenas com pessoas cisgêneras.

Do ponto de vista das instituições prisionais, o despreparo para lidar com os efeitos do aumento da população trans com registro civil retificado pode acarretar consequência deletérias para essa população. Por exemplo, um homem trans que tenha realizado a retificação do prenome e do sexo no seu registro civil, uma vez recolhido por um agente da segurança pública, será encaminhado para uma prisão masculina. Apenas reiterando o óbvio, um ambiente repleto de homens cisgênero configura extremo risco para os homens trans, tornando-os alvos dos mais diversos tipos de violência física e sexual.

Além dos entraves produzidos no âmbito das relações entre gênero, sexualidade e tratamento penal, os contextos locais também devem ser levados em consideração na proposição de um protocolo de boas práticas. Elementos estruturantes da organização interna das prisões como a presença ou ausência de grandes facções, como o Comando Vermelho (CV), o 3° Comando e, sobretudo, o Primeiro Comando da Capital (PCC), têm grande impacto na experiência

⁷ Unidades da federação como Paraíba, Alagoas, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Paraná.

⁸ Disponível através do link: <https://www.ppn.gov.ar/sites/default/files/Informe%20Audiencia%20Personas%20LGBT%20%20PRIVADAS%20DE%20LIBERTAD%20-%20Corpora%20en%20Libertad-%20.pdf>

⁹ Disponível em: https://apt.ch/content/files_res/apt_20181218_por-uma-protexao-efetiva-das-pessoas-lgbti-privadas-de-liberdade-um-guia-de-monitoramento-final.pdf

de encarceramento da população LGBT. Por exemplo, o PCC possui orientações próprias que regulam a relação de seus membros com a população LGBT (ZAMBONI, 2018). O que se observa nas prisões de São Paulo, onde esta facção exerce hegemonia, é que apesar de não integrarem o grupo faccional, muitos LGBT conseguem negociar sua estadia nas casas de detenção, já que estão fora das disputas de poder entre facções rivais.

De forma geral, mesmo considerando a existência da resolução nacional, das estaduais e da distrital, além das recomendações feitas por entidades internacionais, o recolhimento e o tratamento penal de LGBT ainda são realizados de forma casuística. Em outras palavras, não existem parâmetros de regularidade instituídos que resguardecam a integridade e o respeito às especificidades dessa população, tampouco que sirvam de orientação para os próprios agentes penitenciários.

Esta consultoria visa a produção de dados qualificados sobre o tratamento penal de LGBT em níveis macro e micro. Por um lado, em face da vulnerabilidade estrutural que pessoas LGBT estão submetidas nas prisões, é imprescindível a criação de um conjunto de protocolos e metodologias que orientem práticas institucionais na direção da identificação, operacionalização e respeito às demandas específicas dessa população em todo o Brasil. Por outro, é necessário levar em consideração as especificidades de cada estado e região na produção desse tipo de protocolo a fim de potencializar a atenção e atendimento às demandas locais. Embora apresentem semelhanças generalizáveis, a experiência dos LGBT quanto ao encarceramento em um estado do nordeste não é exatamente a mesma quando comparada a um estado do sul do país, por exemplo.

3. METODOLOGIA

Para a realização desta consultoria foram realizadas duas frentes analíticas, executadas simultaneamente, uma quantitativa e outra qualitativa. Mesmo considerando que cada estratégia metodológica para essa consultoria foi planejada a partir de outros estudos que tomam essa temática enquanto objeto, foram necessários alguns ajustes no seu decorrer. A seguir, serão apresentados os percursos metodológicos, bem como os entraves do campo da pesquisa que produziram as demandas de ajuste.

3.1. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO “MAPEAMENTO NACIONAL SOBRE AS PESSOAS LGBT EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE”

No intuito de produzir dados majoritariamente quantitativos e aprofundados sobre o perfil da população LGBT privada de liberdade, em articulação com o Departamento Penitenciário Nacional, foi enviado um ofício juntamente com o link para o questionário online para os órgãos de administração penitenciária de cada Estado. Por sua vez, via ofício, solicitamos às administrações penitenciárias estaduais que o questionário fosse enviado para as unidades penais sob sua gestão. Até momento da finalização dessa consultoria, recebemos um total 499 respostas, 34% dos 1449¹⁰ estabelecimentos penais no país. A diretoria de cada unidade respondente designou um servidor referência para o preenchimento do questionário. O questionário foi dividido em 4 seções:

A. IDENTIFICAÇÃO: A primeira seção tratou da identificação do estabelecimento prisional, bem como do agente responsável pelo preenchimento do mesmo.

B. ESTRUTURA: A segunda seção abordou o aspecto estrutural da prisão. Além de mapear a relação entre quantitativo de vagas e população carcerária, foram produzidos dados sobre como é feita a segmentação do espaço interno de cada instituição. Foi possível mapear quais as

¹⁰ Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias referente ao ano de 2016 produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

categorias que orientam a organização interna de cada prisão e se a instituição possui, ou não, um espaço reservado para LGBT.

C. GALERIAS/ALAS/CELAS LGBT: A terceira seção tratou da caracterização das galerias, alas e/ou celas reservadas LGBT. Foi possível mapear a relação entre o quantitativo de vagas dos espaços reservados e relacioná-los com o número de LGBT em casa prisão. Para as prisões que não possuem espaço reservado, no mesmo questionário foram feitas perguntas a fim de mapear a opinião sobre a relevância da criação dessas galerias.

D. PERFIL POPULACIONAL: A quarta, e última, seção do questionário reúne perguntas com o objetivo de traçar o perfil da população LGBT nas prisões. Foi possível identificar quantitativo de pessoas que se declaram pertencentes a cada um dos segmentos que compõem o público LGBT.

No dia 05/12/2018, ocorreu uma reunião entre a Coordenadora de Políticas para Mulheres e Promoção das Diversidades, Susana Almeida, o Consultor Amilton Gustavo da Silva Passos, responsável por esta pesquisa, e o Diretor Substituto da Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT do Ministério dos Direitos Humanos, Eduardo Santarelli. Nesse encontro foi debatida a minuta do questionário referente a esta consultoria. Como encaminhamento dessa reunião, foi decidido que o questionário seria enviado, via ofício, para o Departamento Penitenciário Nacional, juntamente com o pedido de que esse departamento efetuasse a articulação com as superintendências de serviço prisional e penitenciário de cada estado. No dia 13/12/2018, a minuta do questionário foi aprovada pelo Departamento Penitenciário Nacional e imediatamente encaminhada para os estados.

Os dados produzidos através do preenchimento do questionário foram compilados na medida em que forem sendo recebidos. Através dessa metodologia, foi possível estabelecer um panorama nacional sobre o tratamento penal de LGBT.

Dada a limitação de tempo para a realização dessa consultoria e a proporção desse mapeamento, o uso de questionário online se mostrou um instrumento eficiente. Entretanto, ainda que cada campo fosse acompanhado de breve instrução para o preenchimento, ocorreram inconsistências que foram corrigidas manualmente. Campos que deveriam ser preenchidos apenas com numerais, respondidos por extenso, ou o uso do campo “outros” para indicar uma alternativa já prevista no questionário, por exemplo.

Esses ruídos contribuíram para certa lentidão na tabulação dos dados quantitativos, mas, certamente, o principal entrave na produção de dados sobre a população LGBT privada de liberdade está na dificuldade de garantir um padrão para a metodologia de coleta de dados realizada pelo servidor na unidade prisional. Não foi possível garantir a repetibilidade das condições para a declaração e/ou aferição do pertencimento das pessoas custodiadas às categorias inquiridas.

Como será descrito nas seções destinadas às análises das instituições prisionais de cada Estado, existem diversos elementos situacionais que implicam na produção dos dados quantitativos. Condicionantes como a garantia de sigilo da declaração da identidade de gênero e/ou da sexualidade, a aplicação do questionário individualmente e em espaço reservado e a percepção individual de segurança que uma pessoa LGBT em privação de liberdade, são apenas alguns elementos que podem levar a omissão da auto-declaração.

Mesmo se tratando da produção de dados quantitativos, é preciso considerar seus aspectos qualitativos, ou seja, os elementos amplos que condicionam, ou não, a livre declaração de gênero e sexualidade, a escuta qualificada e, até mesmo, o preenchimento correto dos campos do questionário.

As categorias que estão descritas no glossário deste documento, mesmo considerando que também estão presentes como termos explicativos abaixo dos campos a serem preenchidos no questionário, não são vastamente conhecidas nos campos da administração pública, sobretudo os que não possuem histórico de aproximação da pauta referentes às demandas da população LGBT. Dessa forma, as diferentes perspectivas e entendimentos do que significa designar alguém enquanto homossexual, bissexual, travesti, transexual, as diferenças entre cada uma dessas categorias podem produzir efeitos estatísticos como subnotificação de determinada categoria,

supernotificação de outra, entre outros tipos de enviesamento de amostra. Esse tema e suas implicações serão discutidas mais aprofundadamente ao longo deste documento.

3.2. VISITA IN LOCO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.

Através dos dados produzidos pelo questionário e da articulação com as administrações penitenciárias de cada Estado, foi selecionada, ao menos, uma prisão por estado para a realização de uma visita técnica. Embora o questionário seja uma boa ferramenta para mapear uma série de dados generalizáveis, apenas a análise a partir da avaliação presencial de um especialista poderá fornecer subsídios para uma análise qualificada das condições particulares de cada estado no que tange o tratamento penal de LGBT. Para tal, através da articulação entre a Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT e o DEPEN, foi solicitada uma reunião com a pessoa responsável pela gestão das instituições prisionais de cada estado a fim de discutir a situação do tratamento penal: notificações de violência, casos de transferências entre prisões masculinas e femininas, situação geral da administração penitenciária no estado, entre outros temas. Também foi solicitado o agendamento de visita na prisão previamente selecionada.

As impressões sobre espaço físico, gestão institucionais, insalubridade e eventuais cenas enunciativas foram registradas em diário de campo durante a visita. Esses registros foram transcritos, sistematizados e descritos em relatório.

Durante a visita ao estabelecimento prisional foram realizadas entrevistas narrativas nos moldes propostos por Andrade (2012). As entrevistas foram precedidas por uma explanação sobre os objetivos da pesquisa, bem como sobre o sigilo da identidade dos entrevistados. Uma vez em concordância com a gravação em áudio, considerando a possibilidade de que algum participante da pesquisa não tivesse letramento, foi feita a leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido presente nos anexos deste documento. Nos casos em que os entrevistados não concordaram com a gravação da entrevista em áudio, ou nas situações em que o uso de gravador não foi autorizado pela administração penitenciária, os pontos relevantes e os relatos das entrevistas foram registrados em diário de campo e, em seguida, sistematizados em formato de relatório. Foi solicitada entrevista com um representante da administração prisional, bem como com os LGBT em privação de liberdade.

As entrevistas foram iniciadas com uma pergunta norteadora. Para os trabalhadores das prisões, a entrevista foi iniciada com a seguinte pergunta: “Como surgiu a galeria/ala/cela para LGBT?”. Nos casos das unidades que não dispõem de espaço reservado para essa população foi perguntado: “Como essa unidade prisional lida com as demandas específicas da população LGBT?”. A partir da primeira narrativa, foi possível explorar os pontos focais desta pesquisa como relatos de violência, as práticas institucionais direcionadas para essa população, gestão de conflitos, procedimentos de segurança, motivação para a criação da galeria, etc. Para os LGBT em privação de liberdade será feita a seguinte pergunta norteadora: “Poderia fazer um relato detalhado da sua experiência desde o momento do recolhimento na rua, passando pela triagem, até chegar nessa cela onde você está agora?”. A partir da primeira narrativa, foi possível explorar os pontos focais desta pesquisa como relatos de violência institucional e/ou por outros internos, relação com a instituição, estratégias de sobrevivência, acesso aos serviços (trabalho, saúde, educação e assistência), estratégias de afirmação identitária, etc.

Através da combinação dessas estratégias analíticas foi possível produzir dados amplos e qualificados sobre a situação do tratamento penal da população LGBT nas prisões do Brasil. Foram produzidos dados tanto na esfera generalista, ou seja, caracterização de tendências de tratamento penal para LGBT em escala nacional, bem como dados particulares que considerem os contextos específicos de cada região.

4. MAPEAMENTO NACIONAL DAS PESSOAS LGBT PRIVADAS DE LIBERDADE

Nesta seção do diagnóstico, serão apresentados os dados produzidos através do questionário online enviado à todas as unidades prisionais do Brasil. Importante estabelecer como a priori que o preenchimento do questionário não foi obrigatório, portanto, a adesão à pesquisa dependeu das administrações penitenciárias de cada Estado. Portanto, alguns Estados não responderam ao questionário, em outros houve adesão parcial das unidades prisionais, enquanto que alguns Estados responderam maciçamente. No total, **foram 508 unidades respondentes**, entre masculinas, mistas e femininas, de um total de 1499 estabelecimentos prisionais no Brasil, segundo dados do mais recente Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, com dados até julho 2016, publicado pelo Departamento Penitenciário Nacional.

Gráfico 1: Tipologia de celas/alas nas prisões brasileiras.

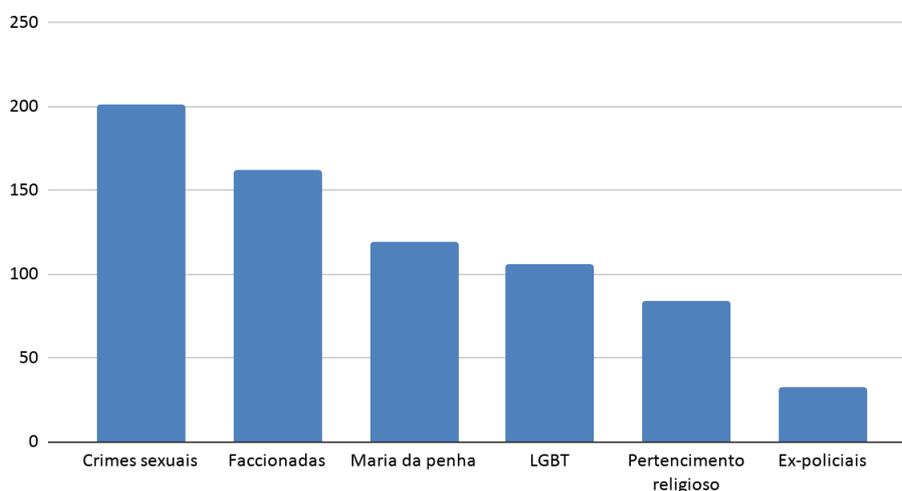
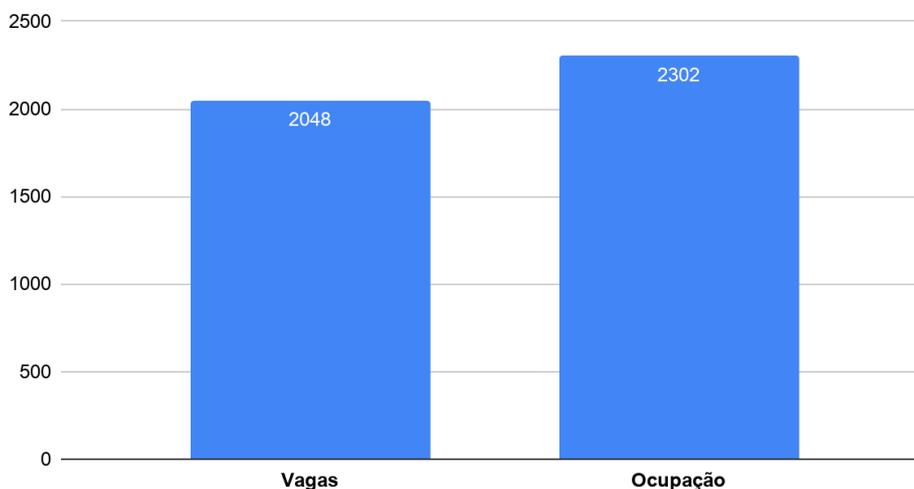


Gráfico 2: Vagas nas celas/alas LGBT X Ocupação



A configuração do espaço na prisão a partir de determinados marcadores da diferença não é uma prática que se inaugura com os agrupamentos da população LGBT nas prisões. Esse tipo de procedimento já está localizado no campo das regularidades institucionais da prisão. As variáveis de risco podem ser apontadas como organizadoras do espaço na prisão, em outras palavras, configurar celas e alas a partir de categorias de risco está compreendido no trabalho da administração penitenciária, mesmo que não formalmente na lei de execução penal, uma vez que se apresenta como uma forma de melhor exercer controle sobre os presos, além de reduzir e fazer a gestão de eventuais situações de conflito (PASSOS, 2019).

A separação de internos quanto ao pertencimento às facções criminais é uma prática vastamente difundida nas prisões do Brasil. Esse tipo de separação oferece aos agentes de segurança e aos administradores prisionais estratégias de mitigar conflitos entre facções rivais, reduzindo, assim, o risco de grandes confrontos, que podem acarretar rebeliões. Os internos que são acusados ou condenados pelos chamados crimes sexuais (artigos previstos como crimes contra a dignidade sexual, além do artigo 241) estão expostos a um tipo específico de risco que transcende o pertencimento às facções. O criminoso sexual carrega a marca de *persona non grata* no contexto prisional sendo, portanto, alvo de violências deferidas por outros internos, assim como ex-policiais, informantes da polícia e os LGBT. O gráfico acima demonstra as categorias majoritárias que orientam a configuração das alas/celas nas prisões do Brasil. As categorias apresentadas não são mutuamente excludentes, ou seja, a mesma unidade prisional pode declarar possuir espaço específico orientado por mais de uma categoria.

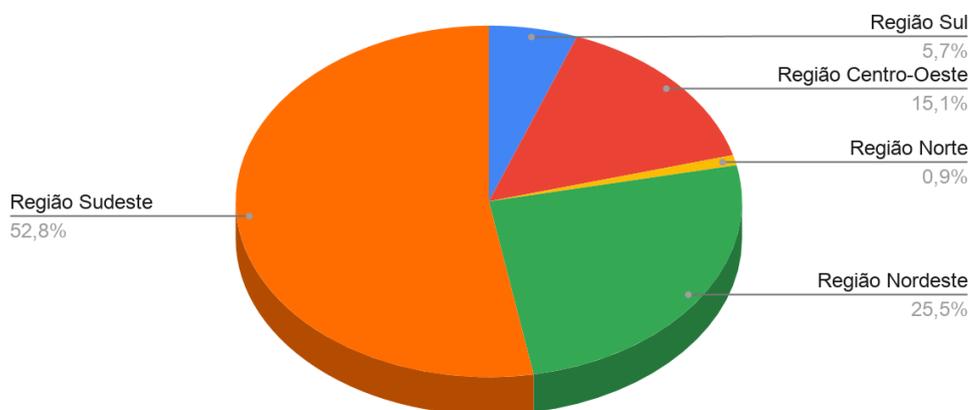
Nessas 508 unidades prisionais respondentes, **106 unidades, todas masculinas, indicaram que dispõem de um espaço** designado para realizar a custódia de homens cisgênero homossexuais, bissexuais, travestis, mulheres trans e, em muitos casos, homens cisgênero heterossexuais que mantêm relações afetivo-sexuais com essa população. Segue abaixo uma tabela indicativa do quantitativo de unidades prisionais que possuem celas/alas LGBT por Estado da federação.

Tabela 2: Quantitativo de Celas/Alas LGBT por Estado da Federação

Estado	Estabelecimentos Penais*	Unidades com Celas/Alas LGBT
Região Sul		
Rio Grande do Sul	99	5
Santa Catarina	45	0
Paraná	33	1
Região Centro-Oeste		
Mato Grosso	58	1
Mato Grosso do Sul	45	1
Distrito Federal	6	4
Goiás	106	10
Região Norte		
Acre	12	0
Rondônia	52	0
Pará	44	1
Roraima	6	0
Amapá	8	0
Tocantins	42	0
Amazonas	20	0

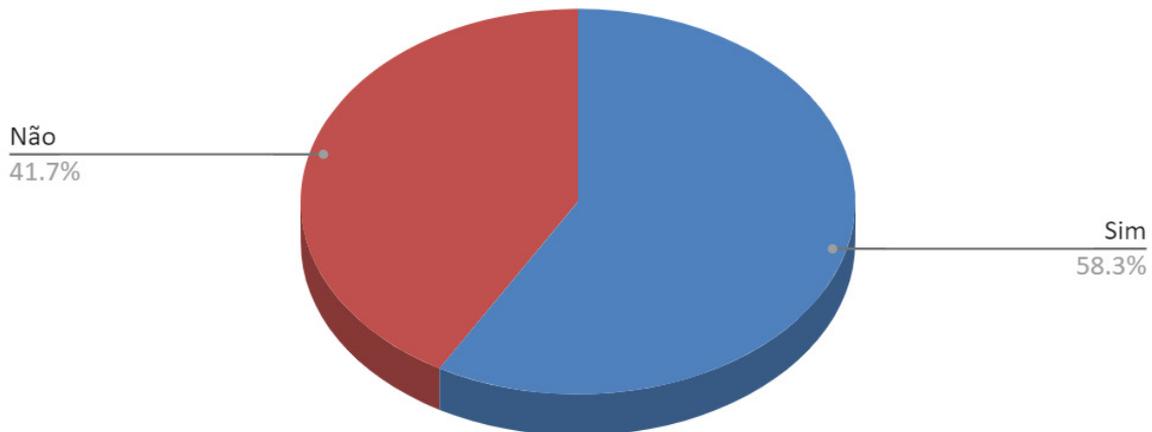
Região Nordeste		
Alagoas	9	1
Ceará	148	2
Maranhão	41	2
Paraíba	79	9
Pernambuco	79	11
Rio Grande do Norte	32	0
Bahia	21	1
Sergipe	7	1
Piauí	15	0
Região Sudeste		
Espírito Santo	34	3
São Paulo	164	51
Minas Gerais	193	2
Rio de Janeiro	51	0
Nacional		
Total	1449	106

Gráfico 3: Proporção de celas/alas LGBT por região



Importante ressaltar que, mesmo considerando o grande número de unidades prisionais que não possui nenhuma política institucional voltada para a população LGBT, quando perguntadas se pensavam ser importante a separação de alas/celas para a população de gays, homens bissexuais, travestis e transexuais, pouco mais de 58% das unidades prisionais responderam que sim. Durante a pesquisa *in loco* às unidades prisionais que não possuem celas/alas LGBT, ficou evidente na narrativa do corpo administrativo o reconhecimento da importância de políticas voltadas para a população LGBT. Mas no tocante específico à configuração de celas/alas, mesmo que elas também sejam reconhecidas como uma estratégia importante, foram recorrentes as queixas de dificuldades estruturais e superlotação.

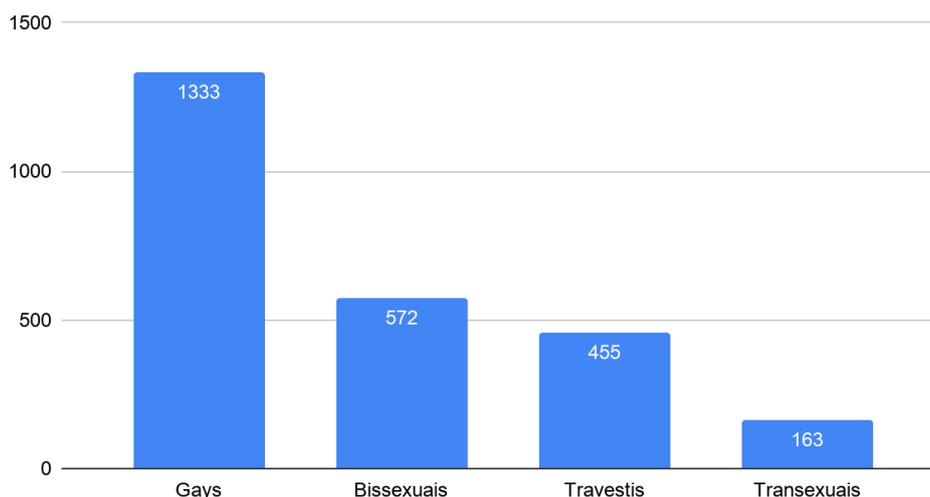
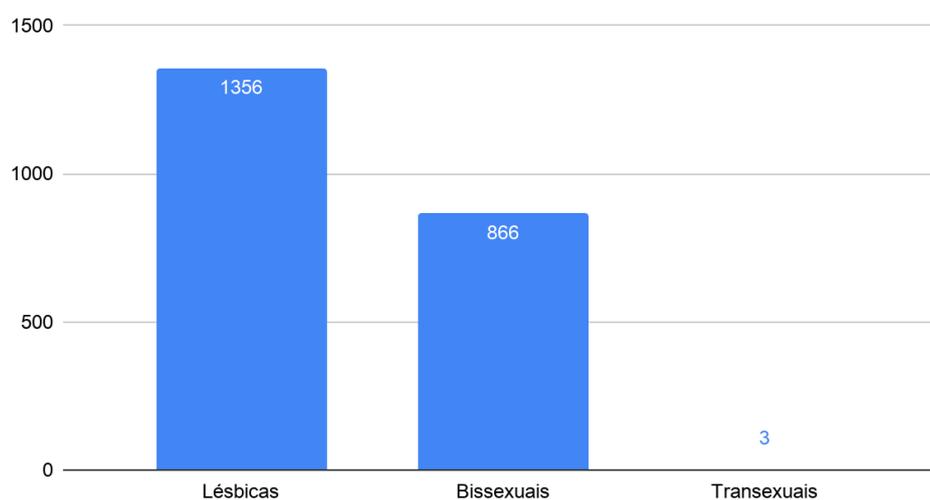
Gráfico 4: Você concorda com a reserva de alas/celas para LGBT?



Como será descrito nas seções destinadas à análise das unidades prisionais a partir das visitas institucionais, a região Norte do país certamente apresenta a condição mais precária no tocante a atenção às demandas e vulnerabilidades específicas da população LGBT privada de liberdade. Dispor de celas/alas para a custódia de LGBT não é uma garantia da anulação das violações de direitos às quais essa população está submetida, entretanto, como veremos mais adiante, atualmente, a criação de celas/alas tem se mostrado uma tendência relativamente eficiente na redução mais imediata dessas vulnerabilidades.

Outra macro-implicação da criação de celas/alas LGBT nas prisões masculinas diz respeito aos instrumentos de monitoramento. O pertencimento à população LGBT, ou seja, se entender como gay, lésbica, bissexual, travesti, transexual e etc. só pode ser mapeado mediante a consulta individual. Em outras palavras, é um marcador da diferença majoritariamente autodeclarado. Diferente de outros marcadores, indicar abertamente ser gay, por exemplo, pode conferir risco ao custodiado, uma vez que a população LGBT é constantemente alvo de violência desferida por outros presos. Não espanta que, no contexto de uma unidade prisional que não pode garantir a proteção dessa população, o quantitativo de LGBT estará subnotificado.

Portanto, o levantamento do quantitativo de pessoas LGBT produz um dado fundamentalmente enviesado. Mesmo que os dados quantitativos sejam indicativos da situação dessa população nas prisões, é preciso levar em consideração a supernotificação no contexto da região sudeste e subnotificação no contexto da região norte.

Gráfico 5: População LGBT em unidades masculinas**Gráfico 6: População total LGBT em unidades femininas**

Infelizmente, devido a natureza dos dados e a dificuldade de garantir a homogeneidade da amostra e a padronização do procedimento de coleta de dados, os dados quantitativos de pessoas LGBT nas prisões do Brasil não pode ser utilizado como instrumento de censo. Não há como garantir que todas as pessoas LGBT nas unidades prisionais respondentes foram efetivamente consultadas. Tampouco é possível dizer que os LGBT que, de fato, foram consultados, gozavam de ampla liberdade para declarar sua sexualidade e sua identidade de gênero sem risco de sanções tanto administrativas, quanto por parte dos outros internos.

Mesmo que esse dado não possa ser utilizado como uma estatística rigorosamente precisa, os números acima podem ser interpretados como indicativos. Das unidades prisionais respondentes, as informações solicitadas no questionário foram preenchidas majoritariamente pelas prisões que dispõem de celas/alas para essa população. Ao passo em que, segundo o levantamento realizado por esse estudo, apenas 21% das unidades respondentes contam com ala/cela destinada à custódia de LGBT, 77% das autodeclarações, ou seja, LGBT que declaram abertamente sua sexualidade e identidade de gênero, se concentram em prisões que possuem alas/celas para essa população.

Assim como será demonstrado mais detalhadamente nas análises das coletas de dados *in loco*, sobretudo na região norte, existem LGBT nas prisões que não possuem espaço protetivo, entretanto, há a escassez de qualquer tipo de atenção específica a essa população. Isso implica não só no aumento da vulnerabilidade, mas, também, da dificuldade de produção de dados.

As celas/alas LGBT funcionam colateralmente como instrumentos de mapeamento dessa população. Nas prisões da região norte, e em alguns estados da região nordeste, as unidades geralmente indicaram uma única pessoa LGBT para participar da entrevista. As administrações dessas unidades alegaram que não tinham conhecimento de outras pessoas dessa população. Entretanto, durante as entrevistas, as poucas pessoas LGBT identificadas previamente puderam indicar outras pessoas que poderiam concordar em participar da pesquisa.

No processo de coleta de dados qualitativos, fazendo uma análise de determinados indicadores de risco, optou-se por não convidar as pessoas LGBT que não tinham sido identificadas previamente pela unidade prisional. Essa decisão foi tomada nos casos em que não era possível garantir o princípio da não-maleficência. Convidar uma pessoa LGBT que não declara abertamente sua sexualidade ou identidade de gênero pode significar uma exposição que beneficia apenas a coleta de dados, mas pode colocar interlocutor em risco.

Portanto, além de um procedimento institucional que visa a proteção mais imediata da população LGBT, a criação de cela/ala para LGBT tem influência direta nas possibilidades de monitoramento mais preciso, tanto em termos de censo, quanto na esfera da identificação das demandas específicas dessa população.

Outro elemento que é apontado pelos números populacionais, diz respeito ao indicativo de que ser uma mulher cis lésbica, bissexual ou um homem trans não confere risco no contexto das unidades prisionais femininas. Confirmado pela coleta de dados *in loco* nas prisões femininas, não só não há demanda para a criação de espaços de convivência específico para essa população nas prisões femininas, como ser lésbica, bissexual, homem trans ou, simplesmente, uma mulher cis heterossexual que mantém relações afetivo-sexuais com outras mulheres em contexto de privação de liberdade, não confere risco individual à essas pessoas.

Os dados do Infopen indicam que no ano de 2016 o quantitativo de pessoas em unidades femininas chegou a 42.355, enquanto nas unidades masculinas o número alcançou a marca de 665.482. Enquanto, a partir de uma visão geral da população carcerária, o quantitativo em unidades masculinas supera o número de pessoas em unidades femininas em aproximadamente 15 vezes, a população autodeclarada LGBT nas prisões femininas supera, em número absolutos, a população LGBT em unidades masculinas. Essa relação não significa dizer que existem necessariamente mais mulheres cis lésbicas, bissexuais e homens trans em privação de liberdade que homens gays, bissexuais, travestis e mulheres transexuais. Essa grande diferença relativa entre a proporção de autodeclarações nas unidades femininas e masculinas é mais um indicativo de que ser reconhecida LGBT em uma prisão femininas majoritariamente não implica em risco à vida, em oposição ao que ocorre com os LGBT em unidades masculinas.

Através dos dados produzidos a partir do preenchimento dos questionários foi possível estabelecer o perfil dos custodiados LGBT no tocante a determinados critérios que serão apresentados a seguir:

Gráfico 7: Faixa Etária PPL (População em geral)

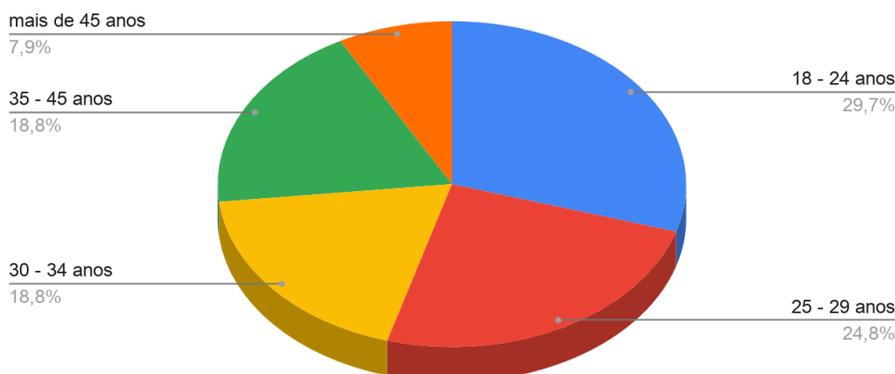


Gráfico 8: Faixa Etária PPL (Gay)

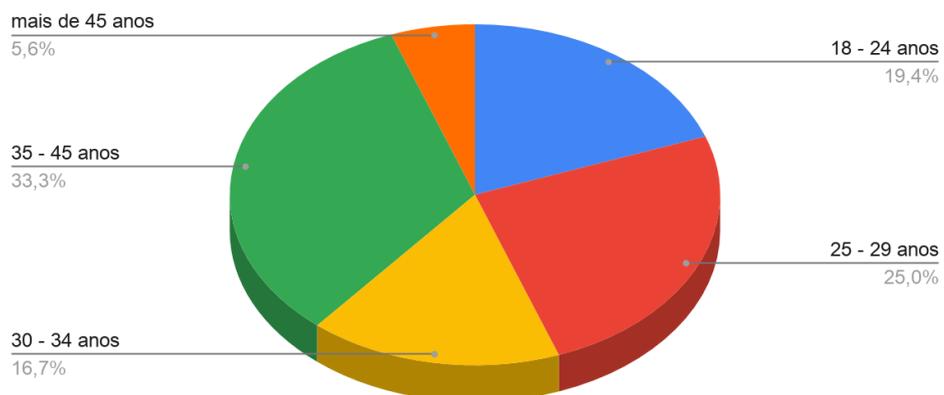


Gráfico 9: Faixa Etária PPL (Homem Cis Bissexual)

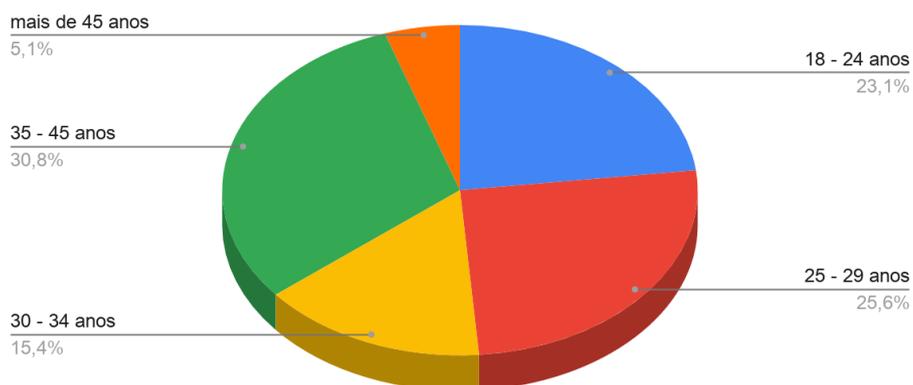


Gráfico 10: Faixa Etária PPL (Travestis)

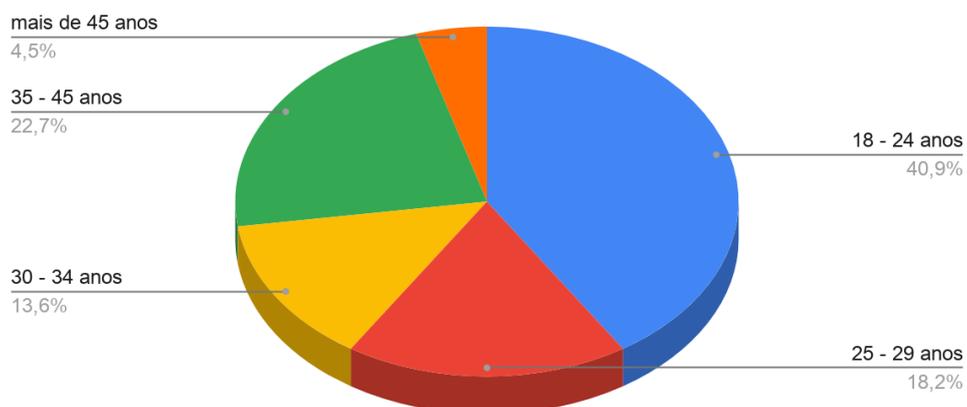


Gráfico 11: Faixa Etária PPL (Mulheres Transexuais)

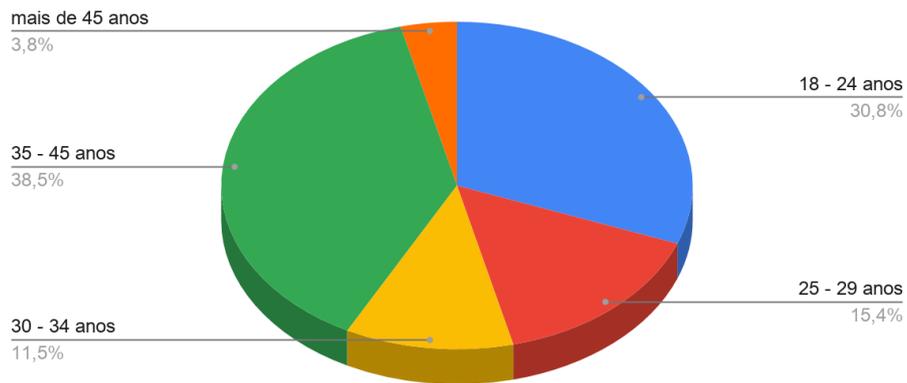


Gráfico 12: Faixa Etária PPL (Lésbicas)

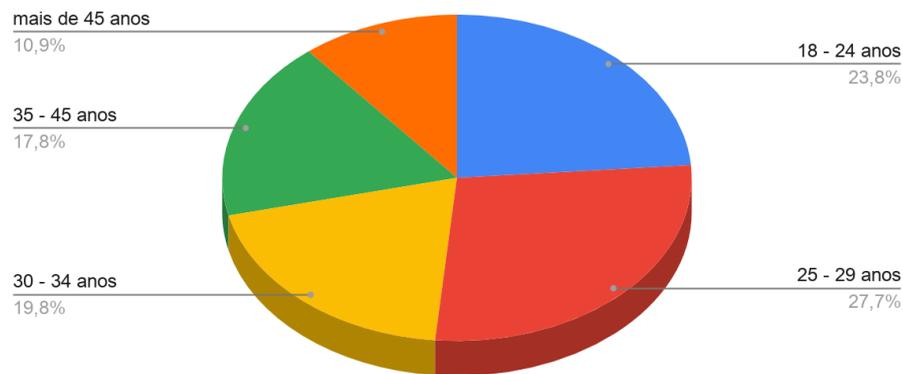
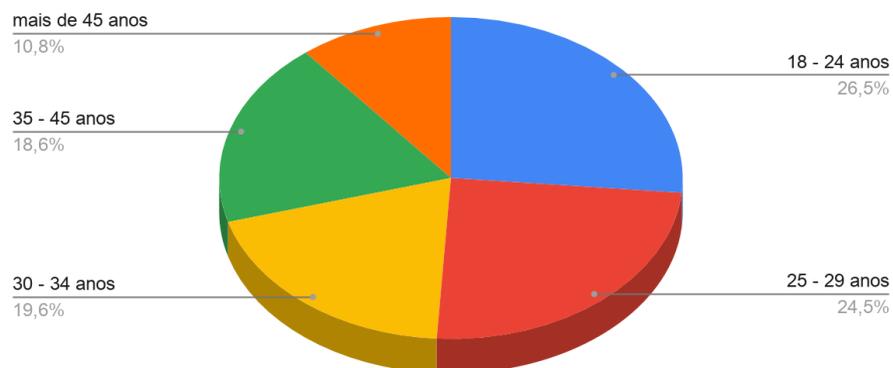


Gráfico 13: Faixa etária PPL (Mulheres cis bissexuais)



Durante o processo de coleta de dados, foi possível ter contato com apenas 3 casos de pessoas que se declararam homens trans. Número, portanto, insuficiente para produzir dados sobre a faixa etária desse segmento populacional. Em linhas gerais, mesmo considerando as diferenças entre os segmentos que compõem a população LGBT, fica evidente que as proporções

da faixa que compreende pessoas dos 18 aos 29 anos, tanto em unidades masculinas, quanto unidades femininas, configura o maior grupo populacional em privação de liberdade. Os dados etários da população LGBT em privação de liberdade convergem com os números da população prisional de forma geral. Entretanto, se faz importante notar que, dentre os segmentos populacionais compreendidos na sigla LGBT, existe um maior número de travestis em privação de liberdade na faixa etária de 18 aos 29 anos.

Convergente com a literatura científica (GARCIA, 2008; CARVALHO 2014; JIMENEZ & ADORNO, 2009) as travestis são assujeitadas a um conjunto de processos sociais que as colocam em situação de vulnerabilidade desde a mais tenra idade. São diversos relatos de abandono familiar, expulsão escolar, alta dificuldade de acesso a postos de trabalho regulamentados, entre outras situações comuns a essa população. Essa situação produz condições favoráveis para a captação dessas pessoas pelas atividades ilícitas. A proporção expressiva da faixa etária dos 18 aos 29 anos para a população de travestis é um indicativo que reitera, não apenas o alto grau de vulnerabilidade vivenciado por essa população, mas também como o sistema prisional é especificamente seletivo para esse público.

Gráfico 14: Autodeclaração de cor de pessoas LGBT nas prisões masculinas

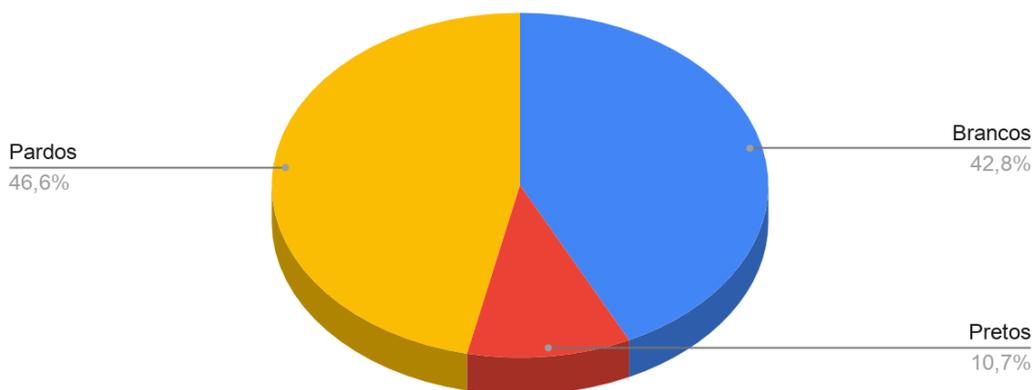
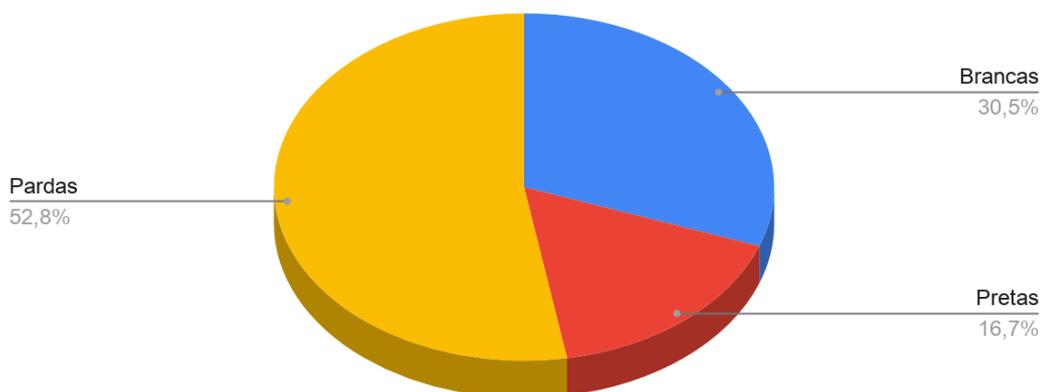


Gráfico 15: Autodeclaração de cor de pessoas LGBT nas prisões femininas



As condições de autodeclaração quanto a cor da pele diferem das condicionantes que influenciam na autodeclaração quanto à identidade de gênero e sexualidade. Considerando, portanto, as pessoas autodeclaradas pretas e pardas como pertencentes ao espectro racial da negritude, os dados mostram que a população de pessoas negras chega a proporção de 51,3% das autodeclarações das pessoas LGBT nas prisões masculinas. No âmbito das prisões femininas, a proporção chega a 69,5% das autodeclarações.

Outro dado importante no tocante à experiência de encarceramento da população LGBT diz respeito ao quantitativo de custodiados que recebem, ou não, visitas. As unidades prisionais fornecem subsídios muitíssimo limitados para o dia-a-dia dos custodiados. São comuns os relatos de alimentação de péssima qualidade e a dificuldade de acesso à vestimenta nos casos de unidades prisionais que não fornecem uniforme, por exemplo. De forma geral, alimento de melhor qualidade, roupas, calçados, certos eletrodomésticos, entre outros insumos, são fornecidos aos internos através das visitas.

Em cada dia de visita se acumulam filas intermináveis nas portarias das prisões. O público é formado majoritariamente por mulheres, sendo mais comumente mães, irmãs e esposas dos presos. **Através dos dados produzidos no âmbito das unidades respondentes, somente 40% dos LGBT tem visita cadastrada nos registros das instituições.** Importante ressaltar que o cadastro de visita familiar não implica necessariamente no mesmo de número de visitas que, de fato, ocorrem. Ou seja, a proporção de pessoas LGBT que efetivamente recebem visita é ainda menor que esse número. Esse tipo de dado reitera os relatos de abandono familiar narrados pelos LGBT, sobretudo da população de travestis e mulheres transexuais.

As prisões são descritas como um território que tem atuação criminogênica no contexto de cooptação de pessoas para o tráfico (NETTO & CHAGAS, 2019). Esse tipo de recrutamento pode acontecer de diversas formas uma vez que as estratégias de aproximação, convencimento, chantagem, entre outras, utilizadas pelos indivíduos já vinculados às facções são maleáveis e adaptáveis às particularidades das trajetórias de vida dos que se quer cooptar. As pessoas LGBT nas prisões masculinas, submetidas aos baixos índices de visita familiar, passam a ocupar um lugar de vulnerabilidade uma vez que necessitam suprir demandas com alimentação, roupas, calçados, mas não tem acesso aos insumos provenientes do meio externo às prisões. Dessa forma, essa população se vê forçada a se voltar aos internos que têm acesso a tais insumos. Assim, como forma de subsistência, essas pessoas acabam por vender sua força de trabalho (lavam roupas, higienizam celas, etc.) e/ou realizar escambo sexual através da prostituição.

O questionamento sobre os tipos criminais não estavam presentes na primeira versão do questionário encaminhado às unidades prisionais. Como foi descrito no capítulo destinado à metodologia, as perguntas incluídas no questionário online foram pensadas e validadas em articulação/consulta tanto ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quanto do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT. No decorrer da pesquisa foi identificada a demanda de produzir dados sobre os tipos criminais e suas frequências no tocante a população LGBT privada de liberdade. Assim, esse levantamento foi realizado durante as visitas institucionais.

Gráfico 16: Tipos Criminais (Gays)

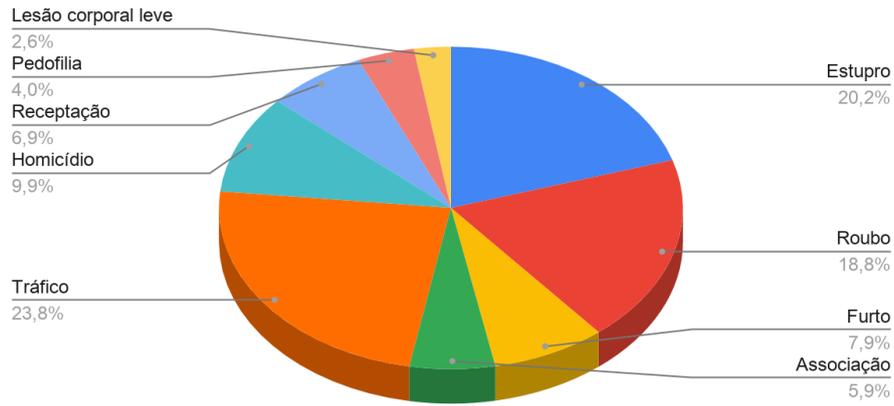


Gráfico 17: Tipos Criminais (Homens Cis Bissexuais)

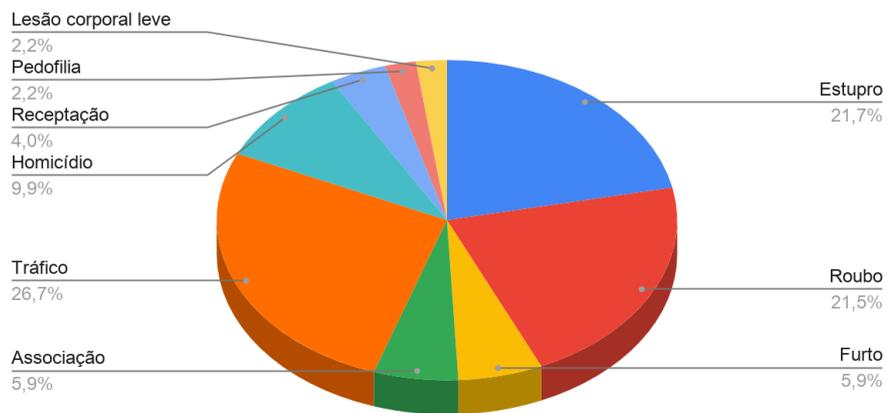


Gráfico 18: Tipos Criminais (Travestis e Mulheres Transexuais)

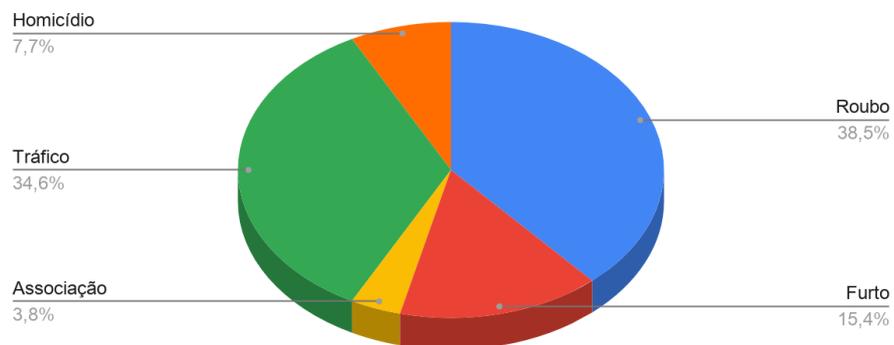


Gráfico 19: Tipos Criminais (Lésbicas)

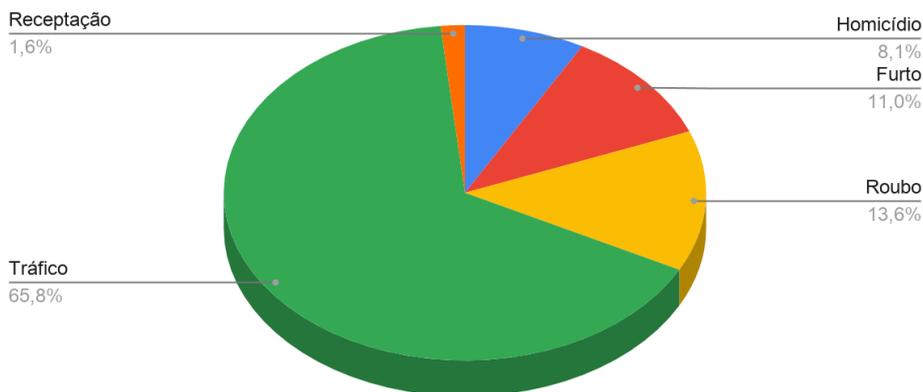
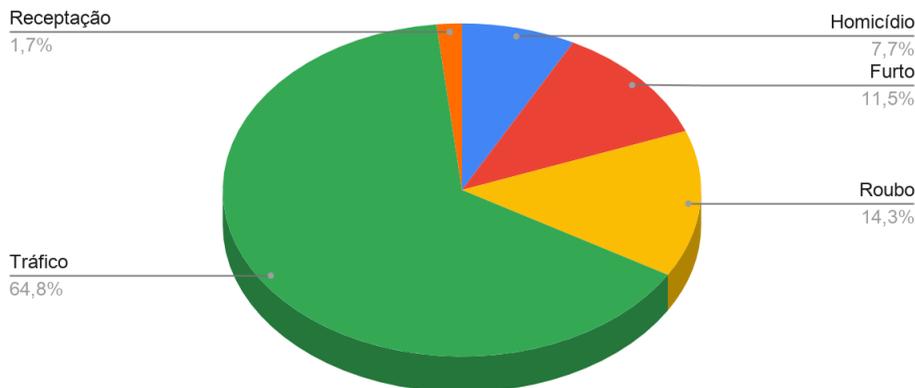


Gráfico 20: Tipos Criminais (Mulheres Cis Bissexuais)



Os dados produzidos a partir do levantamento em unidades prisionais femininas são, em certa medida, convergentes com os dados referentes à ampla população nessas prisões, por outro lado, sobre os dados coletados nas unidades masculinas é preciso indicar algumas ressalvas. Durante o curso das visitas institucionais foi possível perceber que há expressiva população de homens cisgênero que são acusados ou condenados por cometer os chamados crimes sexuais habitando as alas/celas LGBT nas prisões masculinas. Os chamados criminosos sexuais também são alvos prioritários de violência desferida por outros custodiados, mesmo que a motivação para essas práticas violentas tenham origens, em certa medida, diferentes. Como será descrito a partir da coleta de dados *in loco*, percebendo o risco ao qual estão submetidos, é comum que esses presos passem a se declarar homossexuais perante a unidade prisional para ter acesso ao mesmo espaço protetivo destinado à população LGBT. Como veremos, as condições de acesso às celas/alas LGBT variam de prisão para prisão. Algumas unidades exigem apenas a assinatura de um termo no qual o interno declara oficialmente que é homossexual, independente das relações afetivo-sexuais que pratica fora do contexto de encarceramento. Outras consultam os internos e internas das celas/alas LGBT para validar a declaração desses homens. Ainda existem as que utilizam métodos mais singulares, como avaliação de profissional da psicologia e/ou assistência social, entre outros procedimentos.

De qualquer forma, é importantíssimo determinar aqui que índices de estupro e pedofilia, muito altos quando comparados às proporções da população carcerária total, não indicam que esse tipo de crime é mais frequente quando consideramos a população de homens cis gays e

bissexuais. Esses dados são indicativos da tendência de como os presos mais vulneráveis, os criminosos sexuais, utilizam do caráter de autodeclaração, majoritário no funcionamento da política institucional de separação dos custodiados LGBT, para ter acesso aos espaços considerados mais seguros no contexto prisional.

No tocante aos dados sobre os tipos criminais das internas travestis e mulheres transexuais, roubo, furto e tráfico somam aproximadamente 88,5% das acusações/condenações. Esse número pode ser relacionado aos riscos decorrentes da atividade de prostituição mencionada anteriormente. Existem relatos descritos cientificamente que mostram os riscos dessa atividade de trabalho (CARVALHO, 2011). Os riscos vão desde da exploração sexual e tráfico de pessoas vivenciados em casa de cafetinas/cafetões, até a obrigatoriedade de realizar atividades de tráfico agenciado por essas figuras. Os trabalhos sexuais, realizados nessas casas ou em territórios comandados por traficantes nas ruas, tornam as travestis e mulheres trans que se prostituem mais vulneráveis à cooptação por esse agentes criminogênicos.

De forma geral, marcadores como idade, cor e raça se aproximam, em certa medida, dos dados totais da população privada de liberdade. Entretanto, o crescimento do número de espaços específicos designados para a custódia de pessoas LGBT nas prisões masculinas, além opinião majoritária dos operadores da segurança da importância desse tipo de política institucional, compõem um quadro nacional indicativo dessa destinação de alas/celas enquanto tendência de tratamento penal.

5. DIAGNÓSTICO QUALITATIVO

Nesta seção serão apresentados os dados produzidos a partir das visitas técnicas realizadas em, ao menos, uma unidade prisional em cada Estado da Federação e no Distrito Federal. O relato das visitas, a apresentação dos dados e as análises referentes a cada unidade estão agrupadas por região. Ao fim de cada bloco, foi feito um panorama regional a partir dos dados a fim de produzir diagnósticos respeitando as especificidades territoriais identificadas.

5.1 REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE

5.1.1 CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE



A Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA) é uma unidade prisional localizada na Vila João Pessoa, no município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Até o final do ano de 2016 era denominado Presídio Central de Porto Alegre, tendo seu nome alterado através do Decreto Estadual nº 53.297 de 10 de novembro de 2016. A prisão pode ser considerada de fácil acesso uma vez que fica

localizada internamente ao centro urbano da capital gaúcha, a aproximadamente 9 km do centro de Porto Alegre. A estrutura original da CPPA foi erguida no ano de 1959, sendo que construções anexas foram sendo erguidas ao longo dos anos, resultando na arquitetura da imagem acima.

A CPPA é oficialmente uma unidade para presos provisórios, mesmo que sua população atualmente seja composta tanto por presos provisórios quanto por presos julgados e condenados. Esta prisão possui a previsão de aproximadamente 1.700 vagas, abrigando hoje aproximadamente 4.500 presos. A unidade é dividida em pavilhões (os diferentes prédios), que, por sua vez, são divididos em galerias, subdivididas internamente em celas. Os pavilhões mais antigos possuem galerias maiores com um número maior de celas. Os mais recentes, chamados de anexos, possuem galerias um pouco menores, com um quantitativo menor de celas.

Esta prisão possui um espaço reservado para a população LGBT e para os homens heterossexuais cisgênero que se relacionam com essa população localizada na 3ª galeria do pavilhão H, um dos anexos na parte mais posterior da unidade. Recentemente, na 1ª e na 2ª galeria desse pavilhão são alocados presos pertencentes à facção criminosa conhecida como V7, substituindo nesses espaços os chamados *duques*, internos acusados ou condenados por crimes sexuais (estupro e pedofilia). Enquanto os moradores da 1ª e 2ª galerias do pavilhão H tem acesso livre entre esses espaços, o acesso à 3ª galeria do pavilhão H é fechado. Este fechamento é uma das práticas institucionais ditas protetivas para a população LGBT. Os horários de banho de sol e visitas são realizados diferencialmente no pátio do pavilhão, ou seja, enquanto os LGBT e seus companheiros recebem suas visitas ou tem acesso ao sol, os outros presos permanecem no interior das galerias.

A CPPA é administrada pela Brigada Militar e esta é uma característica estruturante por diversos motivos. Os brigadianos que respondem pelos cargos administrativos, como direção, vice direção, a designação do encarregado da gestão dos projetos sociais, entre outros cargos, costuma mudar ao passo que mudam os governos do estado. Essa mudança tem implicação direta na relação com galeria LGBT uma vez que a adaptação das práticas institucionais como chamamento nominal pelo nome social, por exemplo, é construída ao longo do tempo e precisam ser retomadas quando há a mudança muito significativa no efetivo administrativo. Ao solicitar a conversa com uma das travestis da galeria, os nomes foram passados todos no masculino.

Para realizar as entrevistas fui encaminhado à 3ª galeria do pavilhão H acompanhado de uma brigadiana e de uma das assistentes sociais da CPPA. Mesmo sem ter acesso ao interior das outras galerias, apenas a visão dos corredores deixa clara a diferença radical entre as condições de insalubridade nos pavilhões mais antigos e o pavilhão H, mais recente. A 3ª do H é visivelmente mais limpa e organizada, além de ser um dos poucos espaços sublotados na prisão, ou seja, o quantitativo de internos é menor que a quantidade de vagas. A galeria possui bancos de crochê feitos pelos internos dispostos ao longo do corredor, uma biblioteca repleta de livros, majoritariamente de literatura, além de vários outros materiais decorativos como cortinas e desenhos afixados nas paredes.

A travesti que ocupa o cargo de plantão da galeria e liderança do grupo relata que a galeria foi originalmente reservada para travestis, transexuais, gays e *envolvidos*, mas que por conta de uma política institucional as pessoas reincidentes que tinham cumprido pena na galeria eram encaminhadas para outras prisões no estado. Além disso, com o passar do tempo as proporções de LGBT e de envolvidos foi sendo reduzida ao passo que presos acusados ou condenados por crimes sexuais começaram a ser encaminhados para esta galeria:

Tinham pessoas que tinham o artigo do estupro, tinham pessoas que não tinham envolvimento com homossexuais ou que não eram homossexuais, tinham pessoas que tinham relacionamento heterossexual e a gente via a visita aqui. Quando eu assumi [enquanto plantão] em 2017, eu conversei com o Tenente para a gente especificar bem o que seria a 3ª do H. Seria um espaço para travestis, homossexuais ou que tinham envolvimento com homossexuais e que, de certa forma, a gente vê como homossexual também. Então não tem mais aquela transição toda hora de alguém de uma galeria que vem pra cá e que aqui era conhecido com o motel da cadeia. A gente conseguiu estabelecer uma política

para a galeria. Só tem homossexual, travesti e envolvidos. Não tem mais duques. Acabou que até reduziu o número [de internos] porque ficou bem estabelecido. Não é bem assim para vir para a 3ª do H. tem que já ter passado por aqui ou ser homossexual.

No caso da CPPA, além da relação de regulação realizada pela administração prisional, o que é típico desse tipo de instituição, fica evidente também a regulação produzida pelos próprios representantes de galeria, os plantões:

É trabalho do plantão orientar... tem muito preso homofóbico, tem que se portar no corredor. Tem que ter todo um cuidado de orientar como se portar, como se vestir e também dizer todos os trabalhos que o presídio tem, que podem ser acessados por esses presos: a escola, o ambulatório, os atendimentos da psicologia, assistência social. Então tu vai... é como se estivesse transferindo para um filho. Tu vai ensinando ele como se comportar na nova casa.

Além do trabalho na prefeitura, dentro da galeria são realizadas outras atividades laborais que também implicam na remissão de pena. Em geral, são atividades internas relacionadas com limpeza, organização, administração da galeria e subsistência como o cargo de cozinheiro (as panelas), por exemplo.

Temos, sim, uma questão de respeito e hierarquia, mas todo mundo tem o mesmo papel de importância para manter a galeria. Então é reconhecer que sem as pessoas que trabalham na limpeza, não funcionaria o trabalho. Sem as pessoas que trabalham nas panelas, sem o bibliotecário, sem o responsável pelo monitoramento da saúde, sem o auxiliar jurídico. Cada um tem um papel em uma engrenagem para que ela funcione e tu reconhecer isso e fazer a pessoa se sentir parte integrante disso. Porque até então a prefeitura era vista somente como plantão e auxiliares. Eram pessoas intocáveis, eram pessoas inquestionáveis e o restante era sobra.

A unidade da CPPA não oferece amplo acesso a atividades que poderiam ser enquadradas enquanto terapia laboral. Atividades como artesanato ou, simplesmente, qualquer atividade em que o interno possa executar fora das dependências da galeria. De forma geral, muitas das atividades que se diferenciam do dia-a-dia do encarceramento são oferecidas por organizações da sociedade civil, pastorais carcerárias, grupos evangélicos e projetos de extensão universitária.

A fim de limitar o livre acesso de pessoas que, segundo relato das internas da galeria, “queriam apenas se aproveitar do espaço”, foram criados alguns critérios que realizam uma triagem dos presos que solicitam alocação na galeria reservada para a população LGBT:

Primeiramente tu tem que ser homossexual, tu não pode ter um casamento heterossexual e tu tem que assinar um termo que você é homossexual para subir pra cá. Então, em geral o preso que é de outras galerias ele já não é encaminhado direto pra cá porque ele não declarou que é homossexual. Quando tu chega, tu responde qual o espaço que você quer ficar quando tu passa na triagem. E não fica na galeria caso tenha agressão física. É registrado o boletim de ocorrência e a prisão precisa garantir a integridade de ambas as partes envolvidas na lesão corporal.

Esse controle do acesso é fruto de uma relação política e dialogada entre administração prisional e as pessoas que habitam a galeria. Trata-se de uma estratégia de gestão, de certa forma, benéfica para ambas as partes. Por um lado, permitir apenas o acesso de presos compatíveis com a população que ocupa a 3ª do H implica na redução de ocorrências de violência e outras quebras do regulamento disciplinar na prisão. Ao passo que para os habitantes da galeria, essa redução de ocorrências tem impacto na qualidade de vida de quem já vive nesse espaço e na maior facilidade de assujeitar novos internos às normas que circulam no interior da galeria.

Do ponto de vista da administração prisional, está em curso, no que diz respeito a separação de LGBT na prisão, um conjunto de práticas institucionais que respondem a narrativa da segurança.

É organizacional estrutural da casa. Nós separamos aquela galeria justamente para esse público. Esse público tem o tratamento diferenciado. Eles não podem ficar inclusos em outros locais juntamente com os outros presos.

Quando perguntado sobre, considerando as características fortemente masculinas e heterossexuais de uma instituição como a prisão, como se mantém um espaço para a população LGBT, o brigadiano reconhece que, assim como na sociedade em geral, existem pessoas homofóbicas, mas no contexto institucional o que falaria mais alto são os critérios de organização e risco.

Da parte da segurança... da realização dessa parte, mas principalmente em se tratando da segurança deles. É uma questão lá. A segurança se sobrepõe a essa questão. A segurança é mais importante.

O agente de segurança também deu mais detalhes sobre o processo de triagem e acesso à galeria sob a perspectiva institucional. Segundo a agente:

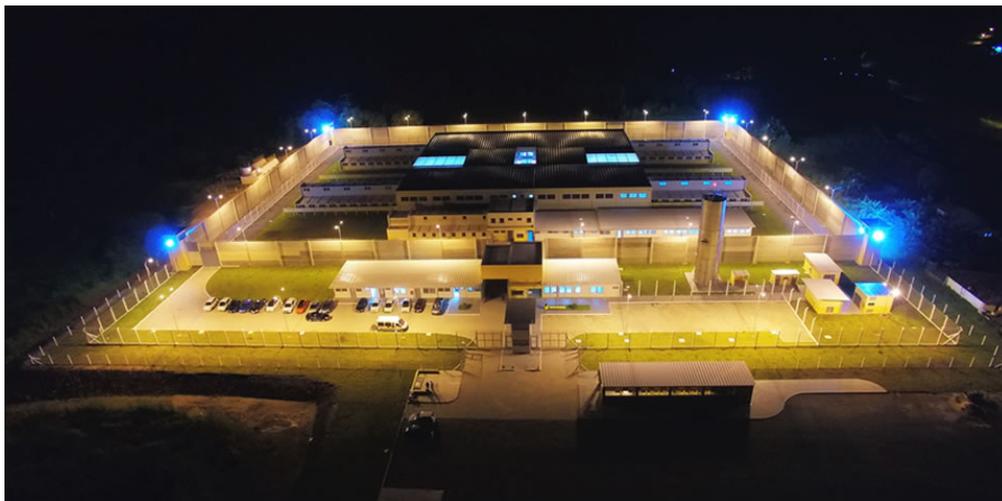
Normalmente essa pessoa chega e ela já se declara LGBT. Ela já diz que é homoafetivo. Através disso aí é feita uma triagem, feita toda documentação e ele é encaminhado para aquela galeria.

Vale ressaltar que essa visita institucional à Cadeia Pública de Porto Alegre aconteceu no dia 22 de janeiro de 2019. Por conta da mudança no governo do estado do Rio Grande do Sul, grande parte do efetivo administrativo na CPPA foi substituído. A maioria das respostas dadas pelo agente de segurança foram curtas e protocolares. Essa postura abre margem para interpretar que esta equipe talvez ainda não tivesse sido indagada sobre as relações entre a instituição e a 3ª galeria do pavilhão H. Durante a visita ao interior das dependências da prisão, a agente de segurança que nos acompanhou disse, inclusive, que era a primeira vez que ela estava tendo acesso à galeria.

Esse dado aponta para a fragilidade institucional de uma prática que não está pautada em nenhum regulamento estruturado. As mudanças de equipe, que ocorrem em qualquer prisão, seja ela administrada por militares ou civis, têm impacto sobre a regularidade institucional. Em outras palavras, pode acarretar mudanças significativas nas relações com a população LGBT nas prisões.

Os LGBT na CPPA passaram, recentemente, a ter acesso ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da instituição, embora permaneçam com dificuldades de ter acesso às atividades laborais oferecidas pela prisão. O acesso à saúde é precário, mas essa condição se estende para todos os internos. As mulheres travestis e transexuais na CPPA não tem acesso à hormonioterapia, embora seja uma demanda majoritária dessa população. Trata-se de uma prisão que não impõe uso de uniforme, além de permitir o uso de roupas femininas para a população da galeria, bem como maquiagem e outros itens utilizados para a afirmação da identidade de gênero feminina. As pessoas LGBT da galeria têm acesso a esses itens, majoritariamente, através de doações feitas por familiares ou por organizações da sociedade civil.

5.1.2 PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU – SANTA CATARINA



A Penitenciária Industrial de Blumenau (PIB) é uma unidade prisional localizada na região de Ponta Aguda no município de Blumenau. A penitenciária foi inaugurada recentemente, no dia 27/01/2016. Apresenta uma estrutura arquitetônica padrão das unidades prisionais inauguradas na última década. Uma característica marcante desse estilo de arquitetura prisional é a possibilidade de realizar as operações de segurança, como fechamento e abertura de celas e acessos às alas, a partir de um mezanino. Pode-se dizer que se aproxima de uma releitura do modelo panóptico onde os agentes de segurança tem completa visão do cotidiano dos apenados, enquanto que os apenados não conseguem visualizar a atuação dos agentes.

A PIB é uma unidade destinada à custódia de presos transitados e condenados. Esta prisão possui a previsão de 599 vagas, sendo que, no momento da coleta dos dados, a unidade contava com 617 internos. A unidade é dividida em alas, subdivididas internamente em celas.

A prisão não possui espaço reservado para LGBT. Segundo a gestão prisional, não existem celas ou alas reservadas para LGBT nas prisões de Santa Catarina. A equipe técnica (psicóloga e assistente social) da Penitenciária Industrial de Blumenau identificaram cinco LGBT na unidade a partir dos atendimentos feitos cotidianamente na unidade. Desses internos, dois se declararam enquanto gays, dois bissexuais e um deles como homem heterossexual que tem relacionamento com uma travesti.

As entrevistas com esses apenados apontam para dois focos que valem ser destacados diferencialmente. Primeiro, os homens gays que não se declaram abertamente enquanto gays perante os outros apenados. Segundo, os homens bissexuais que não se declaram abertamente perante os outros internos.

Do ponto de vista dos homens declaradamente gays na prisão, em geral, os pontos focais da narrativa giram em torno da sensação de insegurança e da falta de liberdade para viverem suas conjugalidades. O informante relata:

Tipo assim, aqui nessa unidade aqui, então não tem célula, né? Tinha um parceiro aqui e foi embora. né? Mas daí nós convivía uma célula com simpatizantes, né? 18 vagas. [...] Eu era casado aqui, mas ele recebeu liberdade. A gente foi preso junto. Agora que ele saiu eu tou sozinho aqui. Não dá para confiar.

Por enquanto eu não vivi nenhuma violência, mas a gente fica com medo, né? A gente nunca sabe quando um doido vai vir pra cima, né? Eu não conheço nenhum outro (gay) aqui. Cada pessoa tem o seu o seu modo de pensar, né? Cada pessoa tem um jeito de pensar. Tem pessoas que não ligam para a orientação sexual que eu tenho, mas tem pessoas que têm preconceito. Tem! A gente ver pelo jeito na hora que a gente tá aqui que te cumprimenta. Eles nem cumprimentam.

Ao serem perguntados sobre a importância de um espaço reservado para LGBT:

Na realidade se nós tivéssemos Um Cantinho Para né para quem tem essa orientação porque assim nós temos também o direito eu acho né que nós temos nosso direito também de ter o nosso cantinho né porque nós somos todos nós temos né Eu sou um ser humano também tem mesmo então na realidade assim eles misturam eles colocam nos tudo junto.

Levando em consideração a oportunidade de entrevistar internos custodiados em uma prisão que não possui espaço formal para alocação de LGBT, é importante entender quais os impactos que os informantes acreditam que a eventual criação de um espaço como esse poderia desencadear. Sobre esse tema, a narrativa a seguir exemplifica uma convergência de opiniões dos internos.

Eu acho que tem mais (gays) aqui. A questão é que eles não falam. Não querem correr o risco. Eu acho que se tivesse um lugar pra gente, que a gente pudesse ficar, ia ter mais saindo do armário. É que é difícil, né? A gente aqui sozinho, sem poder confiar em ninguém.

Dentre os homens declaradamente gays, as narrativas convergem, como esperado, para a reiteração do sentimento de insegurança e da concordância de que solicitariam alocação em uma cela reservada. É importante ressaltar que os homens gays privados de liberdade geralmente trazem em suas narrativas um elemento da condicionante declaratória de sua sexualidade. Em outras palavras, que em situação de criação de celas reservadas, eles precisam declarar sua sexualidade para terem acesso ao espaço. Esse mesmo elemento declaratório é apontado como uma forma institucional de invisibilização de outros homens gays.

Os homens que se declararam bissexuais nesta unidade relatam que mantiveram/mantém relações sexuais tanto com homens quanto com mulheres e que a condição de se relacionar com homens não é algo iniciado após o encarceramento. Para além da bissexualidade, que num contexto de encarceramento produz o mesmo tipo de risco ao qual um homem gay está submetido, é importante chamar a atenção para algumas particularidades fundamentais que surgem em prisões sem espaço reservado para LGBT e sujeitos que precisam declarar sua sexualidade.

A primeira foi descrita anteriormente, trata-se da dificuldade de mapeamento desses homens gays e bissexuais. Em geral, esse grupo não encontra amparo institucional que produza proteção suficientemente efetiva para que possa ocorrer a declaração de sexualidade não-heterossexual. Segundo, diferente de uma travesti ou de uma mulher trans, que, via de regra, é identificada pelos agentes de segurança, solicitar a transferência para uma cela reservada para LGBT pode significar uma visibilidade extramuros de sua sexualidade. Um informante narra que, mesmo se existisse uma cela para LGBT ele não pediria para ser transferido:

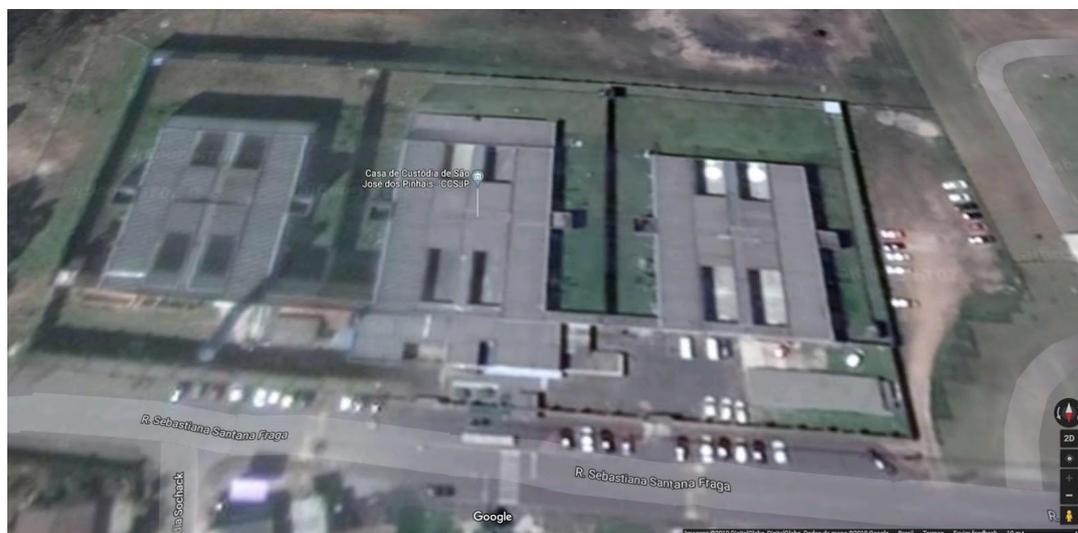
Ah, eu acho aí um pouco de problema. A gente chama família para a visita e ela ia saber que você é assumido. Uma coisa é aqui dentro, outra é nossa casa, né? E na verdade eu não queria. Eu, na verdade, eu não queria que soubessem por enquanto. Depois quando eu tivesse na rua de volta para casa já eu posso falar para eles.

Quanto ao acesso aos serviços oferecidos pela unidade, os internos relatam que não sentem diferença de tratamento quanto à sua sexualidade. Relatam que têm acesso aos serviços de educação, trabalho, assistência social e psicológica, dadas as condições da unidade, da mesma forma que os outros presos.

Durante a visita a essa unidade, é importante relatar uma situação que tomou curso durante as entrevistas. Os internos previamente selecionados pela unidade foram todos colocados em uma sala de espera em frente a sala onde ocorreram as entrevistas. Considerando que as entrevistas foram todas individuais, um interno saía da sala de espera, era encaminhado para a sala da entrevista. Quando a entrevista era finalizada o preso retornava à sala de espera. No decorrer das entrevistas ficou evidente que os internos não se conheciam, ou seja, ocupavam diferentes celas. Esta cena aponta para a importância do estudo da metodologia de mapeamento dos LGBT nas prisões. No tocante às políticas institucionais que visam a proteção dessa população, é preciso

estar atento para os desdobramentos de cada prática no que diz respeito ao sigilo. Mesmo que a participação neste estudo tenha sido voluntária, ponto retomado no início de cada entrevista, ser encaminhado para a entrevista, de certa forma, produziu uma potencial de exposição.

5.1.3 CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ



A Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP) é uma unidade prisional localizada no município de São José dos Pinhais, cidade da região metropolitana de Curitiba. A prisão pode ser considerada de fácil acesso uma vez que fica localizada próximo à capital, distando aproximadamente 17 km do centro de Curitiba, contando com ônibus coletivo que realiza o trajeto.

A CCSJP é oficialmente uma unidade para presos provisórios, mesmo que sua população atualmente seja composta tanto por presos provisórios quanto por presos condenados. Esta prisão é dividida em alas, que, por sua vez, são divididas em celas ou cubículos. A unidade conta com uma configuração arquitetônica onde os agentes de segurança podem realizar a visualização e controle dos presos através de um mezanino.

A prisão conta com duas celas reservadas para a população LGBT e os homens cisgênero que se relacionam com essa população. Embora as celas sejam exclusivas para essa população, os LGBT compartilham a ala com outros presos agrupados a partir de outra categoria. Diferente do que é percebido em prisões em que isso ocorre, nem a administração prisional da unidade, nem os LGBT entrevistados relatam conflitos com os outros presos na mesma ala.

Durante toda a visita, quando foi feita referência a uma travesti ou mulher transexual presa, foi utilizado o nome social declarado pelas internas. Em conversa prévia, antes do momento da entrevista, o diretor relata que com o tempo a unidade começou a ser conhecida no estado como Cadeia Trans. A difusão desse título passou a resultar no aumento da população de travestis e transexuais na unidade, seja por encaminhamento a partir da triagem, transferência ou por permuta com outras unidades. Fomentar a relação de convivência pacífica entre os LGBT e os outros presos da ala foi narrado como uma prática ativa da instituição.

Para realizar as entrevistas eu fui encaminhado à sala de aula do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da unidade acompanhado de uma agente prisional referência na unidade. Foram selecionadas quatro travestis que aceitaram participar da pesquisa. As travestis referem-se a essa unidade como um espaço protetivo para a população LGBT, sendo que as que são originárias de outra unidade relatam, inclusive, a tentativa sistemática de serem transferidas para essa prisão:

O preso passa pelo distrito e vai pro Centro de Triagem 2 em Piraquara. Da outra vez que eu fui condenada eles me levaram direto para a máxima. Lá eles não tinham esse cuidado. Pelo regime deles a gente corta o cabelo e se mistura com os outros. Eu passei por isso.

Cheguei de cabelo comprido e passei pela situação de ter que cortar o cabelo e ter que ficar no meio dos homens. Mas a gente já sabia que aqui existia uma cela LGBT que eu poderia vir e pagar a minha pena. Eu fiquei nove meses tentando vir pra cá. O que facilitou que tem uma lei no crime que não permite mais que a gente fique no meio dos meninos. Uma lei do crime, interna aqui. Daí na máxima eu fiquei no seguro. Eu era a única travesti. Daí depois de pedir muito eu consegui vir aqui.

Considerando a situação precária de sobrevivência em outras unidades, migrar para uma prisão com espaço reservado para LGBT constitui, de certa forma, um projeto de vida/sobrevivência. Esse tipo de narrativa reitera tanto a precariedade, do sistema prisional especialmente no tocante às especificidades da população LGBT, quando a importância material e simbólica da criação de espaços protetivos para essa população. Mesmo as travestis que cumprem pena pela primeira vez e que foram prontamente encaminhadas para essa unidade manifestam a vontade de permanecer:

Quando eu cheguei aqui eu já fui direto para a galeria. Não teve intermediação.

Um ponto importante para a funcionalidade dos espaços reservados para LGBT é a possibilidade de acesso às informações sobre esses espaços e a unidades onde eles ficam. Atualmente, segundo as apenadas, essa informação circula majoritariamente por meios mais informais.

É que correm os boatos na rádio preso. Criam o boato que vai de um pro outro até chegar no nosso ouvido. Até os agentes penitenciários começaram a comentar sobre aqui.

Um elemento estruturante nas relações sociais estabelecidas no cárcere diz respeito à presença ou ausência de facções, quais são essas organizações e como elas se posicionam no tocante à população LGBT. Geralmente a hostilidade que uma facção local apresenta a essa população se apresenta mais ou menos da mesma maneira intra e extramuros. Entretanto, assim como é descrito na literatura, o Primeiro Comando da Capital (PCC) possui em seu estatuto interno um ponto que trata sobre os LGBT:

A prisões do paraná são comandadas pelo PCC e o PCC não aceita a pederastia. Essa é uma lei dos presos que os guardas já acatam de bate-pronto porque os agentes não querem ter o trabalho de ficar tirando e colocando a gente da cela quando dá confusão. Então pra eles é até mais fácil aproveitar a lei do crime.

De certa forma, a atuação organizada do PCC e sua forte influência na dinâmica prisional tem efeitos produtivos na justificativa da criação de espaços protetivos para LGBT. Embora o PCC não seja descrito com uma facção fisicamente violenta contra LGBT, eles se posicionam fortemente contra a presença dessa população compartilhando os mesmos espaços.

As travestis que participaram das entrevistas relatam que as celas são acompanhadas por uma organização da sociedade civil local chamada Grupo Dignidade. Uma das oficinas que o grupo desenvolveu junto com as travestis dessa unidade tinha como um dos temas a metodologia para a retificação do registro civil. Sobre esse tema o excerto abaixo exemplifica a convergência de opiniões:

A questão da alteração do nome, a gente já conversou sobre isso. Se a gente alterar o nome a gente corre o risco de ir para uma prisão feminina. Eu prefiro mil vezes tirar minha cadeia no meio dos meninos do que no presídio feminino. Eu lutei muito pra chegar aqui.

Existe uma vontade geral de retificação do registro civil que esbarra no desejo de permanecer na prisão masculina em uma área reservada para a população. Apenas uma das entrevistadas declarou que gostaria de ser encaminhada para uma prisão feminina:

Eu gostaria de ir para uma prisão feminina. Sei lá, acho que lá eu seria tratada como mulher mesmo. As agentes mulheres têm mais sensibilidade com as nossas questões.

Quanto a administração da unidade, percebe-se o esforço para adequar a unidade às particularidades do encarceramento de LGBT, embora fique clara a necessidade de formação, seja sobre temas mais amplos sobre epistemologias de gênero e sexualidade, como temas mais específicos como as intersecções entre gênero e sexualidade e saúde, violência, crime e encarceramento. Quando indagados sobre o acesso a preservativos, por exemplo, as narrativas das equipes de trabalhadores deixam a ver um ponto sensível no tratamento penal da população LGBT:

A questão do preservativo que nós tivemos uma dificuldade. Assim, nós entendemos também a questão da segurança que deve vir em primeiro lugar, mas a questão da prevenção de doenças tem sido difícil para nós. O preservativo não é liberado por uma questão de segurança. Por outro lado, a gente fica sem saber como lidar com a situação. O preservativo pode ser utilizado como um material para esconder drogas e outros materiais ilícitos, mas por outro lado é de extrema importância a prevenção de doenças.

Existe uma diferença de demanda entre os presos LGBT e o restante dos apenados no tocante ao uso de preservativo. Via de regra, os presos que não são LGBT demandam preservativo apenas nos dias de visita íntima, enquanto os LGBT demanda cotidianamente o uso de preservativo uma vez que seus companheiros muitas vezes compartilham cela. Isso não significa dizer que os presos que não são LGBT não mantêm relações sexuais entre si, mas que essas relações são veladas, não declaradas e, algumas vezes, são resultado de práticas de violência.

Outro trabalhador da unidade também toca no assunto do uso do preservativo e relata, além do suposto risco de segurança oferecido pela distribuição de preservativo, as implicações institucionais disciplinares. Segundo o informante, existe um impeditivo regimental para a distribuição de preservativos fora dos dias de visita. O artigo 62 do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná considera:

Art. 62 - São consideradas faltas médias:

- I. deixar de acatar as determinações superiores;
- II. imputar falsamente fato ofensivo à administração, funcionário, preso ou internado;
- III. dificultar averiguação, ocultando fato ou coisa relacionada com a falta de outrem;
- IV. manter, na cela, objeto não permitido;
- V. abandonar, sem permissão, o trabalho;

VI. praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso; (grifos meus)

Para o informante, o impeditivo regimental resulta impossibilidade de fornecer preservativo para os internos. Esta é uma posição controversa, afinal, não ter acesso ao uso de preservativo provavelmente não será um impeditivo para a prática sexual.

Para além do ponto relacionado com a distribuição de preservativos, a unidade se coloca na disposição de se tornar uma “unidade referência”. Segundo as narrativas da administração, seria estratégico que essa unidade se tornasse um centro que acolhe as pessoas LGBT por ser próximo do centro urbano, ter uma equipe técnica completa (psicologia, assistência social, etc.) e uma equipe (tanto técnicos quanto agentes) que se coloca como acolhedora das demandas específicas dessa população. Um exemplo é a narrativa a seguir:

A massa carcerária não aceita eles. A gente tem que ficar fazendo um esforço para segurar e acalmar a massa. Eu trabalho bastante na galeria, eu até fiz curso o DEPEN (Departamento Penitenciário do Estado do Paraná) trouxe e fez palestra. Eu pessoalmente

Sobre a alocação diferencial das internas, a administração prisional aponta que a separação das apenadas quanto à segurança se relaciona majoritariamente com os crimes contra crianças. Falando sobre um caso específico uma agente diz:

Para que ela seja separada na questão do seguro [cela diferencial] são essas pendências. Somos nós que fazemos, então quando a [nome omitido] chega até a unidade e ela apresenta cometer um crime relacionado com crianças... É um crime de seguro. A gente tem uma ala específica para isso. Então a gente tem que direcionar ela para lá. Por exemplo, estou falando com a presa e ela diz “quero mudar” e ela está num determinado cubículo. Não querem morar com outras pessoas. Então a gente faz avaliação se existe uma suspeita de que ela, a presa, vai tentar uma fuga, por exemplo, a gente toma cuidado se não colocar ela em determinada galeria onde supostamente seria mais fácil para fugas. Essas coisas a gente fica tentando acessar.

Segundo as agentes de segurança, ao invés de uma característica de risco, se uma mulher lésbica na prisão confere status de liderança e pode, também ser utilizada como estratégia protetiva. Tanto as apenadas quanto as agentes apontam diferentes categorias para as mulheres lésbicas consideradas mais masculinas e as mulheres heterossexuais que se relacionam com elas em contexto de encarceramento. As primeiras são denominadas *paizinhos*, enquanto as últimas são as mulheres ou esposas.

Na perspectiva das internas, parece não haver reconhecimento de nenhuma perda institucional ou acréscimo de risco atrelado à identificação enquanto LGBT, ao contrário, aparece na narrativa traços de privilégios quanto visibilidade, uma vez que os paizinhos acabam assumindo postos de liderança nas celas e alas.

Quando perguntadas sobre como se sentiriam caso as prisões femininas fossem designadas para fazer a custódia de travestis e mulheres trans, a posição foi contrária tanto na perspectiva das apenadas quanto na das agentes. Entretanto, mesmo que convergentes, os argumentos divergem entre si. Para as apenadas é apontada a questão genital:

Eu acho que ia ter muita mulher em cima deles [as travestis] por eles serem homens, né? Tipo assim, na real eles são ainda são homens, né? Então ia acabar acontecendo uma coisa de escolha. Coisa de uma mulher. Vem a vontade porque aqui tem a coisa da carência das mulheres. Se juntar travesti elas vão acabar nos largando, entendeu? Mas não por amor, por carência. A essência, para elas, voltam.

Já o ponto de vista da administração prisional retoma outra faceta da visão biologicista da relação entre identidade de gênero e corpo, sobretudo sobre a suposta maior força física das travestis e mulheres trans. Alegam que talvez tivessem problemas quanto às eventuais contenções, que fazem parte do cotidiano das prisões.

5.1.5 INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



A unidade prisional Instituto Penal de Campo Grande está localizada a 11km do centro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul e faz parte do complexo penitenciário de Campo Grande. Trata-se de uma unidade de segurança média com previsão arquitetônica de aproximadamente 400 vagas, contanto, atualmente, com aproximadamente 1500 internos. É uma unidade que realiza a custódia majoritariamente de presos condenados, embora alguns presos provisórios também aguardem julgamento no instituto. A unidade data de meados do final da década de 80, dessa forma a estrutura interna é envelhecida.

A unidade prisional é dividida em *solares*, nome dado ao pátio que recebe luz solar que é compartilhado pelos internos. Foi permitido acesso às dependências internas da unidade e assim foi possível perceber que cada solar agrupa 4 celas. No caso da presença de grupos que não podem entrar em contato entre si e que vivem em diferentes celas no mesmo solar, o acesso ao banho de sol é escalonado em diferentes horários, este é o caso do solar onde se encontra a cela reservada para a população LGBT desta unidade. Das quatro celas do primeiro solar, à direita, fica a cela reservada para LGBT.

Embora tenha sido fundada como uma cela reservada para LGBT, hoje, a maioria dos presos que estão na cela se declaram homens heterossexuais e que tiveram acesso à cela reservada em algum momento na condição de parceiro de uma travesti ou de um homem gay. Segundo a administração prisional isso se dá por conta das formas que se desenvolvem as conjugalidades na prisão.

O preso vai pedindo para entrar na cela, ele se junta com uma travesti e depois de um tempo eles separam, mas aí ele não pode mais voltar pra massa. A massa não aceita mais ele. Nisso, com o tempo, foi entrando cada vez mais ali e hoje está desse jeito.

Esta narrativa é reiterada pelos internos da instituição:

Hoje nós estamos em 32 na cela. Está superlotado. Tem 7 ou 8 travestis. A maioria é companheiro. Umas meninas já caem aqui casadas, outras puxam da cadeia. Por isso que está superlotado porque depois não dá pra tirar e colocar no convívio porque eles não aceitam e daí eles vão ficando lá. Atualmente, na verdade, são poucos casados.

Esse inchaço das celas reservadas para LGBT têm sido percebidos em outras unidades pelo mesmo motivo. Nessa unidade o acesso à cela só ocorre mediante a assinatura de documento formal declarando homossexualidade. O documento no anexo III é um exemplo da declaração que é assinada pelos presos heterossexuais que se relacionam com travestis, mulheres transexuais ou gays. Esse documento reitera institucionalmente a visão da massa carcerária quanto aos companheiros. O documento torna o declarante institucionalmente reconhecido como homossexual, ainda que o mesmo não perceba a si próprio desta maneira. O documento enuncia que o interno passou a declarar que:

“[...] é homossexual, que deseja que seja alterado em sua ficha disciplinar a sua orientação sexual, passando a contar como homossexual. Solicita também a permanência no pavilhão 2, solário 1-B, cela 4, destinada ao público LGBT, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 3º do decreto de lei 7626/2011”.

Esta declaração, embora tenha claras intenções de salvaguardar a administração prisional de quaisquer implicações administrativas, tem efeito permanente sobre o apenado, uma vez que esta declaração é anexada ao cadastro do declarante. Dessa forma, mesmo que o declarante seja preso em outro momento e em outra unidade, em seu cadastro constará permanentemente uma homossexualidade que, em muitos casos, não procede.

No caso do Instituto Penal de Campo Grande, não existem celas, nem alas faccionadas. Segundo a administração prisional, essa é uma prática estratégica para viabilizar a custódia e trato institucional de presos que não tem relação com facção e que, como é o caso dos LGBT, muitas vezes são alvo de hostilidade e violência por parte das organizações criminosas. Um dos agentes relata que “nós não recebemos presos faccionados. Eles são encaminhados para a [prisão de segurança] máxima”.

Uma das informantes relata, inclusive, que, em prisões em que ela já esteve, a convivência com as facções tornou a criação de um espaço reservado para LGBT inviável. Ela diz:

Eu estava em outra prisão. Era eu e mais 6 trans. A gente tentou abrir uma cela pra gente. Conversar com o pessoal, os agentes da prisão. Só que a gente não conseguiu porque a facção não deixou.

Segundo a narrativa dos internos, não há prejuízo institucional no tocante ao acesso a serviços oferecidos pela prisão. Importante ressaltar que além do respeito ao tratamento nominal pelo nome social, a unidade permite que as travestis e mulheres trans possam fazer uso de roupas femininas. Segundo as informantes, a Subsecretaria LGBT do Estado do Mato Grosso do Sul acompanhava a cela e as demandas dessa população no Instituto Penal. As travestis e mulheres trans relatam que tinha sido iniciado um processo de acompanhamento para terapia hormonal, mas que a mesma havia sido interrompida após a mudança de gestão. Além das atividades previstas na unidade, a cela dos LGBT também é acompanhada por um grupo que realiza atividades de constelação familiar a fim de elaborar, em grupo, conflitos familiares e sofrimento psíquico.

Por fim, quando consultadas sobre uma eventual transferência para uma prisão feminina, as travestis e mulheres trans que participaram da pesquisa foram unânimes em dizer que não teriam interesse em uma transferência. Uma delas diz: “eu não conseguiria me adaptar. Um monte de mulher, ia ser bem difícil. É que lá a gente não ia ter nossos companheiros como a gente tem”. Entretanto, outra pontuou que desejaria fazer a retificação do prenome no registro civil contanto que isso não implicasse na transferência para uma prisão feminina.

5.1.6 CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ – MATO GROSSO



O Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC) é uma unidade prisional localizada na capital do estado do Mato Grosso. A prisão pode ser considerada de fácil acesso por ser interna ao município, distando aproximadamente 10 km do centro de Cuiabá. Conta com transporte coletivo regular que alimenta a localidade.

O CRC é uma unidade que possui população mista entre presos provisórios e condenados, contando com aproximadamente 1100 internos. Esta prisão é dividida em alas, que, por sua vez, são divididas em celas. Na porção posterior, a unidade conta com anexos (*shelters*) onde os internos também são alocados. Trata-se de uma unidade que demonstra uma série de debilidades arquitetônicas típicas das prisões mais antigas.

A unidade conta com ampla área designada para uma série de atividades laborais, desempenhadas pelos internos a partir da perspectiva da terapia laboral. O CRC conta com oficina de esquadria e marcenaria para a produção de móveis em ferro e madeira. Também conta com amplo atelier de costura industrial, já com todos os materiais completos, ainda em fase de ativação, oficina de fabricação de pincéis a partir de crina de cavalo e padaria (os pães consumidos pelos internos são produzidos na padaria da unidade). Os internos podem fazer acesso aos postos de trabalho nas oficinas, como também em posições de auxiliar administrativo. Os produtos produzidos nas oficinas são revertidos em renda para os internos, além de produzirem remissão de tempo de pena na proporção prevista em lei (1 dia a menos de pena para cada 3 dias de trabalho). A prisão também conta com capela recém construída, sendo os móveis produzidos pelos próprios internos nas oficinas de marcenaria. A unidade conta com equipe técnica completa, enfermeiros, psicólogo, assistente social, etc. Foi possível visitar todas as dependências da unidade sem que houvesse nenhum tipo de intercorrências ou impedimentos partindo dos internos.

A prisão conta com uma ala (ala arco-íris) compostas por oito celas reservadas para a população LGBT. A ala fica localizada na porção posterior à esquerda da unidade e conta espaço próprio de banho de sol, ou seja, não precisa ser compartilhado com outros presos, tampouco é necessário escala de banho de sol. Todas as celas são abertas no início do dia e fechadas à noite. Até o momento da coleta de dados, a ala arco-íris era ocupada por 24 pessoas entre travestis e homens gays. A ala é sublotada, condição que não se vê nas outras alas da unidade.

Durante a visita, todas as vezes que uma travesti ou uma mulher trans foi referida, foi utilizado o nome social. Essa percepção se confirma na fala dos informantes. A prisão é considerada referência na região no tocante à custódia de LGBT, recebendo regularmente transferências, permutas e encaminhados. A ala arco-íris não é considerada uma ala de “seguro” na unidade. Os LGBT participam ativamente das atividades laborais de todo o tipo juntamente com os internos de outras alas.

Durante as entrevistas, os informantes relataram como ocorreu o processo de triagem que culminou na sua alocação na ala LGBT. Enquanto as travestis e mulheres transexuais foram unânimes em dizer que a ala foi oferecida no momento da triagem, ou quando elas já estavam em outra unidade que não possui espaço reservado, as narrativas dos homens gays convergem em outros pontos importantes. Um informante fala sobre sua audiência de custódia:

Eu me considero um gay afeminado. Desde minha audiência de custódia foi determinado que eu viria para cá, eu mesmo tenho curso superior. Determinado que eu viesse pra cá por ter uma ala específica para gays. Fui preso por tráfico e desde da minha custódia eu vim pra cá. Eu fiquei sabendo [da ala] na audiência de custódia, que eu fui preso com mais três travestis. A gente foi presa, na verdade, em sete. A gente estava num grupo de quatro gays e travestis. Uma mulher e dois homens. Na audiência de custódia a juíza perguntou se a gente queria vir pra cá para a ala LGBT, que era uma ala específica, ou se eu queria ir pro presídio central.

Ao passo que outro homem gay informou que:

Eu tive que pedir pra entrar aqui. Primeiro eles me colocaram no convívio e eu vi que tinha uma cela pra quem é gay e travesti. Eu conversei com a assistente social, expliquei pra ela e foi tranquilo para entrar na ala.

Nesses dois casos é importante ressaltar mais uma vez o elemento da reconhecibilidade. Enquanto uma travesti ou uma mulher trans seria um sujeito alvo dessa política institucional muito mais visível, um homem gay não tem a garantia de ser imediatamente reconhecido como parte dessa população. Tanto as características consideradas mais femininas do informante, quanto o fato de ter sido recolhido em uma situação juntamente com as travestis, contribuíram para a reconhecibilidade.

Os internos reconhecem que um homem gay precisa fazer um esforço declaratório ou até mesmo performático, para que seja reconhecido institucionalmente como um sujeito de direito de práticas institucionais protetivas:

Pra mim foi mais fácil porque eu já tenho engajamento no núcleo LGBT e eu sou afeminado e uso maquiagem, tenho cabelo comprido, então fica mais nítido. Mas, realmente, pro gay masculino, aquele gay que se passa como hétero, é mais difícil. Talvez mesmo ele expondo a sexualidade, talvez o juiz não acate. A gente tem casos de gente que passou muito tempo em alas evangélicas em outros presídios até que conseguissem ser inseridos no projeto. Que vieram de outras cadeias do interior, de outras comarcas. De o magistrado de outro lugar não entender que uma figura masculina é gay. Pra mim não foi nem um pouco porque eu sou afeminado, cabelo comprido e tudo mais. Acredito que pra quem tenham o perfil masculino, bem másculo, seja mais difícil.

Os internos apontam que a administração prisional é fomentadora da convivência entre os internos de diferentes pertencimentos. Importante ressaltar que um elemento que, por enquanto, pode ser generalizável é a vulnerabilidade também viva por autores dos chamados crimes sexuais. Uma informante diz:

Aqui a gente não sente hostilidade por outros presos. A administração é muito enfática, muito aberta. Eles batem nessa tecla que tem que haver respeito e tolerância e tudo mais. Eu entro no convívio [alas que não tem pertencimento identitário específico] faço a unha dos meninos, pinto cabelo. Algumas pessoas não entram, mas não é porque eles não gostam de gays e travestis, mas por outras tipificações de crime. Alguns outros motivos que eles não aceitam. Não que a

unidade não aceita ou que eles não aceitam gays. Crime que cometeu, se tem alguma rixa na rua.

Do ponto de vista da administração prisional, além de todas as ações que integram as pessoas LGBT considerando as especificidades dessa população é importante ressaltar um ponto diferencial:

Nós implantamos isso aqui agora. Nós realizamos a união estável deles tudo certinho para fazer a carteirinha. Eles são acompanhados pelo [nome omitido] e ele sabe nos atendimentos quem é namorado de quem e ele vai acompanhando. Eles pedem e ele encaminha para a gente fazer a carteirinha. Eles fazem aqui mesmo o certificado de união estável. A relação deles era muito temporária e que eles estavam o tempo todo mudando de parceiro aqui dentro. A gente perdia o controle de quem podia ter acesso à ala e quem não podia. Então criamos essa forma para organizar. A carteirinha de visita é a mesma que as mulheres dos reeducandos heterossexuais tem que fazer. As normas são as mesmas.

Muitas prisões que possuem ala para LGBT também permitem que os companheiros dessa população tenham acesso e permaneçam como moradores dos espaços. Também é muito comum que essas unidades acabem apresentando um inchaço na área reservada para essa população por conta dos términos das conjugalidades, uma vez que, via de regra, os maridos das travestis, mulheres transexuais e gays não são aceitos pela massa carcerária.

Talvez esse tipo de diálogo seja um acontecimento específico dadas as condições muito singulares dessa prisão como: a realização de muitos projetos sociais; a grande quantidade de atividades laborais cujo acesso pode servir como garantidor da obediência às normas; a proximidade da administração prisional com os apenados; e, sobretudo, a ausência de grupos faccionados. Considerando esses pontos, a criação de um cadastro e do controle de acesso dos companheiros, tratando-os da mesma forma que as visitas externas, parece configurar uma alternativa interessante para a problemática do inchaço das alas LGBT. Um dos agentes de segurança ainda reitera:

A maioria dos nossos aqui é igreja. Conversamos com os dirigentes de igrejas e falamos das dificuldades nossas e fomentamos esse relacionamento. A gente mostra pra eles que como eles tem as esposas deles, o pessoal da ala arco-íris tem os maridos deles. Houve uma resistência, mas eu falei pra eles que estamos lidando com uma coisa nova. Nós conversamos com eles e eles aceitaram. Tanto é que os maridos moram lá, trabalham com eles e nos dias de visita vão lá na ala arco-íris.

A administração prisional permite o uso de roupas femininas e outros acessórios fundamentais para a construção e manutenção da expressão de gênero das travestis e mulheres. A unidade faz captação de doações desses materiais, dentro do que é permitido, e encaminha para a ala. As pessoas da ala tiveram acesso a curso de manicure e artesanato. Atualmente existe uma lista de espera para transferência de LGBT vindos de outras unidades para essa prisão. É feita distribuição de preservativo e gel lubrificante mediante solicitação.

Por fim, houve uma movimentação para a implementação da hormonioterapia na unidade, mas, como narrado por uma interna:

A gente tem a instrução normativa. Não é que a unidade prive [a hormonização], mas o SUS que não tem condições de fornecer. Eu comecei a ir para a hormonização só que a comissão mista que foi montada, que são cinco profissionais, que vão atender no hospital federal, ela foi desmanchada. Eles estavam tendo um problema com travestis que estavam vendendo receituário dos programas de hormonização. Então eles acabaram cortando até que achassem uma nova metodologia pra que não houvesse esse tipo de fraude. Hormonização aqui não tem, mas não que a unidade não se disponha a fazer, mas é que o SUS não fornece mesmo. Os profissionais não atendem aqui na unidade, urologista,

endocrinologista. Todos esses profissionais eu fui lá fora, mas já que essa equipe foi desmanchada, não teve mais.

Esse desmanche de equipes de outros setores, como da saúde, que ocorre comumente com as mudanças de gestão tem efeitos nocivos para a manutenção das políticas institucionais, sobretudo porque ainda não há regulamentação. Em outras palavras, esse tipo de acompanhamento deve ser regulamentado para salvaguardar sua continuidade para além das eventuais mudanças de gestão.

5.1.7 CENTRO REGIONAL DE TRIAGEM – COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS



O Centro Regional de Triagem (CRT) é uma unidade que juntamente com Penitenciária Cel. Odenir Guimarães, Colônia Industrial e Agrícola do Estado de Goiás, Penitenciária Feminina Consuelo Nasser, Núcleo de Custódia, além da 8ª Companhia Independente da Polícia Militar, compõem o Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. O CRT é uma unidade que possui população majoritariamente de presos provisórios, contando também com alguns presos já julgados e condenados. Esta prisão é dividida em alas, que, por sua vez, são divididas em celas.

A unidade, que é antiga, tem condições arquitetônicas precárias. O espaço interno é dividido em: presos por não pagamento de pensão, crimes de trânsito, Maria da Penha, estupro de vulnerável, trabalhadores e conta com o espaço de uma única cela que é parcialmente reservada para a população LGBT. Atualmente este espaço é ocupado também por pessoas que possuem

algum tipo de necessidade de atenção médica como pessoas em recuperação de ferimentos, ou com algum tipo de infecção, por exemplo. Essa situação é relatada por um dos informantes:

Os doentes também entram lá dentro, então muita das vezes a gente tem que estar cuidando. Nesse momento lá dentro eu estou com 3 pessoas baleadas e como eu tenho curso de enfermagem, eu que cuido deles. Tratamento, medicamento, tudo. A gente queria rever esse caso também pra ficar só os LGBT.

Durante a visita todas as vezes que uma travesti ou uma mulher trans foi referida, foi utilizado o nome social. Entretanto essa percepção não se verifica como uma regularidade segundo o depoimento dos LGBT. A unidade prisional funciona como um centro de distribuição. As pessoas apreendidas dão entrada na unidade onde são identificadas as categorias de risco e se o indivíduo está aguardando julgamento ou se já está condenado. Feitas as verificações, são encaminhados para a unidade adequada no complexo. Somente os LGBT tem permanência nessa unidade decorrente das práticas institucionais que deram origem à cela.

Lá na CPP [Casa de Prisão Provisória] existia uma cela para eles. Era pra ter espaço para uns 50 presos ocuparem essa cela. Só 14 se encontravam lá, que eram os homossexuais. Devido a isso o diretor de lá fez uma proposta para trazer esses presos de lá pra cá e nisso a gente podia descer mais presos para eles. Esses presos ficariam aqui e a gente arrumaria um lugar de convívio para eles. Esse foi o acordo. Todos os transexuais vieram pra cá que se encontravam na CPP.

Até o momento da visita institucional, a cela contava com a população de 14 LGBT e 3 pessoas que estavam em cuidados médicos para um total de 15 vagas. A cela estaria com um quantitativo próximo a sua lotação, o que não ocorre nas outras celas da prisão.

Embora tenha sido relatado pelos LGBT entrevistados que a unidade dispõe de acompanhamento médico para hormonioterapia, algo que não é comum nas prisões brasileiras, outros pontos básicos não foram identificados. A unidade não permite o uso de roupas femininas e realiza o corte dos cabelos de todos os presos, inclusive das travestis e mulheres transexuais.

Segundo a administração prisional, foi estabelecida uma ordem vinda da gestão para que todas as pessoas tivessem seus cabelos cortados por conta da infestação de um parasita e, posteriormente, houve a dedetização da unidade. Para além dessa motivação, o corte de cabelo e barba também foi referido como um POP, procedimento operacional padrão:

O preso ele chega e ele é identificado. Tira a foto dele antes, quando ele está com o cabelo grande e barba, e depois com o cabelo cortado, que é o procedimento que a gente faz aqui. O POP que é o procedimento operacional padrão. A gente corta o cabelo dele e raspa a barba.

O processo de corte de cabelo é relatado como um tipo muito grave de violência institucional:

Meu cabelo não foi cortado, ele foi mutilado. Eu tinha o cabelo na cintura e chegou uma portaria, não se de onde, que mandou que cortasse o cabelo de todo mundo. Não só meu, como das outras meninas e dos outros presos. Fomos forçadas a cortar o cabelo. Estamos lutando por isso com o diretor porque já veio uma conversa pra que a gente corte o cabelo de novo. Estamos tentando conversar com ele pra ver se ele deixa o nosso cabelo crescer porque querendo ou não a nossa aparência é feminina. Deixando o cabelo curto parece que eles querem nos obrigar a ser homem, mas nós não somos homens.

A direção da prisão relata que reconhece a importância do cabelo para a construção e manutenção das identidades trans, entretanto, aponta que, por se tratar de uma ordem da gestão, neste momento a instituição não teria outra opção a não ser cumprir a medida.

A narrativa de um dos agentes de segurança converge com a problemática do mapeamento, identificação e encaminhamento dos homens gays. Até o momento desta pesquisa, a dificuldade de identificação dos homens gays tem se mostrado como um ponto generalizante no tocante à triagem dos LGBT e o encaminhamento para os espaços reservados.

São feitas 3 perguntas: se ele tem crime contra mulher, se ele já trabalhou com a polícia e se ele tem convívio na ala. O preso a gente não pergunta se ele é homossexual. O preso tem que se declarar homossexual na hora que ele chega. Por isso que tem às vezes dos presos ir pra cela que não é de homossexual. Ele não diz e só depois que ele se sente coagido na cela que ele vai dizer. Vai chamar a gente pra trocar de cela. Tem muito que chega e não assume que é por medo por conta da população carcerária. Às vezes por ser réu primário ele nem sabe que tem a cela. [...] Quando chega uma travesti a gente já vê que é. Quando você vê que é, automaticamente você vai colocar ele nessa cela.

Segundo relatos a população LGBT não tem acesso a alguns serviços oferecidos pela instituição. Considerando que há uma cela específica para os que desenvolvem atividades laborais, é provável que para ter acesso a essas atividades seja necessário requisitar transferência para tal local, o que é preterido aos LGBT.

Esta prisão tem algumas características específicas que produzem sobrepena aos LGBT. A negociação institucional que acabou por definir a alocação de LGBT no Centro Regional de Triagem dificulta ou impossibilita certas adaptações dos espaços internos. Em prisões que abrigam majoritariamente presos condenados é comum que as celas sejam equipadas com eletrônicos, como aparelho de TV por exemplo, que, muitas vezes, são provenientes de doações de familiares. No caso do CRT, segundo relato dos internos, esse tipo de doação está vetada e fundamentada na característica de alta provisoriedade da permanência na unidade. Entretanto, enquanto o fluxo de presos que chegam e que saem dessa unidade é muito maior nas outras celas quando comparadas com a cela LGBT:

Eu só queria que a gente tivesse acesso a ter uma televisão porque na triagem nós somos moradores fixos. A gente não desce para nenhuma prisão. As pessoas entram e saem, entram e saem e é só nós que ficamos aqui.

Dessa forma se estabelece um ônus que recai particularmente para a população LGBT. Em outras palavras, o mesmo ato institucional que visa a proteção dos LGBT produz precarizações particulares para essa população.

5.1.8 PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 1 – DISTRITO FEDERAL



A Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) faz parte do Complexo Penitenciário da Papuda, conjunto de unidades prisionais e de custódia localizado nas imediações das regiões de São Sebastião e Jardim Mangueiral, a aproximadamente 20 km do Plano Piloto de Brasília. O entorno desta unidade não apresenta formação de comunidade anexa. Atualmente a PDF I é uma unidade de regime fechado, para presos condenados, contando com 4339 internos para 1584 vagas. A prisão é dividida em pavilhões, que, internamente, são divididos em alas, e, por sua vez em celas.

Diferentemente das prisões visitadas até aqui, o acesso às unidades prisionais do Distrito Federal são concedidas apenas mediante autorização da Vara de Execuções Penais. Importante ressaltar que o uso de gravador de áudio para registrar as entrevistas não constava na decisão que concedeu a visita à PDF I, dessa forma, o registro dos pontos focais para essa pesquisa foi realizado apenas em diário de campo.

A unidade conta com 4 celas para a população LGBT que, segundo dados da administração prisional, foram formalizadas como espaço reservado para essa população em setembro de 2015. Esta unidade apresenta uma configuração incomum quanto a separação dos internos LGBT. Recentemente, através de uma decisão judicial da Vara de Execuções Penais em resposta a demanda de uma travesti interna, a PDF I passou a separar pessoas travestis e transexuais dos homens cis homossexuais, passando a operar com o espaço de 1 cela para a população T e 3 para os homens gays. Segundo relato, a travesti que realizou o pedido de separação alegou que sofria opressão vinda do grupo de homens gays. A divisão foi feita dessa maneira levando em consideração o quantitativo de cada grupo.

As celas reservadas para LGBT na PDF I ficam localizadas na ala institucionalmente reconhecida como *seguro*, ou seja, um espaço que abriga os internos que, *a priori*, não teriam convívio seguro com o restante da massa carcerária. Majoritariamente, trata-se de pessoas que cometeram os chamados crimes sexuais, os que foram condenados por violência contra mulher, os *Maria-da-Penha*, e os presos LGBT. Enquanto que essa estratégia institucional visa afastar certo grupo de internos do risco de agressões advindas de outros presos, ser custodiado no *seguro* implica em limitações de acesso a alguns serviços oferecidos pela unidade, como escola e postos de trabalho. Os internos também relatam o receio de serem vítimas de opressões e violência caso compartilhem os espaços escolares e os postos de trabalho da unidade com os outros custodiados.

Segundo relatos dos internos, a separação de celas entre travestis e gays divide opiniões. Enquanto que alguns acreditam que certas incompatibilidades entre os grupos provocam conflitos e que a separação pode ser um forma de reduzi-las, outros prefeririam que não houvesse essa divisão por motivos de manutenção dos benefícios da coletividade. Considerando que a grande maioria dos LGBT não recebe visita, o horário do banho de sol, que antes da separação era feito coletivamente, era um dos poucos momentos que possibilitava conversas e sociabilização. A unidade designa uniforme com padrão branco/liso para os internos, mas dá abertura para uso de shorts, tops e outras customizações.

Segundos os relatos, os agentes e administração da unidade fazem uso cotidianamente do nome social para designar as pessoas travestis e transexuais e não há prática de corte de cabelo. Quando perguntados sobre como tiveram acesso à cela reservada, as respostas divergiram entre si, mantendo o padrão identificado em outras unidades. Enquanto que as celas LGBT são, via de regra, ofertadas para travestis e transexuais no momento da triagem, os homens gays precisam solicitar a transferência para este espaço, o que comumente faz com que a primeira alocação desses homens seja feita em uma cela comum. Não há acesso à terapia hormonal.

As celas destinadas aos homens gays apresentam um inchaço de homens heterossexuais que mantém relações com a população LGBT, configurando mais um ponto recorrente no tocante ao tratamento penal de LGBT nas prisões visitadas até aqui.

A unidade da Penitenciária do Distrito Federal II também possui um espaço reservado para LGBT, entretanto no dia do agendamento da visita, a unidade estava com acesso suspenso por conta de uma operação de segurança em curso.

5.1.9 PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL



A Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) é uma unidade prisional localizada na região do Gama, distante aproximadamente 35 km do plano piloto de Brasília. Mesmo sendo denominada como feminina, a PFDF possui uma ala masculina destinada à custódia de pessoas que apresentam questões de saúde mental e que, por decisão judicial, não podem cumprir pena nas unidades do complexo penitenciário da Papuda. A estrutura física da unidade foi originalmente destinada a realizar a custódia de jovens infratores, após ser desativada, foi convertida em uma penitenciária feminina.

Da mesma forma que as unidades no Complexo Penitenciário da Papuda, o acesso às unidades prisionais do Distrito Federal são concedidas apenas mediante autorização da Vara de Execuções Penais. Importante ressaltar que o uso de gravador de áudio para registrar as entrevistas não constava na decisão que concedeu a visita à PFDF, dessa forma, o registro dos pontos focais para essa pesquisa foi realizado apenas em diário de campo.

A PFDF é uma unidade para presas condenadas, contando atualmente com uma população de 808 pessoas para 841 vagas. A prisão é dividida em alas que, por sua vez, são divididas em celas. A unidade não possui espaço reservado para a população LGBT. Como já identificado em outras prisões femininas, em geral, não é comum que essas prisões reservem espaço interno específico para essa população. A literatura, confirmada pelo relato das apenadas, indica que ser uma mulher lésbica ou um homem trans não é uma característica que confere risco no contexto de prisões femininas. Nesse tipo de instituição as categorias de risco são outras como, por exemplo, pessoas que cometeram os chamados crimes contra a família (aborto, infanticídio, pedofilia, entre outros) e pertencimento faccional.

Cabe ressaltar que diferentemente de quando as visitas são realizadas em uma prisão masculina, os agentes e a administração prisional nas prisões femininas visitadas até o momento têm suas próprias dinâmicas de identificar as mulheres lésbicas. Ao chegar nas unidades, normalmente realizo uma conversa com a direção a fim de reiterar os objetivos da consultoria, bem como discutir a metodologia das entrevistas com o intuito de chegar em um denominador comum entre o proposto e o executável. Durante essa conversa exponho o perfil da pessoa para quem será solicitada a entrevista. As prisões masculinas, sobretudo nas que possuem espaço reservado, as pessoas LGBT são facilmente identificadas por motivos óbvios. Nas prisões masculinas, separar essa população do restante da chamada massa carcerária se tornou uma prática institucional regular, enquanto que nas prisões femininas, praticar sexualidade não-heterossexual não configura um elemento sobre o qual recaem medidas de segurança. Em outras palavras, de alguma forma, estar em uma relação, seja afetivo-sexual ou apenas sexual, com outra mulher tornou-se em si a regularidade. Nas palavras de uma interna “quando elas não viram sapatão a gente até acha estranho”.

As práticas institucionais que operacionalizam elementos de gênero e sexualidade nas prisões femininas também parecem ser produzidas partir de uma matriz de segurança. Ainda que

a matriz de segurança seja coexistente nos dois perfis de instituição prisional, os meios, os fins e os efeitos desencadeados são diferentes. Segundo a narrativa de uma das entrevistadas, há a facilitação por parte da administração prisional no tocante à permuta de celas quando é sinalizada a formação de vínculo entre internas.

Um informante, homem trans, relata que é reconhecido pelo seu nome social pela população de internas, embora apenas eventualmente receba o chamamento nominal adequado pelas agentes. Ele relata que não se sente em risco e que a sua condição de homem trans acarreta benefícios, seja como liderança ou na possibilidade de configurar relacionamento. “Eu tenho minha mulher aqui. O único problema que eu vejo é se quiserem me separar dela”.

Um ponto recorrente na narrativa das internas e dos internos é como os vínculos podem ser operacionalizados como práticas disciplinares. Em outras palavras, como uma *falta disciplinar* pode acarretar na separação de casais como forma de punição. Quando perguntadas sobre como seria a recepção de travestis e transexuais caso fossem encaminhadas para a prisão feminina, as pessoas privadas de liberdade entrevistadas nesta unidade foram unânimes em dizer que não haveria problemas ou conflitos. Ao passo que também sugeriram que o ideal seria que as mulheres travestis e transexuais ficassem em alas reservadas.

As preocupações da administração da unidade recaem majoritariamente sobre a hipótese de gravidez caso as travestis e mulheres trans fossem custodiadas na PFDF, bem como da suposta força superior que uma travesti ou uma mulher trans teria e que poderia acarretar na dificuldade de contenção quando necessário.

5.1.10- CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Nessa fase da consultoria foi possível realizar visitas institucionais *in loco* em prisões dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, respectivamente. Seguindo as metodologias propostas foram feitas coletas de dados através de entrevistas individuais realizadas tanto com os LGBT em privação de liberdade quanto com os agentes penitenciários e técnicos das unidades visitadas.

Mesmo tratando-se de dados preliminares, considerando que até aqui foram analisadas apenas unidades prisionais das regiões sul e centro-oeste, já é possível apontar alguns pontos de convergência, bem como algumas práticas institucionais que avançam a partir do que atualmente são consideradas boas práticas no tratamento penal de LGBT.

Fica evidente que existe uma dificuldade generalizada de realizar o mapeamento dos LGBT decorrente da defasagem de formação dos agentes penitenciários acerca dessa população. Uma vez que não há, dentro do processo formativo desses profissionais, orientações eficazes sobre a população LGBT, os processos de identificação, tanto dos sujeitos individualmente, quanto de suas demandas, permanecem abertos à discricionariedade.

No contexto dos Estados das regiões Sul e Centro-oeste que contam com unidades prisionais dotadas de celas específicas para população LGBT, foi possível identificar a tendência de criar unidades prisionais referência no acolhimento de LGBT. Esse tipo de padrão, segundo os dados coletados, é subsidiado por, pelo menos, dois fatores.

Primeiramente, as administrações penitenciárias desses Estados indicam que não haveria condições de garantir celas específicas para essa população em todas as unidades prisionais. A superlotação do sistema prisional tornaria esse tipo de política inviável, considerando que as celas LGBT costumam ter lotação inferior quando comparada à outras celas nas unidades prisionais. Em segundo lugar, a identificação desse público, seguido de seu agrupamento em celas específicas, implica no aumento de demandas particulares que exigem engajamento de equipe técnica qualificada. Poucas prisões, sobretudo as que se encontram distantes dos grandes centros urbanos, dispõem de equipe técnica completa. Assim, tem se configurado a tendência de agrupar a população LGBT em certas unidades que acabam se tornando notavelmente referência.

Algumas unidades já apresentam adequação do sistema de cadastro interno a fim de incluir o campo do nome social.

Nas unidades em que a política de reserva de celas para LGBT já não é mais tão recente, tem sido identificada a problemática do inchaço no número de homens cisgênero heterossexuais nos espaços reservados para essa população. Como descrito anteriormente, a autodeclaração abre espaço para que homens cis-hétero eventualmente tenham acesso às celas LGBT a fim de estabelecer vínculo afeto-sexual com seus moradores. Para tal declaram que seriam homossexuais, em alguns casos mediante assinatura de documento. Os relacionamentos acabam, mas, uma vez alocados nas celas LGBT, os custodiados cis-hétero não são mais recebidos na chamada massa carcerária.

Enquanto as travestis e as mulheres transexuais são imediatamente identificadas como tal, há uma dificuldade na identificação de homens cisgênero gays e consequente defasagem no encaminhamento desse subgrupo para espaços protetivos. Foram encontrados poucos casos de unidades que realizam o corte de cabelo de travestis e mulheres transexuais. Em geral, o corte dos cabelos se deu no momento de passagem por unidades prisionais que não possuem políticas institucionais de atenção às pessoas LGBT privadas de liberdade.

Ainda sobre as travestis e mulheres transexuais, a narrativa majoritária dessa população não aponta para o desejo de transferência para unidades femininas. Isso nos leva a indicar uma recusa a transferência compulsória desse público de prisões masculinas para femininas. Há o reconhecimento da defasagem de formação para o tema da diversidade sexual e de gênero.

Em vias gerais, mesmo que cada unidade realize o tratamento penal de LGBT de maneira singular e coerente com suas condições locais, esses pontos mais amplos podem ser considerados grandes narrativas que convergem em maior ou menor grau. Outro ponto importante de ressaltar é a visível falta de diálogo entre administrações de prisões em diferentes estados. A troca de experiências interestaduais entre operadores e administradores do sistema penitenciário dos presos LGBT aparece como uma alternativa promissora para a equalização das práticas dispensadas para essa população.

5.2 REGIÃO NORDESTE

5.2.1 PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ALAGOAS



A Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira é uma unidade prisional localizada no interior de um complexo penitenciário no bairro Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, AL. O complexo pode ser considerado de fácil acesso uma vez que está localizado ainda na capital alagoana e, ainda, nas imediações da Universidade Federal de Alagoas.

Foi inaugurada no ano de 1999 e possui previsão arquitetônica de 768 vagas, sendo hoje ocupada por aproximadamente 1100 custodiados. A unidade é destinada a apenas condenados e sentenciados, embora a população seja composta também por internos provisórios. A partir de 2017, com a emissão de uma portaria que regulamenta os parâmetros de acolhimento de LGBT nas unidades prisionais do estado de Alagoas (ANEXO), foi criada uma cela denominada módulo de acolhimento. Um dos agentes penitenciários relata:

Tem o módulo especial que é pessoas da justiça, advogados e tal que tem esse direito. Tem o módulo da segurança que são os militares, agentes penitenciários e policiais civis e parentes dessas pessoas. O módulo de acolhimento é o que tem mais idade, LGBT, que tem alguma questão de saúde, quilombolas. O módulo 3 tem trabalhadores e crimes sexuais. Todos os módulos, na verdade, têm LGBT. Mas pelo público do acolhimento eles acabam não querendo ir pro acolhimento.

Após a visita institucional, foi possível constatar que, das determinações que constam na portaria, apenas a criação de cela para LGBT foi efetivada, ainda que parcialmente. O chamado Módulo de Acolhimento, ou apenas acolhimento, conta com a ocupação pessoas LGBT, idosos e pessoas com adoecimento mental. A portaria define clara e objetivamente no seu artigo 2º, inciso 2º que “fica assegurado às travestis e transexuais femininas é facultada a manutenção dos cabelos na altura dos ombros”. Todas as travestis entrevistadas tinham seus cabelos cortados muito curtos ou raspados. Segundo relato das entrevistadas:

Eles não deixam o cabelo da gente crescer. Eu cortei uma camisa e eles tomaram. Não deixam nenhum tipo de roupa feminina. Tem a portaria, mas eles não estão usando.

Eu não posso dizer se aqui eles raspam o cabelo porque a gente já chega com o cabelo raspado da triagem. Todo mundo aqui que tinha cabelo grande chega aqui com o cabelo raspado. A gente luta tanto pelo cabelo grande e quando chega aqui tem que raspar.

Os relatos descrevem um processo bastante violento durante a triagem, que é realizada em outra unidade do sistema prisional alagoano. Na perspectiva dos agentes, o corte dos cabelos seria um procedimento padrão que visa a higiene.

Por uma questão de higiene a gente corta o cabelo. Como é geral, todo mundo entra. Quem é e quem não é, o tratamento é igual para todos. Inclusive se a gente não corta, poderia criar um mal-estar e causa problemas com os outros que raspam o cabelo.

Mesmo com a existência da portaria, não há garantia, na ponta, de que os parâmetros estabelecidos estão sendo seguidos. Não há uma prática de monitoramento periódico que vise o diagnóstico continuado das práticas institucionais para LGBT, tampouco para outros parâmetros de tratamento. No limite da regra, existe, inclusive, um ponto previsto na portaria estadual que põe em xeque quase que sua totalidade abrindo amplo espaço para a discricionariedade típica das instituições prisionais. Segundo o texto, no Art. 2ª, § 3º, “a aplicação das medidas acima devem observar os critérios de segurança e disciplina considerando as particularidades de cada estabelecimento prisional”. Como fica evidente na perspectiva do agente penitenciário, a manutenção dos cabelos poderia causar conflitos com outros custodiados. Dessa forma, fica estabelecido um ponto de paradoxo, uma vez que qualquer tratamento que leve em consideração as especificidades dessa população pode, potencialmente, ser preterido através dessa mesma justificativa.

Embora, segundo relatos, a Penitenciária Baldomero Cavalcanti desconsidere alguns elementos fundamentais no reconhecimento das demandas específicas da população de

travestis e transexuais, foi muito recorrente na narrativa das pessoas custodiadas que a unidade responsável pela triagem seria a que remete às violações mais graves.

Na casa de pedra [triagem] me pegaram e raspavam meu cabelo e me colocaram em uma cela de homem. Eles me pegaram na força. A cela lá me botaram no meio de todo tipo de homem que tinha lá. Me tiraram a roupa e eu fiquei nua e depois me botaram em uma cela cheia de macho que eles pegaram. Os macho lá me pegaram tanto que pouco um carçoço no meu ânus e eles me botaram pra cá que tem a cela de homossexual. A juíza disse que iam me botar em um lugar que era pra nós mesmo ficar. Foi aí que eu cheguei aqui no acolhimento.

A criação do Módulo de Acolhimento não implicou na aderência dos custodiados LGBT a essa política institucional. Segundo relatos, o público que divide esse espaço com a população LGBT não seria fisicamente hostil, mas, também, não seria uma população com a qual haveria integração. Em busca de parceiros, os maridos, muitas travestis e homens gays teriam solicitado transferência do acolhimento para o Módulo 3, este destinado à custódia de pessoas que cometeram crimes sexuais. No contexto da unidade prisional, a população de crimes sexuais seria a única que aceitaria o convívio com os LGBT.

Eu passei 45 dias na triagem, só depois que eu fui pro acolhimento. Eu saí de lá porque me tiraram. Tinha um coroa lá que não gostava da gente. Ele é preconceituoso. A gente está na cela 3 agora. Por sorte ninguém mexe com a gente, mas o melhor seria se tivesse uma cela pra gente, os casais, os gays juntos. Se fica tudo misturado, quando acontece uma rebelião, os primeiros a ser pegos somos a gente, os gays e os homossexuais. A maioria das cadeias são de facções e eles não aceitam. [choro].

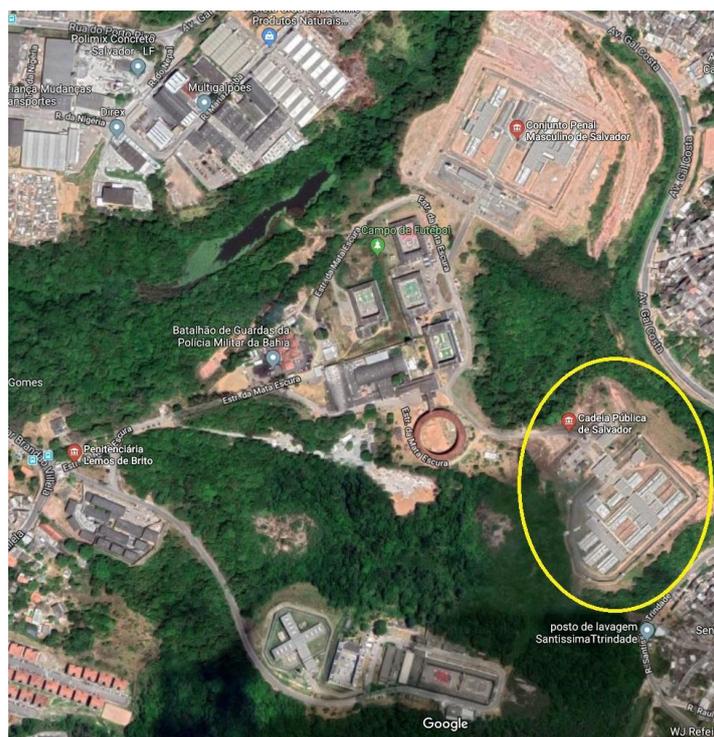
Mas eu nunca quis ir pro [módulo] 3 porque lá você pode até ficar, mas tem que ficar junto com os homens. Se não dormir com os homens você apanha. Tudo é casado lá dentro. Se não casar não pode ficar lá dentro. Eu não quero me casar. Eu não quero pegar doença.

Em termos gerais, a falta de espaço específico para LGBT produz a não aderência à política de criação de um módulo de acolhimento. As travestis e os gays acabam tendo que fazer mão de suas próprias estratégias na tentativa de acessar uma qualidade de vida menos precária, cada um à sua maneira. Por um lado, existe o risco de estar em um módulo destinado ao que cometeram crimes sexuais e as regras de conjugalidades compulsórias, por outro, a condição de estar em um módulo cujos habitantes impedem a expressão da identidade de gênero bem como a formação de vínculos, como relata uma entrevistada:

Era uma boa uma ala só para homossexual mesmo. O povo aqui ia querer. Eles não querem ficar no acolhimento porque não querem ficar misturado com os idosos. Tem homem se mijando, pessoa doída. Os idosos não mexem com a gente mas também não deixam a gente usar batom, botar uma roupa mais a apertada.

O caso dessa unidade mostra que mesmo havendo uma portaria que determina os parâmetros de acolhimento de maneira bastante propositiva, não há garantia de que essas práticas sejam, de fato, realizadas. Fica evidente que, para além de uma normativa diretiva, são necessários mecanismos de monitoramento periódico na direção de garantir a adequação das unidades aos parâmetros de acolhimento.

5.2.2 CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR - BAHIA



A Cadeia Pública de Salvador é uma das unidades prisionais que compõem o Complexo Penitenciário da Mata Escura. Este complexo também engloba unidades como a Penitenciária Lemos de Brito, o Conjunto Penal Masculino de Salvador e o Conjunto Penal Feminino. O complexo fica localizado nas imediações do bairro Jardim Santo Inácio, distando aproximadamente 13 quilômetros da capital baiana. Mesmo que periférica, a Cadeia Pública está localizada internamente ao perímetro urbano da cidade de Salvador, contando com linhas de ônibus que realizam o trajeto até a unidade. Considerada um *hot spot* para os índices de criminalidade, a região sofre com suspensões intermitentes dos trajetos de ônibus, o que pode dificultar o fluxo de visitas à unidade.

A Cadeia Pública de Salvador possui previsão arquitetônica de 700 vagas, contando com aproximadamente 1000 custodiados no momento da coleta de dados. A parte administrativa da unidade tinha sido recentemente reformada, todos os corredores estavam recém pintados e os equipamentos das salas reservadas para os atendimentos ambulatoriais, sala do atendimento psicológico, entre outros, possuíam equipamentos novos.

A unidade é dividida em pavilhões, que por sua vez são divididos em celas. A Cadeia Pública de Salvador possui uma característica peculiar que precisa ser descrita. Esta unidade pratica um tipo de gestão do convívio um pouco incomum, segundo narrativas tanto dos internos, quanto dos agentes, todos os custodiados usufruem de livre fluxo e acesso a todas os pavilhões e celas durante o dia, período em que *a cadeia está aberta*. Ou seja, das 7 horas da manhã até as 16 horas da tarde os internos podem acessar todos os espaços da parte interna da prisão.

Segundo uma das travestis entrevistadas:

A gente tira cadeia separado, mas os homens têm acesso à nossa cela. A cadeia quando fica aberta fica todo mundo circulando. Todos os presos têm acesso à todas as celas até a hora que fecha que é às quatro da tarde. Abre sete da manhã, fecha quatro da tarde.

Normalmente esse tipo de prática institucional é impossível em outras unidades, sobretudo nas prisões que são ocupadas por internos pertencentes a mais de uma facção. Foi apontado pela administração e pelos internos que na Cadeia Pública de Salvador existem apenas internos vinculados a uma única facção, o Comando da Paz. A ausência de disputas de poder no interior da unidade prisional é um elemento que pode contribuir para a maior facilidade de gestão da população carcerária e redução da vitimização de internos. Outro elemento que é apontado por uma das travestis entrevistadas é que, muitas vezes por conta da vinculação faccional, muitos internos são advindos da mesma região da cidade de Salvador:

Eu conheço mais da metade deles do lado de fora mesmo ou do mesmo bairro. O bairro que eu moro tem muita dessa facção CP (Comando da Paz). Por isso que é bem tranquilo.

Considerando as unidades prisionais visitadas até agora, comumente, quando há um espaço reservado para LGBT, a justificativa para esta prática institucional se relaciona com a narrativa da proteção, uma vez que essa população é reconhecidamente mais vulnerável à violência. Os agentes da unidade e as travestis entrevistadas concordam que, pelo menos neste momento, as travestis não estariam em risco, ao contrário, que elas estariam em posição, de alguma forma, privilegiada perante os outros custodiados. Segundo uma das travestis:

Eles [outros custodiados] não ameaçam, não, a gente. Aqui a gente não tem relação com quem a gente não queira. Tem os dias certos pra ter relação que é dia de terça, quarta e sábado. Porque dia de domingo, no caso, é dia de visita. Na segunda não pode porque tem que respeitar o dia passado. Teve mães, mulheres e tal. Ele não pode ter envolvimento com travesti depois da mulher vir aqui. Quando chega na quinta é visita de novo e aí na sexta não pode. Isso é coisa deles mesmo. Pra mim qualquer dia é dia, por mim eu faço a danada aí dentro.

Enquanto os agentes reiteram essa narrativa:

A população de travestis aqui, hoje, é tratada de forma diferenciada, positivamente diferenciada. Os internos tratam os LGBT de forma mais cuidadosa, até porque esse grupo de pessoas são os pares de muitos dos que estão aí. Muitos são maridos e outros não têm parceiro fixo. Eles estão disponíveis para ter relações com os outros presos.

Dessa forma, a justificativa para a separação desse grupo tem matriz muito mais ligada à gestão de demandas específicas de uma população agrupável e reconhecível. Tanto as travestis quanto as mulheres trans são sujeitas a formas de vulnerabilização distintas da população de homens cisgênero gays. Apresentar uma figura feminina em um ambiente majoritariamente de homens é, ao mesmo tempo, uma característica vulnerabilizante e um elemento que pode ser revertido, dadas certas condições, como ferramenta de barganha para acesso a determinados benefícios.

Pra tudo a gente tem prioridade. A gente não pega fila, porque tem fila para pegar comida. A gente não pega fila para encher nossos baldes. O nosso chuveiro não cai água. A gente tem que aproveitar a tranca aberta para pegar água. Não tenho o que falar dos meninos.

Não há como apontar, considerando o contexto desta unidade prisional, se o acesso concedido às travestis se estenderia aos homens gays, embora seja mais provável que não. Um homem cisgênero gay, mesmo sendo sujeito de efeitos institucionais que acarretam decréscimo da sua reconhecibilidade enquanto homem, não é reconhecido como uma figura feminina. Isso implica radicalmente nas estratégias de sobrevivência que das quais esse homem gay pode fazer mão.

Quando fazem referência ao trajeto institucional desde o momento da apreensão nas ruas até o local final, a cela LGBT, ao invés do tratamento na prisão, as travestis enfatizam a violência sofrida na relação com a polícia. Uma das travestis diz:

A policial, quando foi me pegar, ela me bateu. Quebrou meu braço e ainda acertou no meu dente e quebrou meu dente. Um dente arrancou imediato o outro ficou mole e quando eu cheguei aqui [na unidade prisional] eu tirei.

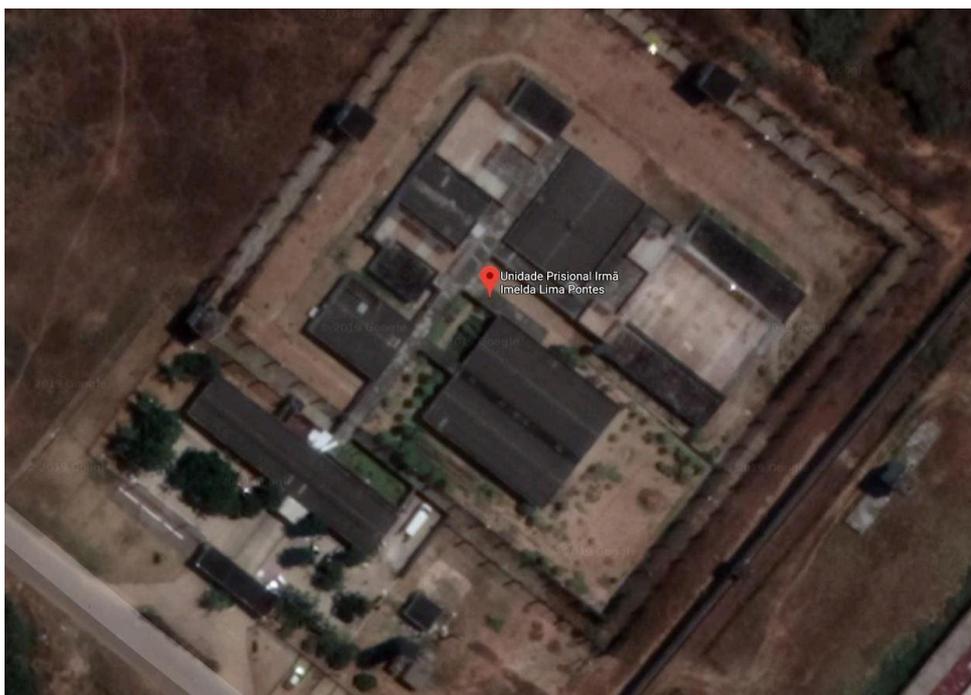
Na unidade, as travestis são chamadas pelo nome social, segundo elas, pela maioria dos agentes. Relatam também que têm acesso aos serviços técnicos oferecidos pela unidade prisional. As entrevistadas foram enfáticas em pontuar o acesso ao atendimento e acompanhamento no tocante à terapia anti-retroviral.

Por fim, quando perguntadas sobre se prefeririam cumprir a reclusão em unidade feminina, as travestis foram unânimes em dizer que preferiram permanecer em uma unidade masculina, contanto que continuem a ter um espaço reservado para elas. A fala a seguir exemplifica esse posicionamento:

Eu gostaria que mudasse meu nome. Esse nome não tem nada a ver comigo. Eu não me considero [nome masculino omitido] eu me considero [nome feminino omitido]. Eu adoraria ter esse nome no meu registro. [...] Eu prefiro ficar em uma prisão masculina. Aqui a gente tem um tratamento diferente. Por mais que a gente... A gente gosta de homem, né? De um lado é homem, de outro lado é homem. Eu me sinto ótima no meio deles todos. Todos, todos. A melhor cadeia é aqui. É a única que tem cela separada é aqui. Melhor cadeia pra tirar é essa. Aqui somos rainhas.

Importante pontuar que, a partir de uma perspectiva crítica ao encarceramento, as narrativas que apontam para certa sensação de bem-estar ou de condições de qualidade de vida não devem ser lidas como falas que se encerram em si mesmas. A situação de encarceramento produz amplos prejuízos individuais e sistêmicos às pessoas que passam por essa instituição. Uma fala como “*aqui somos rainhas*” pode levar a interpretação de que, para uma travesti, a situação específica de encarceramento na Cadeia Pública de Salvador seria algo bom. Essa fala deve ser deslocada para uma crítica de sociedade em nível macro, ou seja, a frase “*aqui somos rainhas*” refere-se muito mais à radical precariedade das condições de vida de uma travesti na nossa sociedade. Em um contexto de difícil sobrevivência, qualquer elemento, por mínimo que seja, que pareça produzir condições menos desfavoráveis de vida pode aparecer como algo bom quando visto muito de perto.

5.2.3 UNIDADE PRISIONAL IRMÃ IMELDA LIMA PONTES – CEARÁ



A unidade prisional Irmã Imelda Lima Pontes, também conhecida como Imelda apenas, faz parte do Complexo Penitenciário de Aquiraz, localizado no município de mesmo nome, a 32km da capital, Fortaleza-CE. A prisão não pode ser considerada de fácil acesso por não contar com linha de ônibus frequente para o transporte das visitas, sendo que frequentemente as visitantes realizam o trajeto da capital cearense até o complexo penitenciário utilizando vãs e outros tipos de transporte coletivo particular. A instituição prisional foi inaugurada no dia 13 de julho de 2016.

O perfil de presos que ocupam essa unidade foi determinado após uma grande rebelião no estado do Ceará no ano de 2016.

A unidade foi pensada na época da rebelião no Ceará. Eles quebraram tudo. Eles resolveram atacar os prisioneiros né? Idosos, travestis, deficientes e os que apresentam a Lei Maria da Penha. [...] Hoje era para ele ser uma unidade... um presídio militar e depois passou para um projeto de ser uma APAC. Depois foram suspensas todas essas demandas para receber esses presos.

Desde sua inauguração, a unidade realiza a custódia de grupos específicos: pessoas com deficiência, idosos, autores de violência contra mulher (os “maria da penha”) e a população de travestis, mulheres transexuais, gays e homens que se relacionam com essa população. Dentre esses internos existem tanto pessoas aguardando julgamento quanto presos condenados. Segundo os trabalhadores da unidade, o número de presos provisórios se concentra mais na população de autores de violência contra mulheres, e que compõem um grande grupo na unidade, juntamente com os LGBT. O número de idosos e pessoas com deficiência é minoritário.

Já no momento de sua inauguração, foi reservado um espaço para população LGBT. Inicialmente as diferentes populações não conviviam entre si, ou seja, os espaços comuns, os chamados espaços de convívio, não eram acessados, ao mesmo, por pessoas pertencentes a diferentes grupos. Com o tempo “elas próprias, as travestis, começaram a demandar para que ficassem todos juntos. Elas estavam se sentindo segregadas”. Através de um trabalho de construção conjunta entre administração prisional, equipe técnica, agentes e os internos, atualmente não existe horário diferenciado de banho de sol ou qualquer tipo de condicionantes de acesso aos espaços de convívio.

A Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, ou simplesmente Imelda, como é referida, é uma prisão administrada por agentes de segurança civis. A unidade conta com espaço de terapia

ocupacional, oficina de chinelos de borracha, costura. Conta com duas salas de aula onde funciona um núcleo de educação de jovens e adultos. A população de travestis e mulheres transexuais têm acesso ao uso de maquiagem e roupas íntimas femininas. A prisão determina o uso de uniforme, camiseta branca e short laranja, entretanto, as travestis e transexuais têm liberdade para realizar certas customizações dentro dos limites estabelecidos pela instituição.

Trata-se de uma unidade pequena e com poucos internos, aproximadamente 150 custodiados para 200 vagas, logo, muitos dos custodiados são reconhecidos nominalmente. As travestis e as mulheres transexuais são chamadas pelo nome social e tem sua identidade de gênero respeitada. Os agentes relatam que é realizada uma seleção de perfil antes de que qualquer novo agente seja transferido para trabalhar nessa unidade.

Não é todo mundo que pode trabalhar aqui. A gente sabe que tem gente preconceituosa por aí, então fica complicado a gente selecionar uma pessoa preconceituosa para trabalhar. Corre o risco de prejudicar todo o trabalho que a gente construiu aqui. Aqui a gente de um diálogo com o interno. Quando a gente solicita um profissional a gente quer que ele também tenha esse perfil, esse olhar diferenciado.

No estado do Ceará há a presença de 3 facções majoritárias, o Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (ou apenas Comando) e os Guardiões do Estado, também conhecidos pela sigla GDE. Embora o estado tenha que lidar com essas facções, esta unidade não custodia presos que têm vinculação a qualquer dessas organizações. Segundo a administração da unidade, há um movimento no âmbito do governo do estado para a criação de um Ambulatório Trans, visto com bons olhos enquanto eventual parceiro no atendimento especializado voltado para saúde da população trans privada de liberdade.

A narrativa das custodiadas reitera fortemente a situação de risco que se estabeleceu durante a referida rebelião de 2016, reforçando que existe um perfil de internos que são alvo prioritário em momentos de conflito. Segundo uma das travestis entrevistadas:

A gente se uniu e fez um projeto dentro do sistema chamado Meninas que Encantam que ganhou o prêmio Inovare. O Meninas que Encantam começou a tomar proporções porque a gente começou a fazer fanzines que mostrava que a gente estava sofrendo tortura. A gente já teve projeto de arte e dança. O projeto foi tomando proporções que a gente não esperava, nacional até. Até um jornal francês veio aqui saber como que era. A gente estava em uma ala junto com os idosos e os crimes sexuais. Em 2016 teve essa rebelião e eles vem logo querer matar a gente. No meio da rebelião a gente precisou fugir no meio dos cobogó pra gente ficar viva. Pra gente não ser morto pelos bandidos. A gente ficou escondida, depois tiraram a gente e botaram no alambrado. Mas aí a gente ficou sem ter pra onde ir. Quebrou o sistema todo. Eu sempre fui ativista LGBT dentro do sistema aí eles me chamaram para conversar com o secretário na época. Eu pedi a eles um espaço pra todo esse povo, LGBT, idosos, maria da penha que são presos mas não deixam de ser cidadão. Foi aí que eles determinaram que a gente viria pra cá.

Embora destinar uma unidade prisional para as populações vulneráveis no contexto do sistema prisional tenha sido uma medida que produziu impacto protetivo imediato, é importante pensar na fragilidade da manutenção de uma política como essa. Vivemos no Brasil um processo de aumento vertiginoso da população carcerária, uma das respostas a esse fenômeno, em termos de gestão pública, tem sido o investimento na construção de novas unidades prisionais. Como já foi argumentado anteriormente, o aumento do número de unidades prisionais e da população carcerária como um todo, não têm sido acompanhados pela redução dos indicadores de criminalidade.

Em termos gerais, na esfera cultural está estabelecido que uma unidade prisional que, em tese, respeite o limite de ocupação prevista no quantitativo de vagas, seria uma prisão subutilizada. Ou seja, qualquer prisão nova construída já anuncia, mesmo que informalmente, que em algum momento excederá sua capacidade. Dessa forma, sobretudo no contexto dos eventuais conflitos

entre facções que têm ocorrido frequentemente nos estados do Norte e do Nordeste, uma unidade como a Imelda, que atualmente abriga um número de custodiados inferior ao limite de vagas, pode não permanecer com o perfil designado.

Esse tipo de preocupação está presente na narrativa dos internos. Além da preocupação com as eventuais estratégias de gestão da população carcerária, as mudanças de governo, que implicam em mudanças na direção das unidades prisionais, podem produzir impacto deletério para as políticas de atenção às vulnerabilidades da população LGBT nas prisões. Segundo uma das travestis:

A gente tem sorte que aqui em uma diretora que entende que a gente tem questões que deixam a gente mais vulnerável. É uma diretora excepcional, que já levou agente penitenciário para a delegacia porque bateu num LGBT. Esse é o papel de um diretor. Ela que segura a onda deles. Aqui é um presídio que todo mundo é bem recepcionado como preso.

Como outras unidades relatadas neste diagnóstico, a unidade Irmã Imelda Lima Pontes recebe internos advindos de uma unidade responsável por realizar a triagem. Mesmo que a destinação de uma unidade inteira para as populações vulneráveis no sistema prisional tenha ganhado notoriedade no contexto cearense, a práticas institucionais voltadas para a população LGBT acabaram ficando personalizadas na figura da diretora da unidade e no efetivo de agentes penitenciários designados para essa prisão. Antes de ter acesso à unidade Imelda, todas as travestis, transexuais e gays, devem passar pela unidade de triagem que, segundo relatos, não apresenta o mesmo olhar para essa população.

Eu cheguei em 2014 e foi pra Casa de Provisória de Privação de Liberdade 3 e o público LGBT... Se cobrava mais do público LGBT que do público hétero. O público travesti e transexual apanhava só por ser... ter um gênero sem ser o que eles acham normal. Raspavam a nossa cabeça, não respeitava a nossa identidade de gênero e não nos respeitavam como mulher. Eles nos tratavam como homem e que tinha que se vestir como homem. E ainda te colocavam no isolamento. Um lugar de castigo que colocavam a gente. Em 2014 a realidade era essa. Se você estava com uma peça íntima eles já batiam na gente. Quase perdi o cabelo, só não perdi por conta de uma assistente social que me ajudou.

Mesmo que outros grupos vulneráveis também sejam custodiados nesta unidade, a Imelda é conhecida como a *cadeia das travestis*. As travestis possuem evidente unidade enquanto grupo fortalecido, algo que não é tão comum entre outros grupos não-faccionados. Essa formação de um grupo ativista interno ao cárcere torna as demandas dessa população mais visíveis. Parece existir uma relação entre essa visibilidade e a relação com os outros internos. Uma vez que a direção da unidade é muito mais voltada para as demandas dessa população, segundo os relatos, os casos de violência de autoria dos outros custodiados não ocorrem. É possível, inclusive, solicitar transferência de celas caso sejam formadas conjugalidades entre as travestis e os homens cisgênero.

Se uma pessoa aqui do presídio tá aqui e querem se juntar, eles falam com a psicóloga do presídio e pedem para ser removidos de cela, como eu e meu marido aqui, somos casados há 4 anos. A gente fica na mesma cama, dorme na mesma cela. Assim, a gente faz uma roda conversa pra saber se realmente não vai ter atrito. Até se quiser casa em união estável, a diretora ajuda nisso.

A dinâmica de uma unidade como essa difere radicalmente de uma unidade convencional. Todos na unidade são considerados grupos minoritários, dessa forma as relações de poder que ocorrem entre os custodiados se dão de outras maneiras e através de outras dinâmicas.

5.2.4 UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE SÃO LUÍS – MARANHÃO



A Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís fica localizada nas imediações da capital maranhense, às margens da BR-135. Esse complexo penitenciário é composto por uma unidade feminina, o Centro de Custódia de Presos de Justiça de Pedrinhas, Casa de Detenção, Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas, Centro de Triagem e os Presídios de São Luís I e II, sendo o último o local que possui uma cela destinada a custódia de mulheres transexuais, travestis e homens homossexuais. O complexo é dotado de um equipamento de *scanner* corporal ao qual todos os visitantes e trabalhadores da unidade prisional precisam ser submetidos. Ao longo dos anos, essa unidade tem enfrentado diversas rebeliões, sendo que o conflito de 2013 deixou 57 mortos.

O Presídio de São Luís II é considerado um estabelecimento prisional para presos neutros, ou seja, pessoas que não tem pertencimento a nenhuma facção criminosa, evangélicos, crimes sexuais e LGBT. Segundo a administração da unidade, mesmo que não existisse um procedimento formalizado para a triagem de LGBT, essa população já era encaminhada para uma cela específica que se encontrava no bloco destinado aos internos que cometeram os chamados crimes sexuais. Com a formalização institucional, houve a suspensão do procedimento de corte de cabelo das travestis, mesmo que os relatos das internas mostre que a ameaça de corte de cabelo ainda permanece.

Essa é a quarta vez que eu foi preso. A primeira vez que eu fui preso, eles queriam muito cortar meu cabelo, mas por sorte eu saí na audiência de custódia. Na segunda já tinha uma cela LGBT. Ele disse que tinha uma lei que não podia cortar o cabelo. Quando eu caí preso agora eles me vieram direto pra cá porque eles já tinham meu histórico.

Antes de ser encaminhado para a sala onde ocorreriam as entrevistas, conversei longamente com a equipe técnica da unidade além de alguns agentes penitenciários. Ao relatar os objetivos do Diagnóstico Nacional, ficou claro o interesse dos trabalhadores da unidade em saber mais sobre o assunto. As falas mostraram, além do reconhecimento da complexidade do tema, o receio de que a equipe fosse responsabilizada por não adequar os procedimentos ao mesmo tempo em que relataram a necessidade de uma formação específica para o tema.

Mesmo que a equipe técnica apresente interesse em adequar suas práticas no tocante às especificidades da população LGBT, fica evidente que atualmente os procedimentos considerados padrão produzem, intencionalmente ou não, violência contra esse grupo. ,

Eu me identifico como trans, por mais que eu não tenha feito a cirurgia ainda. Mas eu me identifico como trans. Dentro desse estabelecimento tem muita opressão. Dentro da revista tem uns agentes muito ignorantes em termos de procedimento para ficar pelado. Porque eu fico com os demais, pelado com tudo. Na minha cela são uns 4 ou 5 LGBT, sendo que no momento de procedimento todos os demais do pavilhão vão para a grade e ficam nos olhando. A gente serve de chacota. A gente quer que isso se resolva para que não se repita. Eu ficaria grata com isso.

No contexto dessa unidade, já está colocado como o curso normal do procedimento que os custodiados fiquem nus para a revista, entretanto, o corpo de uma travesti está colocando em uma condição específica de vulnerabilidade. Aquele corpo exposto resulta na chacota, na marcação da travesti como diferente e subalterna. O termo *procedimento padrão* e o conjunto de práticas que ele designa é também um ato de padronização do corpo, do indivíduo. O que não se adequa sofre e permanecerá sofrendo até que se destitua de sua singularidade. Existe uma justificativa operacional para essas técnicas de padronização, são formas de marcar no corpo do custodiado a força do controle institucional. Entretanto, nessa matriz, a desindividualização da travesti significa, em termos gerais, destituí-la do que a torna reconhecível por si própria ou pelos outros. Significa retirar dela sua feminilidade.

A Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís se insere no padrão de procedimento de fluxo estabelecido para mulheres travestis e transexuais. A triagem ocorre em uma unidade específica no complexo, o Centro de Triagem, ao ser identificada como travesti ou transexual, a custodiada é encaminhada para a unidade II do Presídio de São Luís, onde será encaminhada diretamente para a cela LGBT.

Eu caí por tráfico. Os meninos que estavam sendo abordados entraram lá e me levaram junto. Me pegaram e me levaram para a triagem. Eu passei uns 15 a 18 dias. Aí eu vim pra cá direto pra cela. Quando eu cheguei aqui eu nem fui pra triagem do complexo e fui direto pra cela. Na triagem lá em cima eu fiquei em uma cela de homens, mas todos me respeitaram, graças a Deus. Quando foi aqui que me encaminharam pra cá porque tinha uma cela especializada para LGBT, a cela 1. Na cela tem só tem LGTB.

Como outras unidades que possuem cela para a custódia de LGBT, no Presídio de São Luís II a resolução conjunta de 2014 é citada em momentos oportunos. Ao mesmo tempo em que a suspensão do corte de cabelo das travestis e transexuais, por exemplo, estaria assegurada, o chamamento nominal pelo nome social, que também consta na mesma resolução, não é realizado. Um funcionário da unidade relata:

A gente chama o nome pelo que está no processo de execução penal. Essa portaria de que tem que chamar o preso LGBT pelo nome social tem que ser trabalhada. Os agentes têm um pouco de resistência, sim.

A resolução conjunta é apenas uma orientação, ela não possui força e impacto institucional para garantir a integralidade do que consta no documento. Ainda que algumas unidades prisionais utilizem a resolução enquanto lastro para a adequação das práticas institucionais, seu uso, total ou parcial, fica inteiramente à critério de cada unidade prisional.

Quando relataram sobre o acesso ambulatorial, os custodiados apontaram a defasagem de atendimento de saúde, entretanto, não relacionaram essa falta com a sua condição de LGBT, tampouco ao fato de estarem em uma cela reservada para essa população. No tangente à terapia antirretroviral, a dificuldade de acesso à consulta médica é preocupante sobretudo para a população LGBT uma vez que, diferente do que se imagina que ocorra no restante da população da unidade, o sexo não está restrito apenas aos momentos de visita íntima.

Foi um processo muito constrangedor. Todo dia eu chorava e ficava deprimida pelo jeito que as pessoas me tratavam. Tratavam com muita ignorância, eles me agrediam. [A entrevistada chora]. Eu nunca passei por isso. A gente passa por opressão constantemente. E eu descobri que eu tenho HIV e minha provisória já acabou. Eu peço uma resposta pra eles e eles nunca me dão nada. Tem muita gente boa, mas tem outros que fazem de tudo para atrasar o nosso lado. [...] Já que eu era provisória, eu acho que eu não era prioridade. Eles demoraram para me atender e quando me entenderam, viram que eu não tinha HIV. Eu comecei a ser medicada. Agora eu tou direitinha. Mas é até difícil confiar se eles estão me dando o remédio certo.

Segundo a administração da unidade, por uma questão de superlotação, nesse momento é possível reservar apenas uma cela para a população de travestis, transexuais e homens gays. Segundo os agentes, a unidade possuiria apenas 8 pessoas compreendidas nesta população e, portanto, apenas uma cela seria o suficiente para abrigá-las. Um dos agentes alerta para a uma problemática que pode ocorrer quando existe apenas uma cela para essa população.

Não dificuldade com relação a isso. O problema é que não são muitos e por isso só tem uma cela. Aí cria uma desavença e eu não tenho outra cela para colocar ele. Eu não posso ter uma cela só com o LGBT. Eu não tenho espaço para ter mais celas LGBT.

Uma das formas de realizar a gestão dos conflitos em uma unidade prisional consiste em organizar espacialmente os internos quanto ao risco ao qual estão submetidos. Comumente, em unidade maiores, existem várias celas destinadas para fazer a custódia de determinada facção, por exemplo. Quando um custodiado relata para a administração que está em risco ou que não está se adaptando àquela cela, a chefia de segurança realiza um estudo do histórico daquele interno, articulando sua narrativa, o processo de execução criminal e seu comportamento durante o período de reclusão. Dessa forma, o chefe de segurança determina se é possível transferi-lo para outra cela sem que isso implique em ampliação do risco.

Os LGBT, assim como os internos que cometeram crimes sexuais, não são aceitos em nenhuma outra cela. Considerando que há apenas uma cela para LGBT nesta unidade, o risco seria amplificado em qualquer contexto de transferência para outra cela na mesma unidade. Portanto, fica estabelecida uma problemática tanto individual, ou seja, para o custodiado, quanto administrativa, no tocante ao manejo de eventual conflito.

Segundo os internos, a administração passou a resolver esse impasse transferindo pessoas LGBT para outras celas mediante assinatura de um documento em que o custodiado declarasse que não se entenderia mais como uma pessoa LGBT.

Eu não estava me entendendo na cela com os outros homossexuais. Eu assinei um termo dizendo que eu não era mais homossexual para eu mudar de cela. Aí mandaram cortar meu cabelo, eu tinha o cabelo grande. Me mandaram para a triagem, depois pra uma cela que eu não me dei bem porque tinha muito homem homofóbico. Eu pedi pra sair e a direção não me tirou. Eu tentei ir por conta própria pra outra cela. Eu aproveitei o banho de sol e entrei em outra cela. No dia seguinte eles me descobriram e me botaram pra triagem de novo. E gás e gás só por conta disso. Spray de pimenta. Depois disso eu conversei com as assistentes sociais e decidi voltar pra cela. Assinei tudo de novo e tou só aguardando agora para voltar pra cela LGBT.

A assinatura de um termo como esse não muda a forma com que os outros custodiados veem os LGBT, apenas declara, por escrito, a desresponsabilização da administração prisional caso algo aconteça àquela pessoa. Para além disso, marca a abertura para a desabilitação de todas as práticas estabelecidas como voltadas para as especificidades dessa população, como o corte de cabelo.

5.2.5 – PRESÍDIO DE IGARAÇU – PERNAMBUCO



O Presídio de Igarauçu (PIG) é uma unidade prisional localizada na zona rural de Itapissuma, município do estado de Pernambuco. O único acesso à unidade se faz pela BR-101 na altura da Rodovia Federal Governador Mário Covas. Diferente das unidades que ficam próximas às regiões metropolitanas, o PIG não parece ter tido impacto habitacional no entorno. É muito comum que unidades prisionais sejam o epicentro da formação de comunidades no entorno, seja pela aglomeração de familiares que migraram para a região ou pela ocupação estratégica da região no ponto de vista do tráfico de drogas. A inexistência de comunidade no entorno dessa unidade pode ser explicada pela sua condição de difícil acesso articulada com a relativa distância de um centro metropolitano.

Atualmente o PIG faz custódia tanto de presos provisórios quanto de presos condenados, são 3942 custodiados dispersos em 560 vagas estruturais. Esta prisão está dividida em pavilhões que são, por sua vez, divididos em celas. A prisão dispõe de um pavilhão reservado para a população LGBT atualmente com 18 moradores. O pavilhão se localiza na porção mais anterior da unidade, no tocante às áreas comuns, possui área própria para banho de sol, jardim, pátio e banheiro reservado apenas para as visitas. Numa perspectiva frontal, os dormitórios estão localizados à esquerda. Talvez, no caso desse pavilhão específico, a palavra dormitório seja mais próxima da descrição do espaço, uma vez que não há, de fato, uma caracterização de celas. Com exceção do acesso desse pavilhão, os espaços internos não são separados por grades, mas, sim, por portas plásticas sanfonadas. O pavilhão conta com 8 dormitórios.

A unidade possui um espaço, recém-inaugurado, que oferece diversos cursos profissionalizantes: cabelo e maquiagem, eletricista, informática, entre outros. Todos os cursos proporcionam remissão de tempo de pena na proporção de um dia de pena para cada três dias de curso. A partir de demanda dos internos, os habitantes do pavilhão LGBT do PIG realizam trabalhos de manicure e de lavagem de roupas para os outros internos, podendo, assim, acumular renda.

A unidade designou uma agente para realizar especificamente a gestão do pavilhão LGBT. Esta agente acompanha o pavilhão, conhece cada caso individualmente, realiza o diálogo com as organizações da sociedade civil que dialogam com essa população, faz a gestão dos conflitos, analisa e encaminha as solicitações de participação nas oficinas.

É notável que essa unidade prisional produziu uma regularidade de trato com os apenados distinta da maioria das prisões. A relação entre a administração prisional, agentes penitenciários e os internos pareceu muito menos verticalizada do que comumente acontece. Não ocorreu uma operação de segurança com armas em punhos ou outro tipo de formação tática a fim de intimidar os apenados nos momentos de entrada no pavilhão LGBT ou nas dependências do espaço

destinado para as oficinas. Durante todo o tempo em que transitei pelos corredores da unidade, para dentro e para fora dos locais que tive acesso, havia internos circulando calmamente. Esta forma de lidar com os internos é incomum não só pela subversão da posição dura e ameaçadora que os agentes comumente têm com relação aos apenados, mas, também, pela forma de interação entre os internos. Presos de diferentes categorias estavam circulando durante a visita institucional, categorias que, segundo a perspectiva de segurança institucional, não poderiam estar em contato.

A unidade trabalha com o método de prefeituras, ou representações de pavilhões. Em outras palavras, cada pavilhão possui uma representação que é a via majoritária de diálogo com a unidade prisional. Quando a unidade utiliza esse tipo de metodologia de gestão, a diferença entre ter um representante LGBT, ou não, é paradigmática.

Aqui é totalmente diferente, né? Aqui a gente chega e tem um apoio e que ajuda a gente a ter um bom convívio. Lá a gente faz o que quer. Não tem uma representante trans que possa responder por a gente. A convivência nesses outros complexos a gente vive com homens. Tem representantes que deixam, que não tem preconceito e que você pode ter seu marido, mas em outros pavilhões não tem quando o representante é homofóbico. Esse preconceito a gente leva de lá porque quando eu cheguei aqui era totalmente diferente. Lá eles dificultavam na nossa vida. Aqui vem até trans de fora fazer visita. Faz todos os procedimentos e vem normal fazer a visita pra gente.

Esse tipo de estratégia de gestão não é aplicável a qualquer unidade prisional. Trata-se de um conjunto de práticas que oferece ganhos para administração uma vez que os representantes de pavilhão podem operar enquanto capilarizadores do controle institucional. Por outro lado, também pode acarretar perdas para a população carcerária, afinal, como em qualquer posição política, há espaço para corrupção. A posição de representante confere um lugar de privilégio uma vez que as demandas da população de cada pavilhão passam pelo crivo do representante que, por sua vez, tem meios de passar, ou não, a demanda.

Outro efeito produzido a partir dessa estratégia de gestão é, ao conferir lugar de poder e liderança a uma pessoa alinhada com a gestão, esta passa a ser uma produtora de certo processo pedagógico, ou seja, a representante fica responsável por ensinar e fiscalizar as regras do pavilhão.

Eu como representante eu também dou a orientação. Pra não estar andando sem camisa, pra dar o respeito né? Tem meninas aí que são novatas, eu já tiro 4 anos de cadeia. Eu já passei por todo o sistema. Eu tenho noção do que é bom e ruim.

Lá [outra unidade prisional no Estado] tinha muita droga. Eles fumavam eu começava a fumar, eles usavam eu começava a usar. É uma questão de convivência. Uma chamava a outra. Mas aqui a gente tenta ajudar, dar conselho, dar um apoio, se ajudar.

A alocação de pessoas LGBT em galerias, pavilhões, alas ou celas vem se estabelecendo como uma tendência de tratamento penal para LGBT. Uma visão crítica dessa tendência pode revelar que ela excede a narrativa protetiva da população LGBT e apresenta ganhos institucionais visíveis. Mas é importante retomar que, no ponto de vista dos LGBT presos, há uma importância material, urgente e vital, como está colocado no relato de uma travesti interna:

No [nome da unidade omitida] teve uma rebelião em 2015. 3 dias de rebelião. Aí um dos caras deu um pau em mim, me drogaram, me deram vários remédios. Daí eu fiquei na mão deles, eu fiquei refém deles. Aí eu conhecia muita gente e muito homem. E lá na cadeia, numa rebelião a gente, os presos LGBT, somos os mais destacados. Eles aproveitam casos assim para fazer e acontecer. Eles sempre querem dar um pau na gente, mas nesses momentos eles tem a oportunidade. Inclusive nesse dia eu tava no pátio, estava de costas, quando eu menos esperei me veio uma garrotada e mais nada. Aí eles me deram vários

comprimidos e eu não tinha mais noção da situação. Eu só me dei de mim quando puxaram pra cortar meu cabelo. Meu cabelo era maior que esse, aí eles cortaram. Eu só senti aquele negócio da faca “rrrreeeeco”. Foi aí que eu vi o que estava acontecendo. Daí me tiraram de lá, mas não levaram pro hospital nem nada. Eles sabiam que era um caso que ia dar muita polêmica. Abafaram, não me levaram para o hospital, não fizeram suturas no meu braço nem nada. LGBT, na rebelião, são o alvo.

A administração prisional adiciona um ponto relatado como fundamental para a forma com que o trato com os apenados é realizado:

A diferença do complexo onde eu estava é que é um complexo totalmente diferente. Aqui aconteceu alguma coisa que, culturalmente, os detentos daqui não aceitam crack. Aí isso ajuda muito. [...] Todos os presos que dão problemas nas outras unidades eles mandam pra Igaracu. Os homossexuais mesmo, eu só sofro um mês, um mês e pouco, a questão da abstinência. Eles chegam que nem bicho do mato, me esculhambando. Mas logo logo, até pra ter acesso aos projetos daqui, eles se acalmam.

Ao passo em que as travestis que foram entrevistadas relatam que essa mesma característica tem efeitos no cotidiano dos apenados:

Ah, eu gosto de ficar aqui. Bem melhor que os outros lugares que eu puxei cadeia, o problema é só que tudo é meio caro. O povo aqui não é viciado em pedra. Em outras cadeias você consegue comprar as coisas por qualquer 1 real. Eles trocam tudo por pouco dinheiro por causa do crack. A gente tem a comida que o presídio dá, mas a vezes a gente quer comer uma coisa diferente aí tem que comprar. Essas coisas de comprar aqui são muito caras.

No Presídio de Igaracu foi possível ter acesso a uma mulher transexual que tem a experiência de ser alocada em uma prisão feminina. Segundo a interna, após ser recolhida pelos agentes de segurança, ela foi encaminhada para a audiência de custódia. O juiz que a ouviu na audiência ofereceu a possibilidade de ser encaminhada para uma prisão feminina:

Lá onde eu moro em palmares tem um presídio também só que no meu caso eu era casada com uma pessoa que estava preso nesse presídio que tinha lá. O juiz perguntou se eu queria ficar lá. Eu disse que não porque eu me sentia ameaçada por ele. Já tinha me separado. Ele já era preso e teve um caso que ocorreu que ele me denunciou para a polícia porque eu estava guardando droga de outra pessoa. Eu disse que podia ir pra qualquer presídio mas que não queria ficar lá. Aí ele disse bem assim: “mas você se sente como?” eu disse que me sinto como uma mulher. Eu tenho meus órgãos genitais masculinos, mas eu sinto uma mulher. Eu me comporto como uma mulher no dia a dia. Nisso ele me mandou para uma sala de espera. Meu advogado chegou já com um papel para eu assinar para ir pra colônia feminina e aí eu fui. Cheguei lá e passei três dias. A diretora de lá ficou constrangida, as mulheres também ficaram constrangidas e os agentes também. A diretora também me tirou de lá porque... é... eu tenho meus órgãos genitais, ela ficou com medo de ocorrer algum estupro ou uma mulher querer ficar comigo e dar alguma confusão. Mas também eu passei três dias lá, fiquei lá com o presídio com as mulheres e depois me transferiram pra cá. Veio a ordem do juiz e tudo pra eu não ficar lá.

A questão com as revistas feitas em travestis e mulheres transexuais nas prisões femininas tem sido uma demanda recorrente. Em geral o que ocorre é que as agentes mulheres se recusam a realizar revista em mulheres trans e travestis que não se submeteram à cirurgia do processo transexualizador, enquanto as travestis e transexuais se recusam a serem revistas por agentes homens. Uma alternativa que tem aparecido com uma estratégia válida, que já está sendo

executada no âmbito das unidades femininas que realizam a custódia de mulheres trans e travestis, é a presença tanto de agente homem quanto de uma agente mulher no momento da revista.

A interna não possui registro civil retificado e não tem interesse em retificá-lo. Relata que inicialmente o encaminhamento para uma prisão feminina foi realizado sem que a opinião dela fosse de fato levada em consideração e que, além disso, ela não teria capacidade de opinar de forma mais categórica considerando que era a primeira vez que ela *caía presa*.

Eu não pedi nem nada. Ele só perguntou como eu me sentia. Como eu me comportava no dia a dia. Ele só me perguntou se eu tinha algum problema de ir pro presídio feminino e eu disse que não. [...] Minha relação com as mulheres foi boa no começo. Eu tinha umas conhecidas que são de Palmares também que estavam lá. Eu nunca fui presa, primeira vez que eu fui presa. Nunca fui envolvida com droga nem nada. Eu cheguei no presídio sem nenhuma noção. Eu fiquei com medo de banho de sol, por exemplo, todo mundo fica junto no banho de sol. Não é separado. Isso ficou com medo do assédio, de eu não gostar o outro não gostar e ocorrer confusão. Mas com mulher, por incrível que pareça, é pior que presídio de homem. Elas brigam muito. Brigam porque a maioria lá é casada com a outra, tem caso com a outra. Aí tudo isso, pronto, mesmo que eu não seja uma mulher, mas que chegasse lá com a aparência de mulher e outra de agradasse de mim.

Essa interna é categórica em afirmar a má experiência dela em uma prisão feminina. Não exatamente por conta dos tratos institucionais, mas, sim, pelo cotidiano e pela relação com as outras presas.

Querendo ou não, a gente que é homossexual também queremos ter a nossa intimidade com marido ou com namorado. Eu acho que se eu fosse passar o tempo que eu tou aqui eu passasse lá eu já tinha enlouquecido. Um monte de mulher ao meu redor, eu não ia me sentir bem. Não ia ter o mesmo privilégio que eu tenho aqui de ficar a vontade. Aqui eu me sinto à vontade, num lugar cheio de mulher é diferente. Ter amizade, andar com mulher é bom, mas o convívio é muito ruim. Eu acho que eu ia enlouquecer se eu estivesse lá dentro. Eu prefiro ficar aqui tendo um espaço reservado.

É necessário repensar criticamente até que ponto a narrativa que sugere que uma prisão feminina seria o local de custódia ideal para uma travesti ou mulher trans. De forma preliminar, não me parece que a simples denominação “prisão feminina” seja o suficiente para garantir o reconhecimento das especificidades de uma existência trans feminina.

5.2.6 PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA – PIAUÍ



Trata-se de uma unidade prisional localizada no limite do município de Teresina. A penitenciária conta com capacidade para 104 internas, sendo que atualmente faz a custódia de 122 pessoas. Segundo a administração da unidade, a estrutura física do prédio era originalmente de uma casa que foi adaptada para ser uma prisão. Ao longo do tempo a estrutura foi ampliada até chegar na forma que se encontra hoje. A PFT conta com atendimento de equipe técnica completa (psicólogas, médico, assistente social e pedagoga), sendo que as internas têm acesso à Educação de Jovens e Adultos, PRONATEC, cursos profissionalizantes, curso de teatro e assistência religiosa.

As atividades na unidade são organizadas em função dos dias de visita que são aos finais de semana, dessa forma, segundo a diretoria da unidade, é oferecido as internas acessórios de beleza nos dias de quinta e sexta. Enquanto um dos agentes entrevistados descrevia a unidade prisional, o ponto do acesso a utensílios de beleza chamou a atenção, uma vez que esse tipo de material geralmente é interdito em unidade prisionais masculinas. Sobre o assunto ele diz:

Os materiais são guardados na chefia de disciplina. Isso é entregue nos dias de quinta e sexta-feira. Então elas se preparam para o final de semana que é o dia de visita.

Quando perguntado sobre, em sua opinião, por que, em unidades masculinas, travestis e mulheres transexuais não poderiam ter acesso a esse tipo de equipamento, ele responde:

No presídio masculino é risco mesmo. O homem é mais agressivo. O homem pensa mais em fugir. Mulher não fica pensando em fugir, em criar essas sensações de insegurança no sistema. Nós não temos esses problemas. Os problemas que nós temos aqui é com as lésbicas que brigam porque mudam de parceira. Aqui a gente tem problema de ciúme. O atrito que tem aqui é isso. Essa nova gestão está aqui com um ano e cinco meses e nunca tivemos motim.

Dessa forma, instaura-se aqui uma reiteração da imagem do sujeito universal da masculinidade (agressiva, reigente e perigosa) e da feminilidade (pacífica, passiva e cooperativa). Esse argumento é falho em si mesmo pelo simples fato que masculinidade e feminilidade não são marcadores da diferença que implicam invariavelmente em um padrão de comportamento. Além disso, não há apenas homens em unidades masculinas, bem como não há apenas mulheres em unidades femininas. As pessoas trans, que possuem identidade de gênero diferente da atribuída ao nascimento, estariam compreendidas fora dessa pressuposição.

Considerando o universo de mulheres lésbicas, bissexuais, mulheres heterossexuais que mantém relações afetivo-sexuais com outras mulheres na condição de cárcere e homens trans (mesmo que nenhuma pessoa na unidade tenha se declarado dessa forma), não há reserva de celas para essa população. Segundo as custodiadas, ser uma mulher lésbica não é uma característica que demanda uma reorganização da configuração interna da unidade.

O tratamento é igual, com hétero e lésbica é igual. Elas só não deixam o casal morar junto. Acho que é por causa do respeito. Tem mulheres hétero aqui, né?

Ainda é possível observar que, ao contrário do risco que ocorre em unidades masculinas, ser homossexual em uma unidade feminina pode proporcionar, inclusive, implicações protetivas:

Já tive um relacionamento com uma mulher que a maioria não mexia com ela, quando a gente ficou junto ninguém mexia comigo. Eu não ficava com ela por proteção, eu gostava dela mesmo, mas tinha isso das pessoas respeitarem ela.

Ao mesmo tempo em que algumas vulnerabilidades vividas pelas mulheres em privação de liberdade são atenuadas quando se leva em consideração os vínculos entre essas mulheres. Das mulheres que não são autoras majoritárias de seus crimes, é notório que os crimes cometidos por homens costumam se estender e causar consequências para suas companheiras, que acabam, também, respondendo por esses atos criminalmente. Portanto, surge uma narrativa recorrente de, como relata uma das custodiadas, *eu estou aqui presa e meu marido está no [presídio] masculino*.

As falas que reiteram o abandono por parte dos companheiros contrastam com as narrativas que apontam para a manutenção dos vínculos em laços entre mulheres.

É raro um homem vir visitar uma mulher aqui. É muito comum que uma mulher visite o cara até o final da cadeia dele e quando ele sai ele já abandona a mulher. O homem não quer nem saber. É raro vir um homem vir visitar aqui fixo. Teve um caso de uma presa aqui em 2016 que quando saiu daqui foi visitar o marido na cadeia dele e quando ela chegou lá já tinha outra visitando ele. Algumas mulheres de presa aqui vem visitar aqui. É mais comum que a mulher venha visitar a mulher aqui que um homem. Duas mulheres se entendem mais, uma ajuda a outra.

Apresenta-se como um padrão que os relacionamentos entre mulheres em unidades prisionais femininas proporcionem efeitos protetivos mutuamente, uma vez que esse tipo de relacionamento seja considerado uma via de regra nessa categoria de prisões.

Retornando às particularidades das práticas institucionais voltadas para as sexualidades homossexuais, ficam evidentes as práticas de controle institucional dessas relações afetivas. Segundo uma interna:

Se duas mulheres começam a ter relacionamento na mesma cela elas são separadas. Na hora que elas descobrem que tem relacionamento, elas separam. Eu não sei direito como elas sabem, mas eu acho que as próprias meninas hétero vão lá e falam. Se é a regra do presídio, você segue. Você já cometeu um crime, se for bater de frente é pior.

Enquanto outra custodiada reitera:

As agentes tratam a gente bem. Eu sou assumida na direção. Se tiver um relacionamento não pode morar junto, tem que tirar a íntima. Tem que se assumir na direção. Depois de 3 meses ou até mais, aí marca a íntima. Tem que saber se aquele relacionamento vai durar mesmo. Eu sou do banho de sol no domingo e minha mulher no banho de sol no sábado e aí quando é o banho de sol dela, ela vai pra perto da grade. Quando é meu banho de sol eu vou pra perto da grade dela.

Embora ser uma mulher lésbica, homem trans ou uma mulher heterocisgênero que se relaciona com essa população em contexto de encarceramento não pareça ser um marcador da diferença que configure risco, isso não significa dizer que as particularidades desse grupo não impliquem em regularidades institucionais diferenciais. Os critérios que precisam ser atingidos para que seja possível ter acesso às visitas íntimas são fundamentalmente uma expressão de formas particulares de funcionamento da prisão. São estabelecidas periodicidades, condições de bom comportamento e lisura institucional de forma geral.

Embora, segundo dados da administração penitenciária do estado, o Piauí não possua cela específica para a custódia de homens gays, travestis e de mulheres transexuais, existem três casos de transferência de travestis e mulheres transexuais para unidades femininas. Considerando o relato dos agentes da unidade, essas transferências foram recentes, sendo que em um dos casos, rapidamente a custodiada recebeu alvará de soltura, enquanto outra solicitou retorno para a unidade masculina.

Ao descrever sua experiência, a custodiada, que se identificou como travesti, relata que após ser presa, foi encaminhada a uma unidade masculina onde ficou alojada em uma cela na ala de *seguro* juntamente com outras travestis. Ela relata:

Me levaram para uma masculina e tinha outras travestis lá. Eu recebi a visita de uns defensores e de umas psicólogas. Falaram com a direção e perguntaram se a gente queria ser transferida para uma cadeia feminina. Foi uma semana de avaliações e conversas e aí levaram os documentos pra gente assinar e a gente assinou. Aí quando foi um belo dia

à tarde chamaram a gente, pelo nome verdadeiro [nome masculino presente no registro civil], e transferiram a gente pra cá. Quando a gente chegou aqui foi uma polêmica porque as meninas daqui ficaram surpresas porque, assim, ver a gente dentro da penitenciária feminina, travesti, foi uma polêmica. Com o tempo a gente foi fazendo... foi gente ajudando a gente. Eu tou longe da minha família, só por telefone. Minha mãe não vem me ver. As meninas daqui são muito solidárias e prestativas. Viemos 3, mas todas já foram embora. Só ficou eu. Foram para a liberdade. Teve uma que quis voltar para a masculina. Ela não se adaptou. Acho que por relacionamento. Ela tinha um caso lá na masculina e ela queria voltar por conta dele.

Ao ser indagada sobre as motivações que a levaram a solicitar transferência para uma unidade masculina ela diz:

[No presídio masculino] Na verdade, eu sempre optei por ficar em celas com evangélicos e com pessoas mais velhas. São pessoas que tem mais respeito pela gente. Eu já tive que morar em cela que eu tive que me jogar pra sair de lá por conta do preconceito. Eles se achavam superiores pra mim e eu não suportei. Foi na época que eu chamei o diretor e conversei com ele. Em São Braz eles tentaram fazer um pavilhão especificamente para travestis, porque na medida que a gente chega na penitenciária a gente conversa com a psicóloga e com a assistente social. Antigamente cortavam o cabelo da gente e Ave Maria. Eu já perdi meu cabelo várias vezes na penitenciária masculina.

No masculino eu não me sentia 100% segura. Eu já discuti no presídio masculino porque eles eram homofóbicos. Eu respeito bastante as pessoas. Mas lá eu não me sentia à vontade. Lá eles queriam que a gente fizesse o que a gente não é. Eles queriam que a gente fingisse que era homem. No dia de visita a gente tinha que usar roupa masculina.

Essa narrativa é compatível com o tipo de violência que travestis e mulheres transexuais estão submetidas. Mediante esse tipo de risco, fica clara a motivação para a transferência. Vale ressaltar que essa travesti especificamente não relata o estabelecimento de vínculos na unidade masculina da qual é proveniente, motivo que, segundo ela, foi um dos elementos que resultou no retorno de uma das travestis para a unidade masculina.

Ocorreu uma série de implicações nos procedimentos de segurança na PFT a partir das transferências dessas travestis. Adequações no tocante às revistas, alocação, banho de sol, entre outras. Quando perguntado sobre esse tema, um dos agentes relata:

A resolução aqui foi um impacto muito grande. Depois dessa resolução nós tivemos três travestis [nomes omitidos]. Elas vieram mediante ordem judicial para cumprir a cadeia aqui. Foi um alvoroço grande. As agentes mulheres não queriam fazer a vistoria. Teve essa resistência. Todo o plantão tem dois homens e a gente botou eles para realizar a revista. Mas a gente teve um problema que a travesti queria que uma agente mulher fizesse vistoria. Com a exigência dela, a direção achou válida o que ela estava dizendo, a direção colocou uma mulher para fazer a vistoria nela. Teve alguma resistência. Depois uma delas foi solta e as outras ficaram sozinhas. Ela começou a dizer que estava se sentindo discriminada porque não pegava banho de sol com as outras, nisso ela pediu imediatamente para voltar para o presídio masculino. Fez uma declaração pedindo para ser removida para o presídio masculino. Assim feito, nós colocamos a [nome omitido] numa cela individual. Ela mesma conseguiu um bom relacionamento com as outras internas e hoje [nome omitido] faz todas as atividades junto com as outras, mas no horário de dormir, à noite, ela é recolhida a cela individual.

De uma forma ou de outra, no tocante à alocação de travestis e mulheres transexuais, o estabelecimento de vínculos surge como um elemento central na escolha pela unidade prisional,

sejam vínculos afetivos com pares, ou seja, uma ala com outras travestis que, em tese, se apoiam e constituem um coletivo, sejam vínculos com companheiros, ou chamados *envolvidos* ou *maridos*. Enquanto uma das travestis transferidas para essa unidade feminina não possuía vínculos na unidade masculina de origem, a outra, além de possuir um vínculo com um homem cis, não conseguiu desenvolver laços na unidade feminina.

Do ponto de vista da administração das unidades prisionais, certamente a problemática da revista tem sido um dos maiores entraves. Ao passo em que uma pessoa com registro civil masculino está impedida por lei de realizar revista em uma pessoa com registro civil feminino, não há nenhum impedimento legal que interdiça que a revista de uma travesti com o registro civil ainda não retificado para o prenome e gênero feminino seja realizada por uma agente penitenciária. A queixa está situada no suposto constrangimento na eventual presença do pênis.

Sobre esse ponto, é importante ressaltar o aspecto geracional apontado por um dos agentes entrevistados:

A resistência que a gente tinha maior aqui no início já foi sanada. Nosso quadro de pessoal no presídio feminino de Teresina, a média é de uns 60 anos de idade das agentes. É uma senhora de 60 anos fazendo uma vistoria num homem. Ele é homem, tem tudo de um homem, o genital masculino. Agora já chegaram novas agentes com preparo que passaram por uma escola diferente. Nós hoje está sanado. A travesti em si aqui acabou que passou a não se incomodar se é homem ou mulher fazendo a revista.

Portanto fica evidente o indicativo de investimento na formação das/dos agentes penitenciários para responsabilidade no tocante ao entendimento e respeito às identidades de gênero não cisgêneras. Além disso, as relações interpessoais entre as internas não foram imediatamente estabelecidas:

Nós ficamos tudo achando estranho um homem junto com nós. Só que ele não mora no mesmo alojamento que o nosso, não. Ele mora separado de nós. Porque um homem junto com mulher. Aí tipo assim, que acontecesse coisa pior, tipo de estupro, essas coisas, de confusão, que homem tem mais força que mulher e risco de doença.

As supostas potenciais relações sexuais entre travestis e as mulheres cis nas unidades femininas também foram abordadas. Ao ser perguntado sobre, caso de fato ocorresse sexo entre as custodiadas, se haveria algum impeditivo de distribuição de preservativos nas celas, um agente responde:

A gente pode dar preservativo. A gente tem preservativo aqui, mas isso só resolve um problema. O pior fica que é respingar no presídio masculino. Eles podem até fazer rebelião lá. Isso vai geral. Eu tenho 33 anos de agente penitenciário e já fui diretor de presídio masculino e feminino. Num presídio masculino se você tiver alimentação, visita íntima, visita familiar, não tem rebelião. Visita é muito importante. Esses três itens se você tirar a cadeia vira ligeiro, rápido. Muito rápido, isso. Você pode fazer pesquisa e mais pesquisa, mas eu já fui dos dois lados, no masculino e no feminino.

Tal narrativa, dessa vez proferida por um agente, é convergente com o pensamento de internas na unidade prisional feminina do distrito federal analisada na sessão destinada às regiões sul e centro-oeste neste trabalho. Quando se trata de questões relacionadas à população LGBT nas prisões, é importante manter constantemente em plano de fundo que existem outros atravessamentos amplos que precisam ser levados em consideração como, nesse caso, as relações macropolíticas, sobretudo dos grupos faccionados, são estruturantes das relações nas prisões.

5.2.7 COMPLEXO PENAL DR. JOÃO CHAVES DE OLIVEIRA - RIO GRANDE DO NORTE



O Complexo Penal Dr. João Chaves de Oliveira, considerada uma prisão mista, compreende uma unidade prisional feminina, e duas masculinas, dessas uma em regime fechado e outra em regime semi-aberto. O complexo fica localizado na zona norte da cidade de Natal. Mesmo que ainda seja território da capital, o CPJC encontra-se em uma localidade afastada do centro contando com acesso via linha de ônibus urbano.

Em um primeiro momento, a visita à unidade masculina não havia sido agendada, uma vez que a administração penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, após tentativa de identificação dos LGBT na unidade masculina, informou que não havia cela específica para essa população, tampouco haveria custodiados autodeclarados dessa forma.

No dia da visita, acompanhado da uma representante da secretaria do estado, nos dirigimos à unidade feminina. Aparentemente houve alguma quebra de comunicação e a unidade feminina não estava ciente da nossa chegada. Mostramos o ofício que havia sido aprovado pela administração penitenciária na tentativa de garantir a visita, mas, segundo o informado pelas agentes da unidade, tratava-se de um dia de visita e isso supostamente impediria nossa entrada, uma vez que o efetivo da unidade estava deslocado para realizar os procedimentos relacionados às visitas.

Assim, nos deslocamos para a unidade masculina do complexo penitenciário. Em conversa com os agentes e, em seguida, com o diretor, explicamos a situação e questionamos se, de fato, não haveria custodiados gays, custodiadas travestis ou transexuais. Para nossa surpresa, a resposta foi positiva. Depois de breve consulta, a administração da unidade conseguiu identificar duas com o perfil requisitado e, assim, foi possível realizar as entrevistas.

Segundo relato das duas travestis, a unidade, de fato, não conta com cela destinada ao acolhimento de LGBT. Atualmente a unidade mantém as travestis em uma cela de seguro. Esse tipo de espaço, chamado de seguro, que pode ser uma cela, um conjunto de celas ou, até mesmo, uma ala inteira, é destinado aos custodiados que são considerados *sem convívio* com os outros internos. Em outras palavras, são custodiados que possuem alguma característica incompatível com o código de conduta vigente, que pode variar de estado para estado, ou, até mesmo, de uma unidade prisional para outra. No contexto das prisões masculinas, homens que cometeram estupro, condenados pela lei maria da penha, pedofilia e, em alguns estados, homens que foram presos por não pagar pensão, são considerados *presos de seguro*. Essas pessoas, além de terem cometido um crime, ou seja, romperam de alguma forma o contrato social ao qual estamos todos, em maior ou em menor grau, submetidos, romperam com a *lei do crime*. Em unidades que não possuem cela designada para LGBT, travestis, gays e, em muitos casos, homens que mantêm

relações afetivo-sexuais com essa população, são considerados *presos de seguro*. Segundo uma das travestis entrevistadas:

No seguro tem pessoas que rasgaram a camisa, que não tem mais convívio. Que saíram da facção. Tem os estuprador. Tem a cabuetagem¹¹. Tem os que estão esperando o ofício que é quando você vai ganhar tornozeleira pra ir pra casa tem que esperar muitos dias pelo ofício. Espera no seguro.

Cabuetagem é uma palavra comumente utilizada no nordeste do Brasil. Cabueta pode ser considerado sinônimo de delator. Nessa unidade, a palavra *seguro*, no tocante aos LGBT, torna-se meramente uma nomenclatura, afinal, segundo a narrativa das travestis, muito do tratamento dispensado a população de *presos de seguro* recai sobre a população LGBT.

Quando eu tou na rua, na liberdade, eu me sinto mais à vontade. Se tem uma coisa que eu aprendi é lidar com a vida e com os preconceitos. A penitenciária do Rio Grande do Norte, quer queira, quer não, é um sistema homofóbico. Não são todos do sistema que nos aceitam. Eu e minha amiga de cela estamos numa cela com 23 homens. E isso se torna um absurdo. Eles colocam a gente ali só por obrigação mesmo, porque ali é uma cela de seguro. Nós LGBT temos o nosso lado que não somos agressivos, somos pacíficos. A gente não gostamos de entrar em atrito com ninguém. Eles jogam a gente em uma cela que tem capacidade pra 8 pessoas, temos 25. A gente fica a mercê de bala de borracha, de spray de pimenta por causa dos outros.

Além da completa invisibilidade das demandas específicas dessa população, as travestis relatam uma série de ônus de serem consideradas como presas de seguro. Em termos gerais, a cela de seguro é comumente interdita de acesso à educação, trabalho e outras atividades que podem, inclusive, ocasionar remissão de pena. A justificativa para esse tipo de interdição se relaciona com argumentos do âmbito da segurança. Da mesma forma que os *presos de seguro* não podem ter convívio com outros internos, segundo a lógica da instituição, poderiam ter acesso a outros espaços em que pudessem ter contato com outros internos potencialmente hostis.

Além das sobrepenas às quais as travestis estão submetidas por dividirem espaço com os presos de seguro, existe uma completa desconsideração dos elementos constitutivos da sua identidade de gênero feminina.

A gente continua preso a um sistema que não está nos tratando com respeito. A gente não tem direito a nenhuma regalia. A gente não tem direito a um pente, a um creme de cabelo. Eu já fui ameaçada que meu cabelo ia ser cortado e a gente sabe que não pode isso acontecer mais. A diretora já falou com os agentes que não pode. Já ganhamos esse direito. Lá fora a gente avançou bastante. Lá fora a gente pode casar, a gente pode adotar uma criança, a gente tem os direitos iguais. Mas no sistema penitenciário esses direitos não chegam.

A direção da unidade prisional conhece a resolução conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, mesmo que seu uso pareça ser arbitrário. Afinal, consta na resolução a orientação que as pessoas travestis e transexuais devem ser chamadas pelo seu nome social, por exemplo, e esse tipo de prática não ocorre. Uma das travestis, inclusive, possui o seu nome social vinculado ao seu CPF, que não é respeitado.

Nessa aqui eu cheguei da rua. Eu fui pra uma triagem que eles não cortaram meu cabelo porque eles disseram que tem uma lei agora que não pode mais cortar cabelo de travesti.

¹¹ Cabuetagem é uma gíria do vocabulário de alguns estados do nordeste. De forma geral significa o ato de revelar uma informação sigilosa, trair a confiança de alguém ou de um grupo transmitindo informações para outra pessoa ou grupo oposto. No contexto prisional, cabuetagem é o ato de informar a administração prisional de planos dos grupos de custodiados. Aquele que realiza a cabuetagem é o cabueta.

Tem até um agente aqui que me ameaçou de cortar o cabelo. Ele disse “ei e esse cabelo”, e eu respondi “eu sou trans”. Daí ele me pediu desculpa.

Talvez a suspensão do procedimento de corte de cabelo esteja relacionada com a verificabilidade dessa modalidade de tortura, enquanto que o não uso do nome social fique muito mais no âmbito da discricionariedade. Esse não reconhecimento pode implicar, inclusive, na dificuldade de mapeamento, identificação e monitoramento dessas pessoas em contexto de encarceramento. O nome social, considerando essa unidade, não é entendido como um elemento de reconhecimento de cidadania e, portanto, fundamental para às identidades trans. Segundo um dos agentes:

Eu acabo me retratando a eles pelo nome que está no documento. Eu nunca gostei disso aí. Eu acabo vendo isso como um apelido. Eu nunca gostei de **apelido**. Eu acabo me retratando a eles pelo nome no documento mesmo. Eu já trabalho aqui faz muito tempo e se você perguntar por um preso pelo apelido eu só vou saber um ou dois. Se você me perguntar pelo nome mesmo eu te garanto que eu sei 90%. (grifos meus)

Sobre o procedimento de triagem, essa unidade realiza a triagem na porta de entrada, ou seja, submete o recém custodiado a um questionário. Vale ressaltar que esse questionário também tem caráter um tanto arbitrário, focando muito mais em questões de segurança relacionados com pertencimento faccional.

O LGBT deve se identificar como tal no momento da porta de entrada. Mais uma vez é possível observar que aqui há uma diferença no fluxo entre homens cisgênero homossexuais e pessoas travestis e transexuais. Uma travesti seria imediatamente identificada como tal, enquanto o homem gay, como referido por um agente, estará sempre sob suspeita.

Pra gente às vezes é difícil até perguntar algo, insinuar algo. Eles acabam tendo vergonha e receio de dizer que são homossexuais diferente dos demais. Eu acabo evitando perguntar. É a questão do constrangimento. Pra mim isso não funciona. Eu trato todos como iguais. O tratamento é igual pra todo mundo.

Na verdade se ela identificar como LGBT depois de já estar no pavilhão, daí isso já fica a critério da administração. Autorizar, ou não, a transferência desse apenado para cela do seguro. Isso não compete para o chefe de segurança. Quem toma essa decisão é a direção. Os critério aí acaba sendo outros porque você sabe que daqui a pouco outros vão querer se aproveitar. Vão querer fazer algo de ruim pra quem já esteja no seguro. A gente precisa ser muito minucioso. Essas coisas de facção a gente nunca sabe quando eles vão querer fazer um acerto de contas. A pessoa pode até ter algum problema que ele traz da rua. A gente tem que ter essa preocupação.

Uma travesti visualmente identificável como tal será imediatamente encaminhada para a cela de seguro, enquanto o homem cisgênero gay será deixado a sua própria sorte.

5.2.8 COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO – SERGIPE



O Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto (COMPECAN) é um conjunto de unidades prisionais localizado no povoado Timbó, interior ao perímetro de São Cristóvão, município da região metropolitana de Aracaju, SE. A unidade prisional fica às margens da BR-101, sendo que a localidade não é alimentada por transporte público. A COMPECAN possui estrutura física com previsão arquitetônica de 500 vagas, sendo ocupada atualmente por aproximadamente 2000 custodiados, entre presos provisórios e condenados.

Cada unidade do complexo é dividida internamente em alas, com celas de diferentes metragens e vagas. No ano de 2018, após determinação da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor de Sergipe, uma ala com 3 celas foi reservada e destinada a fazer a custódia da população de travestis, mulheres transexuais e homens gays. São celas pequenas, cada uma delas conta com apenas duas camas, denominadas *jegas*. Diferente das alas maiores, que dividem a área de banho de sol, cada um em horários diferentes e determinados previamente, a chamada ala LGBT possui no interior de cada cela um espaço pequeno que há incidência de sol por alguns minutos diariamente.

O tempo de banho de sol, inclusive, tornou-se uma demanda específica da população LGBT, uma vez que, mesmo que não tenham que dividir o espaço de banho de sol com outros custodiados, o tempo de incidência solar nas celas da ala reservada é muito reduzido. Segundo relatos, essas celas eram destinadas aos internos que não tinham convívio com o restante da massa carcerária, portanto, majoritariamente pessoas acusadas ou condenadas por crimes sexuais.

Antes da criação da ala LGBT, as travestis, transexuais e homens gays ficavam dispersos em outras alas. Uma das travestis entrevistadas relata:

Quando eu fui presa eu fui pra terra dura, lá é um presídio que não aceita homossexuais. Quando eu vim pra cá eu fiquei um dia na triagem que é onde a gente espera pra ver em que pavilhão a gente vai, os locais que tem convívio. Aí me botaram nessa ala onde eu estava que tem o banho de sol. Só que uma amiga minha que estava aqui, ela sofreu muito preconceito pelos internos. Aí ela pediu um pedido de socorro. Ela fez uma carta pra os direitos humanos e conseguiu abrir um espaço só pros homossexuais e os casais também, desde que seja uma união estável, para que esteja nesse local. Aí viemos para esse convívio que é o LGBT que pra mim é um convívio tranquilo e sossegado. É melhor. Nós homossexuais procuramos nos por no nosso lugar. Nós queremos fazer o melhor pra nós mesmo.

Esse depoimento evidencia um dos padrões nacionais que produzem o contexto fértil para a criação das alas LGBT. Assim como na Cadeia Pública de Porto Alegre, a articulação entre gestão, movimento social LGBT, órgão de justiça e o coletivo de travestis em privação de liberdade produz uma demanda com força institucional suficiente para sustentar a criação de um espaço como ele. Sergipe é um estado que não possui resolução própria que orienta ou que determina os parâmetros de tratamento penal de LGBT, mas houve um esforço institucional a fim de adequar as práticas da unidade atendendo a demanda da criação da ala.

Na verdade, ela veio por determinação da secretaria. Como a unidade tem superlotação ficou praticamente inviável no começo, mas como era uma determinação a gente teve que tirar alguns presos, colocar eles em outros lugares. No começo foi bem difícil porque os próprios presos que eram os que iriam para essa ala não quiseram. Eles queriam ficar no convívio com os companheiros deles. Eles queriam ter relação com mais de um parceiro, mas ali na ala fica limitado com no máximo um.

A reserva de espaço para LGBT passou, então, a expor algumas questões que demandaram gestão de conflitos. No contexto de encarceramento é comum que uma ala ou uma cela possua um prefeito, carteiro, representante, porta de cela, chaveiro ou, como é chamado no estado de Sergipe, mensageiro. Essa posição pode ser revertida em um lugar de poder para o custodiado que o ocupa. No contexto da COMPECAN, antes da oficialização da reserva da ala LGBT, algumas travestis já ocupavam esse espaço, dividindo-o com os crimes sexuais. Eventualmente esses custodiados heterossexuais cisgênero foram encaminhados para outras celas.

Segundo o relato dos agentes penitenciários e das custodiadas, foi necessário realizar um trabalho de mediação a fim de reduzir conflitos advindos de disputa de poder entre as travestis que já estavam na cela, portanto consideradas mais antigas, e as que foram encaminhadas depois da reserva do espaço.

A ala que foi destinada para o público LGBT a gente tem ela a uns 6 meses. Nesse tempo aconteceu muita intriga entre eles. Quando a gente colocou a ala já tinha 2 pessoas que já moravam ali. Quando a gente foi colocar as pessoas novas teve uns conflitos pra ver quem mandava mais. Na cadeia tem muito disso de quem vai mandar mais.

Os agentes responsáveis pela segurança do pavilhão que contém a ala LGBT, durante as entrevistas ou nas conversas não documentadas, trataram as pessoas travestis e transexuais pelo nome social. Esse tipo de atenção foi confirmado pelo relato das custodiadas. Existe, portanto, uma evidente relação entre o acolhimento das demandas específicas das pessoas LGBT pela equipe de gestão das unidades prisionais e o curso protetivo das políticas institucionais.

As narrativas também evidenciam a problemática da continuidade da política de reserva de espaço e sua relação com o quantitativo de custodiadas/dos que podem acessar a política. O fluxo de travestis, transexuais e gays para dentro e para fora da ala é considerado grande. Seja por conta dos eventuais alvarás de soltura, seja pela transferência para outra unidade ou, até mesmo, por vontade individual do custodiado.

A gente se não se unir aqui, o juiz pode querer acabar com o esse convívio. A gente pode ser obrigado a conviver com gente que quer oprimir a gente, que quer bater na gente, sabe? Eu não quero isso. Eu só quero puxar minha cadeia tranquilamente e ir pra rua. Eu queria que as outras pensassem assim. A união faz a força.

Embora a existência de uma unidade que possa ser considerada referência para a custódia de LGBT seja importante na tentativa de garantir a atenção às demandas específicas dessa população, é necessário que ocorra uma formação com os agentes do sistema prisional como um todo.

A COMPECAN é uma unidade fim, ou seja, normalmente não é uma porta de entrada no sistema prisional. Ao contrário da experiência na COMPECAN, o Complexo Penitenciário Advogado

Antônio Jacinto Filho, no Bairro Santa Maria, em Aracaju, foi relatado como um local de tratamento violento, sobretudo para as travestis.

Antes de cair aqui eu era travesti. No COMPAJAF cortaram meu cabelo, então eu sou travesti por dentro mas por fora eu nem sei mais. A partir do momento que eu cortei os cabelos parece que aquela pessoa que era sumiu. Eu ainda me vejo como [nome omitido] mas não me vejo como eu era quando eu morava na rua. [...] Se eu viesse pra cá direto não tinham cortado meu cabelo. Sem falar dos constrangimentos que eu passei lá. Ficar nua na frente de vários homens. Quando tem baculejo [revista] tem que ficar nu na frente de um monte de homem.

Quando a gente vai presa a gente passa por muito constrangimento, principalmente na Terra Dura [também conhecido como bairro Santa Maria]. Lá eles cortam o cabelo da gente, xinga a gente, humilha.

Segundo a administração, a COMPECAN, mesmo que em pouco tempo de existência da ala, já viveu o início do fenômeno de inchaço do espaço para LGBT, assim como outras unidades prisionais no Brasil. Em termos gerais, o processo se deu da mesma forma que nos outros estados, para ter acesso à ala, o custodiado precisaria assinar um termo declarando que seria homossexual e, por isso, deveria ter acesso. Rapidamente, homens heterossexuais companheiros das travestis passaram a ocupar a ala. O término prematuro desses relacionamentos produzia o aumento do fluxo para fora e para dentro da ala produzindo, segundo os agentes, dificuldades na gestão dos custodiados, tanto na ala quanto fora dela.

Na verdade, no começo existia muita troca de parceiro. Isso é muito ruim para a unidade porque quando você troca um preso de lugar mexe também com os presos de onde ele saiu e de onde ele está indo. Em conversa com a direção a gente chegou a conclusão que troca de parceiro tem que ter a mesma regulamentação da visita normal de um preso comum. Até porque independe da orientação sexual dele, ele está sujeito às regras da unidade. Aqui na unidade são seis meses pra trocar de parceiro. Quando ele pede pra trocar alguém lá ele assina um termo dizendo que está convivendo e está solicitando à direção que aquele cara que não é homossexual vai entrar na ala pra conviver com o homossexual que está no direito de ter a ala. Quando acontece um conflito e eles se separam e o cara sai da ala, a pessoa vai ter que esperar 6 meses para cadastrar um novo companheiro. Isso é igual a regra normal pra todo mundo.

É importante ressaltar que, em conversa informal antes do momento da entrevista, um dos agentes me indagou justamente sobre a problemática da ocupação dos companheiros. Relatei que outros estados têm resolvido essa questão através da criação de uma carteirinha de visita interna que obedeceria os mesmos critérios da visita externa.

Como primeira reação o agente se posicionou contra essa prática, alegando o sobretrabalho que ela pudesse causar na tentativa de criação de um sistema interno para as visitas. Ao relatar como era feito na unidade, ficou evidente que a prática era muitíssimo similar. Enquanto outras unidades criaram uma carteirinha, o COMPECAN elaborou um documento aos moldes da declaração de união estável. Esse documento, mesmo que similar, tem apenas efeitos internos à instituição e não produz juridicamente o status de união estável.

Não há fluxo de informações entre as unidades prisionais, nem no mesmo estado, tampouco em diferentes estados da federação. Relatos como esse mostram a urgência da circulação de informações de como o tratamento penal tem sido feito. É possível que outras unidades prisionais produzam práticas que resolvam problemáticas vividas em outras prisões, não somente no tocante às especificidades da população LGBT, mas também dos diferentes grupos subalternos que compõem a massa carcerária.

No tocante ao procedimento que estabelece o fluxo de triagem, não há divergências da metodologia aplicada em outras unidades prisionais que possuem espaço reservado para LGBT. Segundo um dos agentes:

Hoje todos eles sabem que tem um lugar pra gay aqui. Quando a gente vê um preso e identifica a gente já diz logo pra ele que tem essa ala. Quando a gente não identifica, o próprio mensageiro da ala vai nos chamar e vai dizer que um gay ali. Aí a gente diz que tem a ala e vai ver o que ele vai decidir. Tem uns que a gente consegue identificar e outros que não tem como identificar.

A falta de acesso aos serviços de educação, saúde e assistência, segundo os relatos, seria geral e não direcionado à população LGBT, entretanto, inclusive durante a visita institucional, ocorria uma aula no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos na unidade. Mesmo quando questionados sobre o porquê do acesso à educação para um grupo e não para outros, a resposta se manteve na máxima da superlotação.

5.2.9 PRESÍDIO DESEMBARGADOR FLÓSCULO DA NÓBREGA – PARAÍBA



O Presídio Desembargador Flósculo da Nóbrega é uma unidade prisional localizada no município de João Pessoa. A unidade é mais conhecida pelo nome de Roger, nome do bairro onde fica. A prisão pode ser considerada de fácil acesso uma vez que fica localizada dentro da capital, distando aproximadamente 3 km do centro de João Pessoa, contando com ônibus coletivo que realiza o trajeto.

Atualmente o Roger faz a custódia tanto de presos provisórios quanto de presos condenados, contando com 1054 internos dispersos em uma estrutura prevista para 470. Esta prisão está dividida em pavilhões, que estão divididos internamente em celas. Trata-se de uma unidade muito antiga. A administração prisional acredita que a estrutura era originalmente utilizada como escola, sendo adaptada posteriormente para ser utilizada como unidade prisional.

A prisão conta com uma cela reservada para a população LGBT que atualmente conta 22 pessoas. Comumente, as celas nas prisões do Brasil possuem beliches, ou seja, camas que ficam suspensas umas sobre as outras. No caso o Presídio Roger, a cela LGBT é uma ampla sala onde as camas ficam dispostas uma ao lado da outra, lembrando muito uma sala de aula. Os companheiros dos LGBT não ficam na mesma cela. Embora o Primeiro Comando da Capital tenha representação na Paraíba e, por consequência, no presídio, não é uma organização majoritária no estado. No presídio em questão, estão presentes majoritariamente duas facções locais: Estados Unidos e AI

Caeda. São organizações criminosas concorrentes e, por isso, há demanda institucional para que não permaneçam nos mesmos espaços.

A configuração institucional distribui os presos faccionados na porção posterior da prisão, enquanto os presos LGBT, os que não tem facção e os presos do seguro ficam na porção mais anterior. Segundo a administração prisional, e confirmado pelos internos, as facções são seletivas quanto a presença dos LGBT. Enquanto os presos faccionados são categoricamente hostis às travestis, os homens gays conseguem receber salvo conduto para permanecer nas galerias faccionadas, caso queiram, contanto que não mantenham nenhuma relação sexual com outro preso. O banho de sol da cela LGBT é feito juntamente com os presos que ficam no seguro e, segundo a narrativa dos apenados, não há relato de convívio violento nesses momentos.

O estado da Paraíba possui normativa própria que regulamenta o tratamento penal de LGBT. Diferente de outras resoluções estaduais e da nacional, na Paraíba houve um decreto que tem peso de norma institucional, ou seja, trata-se de uma diretriz que agrupa um conjunto de normas que devem ser cumpridas. A resolução nacional, por exemplo, tem apenas o peso de orientações. O texto integral das diretrizes está no ANEXO II deste relatório. Embora a Paraíba seja equipada com um ambulatório voltado para a saúde integral da pessoa trans (Ambulatório Trans) localizado na capital, as travestis e mulheres trans do Presídio do Roger não tem acesso ao tratamento hormonal.

Acompanhei o deslocamento das pessoas que participaram das entrevistas, da ala até a sala reservada para as conversas. Era dia de visita da ala dos internos acusados ou condenados por crimes sexuais. Estavam todos no pátio que fica em frente a ala. Para ter acesso à administração da unidade, onde ocorreram as entrevistas, precisamos passar escoltados em meio ao pátio onde ocorria a visita. Os moradores da ala dos crimes sexuais foram ordenados a levantarem e olharem para a parede. Segundo o chefe de segurança, mesmo que esses grupos não sejam hostis entre si, no contexto daquela unidade prisional, essa é uma medida de segurança padrão, sobretudo considerando o momento de visita.

Existe uma gama de vulnerabilidades que são direcionadas especificamente para a população LGBT nas prisões, sobretudo para as travestis e transexuais. Uma das travestis entrevistadas relata:

Eu já rodei tudo que é presídio. Eu estava no sertão. Os dois rapazes inventaram uma história pra cortar meu cabelo. Disseram que as mulheres deles estavam com ciúme. Às vezes é verdade mesmo. As mulheres têm ciúme da pessoa. Daí ele queria cortar meu cabelo. Eu estava em outra cela. Daí eu disse “se for pra cortar meu cabelo eu prefiro ficar no isolado”. Alguns presos até me apoiaram dizendo pra não cortar meu cabelo. Mas no outro dia teve o banho de sol. Mas nesse tempo a cadeia [administração prisional] não sabia de nada. Aí eu desci lá e consegui falar com eles. Eles foram nos presos e falam que ninguém ia cortar meu cabelo porque só quem pode mexer nos presos é a cadeia. Tem os que respeitam, tem os gostam e os que não gostam.

Além do receio pela violência do corte de cabelo, mais uma vez surge o receio de rebeliões. A narrativa que aponta que as travestis, as transexuais e os gays são os alvos majoritários em momentos de rebelião é absolutamente recorrente mesmo em unidades prisionais em estados ou regiões diferentes do país.

Já passei por muita coisa, já. Graças a deus eu nunca passei por rebelião todo esse tempo que eu tou presa. É complicado. É quanto a cadeia vira. Eles pegam os tarados pra matar, homens que estupram. Pegam os *cabueta*. E a gente vai no bolo também. Eles falam com a gente, dão em cima da gente, mexe com a gente, mas quando a cadeia vira a gente pode ser as primeiras.

Ao mesmo tempo em que a criação de uma cela, conjunto de celas ou ala para travestis, transexuais e gays produz um estado de proteção às injúrias físicas que podem ser desferidas pelos outros internos da unidade, existem também um ganho em termos de unidade e de reconhecibilidade de determinado coletivo. Em outras palavras, como é possível evidenciar na narrativa abaixo, um grupo suficientemente grande de pessoas LGBT produz um efeito de maior visibilidade das demandas específicas. Os relatos de violência ou as maneiras que os protocolos institucionais operam de forma especialmente hostil para essa população ficam represados e subsumidos na visibilidade que os outros grupos do cárcere podem ter.

Eu cheguei em Esperança. Fiquei confortável lá porque já tinha travesti lá. Passei 9 meses lá. De lá eu fui pra Araras e lá só era eu no meio de cento e poucos homens. Só eu de travesti. Sofri, viu. A coisa do psicológico. Me senti sozinha lá. Não tinha ninguém pra conversar. Era só conversa de homem, de bandido. Eu ficava trancada na minha cachanga. Emagreci muito. Minha mãe ficou com pena de mim. Vim fumar na cadeia. Eu não fumava na rua. Eu ficava com medo, ficava assustada. A gente tinha vergonha de ficar nua. Botavam a gente no bolo nua. Revista e tal. Eu morrendo de vergonha. Lá passei um ano e pouco e foi sentenciada e fui para Guanabira. Nenhum desses lugares tem ala. Nesse último eu fui pra uma cela de crente. Nas outras celas eles não me aceitavam. Daí chegou um papel pra mim. Eu nem sabia o que era. Quando eu fui ver era uma transferência pra mim. Quando que eles me falaram “ói você está sendo transferida pro Roger” e eu disse “Roger? Por que?”. “Lá tem uma ala LGBT pra você. Você tem que ir pra lá”.

Em termos de procedimentos operacionais, a direção do Roger reconhece tanto a importância da ala enquanto espaço protetivo, como o impacto da adequação dos protocolos para as especificidades da população LGBT. Entretanto, segundo a direção, esse tipo de preocupação e de entendimento ainda não está consolidado na ponta, ou seja, no efetivo de agentes penitenciários que atuam nos pavilhões.

Sou agente penitenciário desde 2009. Esse ano eu assumi o presídio do Roger. Fiquei sabendo através da imprensa que tínhamos essa ala aqui no Roger. Quando eu cheguei aqui eu fui conhecer. Como eu fiz em todos os pavilhões eu fui lá me apresentar e conhecer de perto. Fiquei surpreso. Primeiro pelo lado positivo, porque nesse tempo todo de sistema eu tive que gerenciar muitas situações. Separar facções e pessoas com todo tipo de problema. Pessoas com orientações sexuais diferentes, quando chega no presídio, você às vezes não sabe onde vai colocar. Quando eu cheguei eu achei a ala fantástica mesmo que eu tenha as minhas críticas quanto à estrutura. Só você ter um lugar e colocar uma placa não quer dizer que aquele espaço é o ideal. O ideal seria que as condições de cela sejam agradáveis para todos, não só pros LGBT. Mas no caso específico do Roger ela precisa de reestruturação.

Importante ressaltar que durante uma conversa informal com o diretor da unidade, ele relatou que atualmente é casado com uma professora universitária que é pesquisadora da área de gênero e sexualidade. Segundo sua narrativa, muitos dos conceitos sobre diversidade sexual e de gênero e as especificidades de cada grupo dentro do bloco LGBT já eram conhecidos por conta dessa relação. Essa informação é importante porque acaba reiterando o que ocorre em outras unidades que operam na direção do reconhecimento das demandas específicas dos LGBT na prisão.

Tem sido um padrão nas prisões que possuem espaço reservado para LGBT que esse tipo de política, seja em sua permanência ou em sua eficácia, esteja fortemente vinculada à figura de um gestor estadual, diretor de unidade, agente penitenciário ou trabalhador da equipe técnica. Ao mesmo tempo em que há um ganho no sentido de sustentação da política institucional, esse tipo de vinculação com um único sujeito aponta para a fragilidade desse conjunto de práticas nas prisões.

Segundo a administração da unidade, a hostilidade contra as travestis, as transexuais e os gays continua de maneira mais ou menos evidente e que, em alguns casos, a vontade de separação parte dos próprios custodiados.

Quando eles identificam no presídio eles mesmo pedem pra tirar o LGBT dali e quando eles não dizem nada é pra assumir o ilícito, ou seja, guardar o ilícito dentro. Esconder chip no ânus, bateria e essas coisas. Muitos acham uma afronta receber a sua família com homossexual na cela. Receber a esposa e os filhos e ter um viado ali.

Um dos agentes entrevistados adiciona um ponto muito importante para pensar as estratégias formativas para o efetivo de trabalhadores das prisões.

Eu acho que o que falta é formação. Eles acham legal na questão da segurança. “Legal que a gente separa e não coloca junto”. Do nome social eles têm uma certa resistência. Quando chamam pelo nome social geralmente é mais de forma jocosa. A maioria dos agentes não têm noção da importância de um nome social. Eles fazem o trabalho e brincam muito entre eles, entendem a importância para a segurança, mas eles não entendem a importância da ala pros direitos dessas pessoas. Por isso falta informação para os agentes.

Mesmo que uma unidade prisional adquira e fomente práticas de atenção às demandas específicas da população LGBT é importante que não se perca de vista que o contexto do sistema prisional é fundamentalmente truculento, masculino e heterocisnormativo, portanto, a estratégia de uma pedagogia da sensibilização nem sempre será bem-sucedida. Em contextos mais refratários a essas demandas, uma forma de produzir engajamento, sobretudo, do efetivo de agentes penitenciários pode ser apelar para os impactos que políticas institucionais voltadas para LGBT podem ter para o próprio trabalho desses agentes. É notável o reconhecimento do risco ao qual essas pessoas estão submetidas em contexto de encarceramento e é percebido, em certa medida, pelos agentes a responsabilidade sobre a integridade física do custodiado.

5.2.10 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DA REGIÃO NORDESTE

Nessa fase da consultoria foi possível realizar visitas institucionais *in loco* em prisões dos estados do Nordeste. Seguindo as metodologias propostas foram feitas coletas de dados através de entrevistas individuais realizadas tanto com os LGBT em privação de liberdade quanto com os agentes penitenciários e técnicos das unidades visitadas.

Mesmo tratando-se de dados preliminares, considerando a relatoria apenas da região nordeste, considerando o conhecimento acumulado das análises das regiões sul e centro-oeste, já é possível apontar alguns pontos de convergência, bem como algumas práticas institucionais que avançam com o que atualmente são consideradas boas práticas no tratamento penal de LGBT.

A percepção de um aparente aumento no quantitativo de alas, galerias ou celas reservadas para LGBT se mantém para a região nordeste, bem como a dificuldade de mapeamento dos LGBT decorrente da defasagem de formação dos agentes penitenciários acerca dessa população. Mesmo em menor escala, também é possível perceber a tendência dos estados de criar unidades prisionais referência para a custódia de LGBT.

Mesmo considerando o menor número de Estados que dispõe de celas para LGBT, em comparação com as regiões Sul e Centro-oeste, permanece a problemática do inchaço no número de homens cisgênero heterossexuais nos espaços reservados para LGBT. Entretanto, a prática de criação de cadastro interno de visitas para travestis, transexuais e gays como estratégia para não incluir os homens heterossexuais (maridos, envolvidos, etc.) nas celas reservadas tem aparecido como uma estratégia possível.

Nas unidades com celas LGBT dessa região também é possível perceber a dificuldade na identificação de homens cisgênero gays e consequente defasagem no encaminhamento desse subgrupo para espaços protetivos.

Existe uma diferença drástica na narrativa de travestis, transexuais e homens gays custodiados em unidades sem celas específicas quando comparadas com essa população em unidades com celas reservadas. Em linhas gerais, não há relato de corte de cabelo das pessoas trans e travestis quando as celas reservadas ficam as unidades consideradas *porta de cadeia*. Ao contrário, são frequentes os relatos de corte de cabelo compulsório de pessoas trans e travestis quando as unidades de triagem não atendem às demandas específicas dessa população.

A narrativa majoritária de travestis e mulheres transexuais que não desejam transferência para prisões femininas se mantém, bem como a demanda dos operadores da segurança por formação continuada nos temas referentes à diversidade sexual e de gênero.

Em vias gerais, mesmo que cada unidade realize o tratamento penal de LGBT de maneira singular e coerente com suas condições locais, esses pontos mais amplos podem ser considerados grandes narrativas que convergem em maior ou menor grau. Outro ponto que é importante ressaltar é a visível falta de diálogo entre administrações de prisões em diferentes estados. A troca de experiências interestaduais entre operadores e administradores do sistema penitenciário dos presos LGBT aparece como uma alternativa promissora para a equalização das práticas dispensadas para essa população.

5.3 REGIÃO SUDESTE

5.3.1 PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA – ESPÍRITO SANTO



A Penitenciária Semiaberta de Vila Velha (PSVV) é uma unidade prisional que compõe um conjunto de unidades localizadas no município de Vila Velha, região metropolitana de Vitória. Fazem parte desse conjunto as Penitenciárias Estaduais de Vila Velha 1 e 5, além do Centro de Detenção Provisória de Vila Velha. A unidade visitada fica a aproximadamente 30 km da capital do Estado. Trata-se de uma prisão que dispõe de duas celas destinadas a custódia de pessoas LGBT. Essa não é a única unidade prisional do Estado a adotar esse tipo de política, sendo adotada também na Penitenciária de Segurança Média 1, regime fechado.

Coincidentemente, no dia horário da visita à PSVV estava ocorrendo uma oficina sobre saúde sexual voltada especificamente para a população LGBT. A oficina foi ministrada pela equipe técnica de saúde da unidade e teve como pauta majoritariamente sintomatologia das infecções sexualmente transmissíveis, métodos de prevenção, uso da camisinha e protocolos institucionais para atendimentos e aquisição de medicação para o tratamento dessas IST.

Após breve conversa com a administração da unidade, foi permitido o acesso a esse espaço na condição de observador. Durante a oficina, apesar dos esforços das técnicas, os internos utilizaram o espaço de visibilidade para apresentar demandas. Majoritariamente do campo da saúde, houve uma série de queixas de atendimento e de dificuldade de acesso aos serviços oferecidos pela unidade prisional. Infelizmente, um tipo de situação recorrente em prisões por todo o Brasil.

A execução dessa oficina foi especialmente estratégica para a realização das entrevistas. Em geral, em conversa prévia com a administração da unidade, é solicitado que, durante a solicitação de participação na pesquisa, seja explicado de forma clara que essa participação não é obrigatória e que a eventual negativa não acarretará nenhum tipo de sanção. Mesmo estabelecendo esse marco com a administração da unidade, não há garantia real que no momento da abordagem do agente às pessoas LGBT da unidade, a possibilidade de negativa de participação seja colocada claramente. Portanto, graças ao evento específico que ocorria na unidade, foi possível apresentar elementos introdutórios da pesquisa, além de propiciar um ambiente para o livre consentimento. Todas as pessoas concordaram em participar. As entrevistas foram realizadas individualmente e em uma sala reservada, entretanto, seguindo o procedimento de segurança da unidade, a porta da sala não pôde ficar fechada e um agente de segurança permaneceu do lado de fora dessa mesma sala.

Segundo a administração dessa unidade, o processo de criação das celas destinadas a realizar a custódia de pessoas LGBT se deu a partir da identificação de uma demanda de segurança. Assim, a criação dessa política institucional se enquadra na tendência que foi possível observar em outras unidades no país.

Eu tou aqui vai fazer dois anos. Quando eu cheguei aqui não tinha essas celas específicas e eu tinha muitos problemas de conflitos com os demais internos e o público LGBT. Por que? Porque os outros internos não aceitavam as relações. Você tinha, por exemplo, um gay em uma cela e ele arrumava um namorado. Os outros internos não aceitavam essa relação. Eles reclamavam, “tira daqui. Vai dar problema”. E tendo essa demanda nós acabamos criando essas celas específicas onde as pessoas que são gays e namoram os gays pudessem ficar, terem a convivência normal deles e não ficar dando problema de segurança pro restante da unidade. Essa foi a ideia.

É importante notar a centralidade do discurso da segurança institucional e como ele é recorrente nas justificativas das mais diversas práticas nas prisões. A aparente obviedade da relação entre os procedimentos de segurança e a eventual atenção às demandas específicas de determinados segmentos populacionais nas prisões pode subestimar seu potencial estratégico. Mesmo que seja possível acreditar na eventual e pontual sensibilidade dos agentes de segurança e dos administradores penitenciários às pautas de garantia de direitos aos LGBT, a atenção aos procedimentos de segurança será sempre proeminente.

Não parece haver perspectiva de qualquer tipo de ação institucional que resulte em uma ameaça evidente aos procedimentos de segurança, muitos menos para beneficiar um grupo indiscutivelmente minoritário nas prisões. Portanto, é na relação entre a vulnerabilidade específica vivenciada por esse grupo e o aperfeiçoamento dos procedimentos de segurança que pode estar o caminho para a implementação de políticas, de fato, permanentes que beneficiem, mais imediatamente, a população LGBT. Dessa forma, os possíveis ganhos para a instituição, em termos de segurança, proporcionados pela destinação de celas para população LGBT podem sobrepor eventuais posicionamentos LGBTfóbicos que trabalhadores das unidades prisionais possam ter.

Não houve uma dinâmica para reserva de vagas, houve necessidade e ação. A gente fez um levantamento de quem era o público LGBT na unidade e a gente começou a levantar, fazer o cadastro dessas pessoas. Quando a gente viu a quantidade desse público na unidade a gente separou as celas com base na média de lotação das celas. Se tivesse “x” seria uma cela, “2x” seriam duas celas, “3x” três celas e assim sucessivamente. Na época a gente tinha cerca de 22 [LGBT], se eu não me engano, aí a gente separou duas celas na

galeria delta, que é uma galeria destinada para presos de crimes sexuais, que também tem problema de convivência, e que tem uma boa aceitação para essa população por também sofrer uma discriminação no cárcere. Eles acabam tendo essa relação de complicitade. Eles não geram problemas entre eles, por isso eles ficam na mesma galeria. Hoje temos duas celas e, se amanhã eu tiver uma demanda maior desse público, eu disponibilizo uma terceira cela, uma quarta e quanto for gradativamente para atender essa situação.

Essa narrativa proferida por um representante da administração da unidade dá a ver um elemento importante, mas, mesmo que possa ser visto em outras unidades, não é um caráter confiável. De fato, os chamados crimes sexuais experimentam níveis similares de vulnerabilidade e de risco a sua integridade física quando comparados com a população LGBT. Os dados quantitativos deste diagnóstico mostram que a categoria dos crimes sexuais se estabeleceu como um segmento populacional que também demanda um esforço institucional específico de proteção.

No contexto de algumas unidades prisionais é possível perceber a formação de alianças entre esses grupos a fim de pleitear a criação e/ou permanência de um espaço destinado a sua proteção. A flutuação da população carcerária, não necessariamente em números totais, uma vez em que observamos apenas o aumento ao longo dos últimos anos, mas na esfera individual. Em outras palavras, mesmo que a população total de uma unidade prisional tenda, no Brasil, a sempre aumentar, o quantitativo dos segmentos que compõem a massa carcerária é muito variante. O número de LGBT na PSVV hoje é suficientemente grande para justificar a criação de duas celas, como citado pelo entrevistado. Esse número pode variar para mais, como também pode, subitamente, reduzir a um número que, na ausência de uma normativa que garanta a permanência de um espaço como esse, não seja suficiente para justificar nem ao menos uma cela.

Eu separo para evitar os problemas. Eu não tenho obrigação de separar eles, eu tenho uma recomendação. Eu faço isso porque esse tipo de atitude facilita o trabalho da segurança e, em contrapartida, também me ajuda a manter a segurança das pessoas. Eu preciso pensar na integridade física dos presos e dos meus agentes. Você separando eles eu sei que eles vão estar seguros. Eu sei que não vai ter chance de uma massa muito grande se voltar contra um número pequeno de pessoas. Eu coloco eles em uma galeria que tem todos os requisitos de banho de sol, de convívio com espaço determinado. É como outra galeria qualquer, mas aí tem só o público LGBT, crimes sexuais e outros presos de seguro porque, normalmente, entre eles não tem conflito.

Na esfera dos procedimentos de triagem, permanece a problemática da relação entre a reconhecibilidade e a declaração do interno quanto a sua identidade de gênero e/ou sexualidade. Como é recorrente em outras unidades prisionais em que designam um espaço específico para a população LGBT, geralmente as travestis e mulheres transexuais são mais imediatamente reconhecidas como sujeito dessas práticas institucionais. Por outro lado, sobre os homens cisgênero gays recai os efeitos da imprecisão no procedimento de triagem.

A gente não tem hoje um padrão pra dizer que é ou que não é. Se o meu interno falar que é ou não é homossexual e se os outros presos da galeria disserem que não é homossexual e que tá dando problema a gente desce ele. Você não tem um padrão. [...] As travestis são mais evidentes, principalmente se tem seio.

Por outro lado, a PSVV tem utilizado estratégias que podem ser consideradas práticas de heteroidentificação, ou seja, além da autoidentificação, em que a única alternativa para identificar o custodiado quanto à sexualidade e a identidade de gênero é a declaração do mesmo, os pares também têm sido ouvidos. Esse tipo de prática, além de produzir, potencialmente, mais precisão da identificação das pessoas LGBT, também pode ser utilizado como ferramenta monitoramento das eventuais tentativas de uso indevido ou subversão da política de proteção aos LGBT. Segundo um agente:

O Estado do Espírito Santo tem uma unidade específica para crimes sexuais. Geralmente quando os presos vem dessa unidade, eu sei que elas são crimes sexuais ou homossexuais. Eu tenho o presídio de segurança média que também tem espaço para esse público. Mas quando o interno chega ele é triado, ou seja, é conferido os dados pessoais dele. Normalmente esse interno fala “inspetor, eu sou homossexual”. Esse cara nem fica na triagem com o outros presos, ele já vai direto para a galeria de seguro.

Ou, nas palavras de um homem gay custodiado:

Eles souberam que eu era homossexual porque uma interna [travesti] foi junto comigo e quando agente chegou aqui perguntaram pra ela se ela queria ir pra cela e eu aproveitei e disse que queria ir também. [...] Ela tem que identificar, a não ser que seja uma travesti. Aí eles botam logo porque já bate o olho e vê, né? Quando é um gay, faz mais o perfil masculino, tem que se identificar. Isso também se ele vem de uma unidade que não seja unidade de homossexual.

Infelizmente, a narrativa da segurança, ao mesmo tempo em que pode ser um elemento importante na argumentação para a criação e permanência das políticas institucionais de atenção às vulnerabilidades específicas da população LGBT, também pode ser usada como um impeditivo de acesso a outras garantias. No contexto prisional, o preservativo pode ser utilizado como uma ferramenta para ocultar material ilícito no corpo. Portanto, o acesso ao preservativo é concedido apenas no momento da visita íntima. Entretanto, diferente dos custodiados heterossexuais e cisgênero, as pessoas LGBT, além de receberem menos visitas que o restante da massa carcerária de forma geral, tem a possibilidade de dividir cela com seus companheiros. Na narrativa de uma das pessoas privadas de liberdade entrevistadas:

Eles não pagam preservativo aqui. Eu peguei uma doença porque eles não pagam preservativo aqui. A gente está sendo oprimido. [...] Dentro da cela eles não entregam preservativo. Eu, inclusive, tou pagando um castigo por conta de preservativo. Eles não pagam preservativo com medo que os homossexuais guardem droga, celular.

Está evidente um conflito entre os procedimentos de segurança e saúde. É notório que o preservativo pode ser utilizado como forma de tráfico ou ocultação de ilícitos na unidade, afinal, não são apenas os internos LGBT que podem fazer uso dessa prática. Entretanto, a relação sexual consentida é uma prática que se apresenta mais regular e visivelmente em celas destinadas aos LGBT. Dessa forma, o argumento da eventual utilização de camisinha com fins de ocultação de ilícito é subsumido pela própria narrativa da segurança. Negar o acesso contínuo ao preservativo a uma população que não depende das visitas íntimas para manter relações sexuais é assumir a quebra de segurança que possibilitou a existência de material ilícito no interior da unidade prisional.

Mesmo que a administração da unidade tenha aberto a possibilidade de que pessoas LGBT que mantém vínculo no interior da unidade possam ter acesso às salas de visita íntima periodicamente, assim como os outros internos, isso não parece ter impacto significativo na redução de riscos de infecções sexualmente transmissíveis. Segundo um dos representantes da administração da unidade:

Na cela, e eu tenho casos fotografados e registrados, do uso do preservativo para introdução de drogas no ânus pra burlar a segurança, telefone dentro do ânus. O caminho do que é oferecido a eles é burlado e é utilizado de uma forma negativa. Porém, pelo regimento interno, eles não podem ter relação sexual dentro da cela. A gente tem muitos presos aqui que tem acesso à área externa por ser uma prisão de semi-aberto. Para resolver isso a gente tem feito um documento, às vezes até uma união estável mesmo, para que eles tenham um horário de íntima como todos os outros. Fulano e sicrano tem cadastro pra íntima e estão na cela tal, eles saem, recebem preservativo de forma segura e retornam pra suas celas. É uma possibilidade. Você dá a eles de se protegerem e eles aguardam

o período que todo interno aguarda para ter as suas relações. Isso não é uma demanda difícil pra realizar. O que eu não posso fazer é dar preservativo na cela, mesmo sabendo que muitos deles vão utilizar para sexo mesmo, mas abre o risco de segurança. É um tema complicado entre a saúde e a segurança.

Manter pessoas LGBT no mesmo espaço e exigir deles que não haja relação sexual é tão irreal quanto esperar que homens e mulheres cisgênero heterossexuais, caso compartilhassem a mesma cela, também não mantivessem relações sexuais. Portanto, a unidade prisional é responsável tanto pela segurança, seja na escala da mitigação dos conflitos entre custodiados quando no âmbito do monitoramento e impedimento de entrada de ilícitos, quanto pela garantia de acesso à saúde, adequando as políticas institucionais de prevenção às IST às populações alvo. Segundo uma das travestis:

Aqui, faz um tempo, tinha uma pessoa que rodou. Que tinha uma certa quantidade de droga no preservativo. Identificaram quem era a pessoa, a pessoa assumiu e foi levado de novo para o fechado. A reação deles é que o preservativo estava sendo utilizado para outros fins. Devido eles não pagarem preservativo, teve pessoas que contraíram o HIV e vai continuar contraindo. Tem 4 pessoas lá que tem HIV. A gente é homossexual, tendo, ou não, preservativo vai ter relação sexual. Vai ter relação, vai transmitir pra aquela pessoa. Quando tem problema, investiga o problema, acha o problema e pune quem fez o problema. Não tem que deixar todo mundo sem preservativo. Não dá pra deixar as pessoas pegarem umas doenças que não tem cura. [...] Seria algo fácil de solucionar. Era só liberar o preservativo e falar que se for usado para outros fins, vai ser punido, volta pra tranca ou o que caber dentro da lei. O que não dá é para aceitar essa desumanidade.

Outro ponto na esfera da saúde, tocante às questões de saúde mental, diz respeito ao acesso à hormonioterapia. Essa é uma demanda generalizada no que diz respeito à experiência de encarceramento de pessoas travestis e transexuais, sobretudo das que já fazia uso de hormônios, clandestinamente ou com acompanhamento médico adequado, antes do período de cumprimento de pena de reclusão. Segundo uma travesti:

Eu não posso fazer muito a barba porque eu tenho foliculite, aí o hormônio ajuda a quebrar a barba. Eu tou presa a 16 anos direto, sem ir pra rua. [...] Quando eu me olho no espelho, eu não fico legal. Quando eu caí presa a 16 anos atrás eu tinha o cabelo na bunda, eu não tinha nenhum pelo no corpo, eu já tinha meus peitos grandes só de hormônio mesmo. Hoje não sobrou praticamente nada, somente pele mesmo porque aqui dentro não tem como fazer o tratamento. É complicado. A pessoa aqui entra em depressão por não se identificar com o corpo que se encontra.

A PSVV não realiza o corte de cabelo das travestis e das mulheres transexuais e permite o uso de roupas femininas e customização de roupas doadas para a unidade. Entretanto, fica evidente que há um processo de sofrimento que pode culminar em adoecimento mental que atinge as pessoas T de maneira particular.

5.3.2 PENITENCIÁRIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA – MINAS GERAIS



A Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, ou apenas Jason como é chamada informalmente, fica localizada no município de São Joaquim das Bicas, cidade da região metropolitana de Belo Horizonte, MG. Próxima do Presídio de São Joaquim das Bicas, a Penitenciária Jason está à aproximadamente 35 km do centro da capital mineira.

Trata-se uma unidade prisional originalmente designada para realizar a custódia de internos condenados, sobretudo para as pessoas privadas de liberdade que receberam progressão de pena a cumprem em regime semiaberto. Segundo consta na resolução que determinou a criação de alas destinadas a realizar a custódia de pessoas LGBT nas prisões do Estado (ANEXO), originalmente, o Presídio de Vespasiano seria responsável por custodiar travestis, mulheres transexuais e gays presos provisoriamente, enquanto a Penitenciária Jason realizaria a custódia de pessoas já condenadas. Considerando a situação de superlotação do Estado de Minas Gerais, convergente com inchaço da população carcerária no Brasil, a separação de presos provisórios e condenados em unidades próprias torna-se uma prática de gestão penitenciária pouco executável. O documento oficial produzido no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social foi publicado no Diário Oficial de 23/01/2013. No decorrer da existência dessas alas, a população de pessoas LGBT nas duas unidades cresceu de forma desigual, sendo no Presídio de Vespasiano onde houve o acúmulo mais expressivo dessa população. Na Penitenciária Jason, o espaço destinado originalmente para essa população teve que ser rapidamente revisto, uma vez em que também houve aumento de demanda.

Segundo relatos dos agentes entrevistados, a Penitenciária Jason foi inaugurada como uma prisão mista, ou seja, dispunha de um módulo masculino e outro feminino. Ainda segundo relatos, a gestão de uma unidade produz alguns entraves operacionais, sobretudo em uma unidade afastada e que dispõe de efetivo reduzido de agentes.

Ela [Penitenciária Jason] foi uma unidade mista. A ideia de trazer o público LGBT pra cá foi justamente a dificuldade dessa cadeia ser mista. Existia uma dificuldade de, por exemplo, numa mesma viatura que podia carregar 2 presos do mesmo sexo, com o feminino a gente não podia. Nós tínhamos muito problema nessa logística.

Portanto o aumento de demanda para a alocação das pessoas LGBT, aliada com a desocupação do módulo feminino na Penitenciária Jason produziu uma situação no âmbito da administração penitenciária estadual que motivou a transferência das pessoas até então custodiadas no Presídio de Vespasiano para a Penitenciária. Segundo um dos agentes:

Eu tenho o pavilhão do público LGBT. Quando acabou a ala de Vespasiano, acabou virando uma ala com tudo. Eles estão em uma mesma galeria. São 23 celas com capacidade de 6 presos cada um, hoje ela está, em média 13 presos cada uma. Entre 13 e 14 presos por cela. É superlotação. A expectativa é aumentar essa quantidade de presos, podendo chegar até 15.

A superlotação também é relatada pelas pessoas que atualmente estão privadas de liberdade nessa ala. No momento da visita institucional, a população da ala alcançava o número de 294 pessoas, com capacidade para 138 internos. Na perspectiva da administração prisional, em nível estadual, o movimento de agrupar a mesma categoria de internos em um mesmo espaço produz ganhos para gestão dessa população, mesmo que nem sempre seja a melhor alternativa para o sujeito em privação de liberdade. A avaliação dos internos e das internas entrevistadas foi unânime em apontar que a transferência massiva de travestis, transexuais e gays do Presídio de Vespasiano para a Penitenciária Jason, que tinha ocorrido a menos de uma semana da data da visita, teve efeitos negativos para sua qualidade de vida.

O pessoal de Vespasiano chegou aqui não faz nem uma semana. Fui bem ruim. Ta muito cheio aqui. Desde que eles chegaram a cadeia não tá pagando alimentação direito. O pão eles não mandam direito, domingo a gente ficou sem pão, mas a gente não pode falar nada porque quem manda é eles [agentes].

Outro ponto unânime nas narrativas diz respeito ao aumento do número de pessoas que não são LGBT e que tiveram acesso à ala. Segundo a resolução que orienta, além da criação, como deve ocorrer o fluxo para que o interno tenha acesso ao espaço, o critério majoritário seria a autodeclaração quanto à sexualidade e/ou identidade de gênero. Como já foi observado em outras unidades no Brasil, a adoção do critério da autodeclaração como único e soberano acaba por abrir muito espaço para o acesso de pessoas que não são, necessariamente, público alvo dessa política.

Existe um buraco aí. O fato do preso se autodeclarar homossexual, dá ao preso, pela secretaria, o direito a vir diretamente pra cá. No pavilhão tem várias travestis reclamando disso. E não é mentira, é verdade. Muitos presos usam esse pavilhão aqui para pagar seguro. O cara tem dívida, tem guerra no convívio, ele se autodeclara homossexual e vai pro pavilhão. Vai lá, às vezes até pra oprimir. Isso é um problema desde sempre. Por baixo, assim, uns 30% não deveria estar ali. Teria que ter outro critério para inserir o preso no projeto.

Ponto de vista reiterado pela narrativa de uma travesti privada de liberdade:

O problema é só que hoje tem muito hétero se beneficiando de uma coisa que a gente lutou muito pra conseguir. Quando a gente morava na celas dos hétero a gente nem podia comer no mesmo prato e nem beber no mesmo copo. A gente não podia nem dirigir a palavra pra visita deles. Eu tou na cadeia desde 2000, eu já sofri muito em cadeia hétera. Hoje eu só sofro na mão de agente homofóbico, que não são todos, mas basta uma maçã podre.

As políticas identitárias podem se organizar de forma a, a partir da demanda identificada, produzir um sujeito alvo dessas políticas. A partir do mapeamento das demandas e associação delas a uma identidade, as políticas identitárias designam um conjunto de marcadores que caracterizariam esse sujeito alvo da política. A destinação de espaços de convivência para população LGBT é um exemplo desse tipo de política, nesse caso, institucional. É notório que existe um conjunto de vulnerabilidades seletiva a qual os gays, as travestis e as mulheres transexuais estão particularmente submetidas, dessa forma, as alas LGBT tem como um dos objetivos mais imediatos, em tese, reduzir essas vulnerabilidades, sobretudo as mais imediatas.

O critério utilizado para ter acesso a esse espaço é um ponto de tensão crucial no campo das relações de poder que se desenvolvem no cárcere. Ao estabelecer que o critério pético para o acesso a política é a autodeclaração quanto à sexualidade ou identidade de gênero não-hegemônico, o interno torna-se, portanto, no limite do que é possível no contexto prisional, agente definidor da sua própria trajetória institucional. Caso a possibilidade de conceder ou não acesso a essa ala fosse uma prerrogativa inteiramente localizada nas mãos da administração da unidade, a autodeclaração estaria submissa a uma eventual aferição e verificação do pertencimento a população LGBT. Portanto, um agente, ou conjunto de agentes, muito provavelmente heterossexual e cisgênero, estaria responsável por validar ou não o pertencimento de pessoas a uma população que esses agentes não fazem parte.

Ao mesmo tempo em que a autodeclaração é uma ferramenta que privilegia o sujeito alvo da política, na tentativa de garantir que não haja intermediários na possibilidade de alguém dizer quem é e, portanto, ter acesso às alas, também pode abrir espaço para as fraudes no processo. Como foi possível identificar neste diagnóstico, é comum que as celas, alas e pavilhões LGBT fiquem conhecidos no contexto prisional como espaço nos quais é possível experimentar uma qualidade de vida menos precária. Logo, considerando a insalubridade, superlotação e eventuais conflitos que podem pôr a vida de um interno em risco, as alas LGBT acabam se tornando um objeto do desejo desses custodiados heterocis.

A gente fez uma reunião, nós trans, conversamos com o diretor de segurança e falamos com ele que esses homens que estão aqui são homens, eles recebem visita de mulher. É uma coisa que eu fiquei sabendo que isso não pode acontecer. Se é um projeto de homossexual o que os homens vão ficar fazendo lá? Homem que recebe as mulheres e os filhos na visita? Isso pra mim é uma afronta porque as bonecas que estão nas outras cadeias, ficam pagando veneno em outras cadeias, que querem vir pra cá não conseguem porque aqui lotou, sabe? Lotou de hétero, sabe? E eles ficam oprimindo a gente, sabe? Eu, por exemplo, eu tou em uma cela que só tem eu de bicha e o resto são 10 homens. Eles não fizeram nada comigo, graças a deus, mas imagina você que é gay igual eu, numa cela com mais 10 homens que você não conhece e que não sabe se vão fazer alguma coisa com você qualquer hora. Para e imagina como é a vida de uma trans sozinha vivendo no meio de 10 homens, entendeu? Os homens pegam o papel, dizem que são homossexual no papel e vem pra cá pra ala. Além disso ainda tem os agentes que chama a gente de desgraça, de filho do capeta e essas coisas assim. Você já tem o preconceito pelos agentes e dentro da cela você ainda ter o preconceito dos homens.

Outras políticas identitárias nos mais diversos âmbitos públicos têm enfrentado dificuldades similares no tocante às fraudes, subversões e seus usos indevidos. Sobretudo as políticas de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras. De forma geral, mesmo reconhecendo a complexidade do assunto que esses entraves estão longe de serem completamente solucionados, as metodologias de heteroidentificação tem surgido como uma alternativa interessante para garantir a triagem no acesso às políticas identitárias. Esse assunto será aprofundado na sessão deste diagnóstico destinada às proposições das chamadas boas práticas de atenção à população LGBT nas prisões do Brasil.

Com a transferência de um grande contingente de pessoas LGBT do Presídio de Vespasiano para a Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, esse último se tornou, de certa forma, a unidade prisional referência para a região no tocante à custódia dessa população. Essa informação está difundida no âmbito da administração prisional do Estado de Minas Gerais, o que tem impacto no processo de triagem dessas pessoas. Segundo a fala das pessoas custodiadas que participaram da pesquisa, a informação da existência da *ala rosa* circula amplamente entre os internos. Dessa forma, como relatado, há a segurança de que, caso a pessoa se declare LGBT, ela será encaminhada para a Penitenciária Jason.

Normalmente o preso vai para uma pequena unidade, a porta de entrada, né? Lá eles recebem os presos e depois eles transferem pra gente. A gente não separa presos provisório ou condenado. Quando a gente recebe um gay ou uma travesti a gente direciona pro mesmo pavilhão. O procedimento de revista é o mesmo porque a gente tem bodyscan.

Assim como em outras unidades prisionais, é notório que o ambiente prisional é fortemente heterocisnormativo, sendo reiterado pela ação individual dos agentes penitenciários que são, em sua maioria, homens heterossexuais cisgênero. O trato com as pessoas LGBT no cárcere frequentemente produz situações em que esse tipo de característica fica evidente. Na Penitenciária Jason, a peculiaridade de já ter sido uma unidade mista propiciou uma série de paralelismos fundamentados nas semelhanças e diferenças nas práticas de gestão da população de mulheres cisgênero e as pessoas LGBT. Quando perguntado sobre as demandas específicas dessa população quanto ao uso de roupas femininas, manutenção dos cabelos entre outras práticas relacionadas à identidade travesti e transexual, um dos agentes responde:

A gente só tem tomado cuidado pra não virar regalia. É um público que a gente acaba permitindo coisas que não permite pros héteros. Algumas coisas são diferentes. Escova de cabelo, essas coisas mais pessoais, sabe? Coisas femininas, sabe? A gente acaba abrindo um precedente. Só é difícil controlar isso. Quando nós tínhamos um público feminino, quando essa cadeia inaugurou, ela sempre teve mulheres. Então, nós nos aproximamos do que as mulheres tinham de regalias. Questão de batom, esmalte, alicate de unha, algumas coisas de cabelo, prancha de cabelo, coisas que não tem pro público hétero. Quando o pavilhão era feminino, tinha uma equipe maior feminina para cuidar do feminino. Quando transformou o público feminino em LGBT, não aumentou o número de agentes. Então, nós temos uma mão de obra muito grande lá. A primeira coisa que acontece é não ter controle. Prancha de cabelo, por exemplo, tem que ter o controle. Quando era o feminino se tinha o controle. Não ficava na cela. E se ficava na cela era aquela coisa controlada, entra em um horário e no final da tarde sai. Tem a questão o público masculino que tem o machismo... a homofobia, vamos tratar assim, você tem dificuldade de selecionar funcionários.

A fala do agente evidencia que o que pode ser argumentado como uma problemática no âmbito da segurança, é, na verdade, apenas uma demanda de ajuste de procedimentos. Quando se pensa no encarceramento de mulheres cisgênero, dentro da lógica heterocisnormativa, pareceria muito coerente que o acesso e uso por mulheres cisgênero de determinados itens relacionados ao universo feminino justificasse a adequação dos procedimentos da unidade. Ao passo que o uso dos mesmos itens, na mesma unidade, na mesma ala, só que por outras pessoas parece configurar um esforço oneroso, um deslocamento do curso normal dos procedimentos da unidade e, mais espantoso, um tipo de procedimento não adequado ao trabalho dos agentes homens.

Tem muita gente que olha pra eles e vê essas coisas como regalia. Isso gera um pouco de desconforto por parte dos agentes. Eles ficam questionando se pode tudo e não pode tudo. Mas é difícil conscientizar que tem uma diferença. [...] É mulheres cuidando de mulheres. Os homens, nós agentes masculinos, não dávamos nem palpite. O máximo que a gente fazia era de vez em quando entrar pra dar um palpite pequeno. Eram mulheres cuidando de mulheres. Elas entendem essas peculiaridades. No caso do público trans é homem cuidando de mulher, entende? O pensamento muda. O homem cuidando de homem, ele vê o preso como homem. O guarda cuidando do preso LGBT, ele tem a dificuldade de ver o preso como mulher. E eles tem peculiaridades que são muito próximo de mulher. Quando o público LGBT chegou aqui e caiu na minha mão eu não sabia o fazer, eu chamei uma agente que já tinha trabalhado em uma unidade feminina e disse pra ela que eu precisava que ela me ajudasse. No começo começou pequeno e não era superlotado, ela me falou como funcionava no feminino e a gente tentou aproximar. A verdade é que a gente não consegue ter esse controle. Quanto tinha o feminino, tinham uma equipe de 3, 4 agentes mulheres que ficavam lá com elas, hoje a gente tem no máximo 1 gaiola. Cada setor tem um

centro de comando que monitora e controla a chave e o rádio. Tem um agente que é fixo alí e todo pavilhão tem e tem os outros agentes de apoio que entra e sai.

Como sinalizado pelo agente, os procedimentos já ocorriam, já são práticas conhecidas e já foram regulares no contexto daquela mesma unidade. Nessa fala não está colocado nenhum entrave grave em termos de segurança. O que está colocado, mas de maneira secundária, é a problemática do efetivo de agentes. É possível argumentar que uma prancha de cabelo ou um alicate de unha podem ser facilmente utilizados como arma em caso de conflito contra outro interno ou agente, mas esse tipo de uso pode ser feito tanto por internas cisgênero, quanto por pessoas LGBT. Ao que parece, a diferença majoritária aqui, que, de certa forma, pode ser generalizável ao sistema prisional de forma geral, é o quanto a unidade, pessoalizada em seus trabalhadores, está disposta a adequar os procedimentos internos às demandas dessa população. Procedimentos esses que já ocorrem, em maior ou menor medida, no contexto das prisões femininas ou mistas.

Quando se pensa nos procedimentos de segurança e em sua fundamental importância para o funcionamento da prisão, o resguardo da integridade dos agentes e dos internos, é imperativo partir da noção de que essas práticas não são, e não devem ser, estáticas. Assim como as formas de burlar os monitoramentos estão sempre se reinventando, os procedimentos também estão.

Repensar e adequar os procedimentos dando atenção às demandas específicas da população LGBT é conferir a essas pessoas reconhecimento e legitimidade da importância de suas identidades, tanto na esfera da sexualidade quanto na esfera do gênero, e isso esbarra, justamente, na heterocisnormatividade.

Muito cedo eu conheci as drogas e daqui pra cá foi só cadeia. Mas quando eles fizeram essa ala pra nós até melhorou. Aqui na Albergaria tem um grupo de agentes que humilham muito isso. Esses dias eu pedi pra eles pra sair do trabalho e ir no banho de sol pra fazer a unha... Eu trabalho no horário do banho de sol, então eu tenho que ir no outro banho de sol pra outra menina fazer a minha unha. Eu fui fazer o procedimento. Pra trabalhar aqui fora tem que ter o comportamento bom e sociável, mas mesmo eu tenho do comportamento bom. Eu fui fazer o procedimento, baixe a calça, fiquei só de calcinha e tudo e os agentes ainda falaram “você aí de rosa”. Eu me sentei e eu fiquei calada porque não adianta discutir com eles. Eles falaram que eu não ia descer porque eu não levantei a blusa, só abaixei a roupa. Nisso, as trans que iam descer pro banho de sol ouviram isso e já se adiantaram e tirou a blusa. Aí eles disseram que elas não iam descer porque tinham tirado a blusa. Ou seja, se você não tira a blusa você não vai pro sol, se tira a blusa, você não vai pro sol. E isso é só com as trans porque os homens o tratamento é bem diferente, eles não pegam tanto no pé.

Essa narrativa reitera a importância de formação continuada dos agentes penitenciários no tocante à diversidade sexual e de gênero. Apenas através de investimento pedagógico e inclusão da atenção às pautas LGBT pelos mecanismos de monitoramento e prevenção à tortura que pode se desenhar, minimamente, um horizonte menos violento para essa população.

5.3.3 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Antes de realizar uma análise propriamente das unidades prisionais visitadas no estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária uma pequena introdução que disserte sobre algumas particularidades no tocante à tramitação da autorização de entrada nas unidades prisionais para a coleta de dados nesse Estado. Assim como no Distrito Federal, existe um processo muito mais burocrático para obter autorização de acesso, mesmo considerando que esta consultoria é produzida, monitorada e avaliada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O termo burocracia não é utilizado aqui, necessariamente, como sinônimo de morosidade

institucional sem motivo aparente. Afinal, considerando o assédio midiático, a grave situação da segurança pública no Estado, a forte atuação das facções, além dos entraves de segurança típicos de uma prisão, não é surpreendente que os procedimentos que culminam na autorização, ou não, de acesso às unidades sejam mais numerosos, criteriosos e seletivos no contexto fluminense. É importante ressaltar que esta consultoria não dispõe de prerrogativas de acesso irrestrito às unidades prisionais, como ocorre no direito atribuído ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, bem como aos Mecanismos Estaduais.

Além dos procedimentos particulares de tramitação da solicitação de acesso às unidades, assim como no Distrito Federal, não foi autorizado o uso de gravador de áudio, cujas especificações técnicas constam descritas tanto no ofício enviado para o estado, bem como na metodologia para esta consultoria. Considerando que o modelo de equipamento utilizado nesta pesquisa não dispõe da funcionalidade de registrar vídeo, bem como não emite nenhum tipo de sinal de rádio ou telefonia móvel, além de estar disponível para vistoria tanto na entrada, quanto na saída das unidades, não se tratava de um equipamento que oferecesse nenhum risco de segurança.

Outra particularidade que aproxima o Distrito Federal e o Estado do Rio de Janeiro, no tocante aos procedimentos de autorização e acesso para esta pesquisa, diz respeito a impossibilidade de que a entrevista ocorra em um espaço onde apenas o entrevistador e o entrevistado estejam presentes. Todas as entrevistas foram acompanhadas por ao menos uma servidora. Essa condição tem efeito direto na qualidade da produção dos dados coletados ocasionando eventual prejuízo nesse processo. Um efeito mais imediato é a evidente impossibilidade de manter a identidade do interno em sigilo. Decorrente disso, não há como garantir que a narrativa dos internos seria a mesma na ausência da servidora que acompanhou as entrevistas.

Em contrapartida, tanto a facilidade em acessar as unidades prisionais, quanto o amplo acesso aos espaços no interior de cada prisão visitada possivelmente só ocorreu mediante a presença dessa servidora. Considerando o supracitado, o relato e análises descritas a seguir foram registradas apenas em diário de campo.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro possui uma coordenadoria destinada para a atenção às demandas específicas das mulheres e da população LGBT no sistema prisional. Geralmente, coordenadorias voltadas para a população LGBT ficam alocadas em secretarias de direitos humanos ou secretarias de justiça.

5.3.4 INSTITUTO PENAL TALAVERA BRUCE – RIO DE JANEIRO



O Instituto Penal Talavera Bruce, também conhecido informalmente como TB, é uma unidade do sistema carcerário do Estado do Rio de Janeiro e compõe, juntamente com outras 24 instituições, o Complexo Penitenciário de Gericinó, antigo Complexo Penitenciário de Bangu. Ainda interno ao perímetro do município do Rio de Janeiro, o PB fica localizado no Bairro de Gericó às margens da Avenida Brasil, via de grande fluxo na cidade do Rio. No momento de sua fundação, em 1987, o local onde se encontra o PB, bem como o restante do complexo, era parte do bairro de Bangu, que foi desmembrado em 2004.

A unidade conta com escola, padaria e cozinha industrial onde são preparadas aproximadamente 6800 refeições por dia que são distribuídas para outras unidades. Todas essas atividades implicam em remissão de pena, além do programa de remição por leitura. Na presença de duas inspetoras (palavra utilizada no âmbito do sistema prisional fluminense para designar agentes penitenciários), foi permitido visualizar a estrutura interna da prisão. As condições arquitetônicas não diferem do estado comum das prisões brasileiras. Segundo a narrativa da administração prisional, a estrutura, hoje utilizada como uma prisão, foi, em sua origem, destinada ao funcionamento de um convento. Conta com previsão de 420 vagas ocupadas, no momento da visita, por 413 pessoas privadas de liberdade.

Assim como observado em outras prisões femininas, ser uma mulher cis lésbica ou um homem trans não são características que conferem risco à integridade física da pessoa custodiada. Portanto, a administração da unidade não vê a reserva de celas específicas para essa população como uma demanda do ponto de vista da segurança. Essa perspectiva é convergente com a posição colocada pelas pessoas privadas de liberdade que participaram da entrevista.

No contexto dessa unidade, as categorias com respaldo institucional para a separação atendem critérios de segurança ou a um conjunto de demandas específicas de populações minoritárias. As mulheres idosas e as grávidas são encaminhadas para celas específicas, sendo as grávidas encaminhadas para a Unidade Materno Infantil do Complexo para o parto onde permanecerão até que o bebê complete um ano de idade. As celas de seguro são reservadas para as custodiadas que cometeram os chamados crimes contra a família, como infanticídio, abandono, entre outros.

Diferente das unidades masculinas em que ser dissidente da identidade de gênero e da sexualidade hegemônica torna o indivíduo pertencente a uma população minoritária, as mulheres

cis lésbicas juntamente com os homens trans e as mulheres cis que mantêm relações afetivo-sexuais com outras mulheres no contexto do encarceramento são uma população numerosa nas unidades femininas. Mesmo considerando o quantitativo, não parece ser o caso de deduzir que não ser/estar uma pessoa estritamente cis-hétero em uma unidade prisional feminina tenha adquirido o status de normalidade, mas, certamente, não se trata de uma característica abjeta.

A diversidade sexual e de gênero nas unidades femininas parecem estar compreendidas no funcionamento regular da instituição de tal forma que funcionam, inclusive, como um mecanismo de controle dessa população. Segundo uma das internas, é possível e fácil, solicitar a transferência de uma cela para outra uma vez que um relacionamento seja declarado para a administração da unidade. A transferência de uma cela para outra, além de funcionar como um procedimento institucional que acaba por reconhecer aquela unidade, produz um objeto de desejo, permanecer naquela cela junto com sua companheira é algo de alto valor para as internas. Portanto, essa prática institucional, aliada a sua importância no contexto da sociabilidade dessas mulheres, constitui um forte mecanismo de controle, uma vez que uma *falta disciplinar* pode resultar na separação desse casal. As faltas disciplinares compreendem o comportamento insurgente ou resistente às normas, agressões ou, até mesmo, ocultação de algum ilícito como drogas, armas e aparelhos celulares.

Segundo as internas, existe uma dinâmica social baseada na sexualidade. Das diversas divisões, majoritariamente binárias, que ocorrem no contexto desta unidade, existe diferença entre as que são denominadas *sapatão* e as *lésbicas*. As internas relatam que uma sapatão seria aquela pessoa que está *caracterizada*. A palavra caracterizada, por sua vez, diz respeito a pessoa que tem cabelo curto, usa roupas masculinas e pode, ou não, fazer uso de nome social masculino. Essas palavras fazem referência a essa dinâmica social, uma vez que estratificam as relações de poder na prisão.

Uma das pessoas entrevistadas descreve, como parte de sua experiência de encarceramento, a chegada na unidade e a busca por proteção. Ela descreve que nunca tinha se relacionado com uma mulher, mas ao chegar na prisão e perceber o funcionamento da dinâmica social buscou um vínculo inicialmente para fins de proteção. Ela diz:

Quando eu me envolvi, foi por proteção. Mas mas hoje eu já vejo de outra forma, a mulher, ela te respeita mais que um homem, ela é mais carinhosa que um homem, ela não te agride como um homem. Hoje já é outra coisa pra mim.

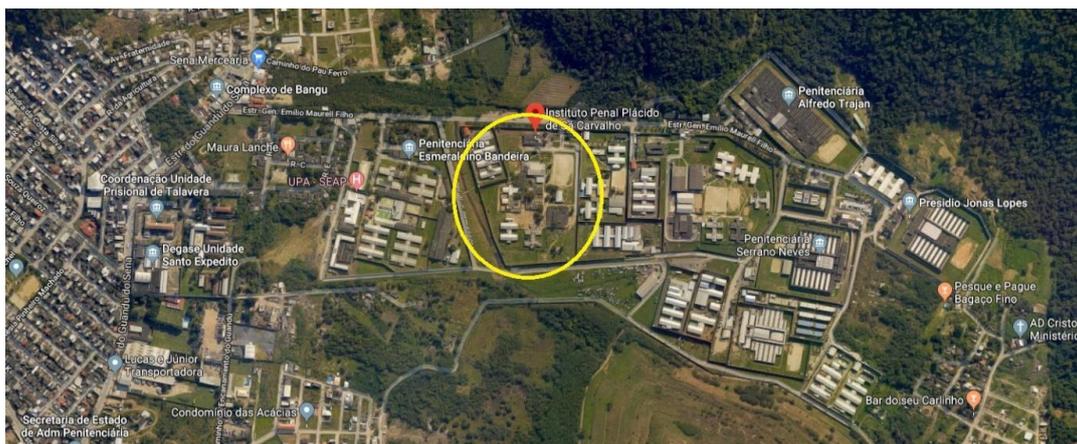
De certa forma em coerência com essa fala, uma das inspetoras relata que percebe que muitas mulheres passam por um processo que ela chamou de masculinização. Segundo a inspetora, estar com uma aparência mais masculinizada teria implicações protetivas.

Uma das pessoas que participou da pesquisa, que se declarou como sapatão, mas preferiu ser chamado por nome e pronomes masculinos. Relatou ter declarado ser lésbica para a família aos 8 anos de idade, ao passo em que apenas após o encarceramento passou a assumir mais integralmente uma identidade masculina. O interno relatou que fazia uso de hormônios antes de ser preso e que pretende continuar o tratamento quando cumprir a pena de reclusão.

As inspetoras do TB se referiram ao custodiado sempre por seu nome social, prática que foi confirmada pelo interno. Ele também relata que não há proibição para o uso de *binder* (acessório frequentemente utilizado por homens trans a fim de masculinizar a região do tórax).

Sobre a eventual transferência de uma mulher trans ou de uma travesti para a unidade feminina, as respostas convergiram em dizer que provavelmente não haveria nenhuma questão no âmbito da sociabilidade. Entretanto, uma das pessoas relatou o receio quanto aos companheiros de internas que se encontram presos nas unidades masculinas. O relato levanta a questão de que os homens privados de liberdade nas unidades masculinas enxergam as travestis e as mulheres trans como homens e a presença dessas pessoas no TB poderia gerar reações hostis e possivelmente violentas.

5.3.5 INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO – RIO DE JANEIRO



O Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho também faz parte do Complexo Penitenciário de Gericinó, denominado anteriormente como Complexo Penitenciário de Bangu. Trata-se de uma unidade prisional de regime semiaberto. Antes de empreender no relato e análise das narrativas coletadas nessa unidade é preciso descrever uma questão mais ampla sobre o impacto da atuação das facções nas unidades prisionais do estado. Segundo a administração penitenciária, o quantitativo da população carcerária do Rio de Janeiro e força das facções no estado proporcionou, ao longo da história recente do sistema carcerário deste estado, que as unidades prisionais passassem a ser organizadas quanto ao pertencimento às organizações criminosas.

Em certa medida, essa forma de organização não deixa de ser coerente com a disposição das alas e pavilhões em outros estados cuja população carcerária é menor, tanto em números totais, quanto no número de pessoas vinculadas às facções. As administrações penitenciárias dos estados do Brasil compartilham uma regularidade não prevista em manuais de procedimento na separação dos internos. Em termos gerais, as categorias que conferem risco à integridade física do interno orientam a alocação dessa pessoa. A categoria de risco mais imediatamente visível é

o pertencimento a alguma facção. Alocar um custodiado de uma facção em uma cela juntamente com um interno de outra facção é impensável a partir de uma perspectiva de segurança.

Dadas as proporções ampliadas do quantitativo de unidades prisionais, população carcerária, número e atuação das facções, a articulação entre a pressão dessas organizações e as estratégias de gestão dos riscos a partir do Estado do Rio de Janeiro resultou em uma configuração do sistema prisional em que unidades inteiras são destinadas a uma ou outra facção. Em outras palavras, quando se diz “essa cadeia é o Comando Vermelho”, há a articulação de, pelo menos, duas grandes narrativas.

Por um lado, o poderio das facções concentradas em uma mesma unidade tem impacto real no funcionamento e na gestão da unidade prisional. Por outro, não há como desconsiderar a existência das facções e como sua atuação implica no planejamento das estratégias de segurança pública e das formas de gestão na administração penitenciária. No contexto do Rio de Janeiro, manter facções concorrentes, sobretudo o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital, em uma mesma unidade pode, atualmente, ser a fórmula de um conflito de enormes proporções.

Considerando esse a priori, atualmente no Estado do Rio de Janeiro, existem unidades que são designadas para realizar a custódia de pessoas vinculadas às facções (cadeia do Comando Vermelho, do PCC, entre outras facções) e as unidades consideradas neutras. As prisões neutras são designadas para os custodiados que não são aceitos nas unidades faccionadas por serem dissidentes dessas facções, ex-policiais, acusados de crimes sexuais, LGBT, entre outras categorias. Portanto, as chamadas cadeias neutras são o equivalente, em maiores proporções, às celas e alas de seguro.

O Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho é uma unidade prisional neutra, portanto, no âmbito das prisões designadas para o regime semiaberto, o Plácido realiza a custódia dos custodiados LGBT. Mesmo que o estado disponha de uma coordenadoria específica para as demandas de LGBT no sistema prisional e que possua resolução estadual própria que orienta as ditas boas práticas no tratamento penal dessa população, não há reserva de espaço para a população de travestis, mulheres trans e homens gays. Essa população encontra-se dispersa na massa carcerária e, segundo declaração unânime das pessoas entrevistadas para essa pesquisa, não há interesse de que se crie um espaço de convivência específico.

Tanto as pessoas privadas de liberdade nessa unidade, quanto a administração penitenciária, relatam que a população de uma unidade neutra é muito menos hostil aos LGBT. Segundo as pessoas entrevistadas, os principais agentes de violência contra LGBT são os integrantes de facções que, em tese, não estariam presentes em uma unidade prisional neutra.

A única unidade do sistema prisional que tem uma cela específica para a população LGBT é o Presídio José Frederico Marques, prisão localizada no bairro de Benfica, região central da cidade do Rio de Janeiro. Essa instituição tem a função de triagem, também conhecida como porta do sistema prisional. Os internos encaminhados para essa unidade são separados em celas específicas orientadas por diferentes parâmetros. Existe uma cela reservada para pessoas que sofrem de diabetes, outra para tuberculosos, celas destinadas às diferentes facções, presos federais, milicianos, idosos e a cela LGBT, denominada *cela de gênero*. O tempo de permanência na triagem é muito curto, sendo os custodiados encaminhados para a unidade compatível com a categoria já designada na triagem.

Ao passo em que as narrativas das travestis, mulheres trans e dos gays entrevistados não relataram nenhuma violação ou prática de tortura específica relacionada com a sexualidade ou identidade de gênero no contexto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, houve relatos da situação de constrangimento, no caso das pessoas trans, no momento da triagem. É no momento da triagem que a pessoa será identificada em sua categoria. As entrevistas mostraram que há um procedimento na triagem em que todos os custodiados devem ficar sem camiseta e que os outros internos conseguem visualizar esse momento. Essa prática, que pode não configurar necessariamente uma violência para homens cisgênero, é um ato que produz grande constrangimento para travestis e mulheres trans, uma vez que são obrigadas a deixar os seios à mostra.

O corte de cabelo das travestis e mulheres trans não está previsto no procedimento do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro. Todas as pessoas trans entrevistadas tinham seus cabelos longos mantidos. A atuação da coordenação que atende a pauta das pessoas LGBT foi referida positivamente pelas pessoas entrevistadas, sendo que uma delas descreveu que se sentem como “uma arara azul protegida pelo IBAMA”. Não houve indicativo de demanda de transferência para unidades femininas. As pessoas trans alegaram que são tratadas pelo nome social pelos agentes da unidade e que tem interesse em acesso ao tratamento hormonal.

No âmbito da triagem, repete-se a mesma problemática da diferença entre a declaração de sexualidade que um homem cisgênero gay precisa dar para que seja reconhecido como tal e o reconhecimento ao qual as travestis e mulheres estão submetidas quando é possível visualizar em seus corpos a identidade de gênero não-hegemônica.

5.3.6 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II – SÃO PAULO



O Centro de Detenção Provisória II, ou simplesmente CDP Pinheiros II, é uma unidade prisional localizada às margens do rio Pinheiros, internamente ao bairro de Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo a aproximadamente 20 km do centro histórico. O sistema prisional do Estado de São Paulo tem proporções incomparáveis com outros Estados da federação, além de apresentar dinâmicas de administração penitenciária muito particulares e complexas. Segundo dados da Secretaria de Administração Penitenciária, São Paulo conta, atualmente, com 174 unidades prisionais, sendo 15 Centros de Progressão Penitenciária, 17 Centros de Detenção Provisória, 22 Centros de Ressocialização, 1 unidade de Regime Disciplinar Diferenciado, 03 Hospitais de Custódia e 86 Penitenciárias.

É importante ressaltar que, mesmo considerando que cada uma dessas categorias preveja um tipo de custodiado, é possível, e muito comum, encontrar internos que não são os previstos para determinada unidade. É comum, por exemplo, encontrar internos já condenados em unidades destinadas a presos provisórios. Existem outras categorias, sobretudo no tocante a segurança, que acabam por orientar a alocação desses custodiados em unidades que seriam indicadas como de determinado perfil.

O CDP II é um exemplo dessa distribuição diferencial a partir da matriz organizacional da segurança. Trata-se de uma unidade conhecida amplamente como de oposição ou unidade de seguro, mesmo considerando que essas nomenclaturas estão sujeitas a críticas dos trabalhadores do sistema. Em outras palavras, são designados para essa unidade majoritariamente pessoas que não apresentam vinculação à nenhuma facção, que estejam ameaçadas de morte, pessoas acusadas de cometer os chamados crimes sexuais, pessoas LGBT, entre outras. Segundo um dos servidores da unidade:

Aqui tem presos simplesmente que não querem se envolver com facção criminosa. São presos que cometeram crimes que não tem a ver com tráfico. Alguns aqui tem problema com presos que estão em outro cárcere? Tem. Mas aqui não bem uma unidade de seguro porque aqui ele não precisa ficar isolado dos demais. Aqui ele é um preso comum. Por isso que eu não gosto do termo “cadeia de seguro”. Eu não gosto que se refiram aos presos daqui como inferior a outro em qualquer outra unidade prisional.

Enquanto surge na fala dos internos que *aqui é a cadeia de seguro. Uma cadeia de oposição é uma cadeia de seguro*. Portanto a matriz organizacional da segurança pode ser preponderante na escolha de alocação do interno, sendo em certos casos, inclusive, considerada majoritária quando comparada com categorias como *preso provisório* e *preso condenado*. Esse tipo de tendência organizacional também é perceptível em outros Estados da federação. As expressões *cadeia de seguro* ou *preso de seguro* são, via de regra, terminologias guarda-chuva que aglutinam qualquer característica atribuída ao interno que o torna destituído do *convívio*, em outras palavras, custodiados malquistos pela massa carcerária. Dessa forma, ser considerado um preso de seguro, ou estar em uma cadeia de seguro, tem efeitos pejorativos. É possível que, mesmo em uma unidade prisional destinada a realizar a custódias de presos de seguro, existam presos de seguro em meio aos presos de seguro.

Outra característica particular do CPD Pinheiros II é a visibilidade. Trata-se de uma unidade prisional na cidade mais populosa do país e uma das mais importantes, faz parte de um dos sistemas prisionais mais assediados midiaticamente, comparável apenas com o do Estado do Rio de Janeiro nesse quesito além de executar medidas institucionais voltadas para a população LGBT há algum tempo.

Tem sido feito, desde 2008, um trabalho de formiguinha com os presos. Tinha uma psicóloga aqui que ajudava bem nisso. A gente elaborou um curso de resiliência trans que elaborava os processos de ser trans e de ser trans em uma unidade prisional e ser gay em uma unidade prisional. O curso durava uns 60 dias. Não só pra orientar a massa carcerária, mas pra orientar o servidor. Mostrar que não é um alienígena que está ali. O que a pessoa faz com o corpo só diz respeito a ela, não diz respeito ao quadro de servidores. Ela só não pode tentar se suicidar, porque aí diz respeito a nós.

As entrevistas foram realizadas em salas reservadas e sem a presença dos agentes de segurança. Antes de dar início ao tratamento qualitativo dos dados coletados, está, em seguida, o relato de experiência de uma travesti privada de liberdade no CDP II que, em maior ou menor medida, reproduz um padrão de trajetória muito recorrente para essa população:

Bom eu sou natural do rio grande sul, pelotas. Desde que me conheço por gente, nunca quis brinquedo de menino... assim, hoje eu me considero uma travesti. A gente era muito oprimido. Eu sofri muito bullying na escola e só estudei até a 8ª série. Minha família é pobre. Eu queria algo mais pra mim, você entendeu? Eu queria continuar estudando. Eu queria ser professora de ciências. Um dia eu conheci uma travesti na minha rua. Eu fiquei eufórica. Fizemos amizade. Eu comecei a faltar aula pra ir em uma praça que elas se reuniam. Meu pai viu que eu comecei a ir mal na escola e me tirou da escola. Eu não queria uma vida como a deles. Eu queria mais, queria o luxo. Saí de casa e fui morar na praia com uma amiga travesti. Com 16 anos eu comecei a me prostituir. Fui morar com uma cafetina que era até gente boa. Mas morar com uma cafetina você tem que sempre estar com seu dinheiro em dia. O dinheiro que eu ganhava era muito pouco. Aí eu acabei me marginalizando, comecei a roubar os clientes. Tinha vezes que eu saía com o cliente eu nem queria fazer o programa, mas já ficava de olho no dinheiro do cliente. Eu tive várias passagens. Muitas mesmo. Eu já estive no Carandiru até. Lá nós éramos as mulheres deles porque na época não tinha visita íntima. Eles não podiam receber as esposas deles, aí a gente era as mulheres dele. Mas nem sempre a gente tinha muita escolha, né?

Como foi percebido em outras unidades prisionais, sobretudo as que não possuem espaço destinado para a custódia de pessoas LGBT, o processo de vulnerabilização que torna o corpo da travesti compulsoriamente público nas prisões ainda ocorre frequentemente. Dos argumentos que fomentam a criação de celas ou alas destinadas para a população LGBT nas prisões, talvez esse seja o mais contundente, afinal, esse tipo de política institucional pode produzir, de forma mais imediata, a interdição do uso do corpo travesti e transexual, seja sexualmente ou para fins de ocultação de ilícitos.

A unidade prisional conta com celas destinadas a realizar a custódia de pessoas LGBT. Não há isolamento dessas celas do restante dos internos e, segundo as travestis e os gays entrevistados, não há demanda para tal. Segundo relatos, a ausência de integrantes de facções reduz a vulnerabilidade dessa população, uma vez que as organizações criminosas, sobretudo o Primeiro Comando da Capital, adota uma conduta fortemente violenta contra LGBT.

Nós convivemos junto com os outros presos, mas nós temos a nossa cela. Eu sempre tirei cadeia em cadeia de facção, cadeia do PCC. Mas na cadeia da facção a gente não pode manter relação sexual. É tudo muito restrito. A gente mora junto, mas é prato separado, copo separado. Por debaixo dos panos, de noite, dá pra acuar o oco no truque. Aí o que acontece... Eu arrumei um namorado que a gente só mantinha relacionamento sem ninguém saber. Quando começaram a desconfiar a gente teve que mudar de cela porque os caras iam pegar a gente.

As relações sexuais só podem existir livremente nas celas de LGBT. Se uma pessoa quiser se relacionar com outra fora da cela é um pouco de problema. Primeiro que tem que se assumir porque tem que separar os pratos e os canecos, não pode fumar no cigarro do outro.

Mesmo considerando que, em geral, não surgiram relatos de violência física de autoria de outros internos durante a realização das pesquisas, a violência simbólica permanece uma vez que ainda é fácil encontrar sinais de subalternização das identidades LGBT, tanto nas unidades facionadas quanto nas de oposição. A diferenciação no uso de utensílios como copos, talheres e pratos, além da restrição do compartilhamento de cigarros, aponta de maneira evidente que ainda recai sobre essa população o estigma do corpo infectado e potencialmente transmissor de doenças.

Mesmo que a importância da política institucional de destinação de celas específicas para população LGBT seja, de forma geral, considerada como uma boa prática, tanto pelos agentes, quanto pelas internas e pelos internos, os efeitos imediatos de segurança não contemplam a totalidade das demandas particulares dessa população. A regularidade do abandono da população LGBT em privação de liberdade também pode ser identificada nessa unidade:

As que não tem família e que não tem visita, elas se prostituem na cadeia. Já que o governo não ajuda nessas partes... A gente tem que se prostituir pra conseguir um desodorante, um creme, uma comida melhor, um doce. Não adianta só entregar camisinha. A cadeia tem que entender que a gente é diferente e que as coisas que eles fazem pros héteros não tem muito efeito na gente. Tem que investir mais em panfleto ou sei lá. Alguma coisa que conscientize as bicha daqui.

Essa narrativa insere, ao menos, dois pontos bastante sensíveis e conflituosos. Primeiramente, muito do que as unidades prisionais não oferecem em termos de insumos, sejam variedade de alimentos, roupas, alguns itens de higiene, entre outros, é fornecido para os internos através das visitas. A condição de abandono dessa população reproduz o sistema que circula também extramuros. As travestis e mulheres transexuais acabam buscando na prostituição, forma de acúmulo de renda ou possibilidade de escambo, uma via de sobrevivência, subsistência ou melhora da qualidade de vida em alguma medida.

Em segundo lugar, assim como em outras unidades prisionais no Brasil, o reconhecimento das especificidades da população LGBT pode ser rapidamente capturado pela narrativa do privilégio. A possibilidade do uso de roupas femininas, incluindo peças íntimas, ou a customização de roupas masculinas, como também a suspensão da prática de corte compulsório de cabelo para travestis e transexuais já estão incluídos nos procedimentos do CDP II. Em adição a esse conjunto de práticas que atendem particularmente a população LGBT, sobretudo as travestis e mulheres transexuais, quando perguntado sobre a possibilidade do uso de preservativo na cela, um dos agentes responde:

Eu não posso servir preservativo apenas para a população LGBT apenas. O que a gente faz? A gente serve para a população geral. A gente faz isso no dia antes da visitação. Se o preso LGBT necessitar de mais, eles vem na enfermaria e a gente dá. A gente serve a todos. A gente tem população LGBT que a gente sabe que pratica sexo durante a semana fora do dia de visitação, como que eu não vou dar preservativo? Isso vai influenciar na saúde da minha unidade prisional. Eu prefiro ter a população LGBT se relacionando com preservativo que ter uma epidemia de sífilis ou ter um grande avanço na questão do HIV. Não só os LGBT, mas a população geral. Na sexta-feira a gente serviu no pavilhão 600 camisinhas, 600 unidades. Eu tive nesse pavilhão uns 200 visitantes. Eu não vou entrar e pedir 400 preservativos de volta.

Uma vez em que a entrega de preservativo sob demanda parece ser uma questão, de certa forma, superada, surgem outras demandas como desdobramento dela. No contexto institucional, cada novo procedimento instaura uma nova regularidade, ou seja, práticas que passam a operar cotidianamente. O curso dessa nova regularidade abre espaço para a percepção de novas incompletudes que emergem tanto da percepção dos agentes de segurança, quanto das pessoas LGBT.

Portanto, foi a partir da facilitação do acesso ao preservativo que a demanda da educação para a sexualidade voltada para a população privada de liberdade ficou mais evidente para o público LGBT. Importante ressaltar que toda a população em privação de liberdade está passível de infecções sexualmente transmissíveis, entretanto, o reconhecimento das celas LGBT como espaços não-hostis para a prática sexual acaba produzindo uma hipervisibilidade desse assunto. Ainda que, *a priori*, nas outras celas a prática sexual não seja estritamente permitida entre internos, não há garantia que ela, de fato, não ocorra.

Só o que me deprime aqui hoje é a questão de saúde. Por questão de carência as pessoas acabam não se cuidando e pegando uma doença. O atendimento aqui é bem precário. A gente até percebe a unidade correndo atrás de coisas pra gente, mas eles também não tem acesso. A gente recebe o preservativo na cela, mas aí as pessoas acabam casando e acham que por isso eles podem deixar de usar o preservativo.

A educação para a sexualidade tem um papel fundamental na redução dos índices de infecções sexualmente transmissíveis.

O fluxo de triagem que resulta no encaminhamento dos internos para as respectivas celas considerando categorias de pertencimento acompanha o padrão nacional. O CDP Pinheiros II possui espaços reservados para o Regime de Observação (R.O.). Trata-se de celas presentes nos pavilhões que recebem custodiados recém chegados nas unidades. Segundo o relato dos agentes da unidade, cada ala no CPD II possui 15 celas habitacionais, sendo a 3ª cela de cada ala reservada para o R.O. Esse procedimento propicia um semi contato com os internos da ala e após, ao menos, 10 dias, o custodiado é consultado sobre a ala que deseja ficar alocado.

Nós vamos questionar se a pessoa quer ficar em convívio comum ou quer ir pra cela específica. Quando um preso chega aqui, qualquer preso, seja trans ou não, ele chega aqui e vai pro R.O., regime de observação. Nessa cela ele fica por 10 dias pelo menos. Quando ele sai dessa cela ele já sabe onde ele quer ir. Se ele quer ir pra população comum, se ele quer ir pra uma cela que ele pode manter relação com outro interno. Nós só impomos o regime de observação, mas isso é pra todo o preso. Seja ele cis, seja ele trans. A gente não passa por esse embate.

A notoriedade da existência de celas destinadas aos LGBT acaba sendo elemento que contribui para o processo de triagem e de declaração da vontade de ser encaminhado para esse espaço. A informação dessas celas circula tanto extra quanto intramuros. Esse tipo de circulação de informações produz senso de segurança suficiente para que as pessoas LGBT que desejem essa designação o façam livremente. Um dos agentes relata:

Nós vamos questionar se a pessoa quer ficar em convívio comum ou quer ir pra cela específica. Quando um preso chega aqui, qualquer preso, seja trans ou não, ele chega aqui e vai pro R.O., regime de observação. Nessa cela ele fica por 10 dias pelo menos. Quando ele sai dessa cela ele já sabe onde ele quer ir. Se ele quer ir pra população comum, se ele quer ir pra uma cela que ele pode manter relação com outro interno. Nós só impomos o regime de observação, mas isso é pra todo o preso. Seja ele cis, seja ele trans. A gente não passa por esse embate.

A circulação desse tipo de informação entre as unidades prisionais, portanto compondo uma política a nível de administração penitenciária estadual e não apenas localizada em uma única unidade, é crucial para a tentativa de garantia da integridade física de pessoas LGBT em outras unidades. Como aconteceu em estados como Curitiba, Mato Grosso, Pernambuco, Paraíba, entre outros, a unidade que se torna conhecida por atender, mesmo que minimamente, as demandas da população LGBT passa a operar como unidade referência no contexto macro do sistema prisional do estado.

É comum que custeados LGBT identificados em outras unidades sejam transferidos para essas prisões referência. O uso da expressão *unidade referência* não tem necessariamente relação com as condições físicas, técnicas e de amplas garantias dos direitos humanos. É possível que uma unidade notoriamente reconhecida no contexto estadual como a *prisão dos LGBT, cadeia das travestis* ou *unidade de seguro*, apresente graves questões de precariedade.

Eu cheguei a passar pelo CDP IV, que é uma unidade de facção. Eu não posso falar muito sobre o que aconteceu lá. Você entende, né? O chefe de disciplina de lá chegou pra mim e disse que eu estava em uma unidade de facção e que não era seguro pra mim ali. Eles fazem várias coisas. Ele me disse que eles provavelmente iam pedir pra eu guardar coisa dentro de mim. Aí você vai acabar fazendo pra ter um ar lá dentro e a gente vai acabar pegando você. Por isso ele disse que estava me dando a oportunidade agora de ficar ou de mudar de presídio. Foi aí que eu optei por vir pra esse presídio. Até porque eu sabia que aqui tinha esse espaço, essas celas. Muitas celas LGBT e muita gente LGBT.

O CDP Pinheiros II apresenta uma configuração semelhante em alguns pontos com o sistema de prefeitura adotado em prisões do Rio Grande do Sul, como apresentado nesse diagnóstico. Atender as demandas das pessoas LGBT, além de produzir efeitos na redução de ocorrências de violência contra essa população, também apresenta ganhos no tocante ao controle. A partir das parcerias entre a administração da unidade e os internos emerge um sistema muito eficiente de controle. A ordem em troca do atendimento das demandas e a segurança em troca da orientação dos pares. Trata-se de uma relação de duplo ganho, como é possível perceber na articulação entre a fala de uma das travestis:

Eu sou chefe de cela aqui. Eu ajudo as meninas que quando elas chegam elas saibam o que pode e o que não pode fazer. Eu ajudo elas a saber aproveitar as melhores condições de vida aqui dentro. Tem que tomar cuidado com o fala, a quem responde. Tem que se impor aos outros reeducando que são heterossexuais. Isso... Elas me respeitam, me chamam de mãe. Eu faço o papel de mãe mesmo.

E a narrativa de um dos agentes de segurança:

Nós costumamos chamar o preso pelo nome. Se tem o preso João passando, eu vou chamar ele de João. Se tiver o preso Alessandra passando, e ela prefere ser chamada assim, eu vou chamar de Alessandra. Não só eu, quanto todo o funcional está fazendo isso. Não adianta que um preso que tem nome de registro Arnaldo e que ele não se vê como Arnaldo eu chamar assim. Ele não vai me dar atenção ou, se me der atenção, não vai ser na conduta que eu espeço que seja. Eu trabalho na simples maneira de tratar. Isso não interfere na segurança, isso não interfere no nosso cotidiano, mas isso traz paz ao preso. O preso estando em paz, nós também mantemos uma tranquilidade aparente. [...] Tem pessoas aqui que não querem diálogo, que nós, enquanto chefia, não conseguimos alcançar. Então, quem vai alcançar? É o outro preso. O outro preso tem toda a dinâmica para chegar nessa pessoa. Muitas vezes é o outro preso que vai fazer essa mediação. Da mesma forma que você vai ter um preso que pode ir apaziguando, pode ter outro que vai exaltando, conversando no sentido de trazer mais problema que solução.

Essas narrativas mostram uma articulação que produz efeitos muito eficientes de controle institucional, entre a vontade de manter a população da unidade sob controle, *apaziguado*, e o desejo de atendimento às demandas específicas da população LGBT.

5.3.7 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DA REGIÃO SUDESTE

Nessa fase da consultoria foi possível realizar visitas institucionais *in loco* em prisões dos estados da região sudeste. Seguindo as metodologias propostas foram feitas coletas de dados através de entrevistas individuais realizadas tanto com os LGBT em privação de liberdade quanto com os agentes penitenciários e técnicos das unidades visitadas.

Mesmo tratando-se de dados preliminares, considerando que este produto teve como objeto de análise apenas da região sudeste, considerando o conhecimento acumulado das análises das regiões sul, centro-oeste, nordeste e norte já é possível apontar alguns pontos críticos no tocante ao tratamento penal de LGBT.

A administração do sistema prisional nos estados da região sudeste é dotada de elementos de complexidade diferentes das outras regiões. As regiões nordeste e norte têm que lidar com o problema crítico os conflitos entre as facções externas, que se instalam nos estados, e as locais. Esse tipo de conflito tem grande impacto nas formas de gestão das prisões, o que acarreta questões de segurança para os grupos minoritários, como os LGBT. No contexto do Sudeste, são maiores as proporções do impacto dessas facções na administração penitenciária. Primeiro, pelo quantitativo populacional penitenciário nesses estados que supera, sobretudo no contexto paulista e fluminense, as populações nos estados do norte e nordeste. Segundo, em articulação com a diferença quantitativa populacional e de unidade prisionais, a alocação de internos assume proporções que vão além da organização de celas e alas nas unidades. No Estado de São Paulo ou do Rio de Janeiro, por exemplo, existem unidades inteiras designadas para realizar a custódia do PCC, outras para o CV, e daí por diante.

A tendência regional de separação das facções em diferentes unidades se relaciona com a demanda de designação de unidades para os custodiados que não pertencem às facções ou que apresentam alguma característica deletéria na relação com os outros internos. Essas características deletérias podem ser a condição de informante da polícia, ex-faccionados, ex-

agentes penitenciários ou ex-policiais, crimes sexuais e os LGBT. Por uma aparente questão de conjuntura da configuração qualitativa das unidades prisionais, foi possível identificar que essas unidades de oposição ou de seguro acabaram se tornando as prisões referência para a alocação dos custodiados LGBT.

Os procedimentos institucionais que visam a gestão das demandas específicas dessa população estão presentes em todos os estados dessa região, em maior ou menor medida. Além disso, em escala mais ampla, a pauta da execução de pena de reclusão e sua relação com as identidades de gênero e sexualidades não-hegemônicas circula fortemente no contexto das administrações penitenciárias. Indicativo disso é a existência de resolução estadual que orienta o tratamento penal de LGBT nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, sendo que no primeiro, tramita atualmente um projeto de lei estadual que determinará esses parâmetros legalmente.

Importante ressaltar que a resolução nacional e as resoluções estaduais não possuem peso de lei, em outras palavras, não produzem obrigatoriedade na adequação das unidades prisionais aos parâmetros orientados pelos documentos. Além disso, as resoluções são muito frágeis, ou seja, além de não implicarem em nenhuma consequência para o estado que as ignorar, podem ser extintas a qualquer tempo. Claro que as resoluções, mesmo que precárias, tiveram, e tem, papel importante e impacto real na vida das pessoas LGBT nas prisões. Além de serem utilizadas como substrato para decisões judiciais, as resoluções já existentes, sobretudo a nacional, tem servido como ponto de partida para a criação de novas resoluções.

Outro ponto crucial, percebido no caso mais específico das prisões masculinas do Estado do Rio de Janeiro, diz respeito à designação de celas específicas para pessoas LGBT. Embora a criação desses espaços seja uma forte demanda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, atualmente gays, travestis e mulheres transexuais cumprem pena apenas em unidades neutras, ou seja, teoricamente sem facção. Essa característica, no contexto desse estado, reduz a vulnerabilidade a qual essa população estaria submetida. Durante as entrevistas, todas as pessoas que participaram da pesquisa expressaram de maneira bastante evidente que não tem interesse em uma eventual política prisional de espaços específicos para LGBT. Quanto a isso, formalmente, não há nada em desacordo com a resolução nacional, tampouco com a estadual, uma vez em que os chamados “espaços de convivência específicos para LGBT” não seriam de adesão compulsória. Em outras palavras, as resoluções orientam que as unidades ofereçam esse espaço protetivo, mas os gays, as travestis e as mulheres transexuais seriam encaminhadas para esses locais mediante escolha informada.

Outro ponto sensível diz respeito ao monitoramento e prevenção à tortura, sobretudo no tocante às pessoas LGBT. A destinação de espaços de convivência para LGBT, em tese, só reduz a vulnerabilidade agenciada por outros internos. Entretanto, esse procedimento institucional não garante em nenhuma medida a redução da vulnerabilidade agenciada pelos agentes penitenciários. Portanto, e isso talvez seja um tema mais amplo do que as especificidades de população LGBT nas prisões, é imprescindível produzir e aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e fomentar veículos de denúncia de maus tratos e tortura. Nesse sentido, as Organizações da Sociedade Civil têm papel fundamental nesse monitoramento.

5.4 REGIÃO NORTE

5.4.1 INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN – AMAPÁ



O Instituto de Administração Prisional do Estado do Amapá é um complexo penitenciário localizado na região periférica da capital, distante aproximadamente 6 km do centro da capital amapaense. Trata-se de uma unidade que atualmente realiza a custódia tanto de presos provisórios, quanto condenados. Originalmente, a estrutura do IAPEN era utilizada como colônia agrícola, sendo no ano de 2001, após a ampliação arquitetônica, transformada em autarquia e recebendo a nomenclatura de Instituto. A instituição atua tanto na execução das penas de privação de liberdade no estado do Amapá, contando atualmente com uma população de mais de 2000 internos, quanto na administração penitenciária do estado. É no espaço desse complexo que funcionam uma unidade prisional masculina, uma feminina e uma colônia penal.

Assim como a maioria dos estados da região norte do país, a unidade prisional não dispõe de nenhuma cela destinada à custódia específica de LGBT. Tanto a narrativa dos agentes, quanto dos internos reiteram que a população de travestis, transexuais e gays permanecem em celas comuns juntamente com os outros custodiados.

Antes de ter acesso às pessoas que participaram das entrevistas, foi necessário realizar uma reunião na administração da unidade a fim de designar o perfil das pessoas que seriam convidadas a participar da pesquisa. O primeiro entrave se deu ao constatar que a unidade não possui nenhum tipo de mapeamento dessa população. Nas palavras de um dos agentes penitenciários “Nós não temos nem o número de homossexuais. Não temos mesmo”. Dessa forma, foi designada apenas uma pessoa, uma travesti aparentemente notória no contexto da unidade. A entrevista ocorreu em uma sala reservada, sem a presença dos agentes.

A primeira pergunta do questionário é “como você se identifica”. Normalmente, sobretudo no contexto das prisões masculinas, a pessoa entrevistada responde prontamente. Entretanto, surpreendentemente, a custodiada responde “não sei”. Ela continua:

Eu era travesti, mas quando eu cheguei cortaram o meu cabelo. Ou era cortar, ou era cortar. Eu tive que cortar. Meu cabelo era longo [...] Hoje eu me sinto um homossexual iniciante. Depois que eu cortei meu cabelo eu passei a me sentir isso. Voltei pro primeiro degrau de novo. Travesti, gay e trans são três tipos de pessoas diferentes. Quando eu entrei na cadeia eu voltei um passo pra trás. Quando eu cortei meu cabelo eu passei a me sentir uma pessoa a menos. O meu tudo era o meu cabelo, entendeu? Eu tinha um cabelão e aí cortaram. Quando eu sair eu vou ter cabelo de novo.

Embora a custodiada utilize nome social feminino e refira a si mesma com artigos no mesmo gênero, fica evidente o processo de desidentificação enquanto um dos efeitos da institucionalização. Esse é o arquétipo da violência física e simbólica específica para a população de travestis e mulheres transexuais nas prisões. Enquanto um homem cisgênero, mesmo gay, viverá certo nível de impacto simbólico quando seus cabelos são cortados na prisão, para as travestis e mulheres transexuais, o corte do cabelo impacta na reconhecibilidade de si mesma. As proporções desse tipo de violência se dão em escala enormemente superior ao que pode ser vivido por homens cisgênero.

Além dos efeitos imediatos protetivos produzidos pela reserva de cela, ou conjunto de celas, para a população LGBT, outro efeito, mais disperso e talvez menos evidente, é a produção de vínculos e redes de apoio entre os indivíduos desse grupo. Como já está claro a partir dos dados desse relatório, no contexto da prisão masculina, a população LGBT, sobretudo as travestis e mulheres transexuais, vivem em estado de abandono familiar, portanto, não há entes aos quais recorrer para enfrentar as adversidades cotidianas da prisão. Esse tipo de entrave pode ser desde do acesso à vestimenta, alimento de melhor qualidade, até a resolução de demandas jurídicas e veiculação de denúncias.

O vínculo entre pares, especialmente considerando integrantes de uma população que compartilha vulnerabilidades severas, é fundamental na criação de uma rede de apoio que pode reduzir a precariedade das condições de sobrevivência no cárcere. A entrevistada, então, relata sobre a presença de outra travesti na unidade, com a qual estabeleceu um vínculo.

Como ela já é conhecida na malandragem, ninguém mexe com ela, ninguém tira com ela. Eu comecei a ter respeito quando eu virei amiga dela, entendeu? Aí que agora... antigamente eles [os outros internos] oprimiam a gente, agora é as mil maravilhas. Os brincos... eles mexem, mas só isso. [...] Eles tinham muito preconceito. Em nenhum pavilhão eles aceitam homossexuais. Mas tem essa minha a amiga que é respeitada e eu passei a ter amizade com ela. Por ela ser a única pessoa no pavilhão a me dar atenção. Ela, sim, foi minha única família aqui. [...] No começo, meu sofrimento era demais. Eu estava pagando pelo que eu nem tinha feito. Quando eu conheci minha amiga. Quando mexiam comigo ela dizia que se alguém falasse alguma coisa ela ia dizer lá trás. Dizer lá trás é levar uma denúncia aos loucos [líderes faccionados].

Assim como em outras unidades, o período de tempo que se passa no setor designado para a triagem é relatado como um período de alta vulnerabilidade.

Na triagem eu falei pra advogada que os moleque me agrediram na triagem. Eu ia passar 15 dias ainda na triagem. Foi aí que eles me chamaram. Eu falei que não aguentava mais ficar ali, mana. Ela me disse pra ficar aqui [na sala dos advogados] e depois que eu voltar eu vou fazer tudo pra você sair daqui. Quando deu 4 horas da tarde ela foi lá e me disse que eu ia pro pavilhão.

Este momento na trajetória institucional de uma pessoa LGBT é, certamente, um dos mais decisivos. É nesse momento que será decidido em que local da unidade prisional essa pessoa cumprirá sua pena de reclusão. Evidente que essa decisão não é definitiva e que a alocação o interno pode ser revista mediante determinadas situações, entretanto, considerando casos de extrema vulnerabilidade no contexto prisional, a eminente violência (que pode até mesmo

ocasionar a morte) pode vir tão prontamente que não haverá chance de solicitar transferência para outra cela, pavilhão ou unidade prisional.

Portanto, os critérios que são operados pelo servidor responsável por realizar a triagem são de extrema importância, uma vez que podem, potencialmente, produzir prejuízo físico, psicológico, moral e/ou simbólico. De certa forma, como já constatado em outras unidades, via de regra a reconhecibilidade visual é o critério operado.

Quando o preso chega aqui, ele vai para o local de identificação deles. Depois ele vai para os educadores penitenciários que fazem entrevista com eles, pra ver qual o vínculo deles, se eles têm algum problema com interno na cadeia, se eles são facionados ou não, nome da esposa, coisas desse tipo. Nessa coleta de dados é que eles identificam se ele é homossexual. Claro que tem uns internos homossexuais que a gente identifica com rapidez, uma situação visual mesmo, mas tem os outros. [...] Quando eles são um pouco mais afeminados, tem o cabelo um pouco mais comprido, pintado, sobrancelha bem feita. Esses são os principais aspectos. Tem uns com seio, né? Aí a gente identifica rapidamente. Outros a gente não consegue identificar. Por serem homossexuais, mas serem homens mesmo. Que tem estereótipo masculino mesmo.

Em casos como do IAPEN-AP, a ausência de políticas de proteção e atenção às demandas específicas da população LGBT, além de produzir a precarização de suas condições básicas de sobrevivência, tem impacto na dificuldade de monitoramento tanto quantitativo, quanto qualitativo. Uma população não identificável dificilmente terá suas demandas ouvidas fazendo com que as formas de violência particulares contra essa população passem despercebidas em meio às pautas hegemônicas enfrentadas pelo sistema prisional.

5.4.2 COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE RIO BRANCO DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE – ACRE



O Complexo Penitenciário de Rio Branco Dr. Francisco de Oliveira Conde é uma unidade prisional que fica localizada a aproximadamente 12 km de distância do centro da capital acreana. É a prisão com o maior número de custodiados no estado, sendo dividida em pavilhões, conhecidos simplesmente como prédios. A unidade não conta com cela destinada para os LGBT, sendo essa população agrupada juntamente com os crimes sexuais, delatores, ex-facionados e pessoas marcadas por outra categoria de risco na prisão, ou seja, é considerado o prédio de seguro.

As entrevistas foram realizadas em uma sala de reuniões localizada no prédio da administração da unidade. Embora as conversas tenham sido feitas individualmente, não foi permitido que a sala estivesse com a porta fechada, portanto, tanto os agentes, quanto outros internos que estavam em atendimento nos serviços oferecidos pela unidade, passam em frente a porta da sala. Na sala, eu estava posicionado de frente para a porta aberta, enquanto que todas as pessoas que participaram da pesquisa ficaram de costas. A intenção era reduzir, ao menos um pouco, a interferência do fluxo de pessoas na atenção das entrevistadas. Ainda assim, o tom de voz baixo e preocupado, além da frequente virada de posição na direção da porta, deixou claro que houve interferência e perda na qualidade dos dados produzidos nas entrevistas.

No momento da visita à unidade havia 5 pessoas no prédio B, destinado aos *presos de seguro*, que se declararam LGBT, sendo 4 travestis e uma pessoa que, mesmo se declarando como homossexual, utilizava nome social feminino e referia a si própria sempre no feminino. A administração da unidade, por sua vez, se referiu a todas essas pessoas como homossexuais. Esse tipo de divergência reafirma a problemática da relação entre a autodeclaração e do reconhecimento da instituição dessas nomenclaturas e identidades.

Por exemplo, segundo as entrevistadas, existe um procedimento de triagem em um local específico da unidade que pode identificar se o custodiado é LGBT, encaminhando-o, assim, para o prédio B. Entretanto, há um procedimento de consulta da liderança do prédio a fim de garantir que aquele local não oferecerá riscos para o interno. A primeira narrativa é proferida por um agente, enquanto que a seguinte é proferida por uma interna:

Quando ela entra a gente tem uma ficha que a gente já faz esse tipo de questionamento. A gente pergunta algumas coisas. Pergunta se ele pertence a alguma facção ou se ele prefere puxar a cadeia em uma cela se seguro. De início eles já falam. Se houver interesse, colhemos um termo dele e é assinado por ele do porque eles querem ir pro seguro e mandamos aqui pra frente [administração da unidade]. Inclusive, se não for coisa de crime. Se os presos descobrem que alguém que tem um problema com familiar na rua, como um crime sexual, mas a pessoa não está pagando esse crime aqui, aí pra não agredir e não espancar eles, os próprios presos, pressionam pra eles saírem.

Eu não sabia que eu ia ficar no B. Quando eu cheguei aqui eu não sabia onde eu ia ficar. Eu achei que eu ia ficar em um prédio normal. Aí me colocaram na frente de um prédio e não me aceitaram. Aí me levaram pro B. Foi quando eu fui pro B que eu conheci esse rapaz, que disse que eu tinha que ficar com os presos de seguro. Eles te mostram pro chefe do prédio, entendeu?

Assim como em outras unidades, a reconhecibilidade da dissidência de gênero ou de sexualidade do indivíduo parece ser o elemento central que acaba determinando o acesso, num primeiro momento, ao prédio de seguro. Uma travesti relata:

Se for gay, até podia cair em um prédio dos faccionados, mas aí ia ter que comportar como homem. Não ia poder ter relação com ninguém. A gente já aparenta, né?

Os relatos, tanto das internas, quanto dos agentes, mostram que a atuação mais presente das facções nacionais, como PCC e Comando Vermelho, se deu muito recentemente no estado do Acre. Esse acontecimento parece ter sido paradigmático no tocante a experiência de encarceramento da população LGBT. Estudos, sobretudo no estado de São Paulo, mostram que o Primeiro Comando da Capital, o PCC, possui em seu estatuto a declaração nominal de que não aceitam o que eles chamam de *pederastia*.

Eles não querem que a gente tenha relação pra não desmoralizar eles. É que pra eles a gente não é travesti, a gente é tudo homem. Tem uns que entendem, os que têm parentes que são. Mas é que a facção tem o estatuto deles.

A narrativa de outra custodiada converge nesse sentido:

É que tem a lei deles. Não tinha facção no Acre. Depois que criou a facção no Acre que eles tiveram que fazer essa divisão. Não pode ter gay com facção. Tem as mulheres que também são faccionadas e que tem medo que o cara se envolva com o gay. Daí isso dá um problema desgraçado. A lei deles é severa! Se o cara se envolver com homossexual eles pedem a cabeça dos dois. Só quem vive no sistema que sabe como é aqui. Quem vive aqui que sabe.

A população carcerária da unidade, juntamente com a administração, adota o sistema de representante de pavilhão, conhecido em outros estados como chaveiro, prefeito, entre outros. No caso dessa unidade, todas as entrevistadas relataram que o representante do prédio, um homem cisgênero heterossexual, mantém um espaço de convivência entre eles. Segundo relatos, outras pessoas no prédio teriam parentes que também são travestis ou homossexuais e essa vivência produziu um espaço de compreensão.

Embora atualmente a liderança do prédio possa ser considerada pelas internas como alguém que não oferece risco, não há como garantir que o próximo representante apresente a mesma conduta. Já que a atenção às demandas da população LGBT não é uma política institucional, a continuidade de um espaço não-hostil está atrelada à figura de uma única pessoa. Salvo as devidas proporções, a problemática de centrar esse tipo de práticas protetivas em um agente ou em um diretor, como foi percebido em outros estados, apenas mudou de figura e foi deslocada para o representante do prédio. Essa pessoa pode, em qualquer tempo, ser transferida ou, até mesmo, receber alvará de soltura. Dessa forma, a segurança das pessoas LGBT ficaria dependente de quem assumiria a representação em seguida.

Como dito acima, atualmente não há cela reservada para LGBT no Complexo Penitenciário de Rio Branco, mas, segundo relato dos agentes da unidade, mais dois pavilhões serão inaugurados em breve. Cada pavilhão terá a capacidade de 250 vagas.

A maior unidade é a nossa. A gente só tem uns 4, 5 [LGBT]. Por isso a gente não uma ala porque a gente tem o problema da superlotação. A gente vai inaugurar mais dois pavilhões, cada um com 250 vagas. A gente vai tentar colocar os presos que não tem facção por lá e não necessariamente seja seguro.

Assim como em outros estados, existe o reconhecimento da importância da criação de um espaço para LGBT nas prisões pelo viés da segurança e da dificuldade de manter a integridade física dessa população. Fica evidente que este é um momento propício para o estabelecimento de uma política nacional voltada à população LGBT nas prisões. Mesmo que, por vezes, não exista uma preocupação humanista na direção do reconhecimento das demandas dessa população, há uma percepção generalizada da vulnerabilidade muito específica vivida por travestis, mulheres transexuais e por gays.

5.4.3 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO MASCULINO 1 – AMAZONAS



O Centro de Detenção Provisório Masculino 1 é uma unidade prisional que fica localizado na região metropolitana de Manaus. A prisão está a aproximadamente 30 quilômetros do centro da capital Amazonense, às margens da BR 174. Compõe um conjunto de unidades prisionais juntamente com o Instituto Penal Antônio Trindade, o Centro de Detenção Provisório Masculino 2, o Complexo Penitenciário Anísio Jobim e o Centro de Detenção Provisório Feminino. A prisão tem construção recente, inaugurada em 2011, recebeu muitos internos advindos da unidade prisional desativada que estava localizada internamente à cidade de Manaus.

Esta prisão é administrada em cogestão entre os agentes penitenciários que ocupam os principais cargos de chefia, inteligência, planejamentos táticos e operacionais e a empresa de Umanizzare - Gestão Prisional Privada que presta serviços terceirizados para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas. Essa empresa é responsável pela contratação da equipe técnica que ocupa os postos de assistência previstos na Lei de Execução Penal.

Em maio deste ano, ocorreu no Complexo Penitenciário Anísio Jobim uma chacina que vitimou 55 pessoas que estavam em privação de liberdade na unidade. É o segundo conflito em menos de dois anos. Anteriormente, em 2017, na mesma unidade, foram 56 mortos. Dois elementos tornam os eventos radicalmente diferentes. O evento mais antigo foi resultado do conflito entre duas facções criminosas que atuam no estado, o mais recente por outro lado se deu a partir de conflitos entre integrantes da mesma facção. Normalmente pessoas de facções concorrentes são alocados em pavilhões diferentes, algumas vezes até em unidades diferentes. Essa medida de segurança visa reduzir o risco de que esse tipo de conflito ocorra. Como é possível evidenciar, nem sempre esse procedimento consegue ser suficiente para evitar mortes nas unidades. Dessa forma, um conflito entre integrantes da mesma facção adiciona um elemento que subverte essa medida de segurança, uma vez que presos da mesma facção costumam ficar nos mesmos pavilhões.

Outro ponto que diferencia os dois eventos é o momento em que o conflito ocorreu. A chacina de maio de 2019 ocorreu em dia de visita familiar. É comum o relato que os dias de visita seriam os mais seguros em uma unidade prisional. A visita é o direito mais estimado dos custodiados. Esse tipo de conflito ter acontecido em dia de visita se insere em um contexto muito atípico do que comumente ocorre nas prisões do Brasil. A unidade visitada não foi o foco do conflito, entretanto, assim como nas regiões periféricas de Manaus, todo o sistema carcerário do estado foi afetado em alguma medida.

O CDPM 1 não possui cela específica para LGBT, sendo que, da população da unidade, a administração tinha conhecimento apenas de uma pessoa que foi designada inicialmente como homossexual. A entrevista tomou curso na sala da assistência social. No momento do encontro e durante a entrevista a pessoa se declarou enquanto travesti.

Eu sou travesti lá fora e aqui dentro. Sou travesti desde dos 12 anos. Eu sempre morei com a minha família. Depois que minha mãe foi embora que eu comecei a me envolver com essa coisa tráfico de drogas, mas nada pesado, só maconha. Depois eu comecei a vender. Depois de um ano vendendo eu fui parar no presídio. Não é a minha primeira vez, é a minha terceira. Aí foi que eu fui me envolvendo mais, vendendo mais. Eu fiquei uns dias na minha primeira cadeia. Depois que eu fui sair eu fui vender mais. Eu assumi uma boca de fumo. Depois eu saí e fui vender de novo. Porque é difícil alguém dar trabalho pra gente. Ou é cabeleireiro ou é doméstico ou coisa assim. Não deu certo e eu fui vender droga.

A travesti estava utilizando o uniforme da unidade e tinha os cabelos longos. O corte de cabelo não faz parte do procedimento da unidade. Entretanto, os agentes relatam que, embora os cabelos das travestis não sejam cortados, o impedimento de entrada de acessórios femininos seria parte do procedimento de segurança. Além disso, considerando que todos os internos fazem uso de uniforme, estaria vetado o uso de roupas femininas, tanto quanto a customização das vestimentas entregues pela unidade.

Cabelo... A nossa unidade não cobra que tem que ter cabelo curto. A gente cobra o fardamento. A gente dá 3 fardamentos e ele tem que estar sempre em condições de transitar na unidade. A gente não pode customizar o fardamento que é entregue pra ele. De 3 em 3 meses eles tem que nos entregar o fardamento do jeito de a gente entregou.

Mesmo que a administração da unidade reconheça as vulnerabilidades específicas às quais as pessoas LGBT estão submetidas em contexto de encarceramento, o argumento do espaço físico permanece enquanto impedimento para a criação de um espaço específico.

Quando se tem... Você entrevistou apenas um porque é o que a gente sabe, mas pode haver mais. Quando passa na triagem que é o CRT, Central de Recebimento de Triagem, ele foi o único que se declarou. Pode ter outros que não se declararam, mas aí eu já não sei te dizer o porquê. Mas do risco, aqui na unidade, ele existe. E eu concordo que ele é uma tortura continua, né? Porque realmente eles são usados como mula, né? De guardar material. Eu sei que eles não devem querer fazer isso, mas eles são forçados. Não tem um espaço físico... Por exemplo, na nossa unidade tem só um. Não tem espaço físico só pra ele. Muitas vezes não é só uma cela, tem que ter o banho de sol dele. Hoje a gente não tem uma cela que tenha como fazer todas as coisas que eles têm direito sem isolar ele. A gente tem um pavilhão com 20 celas, 10 em cima e 10 embaixo, mas lá eu tenho uma estrutura. Eu tenho uma área de convívio. Como são poucos fica difícil.

Esse tipo de argumento ignora que a criação de uma cela para LGBT é um ato institucional desencadeador de demanda. Em outras palavras, certamente existem mais pessoas LGBT na prisão, entretanto, não há segurança de declarar ou expressar as dissidências de gênero e de sexualidade.

A designação de uma cela inicia um processo que acaba por incentivar que pessoas LGBT declarem seu pertencimento a essa população, bem como possam requerer acesso a esse espaço. Outro tipo de medida que tem efeito no número de pessoas que podem ter acesso a essa política é, como já tem sido observado em outras unidades, que novos custodiados LGBT solicitem na triagem serem encaminhados para essa unidade e para essa cela.

Do ponto de vista da travesti que participou da pesquisa, uma vez que não há espaço protetivo para LGBT, a estratégia de redução dos riscos foi solicitar o cumprimento de pena em uma cela ocupada por moradores do bairro onde ela morava. Segundo a entrevistada, ela era

conhecida na comunidade por ser cabeleireira, continuando essa atividade dentro da prisão até recentemente.

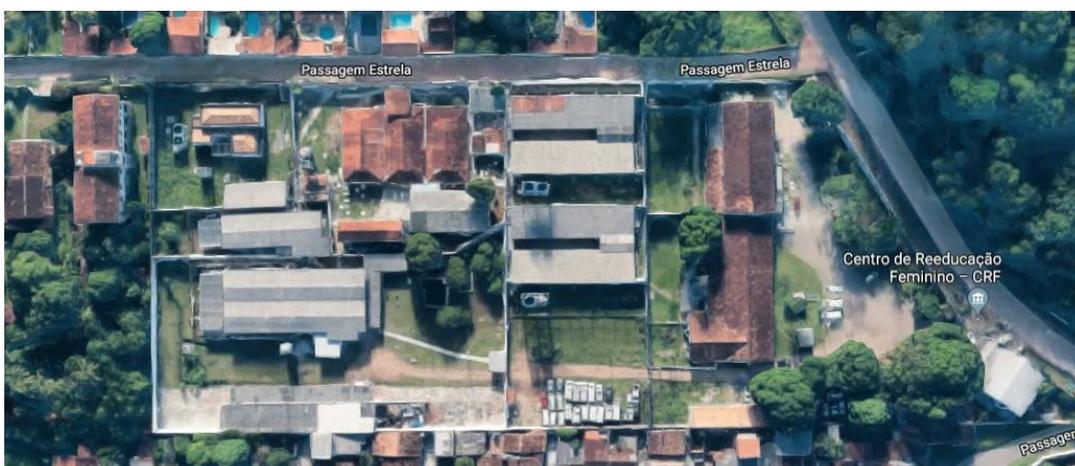
Eu fiquei na cela que tinha o pessoal do meu bairro. Eu fiquei com o pessoal do meu bairro que me conhece. Eu prefiro ficar no lugar das pessoas que me conhecem para não me meter em confusão. Eu sou manicure no presídio. Eu era, né? Porque agora não tem mais como entrar com o material. [...] Agora só tem 3 do bairro lá. Um tá pra sair. Não sei como vai ser daqui pra frente. Como que vai ser. Eu fico pensando porque quando ocorre rebelião nós somos a carne fraca, nós somos nada. Eu penso, meu deus vão logo me pegar. Eu viado, sou travesti. Eles não gostam de travesti na cadeia. Tem que fazer qualquer coisa que eles pedirem porque se não pega porrada. Essas coisas.

Ao tocar no assunto da segurança, rapidamente a custodiada iniciou o relato sobre o período recente de conflitos nas prisões do Amazonas. Importante reiterar que, mesmo que o epicentro do conflito tenha sido em outra unidade prisional, esse tipo de acontecimento tem implicações sistêmicas nas prisões.

Foi muito ruim pra mim. Eu chorava de dia e de noite pensando se eles iam vir me pegar aqui. Os meus amigos diziam “mana, não vão fazer nada. Você não fez nada”. Mas mesmo sem fazer nada você sabe que eu sou travesti e travesti não tem vez pra eles, não. Eles só vão querer saber de me matar. Eu não tenho contato com a minha mãe. Eles não vem porque tem dificuldade de dinheiro. Minha mãe também é idosa. Só isso mesmo. Eu entrego na mão daquele lá de cima. Mano, nessas horas minha mãe deve estar sofrendo mais ainda pelo que aconteceu aqui. As mortes e esse povo todo. Minha mãe deve estar pensando “meu filho é daquele jeito e vão querer pegar ele”. Eu acho que até agora ela está sofrendo.

Essa narrativa reitera a percepção nacional de exacerbação do risco específico vivido por travestis, mulheres transexuais e gays em contexto de rebelião ou outros conflitos violentos nas prisões. Esse tipo de relato aponta para o estado crítico vivido pelos LGBT nas prisões masculinas, sobretudo na região norte que atualmente tem apresentado diversas situações de conflitos violentos que resultam em numerosas mortes da população carcerária. É justamente na região norte que se constata o menor número de unidades prisionais com celas destinadas à proteção de pessoas LGBT.

5.4.4 CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA MASCULINA 2 – PARÁ



O CTM 2 é uma unidade prisional que fica localizada no município de Ananindeua, cidade da região metropolitana de Belém. A unidade é majoritariamente para presos provisórios, mas atualmente também realiza a custódia de pessoas condenadas. A unidade fica a aproximadamente 16 km do centro da capital paraense. Ananindeua é uma cidade que mantém grande fluxo de habitantes com Belém, portanto, existem linhas de ônibus e outros transportes coletivos que realizam a ligação entre as duas localidades.

O CTM 2, até o momento de coleta dos dados para este relatório, é a única unidade prisional na região norte do Brasil a adotar uma política institucional de reserva de espaço para a população LGBT, além da atenção às demandas específicas dessa população. A unidade é dividida nos blocos A, B e C, sendo no último onde se encontram 2 celas reservadas para as travestis, mulheres transexuais, gays e os companheiros dessa população.

O processo de criação das celas veio a partir de uma ordem produzida pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, embora não haja nenhuma lei estadual, decreto ou portaria que normatize sua permanência. Segundo relatos, esta unidade prisional, de pequeno porte comparada às outras unidades do entorno, foi designada como prisão referência para a execução de pena de privação de liberdade para as pessoas LGBT.

Tinha a diretora anteriormente. A nossa unidade, a CTM 2, a gente foi designado pela SUSIPE para ser a unidade que recebe os LGBT de qualquer artigo. Como nós não tínhamos espaço, a gente perguntou como a gente ia fazer. Chamamos o supervisor e falamos que a gente tem a triagem. A gente tria e depois não tem espaço para colocar. Aí foi que a gente decidiu colocar no bloco C. [...] Jogaram pra gente que a gente tinha que fazer. A gente não tinha estrutura, mas conseguimos montar e estamos recebendo. Todas as unidades mandam presos pra cá. Os que são LGBT.

A designação dessa unidade veio acompanhada de uma mudança no procedimento institucional a nível de estado. Caso uma unidade identifique que uma pessoa é LGBT, ela é, então, encaminhada para o CTM 2. Uma vez na unidade, a pessoa é encaminhada para a triagem, onde permanecerá por tempo indeterminado que, segundo o relato das travestis e dos gays, pode variar de alguns dias até meses.

Aqui também se observa que as implicações da reconhecibilidade são determinantes do fluxo institucional na prisão. Os LGBT transferidos de outras unidades chegam ao CTM 2 com um encaminhamento que já é consultado e que resulta na alocação quase imediata no bloco C. Os que são enviados para o CTM 2 como primeira, por outro lado, passam algum tempo na triagem onde vão aguardar a designação de uma cela e pavilhão de acordo com seu perfil.

Uma travesti é mais fácil, com certeza. Mas aqui a nossa unidade tem um perfil de preso. Quando ele chega aqui a gente pergunta porque ele veio pra cá. Se ele veio porque assinou algum termo e está com perigo de vida em outra unidade e pediu pra vir pra cá ou por ser LGBT. Se a gente vê que é uma travesti, a gente nem deixa na triagem. A gente manda direto pro bloco C. Os outros a gente pergunta se quer ir pro bloco e tal.

Importante ressaltar que não existe garantia de que os critérios de reconhecibilidade para uma pessoa LGBT em outras unidades são os mesmo praticados no CTM 2. A falta de normatização do procedimento tem implicações na heterogeneidade dos métodos que acabam se tornando discricionários. Na perspectiva de uma das travestis entrevistadas, ela relata sobre o procedimento de triagem:

Disseram pra mim que eu tinha que ter passado por um cadastro. Os presos que fazem o cadastro. Na cela da triagem os presos disseram que eu tinha que fazer um cadastro. É o jeito deles dizerem que eu tinha que ficar com um homem. Mas eu não queria porque eu sou casada. Ainda bem que eu foi bem rápida, passei só dois dias e meio. Gente que fica mais de mês. [...] Eles falaram “arruma tuas coisas que você vai sair”. E eu disse “mas pra onde eu vou?”. Eu não sabia que tinha o bloco dos LGBT. Eu nem sabia. Aí eles me

trouxeram pra cela LGBT. Quando eu cheguei aqui e eu vi, eu me senti muito bem mesmo. Até hoje eu tou aí, tenho meu marido. Somos 2 casais e mais um que é solteiro. Tem duas celas.

Enquanto que o relato da experiência de um homem gay difere da descrição desse procedimento:

Quando a gente estava na triagem, tinha eu e outro rapaz, homossexual também. Quando perguntaram pra gente eu já estava sabendo dessa cela. Lá na triagem mesmo disseram que tem essa cela dos homossexuais no C. A antiga diretora chegou e veio falar comigo perguntando se eu queria ir pra lá e eu disse que queria. Foi uma escolha minha mesmo.

A existência de uma ou mais celas que destinada para a população LGBT faz circular a informação de que a unidade possui algum tipo de política voltada para a proteção dessas pessoas considerando sua vulnerabilidade específica. O acesso a informação desse tipo de espaço é um importante elemento na sustentação das condições favoráveis à declaração de identidade de gênero e sexualidade não-hegemônicas. Como é possível perceber em outras unidades prisionais, sobretudo na região norte, é provável que o índice de declarações seja muito reduzido.

Como a destinação de espaço para população LGBT não é uma política normatizada por nenhum instrumento com respaldo de estado, segundo os relatos, a criação se deu, em grande medida, pela ação da antiga diretora da unidade que organizou o espaço interno a fim de operar com essa demanda.

Escolhemos o bloco C porque era um bloco diferenciado. Era o bloco do feminicídio. Era os internos que menos dão problema pra nós. Tem uma pena alta, mas não dão problema pra gente. Não seria bom colocar no bloco A e no B que é o pessoa do tráfico, 155 e 157. Até porque o pessoal não aceita. Eles não gostam. Até nisso a gente tinha que se preocupar. Foi aí que a gente decidiu colocar no bloco C e tiramos duas celas. No primeiro momento, tudo era separado, até o banho de sol. Hoje, não. Quando você vai ver já fizeram uma comunidade. Os acessos são abertos porque eles pediram pra gente.

Já está evidente a partir das observações realizadas nesse estudo que a centralização de uma política institucional em apenas um indivíduo referência, seja um agente, diretor, gestor, ou, até mesmo, uma liderança entre os custodiados, produz uma precariedade na perspectiva de permanência desse tipo de regularidade prisional. Os efeitos dessa centralização e da eventual saída dessa figura de referência já começam a ser sentidos no contexto do Centro de Triagem Metropolitana Masculina 2. Os relatos, tanto dos agentes quanto das internas, apontam para redução dos acessos a uma série de materiais que contribuem para a manutenção da expressão da identidade de gênero das travestis e das mulheres trans.

Essas coisas não estavam entrando. Pinça, maquiagem, esmalte. Quando tinha a outra diretora aqui, ela estava liberando, mas agora que tem esse diretor, não está entrando mais nada. Instrumento de cabelo. As celas LGBT foram criadas pela diretora. Não está mais entrando nada, eles cancelaram tudo.

Segundo relato de um dos poucos agentes que permanece no corpo diretivo da unidade desde a gestão passada, era possível que as travestis e mulheres trans tivessem acesso à terapia hormonal enquanto cumpriam pena no CTM 2. Infelizmente, a equipe diretiva e técnica da unidade foi parcialmente alterada, logo não foi possível coletar informações mais aprofundadas de como ocorreu o processo que instituiu os procedimentos de autorização para hormonioterapia, aquisição das dosagens e protocolos de atendimento e monitoramento das pessoas trans acompanhadas.

Nós encaminhamos eles pro setor de enfermagem. Lá na enfermagem que eles entregam preservativo, medicamento. Eles estavam usando hormônios injetáveis, mas aí como

trocou a gestão a gente não sabe como vai ficar. Por enquanto está suspenso. Na gestão passada foi liberado.

Além da perda de acesso a hormonioterapia e dos materiais cosméticos, a mudança de direção parece ter implicado em um deslocamento do entendimento de prioridades. Segundo relatos, a criação das celas deu evidência a esse grupo de uma forma que facilitava ações de remissão de pena, como atividades laborais, e de formação como cursos do sistema S.

Antigamente, na antiga diretora, a gente conseguia um curso. Às vezes a gente conseguia trabalho aqui fora pra LGBT. A gente conseguiu um curso no SENAI. A gente conseguiu.

Como no restante da região norte, mesmo dispondo de um espaço de convívio reservado para LGBT, as políticas de atenção para essa população ainda sofrem com sua precariedade no sentido de, normalmente, dependerem de fatores pouco sólidos para se manterem. Uma figura política, um servidor ou qualquer outro tipo de fator muito facilmente mutável deixa as condições de sobrevivência da população LGBT submetidos a qualquer tipo de mudança administrativa no nível institucional ou na gestão do Estado.

5.4.5 PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO – RONDÔNIA



A Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo é uma unidade que compõe um conjunto de prisões estaduais na Zona Rural de Porto Velho, Rondônia. Embora a unidade possua esse nome oficialmente, ela é vastamente conhecida como Panda. Ao longo da chamada Estrada Penal estão localizadas também a Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva (Urso Branco), o Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, a Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro (CAPEP I), Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, Penitenciária de Médio Porte (Pandinha), Presídio Provisório Feminino (PEPFEM) e a Unidade de Internação Masculina Medidas de Segurança. Quando questionados sobre os nomes informais das unidades, os agentes e os administradores não souberam informar a origem das nomenclaturas.

A unidade está localizada a 12 km do centro de Porto Velho. Foi relatado que não há linhas de ônibus que realizam o trajeto até as unidades, tornando-as de difícil acesso aos visitantes. Infelizmente, o agendamento para a pesquisa foi feita no dia de visita, portanto muito do efetivo de agentes penitenciários estava direcionado para os procedimentos que envolviam revistas, acompanhamento de familiares e deslocamento de internos nas dependências da unidade. O Panda não conta com cela reservada para população LGBT, assim, como é comum em casos como esse, o número de pessoas que se declaram gays, travestis ou transexuais certamente está

subnotificada. Segundo o mapeamento da realizado pela administração da unidade, existiriam apenas 4 pessoas LGBT na unidade, sendo duas travestis e dois homens gays cisgênero. As entrevistas foram realizadas individualmente e em sala reservada.

A experiência de encontrar, conhecer e conversar com uma das travestis que concordaram em participar da pesquisa foi especialmente marcante que, em certa medida, representa um arquétipo da vulnerabilidade específica que uma travesti está submetida em contexto de encarceramento, sobretudo em unidades que não possuem cela específica para essa população. Descrevo aqui, com detalhes, correndo o risco de parecer demasiadamente literário, a cena vivida no decorrer desse encontro.

Chego à unidade prisional logo pela manhã, às 8h30. Gosto de estar na prisão bem cedo. O cárcere é sempre imprevisível e, portanto, penso que, em iniciar desde cedo, me antecipo das eventuais complicações típicas dessa instituição. A cadeia é relativamente distante da cidade, muito precária. Para minha surpresa era dia de visita. Esse dia pode ser considerado o mais seguro para quem adentra na prisão. A visita é algo de muito valor para a população carcerária, mas sempre busquei agendar minhas idas em dias regulares. As travestis e os homens gays, via de regra, não recebem visita, caso algum deles recebesse, não gostaria de ser eu motivo de impedimento. O chefe de segurança me recebeu na unidade, me identifiquei, passei pelo procedimento de Raio X. Após uma conversa com a direção da unidade, fui encaminhado à sala do chefe de segurança que cedeu o espaço para a realização das entrevistas.

Segundo a coordenação, eram apenas 4 homens gays em toda a unidade. Certamente existem mais. Ao conversar com essas pessoas, eram, na verdade, 2 travestis e dois homens cisgênero. Todas as pessoas foram acessadas individualmente.

Antes de iniciar qualquer uma das entrevistas para esse tipo de estudo, antes de qualquer pergunta, eu me apresento, digo meu nome, de onde sou, porque estou ali, que aquela conversa não é obrigatória, digo que sou gay, que tenho trabalhado com a pauta das pessoas LGBT em privação de liberdade pelo últimos 7 anos, que, durante grande parte desse período, colaborei com uma ONG de travestis. Digo que não existem respostas certas ou erradas para as perguntas que eu vou fazer, que nenhuma imagem será capturada, que sua voz não será ouvida por outra pessoa além de mim e que sua identidade será preservada. Pergunto, então, para uma delas:

- Como você prefere que eu te chame?

- Meu nome é Maria. [nome é fictício]. Mas meu nome mesmo é...

(Eu a interrompi)

- Eu não preciso saber seu nome de registro. Fica ao seu critério dizer ou não. Eu vou te tratar pelo nome que você quiser.

Ela deixa escorregar um quase-sorriso pelo canto da boca. Ao longo de nossa conversa, ela alterna o uso de artigos masculinos e femininos. Por vezes tenho visto que o longo período de internação em uma unidade prisional leva as travestis a duvidar e hesitar do uso dos artigos femininos. Não por questionarem sua identidade de gênero, mas sim porque pode não ser seguro. Uma das perguntas que faço é “descreva com detalhes o percurso da rua, passando pelo encaminhamento à delegacia, triagem, porta de cadeia até chegar nessa cela onde você está”. A resposta foi longa. Gostaria de relatar especialmente um fragmento dela.

Eu fico em uma cela que têm traficantes. Eu sou sozinha aqui. Eu sei que tem outras travestis, mas a gente fica espalhada. Quando eu cheguei na cela, eles chegaram pra mim e falaram que pra ficar ali eu tinha que esconder droga dentro de mim. Na hora eu disse que não ia fazer isso e ficou por isso mesmo. Quando foi na primeira visita, minha mãe veio me visitar. Quando eu olhei pra ela eu levei um susto porque a cara dela tava toda quebrada. Foi horrível! Eu perguntei pra ela o que tinha acontecido, mas eu já sabia o que tinha acontecido. Ela disse que pegaram ela na rua e bateram nela e falaram pra ela que eu

tinha que esconder a droga. Quando eu voltei pra cela eu fui lá e disse que ia esconder a droga. Pouco tempo depois teve uma revista na cela e eles foram direto em mim. Quando me revistaram mandaram eu agachar e viram que eu tava com a droga. Eu já era pra ter saído daqui. Eu sou primário e fui presa porque eu roubei um cliente. Já era pra eu ter saído daqui. Agora que me pegaram com droga eu peguei uma pena maior e vou ficar uns bons anos. Os agentes aqui não querem saber da gente. A gente é bicho pra eles. Nem adianta falar nada que eles não vai acreditar na gente. Aí eu fico naquela, se eu não escondo droga eles matam a minha mãe, se eu escondo a droga eu fico aqui pro resto da minha vida. (Ela disse com raiva) **Você disse que é o especialista, me diga como eu resolvo isso. Me diga, você não é o especialista!?**

Fiquei atônito. Completamente sem reação. Talvez hoje eu respondesse outra coisa, mas naquele momento, diante daquela pessoa, diante daquele relato eu só consegui responder, muito constrangido e envergonhado, *eu não sei*. Ela continua:

Aqui dentro as travestis não faz problema não faz nada. Eu não tinha uma falta disciplinar. Nenhuma! Se a gente tivesse um lugar só pra gente a gente não estaria passando por isso.

Ela inicia o relato emocionada. Parecia estar muito feliz porque alguém finalmente estava lá para ouvi-la. Que alguém estava lá disposto a acreditar no que ela estava dizendo. Entretanto, ela termina a fala muito irritada, com as feições duras. Colocando em cada palavra a carga da dor que acumula.

E tudo isso, combinado, torna-se parte constitutiva do tipo muito particular de vulnerabilidade que as pessoas LGBT, sobretudo travestis e transexuais, estão submetidas em unidades prisionais. Esse tipo de violência, que desapropria o corpo dessa população e o torna bem público, não ocorre com outros custodiados que não são travestis, mulheres transexuais e gays.

O Panda pode ser considerado o arquétipo da unidade prisional que se configura como um instrumento do estado especialmente hostil e violento para pessoas LGBT, sobretudo para travestis e transexuais. Isso não significa dizer que essa unidade prisional seja a pior em termos de violência contra essa população, esse tipo de medida comumente acaba sendo uma indicação arbitrária. Entretanto, uma unidade prisional em um estado com pouco investimento em segurança pública e na administração penitenciária que não possui um olhar para as especificidades da população LGBT acaba por configurar um instrumento de tortura particular.

Agora a gente está em uma cela que fica aqui mais perto dos agentes. Aí os outros presos já ficam com um pouco de medo porque eu digo que vou gritar e se eu gritar os agentes conseguem ouvir daqui. Antes de eu ter meu marido eles queriam ter relação sexual com nós a força, a gente tem que assumir as coisas porque somos gays. Aí os outros que estão lá embaixo, no fundo da cadeia, eles são obrigados a lavar, a passar, a cozinhar. Injetar telefone e droga para ter um desodorante, um creme de cabelo, comer quando a família não ampara.

As demandas de LGBT são minoritárias e geralmente ficam subsumidas nas relações de poder desiguais que se estabelecem em uma unidade prisional. Em uma cela majoritariamente ocupada por pessoas hostis, sobretudo os internos facionados, cria-se um impasse quase irresolúvel. Se as demandas não são faladas é como se institucionalmente elas não existissem, se são faladas corre-se o risco de represálias e risco de morrer. Em uma situação ou em outra, as pessoas LGBT são o ente subalterno, o não ouvido, o sempre imediatamente em risco.

Passei uma semanas sendo laranjinha [interno que trabalha juntamente com a administração da unidade], trabalhei na direção 1 ano. Nunca peguei nada, nem uma agulha. Nisso, o [interno] me pedia socorro. Eu fiquei pedindo pro diretor pra puxar ele também. Ele teve que

assumir 5 telefones que não eram dele porque se não os caras iam quebrar ele. Quando tiraram ele de lá ele estava muito magro. A gente é muito humilhado pelos presos aqui na cadeia. Na cadeia homossexual não tem vez. Não fala, não opina. Tem que guardar coisa no ânus. E se falar apanha. Só Deus sabe o que eu passei dentro da carceragem. Hoje em dia, quando eu vim pra perto dos agentes, os presos já ficaram desconfiados. Quando os direitos humanos vieram eu pedi pra ajudar os que estavam lá embaixo.

Em termos gerais, como já foi observado em outras unidades prisionais, a população LGBT nas prisões masculinas tende a se aproximar e se engajar nas atividades laborais quando estão disponíveis. Essas atividades produzem ganhos de remissão, de ocupação do tempo, mas certamente produzem ganhos de visibilidade. Estar em contato constante com a administração prisional é um lugar estratégico em que o anonimato da chamada “massa carcerária” é trocado por um reconhecimento nominal que pode, assim, ser uma forma de veiculação de denúncias e demandas. Evidente que a veiculação de demandas de nada resultará caso esbarre em uma administração prisional que não esteja minimamente aberta a escuta.

Eu apanhei, quebraram esses meus dois dedos porque eu não queria lavar roupa pra eles. Então aí, se junta mais de um e a gente não tem muito o que fazer, porque daí que eles venham ouvir o que a gente tem a dizer, a gente já foi estuprado, a gente já apanhou. A gente não pode falar. Tem agente que manda a gente resolver aqui. A gente não aguenta mais. A gente já está pagando a nossa pena. A gente não merece isso. Eu já fui estuprada. Falei pra minha mãe e ela ficou desesperada.

Existe uma série de demandas que dizem respeito apenas às especificidades da população LGBT, por isso, elas costumam ser entendidas como minoritárias e pouco importantes quando comparadas a questões como conflitos entre facções. Essa, que pode ser pensada como uma pauta minoritária, acarreta um processo de acréscimo de pena dirigida particularmente para os LGBT.

O policial que me pegou na rua, ele me bateu e me espancou. Não tinha necessidade disso. Ele me deu uns chutes direto no silicone. Eu tenho prótese, né? Ele bateu bem aqui. Tem um pedaço da minha prótese que tá inflamada, pode até ter rompido a prótese. Eu peço pra ir no médico, mas eu ainda tou aqui.

Para além dos tratamentos hormonais, a possibilidade de uso de roupas e outros acessórios femininos, chamamento pelo nome social de acordo com o gênero, é importante considerar que grande parte da população de travestis e transexuais faz uso de procedimentos cirúrgicos ou clandestinos a fim de adequar seu corpo a sua identidade de gênero. Até o momento, não há protocolo de saúde nas prisões masculinas que ofereça atendimento adequado para um caso como o narrado acima.

5.4.6 CADEIA PÚBLICA MASCULINA DE BOA VISTA – RORAIMA



A Cadeia Pública Masculina de Boa Vista está localizada na região central da capital aos fundos da Secretaria de Estado da Justiça e da Segurança Pública. As tratativas protocolares para poder ter acesso à unidade prisional foram realizadas diretamente com o diretor da unidade. Não foi necessário realizar um pedido formal direcionado à Secretaria de Estado, como é comum na solicitação de acesso às unidades prisionais.

Inicialmente, através da indicação de um ponto focal feita pelo Departamento Penitenciário Nacional, o contato no estado coopera na articulação com a administração penitenciária local, orientando nomes e contatos das autoridades para as quais o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deve enviar um ofício solicitando acesso à unidade prisional. Esse trâmite costuma ser muito moroso, uma vez que exige que a administração penitenciária local realize um levantamento de qual unidade prisional será possível ter acesso à população LGBT nos termos previstos pela metodologia aplicada para esse diagnóstico. A lentidão no processo geralmente está relacionada como o tempo de comunicação entre as Secretarias de Estado e as unidades prisionais.

No caso do Estado de Roraima, o ponto focal indicado pelo DEPEN era exatamente o diretor da unidade prisional que seria visitada. Logo, o processo de autorização e agendamento da visita foi surpreendentemente veloz e descomplicado. Embora a aceleração do processo tenha sido fundamental para facilitar a realização da coleta de dados, é importante manter em vista que o problema não está no curso normal dos protocolos institucionais padrão, mas, sim, em sua eventual demora. Os passos do rito que resulta no produto final de autorização das visitas produz uma série de documentos comprobatórios ao longo do processo que podem ser utilizados como instrumentos para resguardar o investigador em certas situações. A relativa discricionariedade, que pode ser resultado da autonomia do diretor da unidade em autorizar esse tipo de acesso, acelera o processo, mas precariza o rito, uma vez que os trâmites burocráticos não passaram pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública de Roraima.

A data agendada para a coleta de dados coincidiu com o dia de visitas de familiares à unidade, portanto, a prisão estava com intenso fluxo de pessoas e com o efetivo de agentes penitenciários organizados para os procedimentos ligados às visitas. Em primeiro momento, segundo a administração da unidade, não havia local reservado para que a entrevista fosse realizada. Infelizmente, o início da primeira entrevista foi realizada em uma mesa no pátio da unidade. Não havia como manter a confidencialidade da pessoa entrevistada, tampouco, havia condições para que a pessoa fizesse um relato mais fidedigno possível. Parecia que a entrevista não poderia continuar. Depois de explicar a situação e solicitar novamente por um local reservado, o diretor da unidade cedeu sua própria sala para que a pesquisa continuasse.

O primeiro ponto a ser pensado no tocante a essa unidade, o que se repete em outras unidades que não possuem cela para LGBT, é que o mapeamento dessa população é bastante deficitário. Em um contingente de 710 internos, a unidade prisional só identificou 2 pessoas LGBT. Como já está evidente nesse diagnóstico, no contexto do encarceramento em unidades masculinas, ser gay, travesti ou transexual, via de regra, oferece riscos à sobrevivência. Dessa forma, não surpreende que as pessoas com identidades de gênero ou sexualidades dissidentes não se sintam seguras para declarar abertamente. Segundo a administração da unidade, as perguntas sobre sexualidade e identidade de gênero já constam no questionário feito na porta de entrada do sistema prisional.

A cadeia pública de boa vista é dividida em dois blocos, bloco A e bloco B. O bloco B é mais comando vermelho. O bloco A é o bloco de segurança. Temos os ex-policiais, crimes sexuais, quem não é faccionado e presos que são ameaçados em outras unidades. São grupos que não dão trabalho. Na porta de entrada da unidade, até por questão de segurança, a gente pergunta várias perguntas. Pergunta se o cara é faccionado. Se ele for LGBT ele vai pro Bloco A, o bloco de segurança. O bloco A é bem tranquilo até pela característica do preso que fica lá. Não tem uma cela específica. Aqui a gente tem 120 vagas e 710 presos, então fica impossível ter um espaço separado.

No ponto de vista dos entrevistados, por outro lado, não foi relatado perguntas dessa ordem durante a triagem na porta de entrada. Ao contrário, além de relatarem a ausência dessas perguntas, um dos entrevistados aponta para a problemática da segurança atrelada ao risco de declarar e/ou exibir sexualidade ou identidade de gênero dissidente.

Você sabe que nesse meio nosso tem os gays, as travestis, o transexual, o bissexual. Tem o homossexual que gosta de mostrar que é homossexual e tem o que não gosta. Eu não gosto. Por mais que às vezes dê pra perceber, eu prefiro não mostrar por conta do preconceito da sociedade. A gente nunca sabe quando vão querer agredir a gente aqui. É nessa questão que eu tou falando. Foi minha estrutura de vida.

Mesmo que o receio apareça na fala do custodiado, em outros momentos ele insiste em dizer claramente que não foi vítima de nenhum tipo de agressão, nem por parte dos internos, nem por parte dos agentes. Isso que parece ser um paradoxo, pode simplesmente apontar para a eficiência dos dispositivos coercitivos que conduzem nossas condutas na sociedade. O custodiado relata que ele opera ativamente na tentativa de passar o mais despercebido possível quanto a sua sexualidade e que, por conta disso, não seria sujeito de violência. A incapacidade da unidade prisional, enquanto estado, de prover um espaço de segurança, da livre expressão de quem se é, sem que isso acarrete riscos para a integridade física e psicológica é, em si, uma violação, portanto, um tipo de violência.

Eu acho que não teve discriminação aqui. Se teve eu não vi. Nem dos reeducandos, nem dos carcereiros. Eu acho que mesmo que tivesse uma ala para os LGBT eles não iam se assumir. O preconceito ainda é muito grande.

Ocupando uma posição de vulnerabilidade ainda mais crítica, as travestis não têm a possibilidade de passar despercebidas por conta das eventuais adequações corporais que podem apresentar, como silicone, por exemplo. Dessa forma, descaracterizar sua expressão de gênero aparece como uma estratégia de sobrevivência em situações extremas.

Dentro da cadeia eu fui obrigada a me transformar em outra pessoa. Na rua eu sou 24h por dia travesti. Dentro da cadeia a gente não tem essa... como eu posso falar... não tem esse livre acesso de ser quem a gente é realmente. O próprio sistema impõe as regras deles, que presos são todos iguais. Pra administração nós somos considerados homens como os outros presos. Hoje eu não consigo ser a [nome omitido]. Eu deixei ela lá trás quando eu entrei na cadeia. Quando eu entrei eu tive que entrar como [nome masculino omitido].

É importante ressaltar que a descaracterização quase coercitiva dessa travesti não implica necessariamente em uma mudança na sua percepção de si no tocante à identidade de gênero. Em outras palavras, a situação de encarceramento que implica em não expressar no corpo sua travestilidade não significa que essa pessoa não se entenda mais como travesti. O período de encarceramento em uma unidade que não possui espaço protetivo para essa população não oferece, na perspectiva dessa interna, condições materiais para a manutenção da expressão de gênero que ela desejaria. Durante toda a entrevista, mesmo reiterando que teria sua expressão de gênero descaracterizada, a travesti refere a si mesma sempre no feminino.

Os outros elementos institucionais que implicariam na atenção às especificidades da população de travestis e mulheres transexuais nas prisões também não ocorrem. Não há o reconhecimento do nome social, tampouco a possibilidade do uso de vestimentas adequadas a identidade de gênero.

Segundo relato da travesti entrevistada, confirmado pela fala de um representante da administração da unidade, todas as pessoas custodiadas têm seus cabelos cortados rente à cabeça.

As vestes são padronizadas, o que é pra um é pra todos. Eles cortam o cabelo, não deixam o cabelo crescer. Meu cabelo era grande. Mas eu estava presa na agrícola e teve uma ocasião de uma guerra de facções na cadeia e acabou com o nosso convívio. Onde a gente morava.

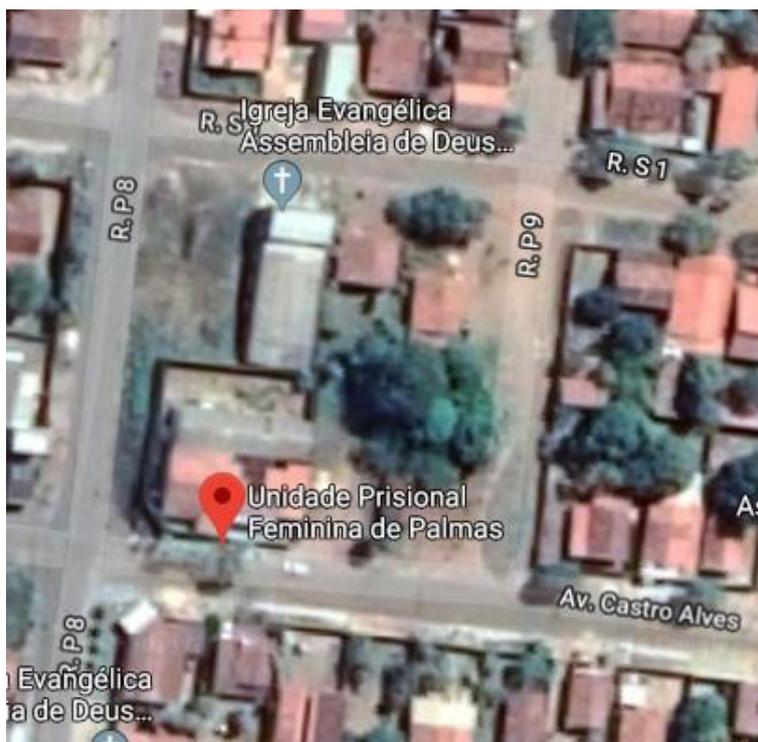
Embora inicialmente a administração da unidade reitere a narrativa encontrada em outras unidades que justifica o corte de cabelo por motivos de higiene, um dos agentes relata que há também um efeito moral buscado no ato violento de corte de cabelo.

O corte de cabelo é de portaria. Tem a questão do higiene e também tem a questão da padronização. Todos os internos tem o cabelo cortado no 1. [...] Com novas orientações a gente pode estar fazendo esse procedimento. A gente passou a cortar para moralizar. Chega o cara aqui com o cabelo todo diferente e quando a gente corta o cabelo já quebra as pernas dele. Se é preso faccionado... o cabelo é mais por uma questão de segurança, de padronização e de higiene.

O que foi chamado de moralização pode ser facilmente traduzido como uma prática a fim de demonstrar a hegemonia em uma relação de poder. Raspa-se o cabelo de todos os internos para demarcar a capacidade institucional de gerir o corpo do custodiado reiterando seu lugar de poder.

A administração da unidade, que em meio a intervenção federal no estado não foi alvo das operações da força nacional, relata que uma unidade nova está sendo construída e teria como objetivo a substituição da Cadeia Pública de Boa Vista. É sugerido, inclusive, que há a possibilidade de criação de celas específicas para populações vulneráveis, o que incluiria as pessoas LGBT.

5.4.7 UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE PALMAS – TOCANTINS



A Unidade Prisional Feminina de Palmas fica localizada no limite da capital do Tocantins em uma região residencial conhecida como Taquaralto. A estrutura física da prisão, que conta tanto com pessoas presas provisoriamente quanto com pessoas já condenadas, é um resultado da adaptação de uma residência que foi transformada em unidade prisional.

As entrevistas foram realizadas em sala reservada. Normalmente, seguindo o procedimento metodológico adotado para este diagnóstico, é solicitado que as entrevistas sejam realizadas em ambiente livre de interferência ou fiscalização dos agentes da unidade. Entretanto, a administração da UPPF não permitiu que as entrevistas tivessem curso dessa maneira, uma vez que permitir que um homem e uma custodiada permanecessem em sala reservada sem a presença de uma agente descumpria o procedimento de segurança padrão. Uma unidade feminina, apenas as agentes mulheres podem, por lei, realizar procedimentos de segurança como as revistas por exemplo. Assim, as entrevistas foram realizadas em uma sala com a porta aberta onde as custodiadas e eu estivéssemos no campo de visão das agentes.

Ao mesmo tempo em que o impedimento de que eu estivesse sozinho com as custodiadas em uma sala reservada seja absolutamente razoável, é preciso pensar nas implicações dessas condições de pesquisa na produção dos dados. Em uma visão geral, assim como nas outras unidades prisionais femininas visitadas até então, as entrevistadas não pareciam completamente a vontade como as pessoas entrevistadas nas unidades masculinas. Importante reiterar que, considerando as particularidades intersubjetivas em jogo em uma entrevista narrativa, em que as condições de enunciabilidade devem ser levadas em consideração na produção dos dados qualitativos, talvez uma pesquisadora poderia ter acesso a narrativas que não seriam ditas para mim em uma situação de pesquisa.

Embora ser LGBT não pareça constituir um fator de risco no contexto das prisões femininas, a maior permissividade com relação às orientações sexuais e as performances de gênero dissidentes aliado com a deficiência de informação sobre as categorias LGBT produz ruídos no tocante ao mapeamento quantitativo dessa população. Uma das pessoas entrevistadas, embora prefira ser chamado pelo nome social masculino e refira a si próprio com artigos desse gênero, relata em sua narrativa que se identifica como homossexual.

Eu sou homossexual casado legalmente, né? Hoje a lei permite. Casado há sete anos. Há dois anos que eu tou preso a gente não se encontra na mesma unidade.

Ao solicitar o perfil de custodiado previsto para essa pesquisa, administração da unidade se referiu ao preso como lésbica, enquanto que a administração penitenciária do estado, que estava ciente desse caso específico, designou a pessoa enquanto homem trans. O fato é que, através da perspectiva da autodeclaração, o dado quantitativo produzido sobre essa pessoa possivelmente poderia ser impreciso. Embora a pessoa declare a si própria como uma mulher lésbica, existem indícios que apontam para uma identidade trans ainda não reconhecida pela própria pessoa.

Fica, portanto, um impasse. A máxima da autodeclaração resguarda a autonomia de relatar sua própria condição no tocante a sexualidade e identidade de gênero, ao mesmo tempo em que pode produzir dados imprecisos, uma vez que a percepção do sujeito sobre essas identidades pode não coincidir com o escopo definido por determinado instrumento coleta de dados estatísticos.

O observado nesta unidade reitera que os critérios de triagem são produzidos em torno dos elementos da vida no cárcere que podem oferecer risco à integridade física do custodiado. Portanto, ser lésbica, homem trans, ou mulher cisgênero heterossexual não implica em esforços para criação de procedimentos relacionados com triagem ou alocação diferencial no espaço da prisão.

Eles não chegaram a perguntar se eu sou lésbica na triagem, até por conta do meu estilo, né? Perguntaram se eu era fraccionada. Negócio de LGBT ninguém me perguntou. [...] Quando eu cheguei eu achei que ia ser diferente, mas eu me surpreendi. Foi tratada super bem. Como não tem muita lésbica mesmo aqui aí elas me trataram muito bem.

Em outra narrativa é possível perceber que, ao contrário dos riscos enfrentados por LGBT nas prisões masculinas, ser lésbica ou homem trans em unidades femininas pode produzir efeitos positivos no tocante à experiência de encarceramento dessas pessoas. Uma das mulheres lésbicas relata sobre sua chegada na unidade:

Quando eu cheguei eu achei que ia ser diferente, mas eu me surpreendi. Foi tratada super bem. Como não tem muita lésbica mesmo aqui aí elas me trataram muito bem.

Confirmando essa narrativa, outra interna reitera da seguinte forma:

Tem muita gente aqui que tem vergonha e não gosta de se expor. Aqui não tem problema, a gente aceita a pessoa como ela for. Pra falar a verdade o povo até gosta quando vem uma mulher que gosta de outra mulher. Todo mundo respeita de todo jeito. Respeita as mulheres, as sapatão. É que aqui a gente não chama de lésbica, a gente chama de sapatão mesmo.

Quando perguntadas sobre como seria recepção de uma eventual transferência de uma mulher trans ou travesti para a unidade feminina, as entrevistadas convergiram em dizer que provavelmente não haveria problema do ponto de vista delas, entretanto acreditam que a presença de uma pessoa com pênis na unidade feminina poderia produzir conflitos na unidade masculina. Elas apontam que muitas mulheres que não são lésbicas, mas se relacionam com outras mulheres em contexto de encarceramento, possuem maridos presos nas unidades masculinas. Segundo as custodiadas, as informações correm mesmo quando pensamos em instituições com características de fechamento como as prisões.

5.4.8 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS ACERCA DA REGIÃO NORTE

Nessa fase da consultoria foi possível realizar visitas institucionais *in loco* em prisões dos estados da região norte. Seguindo as metodologias propostas foram feitas coletas de dados através de entrevistas individuais realizadas tanto com os LGBT em privação de liberdade quanto com os agentes penitenciários e técnicos das unidades visitadas.

Mesmo tratando-se de dados preliminares, considerando que este produto teve como objeto de análise apenas da região norte, considerando o conhecimento acumulado das análises das regiões sul, centro-oeste e nordeste, já é possível apontar alguns pontos críticos no tocante ao tratamento penal de LGBT. Certamente a região norte do país é a mais deficitária de políticas institucionais voltadas para a proteção e atenção às demandas de LGBT.

O conjunto de tratativas com as respectivas administrações penitenciárias estaduais apontou que essa pauta é extremamente invisibilizada. Com exceção do estado do Pará, os procedimentos das unidades prisionais não garantem sequer a identificação dos indivíduos LGBT, quiçá qualquer prática que tenha em vista reduzir a vulnerabilidade específica a qual as travestis, mulheres transexuais e gays estão submetidos nas prisões masculinas. A cena registrada em diário de campo no Estado de Rondônia é, sim, um arquétipo de como as violências sexuais são seletivas e atingem prioritariamente as pessoas LGBT. No contexto de unidades que dispersam essa população em celas inespecíficas, não há como garantir de forma alguma a manutenção das condições mínimas de sobrevivência.

O corpo do LGBT se torna público perante os outros internos. É sobre esse corpo que recai a obrigatoriedade de ocultação de ilícito no ânus, dos trabalhos sexuais coercitivos e toda a sorte de violências remanescentes dos efeitos da subalternização dessas pessoas.

O diagnóstico da situação dos LGBT nas prisões da região Norte escancara a urgência da produção de protocolos de procedimento que garantam minimamente a segurança dessa população. Além disso, apenas após um esforço de padronização dessas práticas protetivas, existirão condições seguras para que os LGBT se declarem como tal. Ou seja, além do efeito protetivo imediato, as ações de atenção a essas demandas contribuirão para o ajuste dos instrumentos de produção de dados estatísticos, monitoramento, prevenção e combate à tortura.

6. PANORAMA DOS PADRÕES DE TRATAMENTO PENAL DE LGBT E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS.

Este relatório se propõe a produzir um diagnóstico do tratamento penal de LGBT nas prisões do Brasil, em outras palavras, descrever os padrões dos elementos que marcam a experiência dessa população nas prisões, bem como as regularidades institucionais que os tomam como sujeito. Diferente do que se imaginava no começo desse projeto, existem poucos dados efetivamente convergentes numa perspectiva nacional, tantos os numéricos produzidos no âmbito dos questionários, quanto os coletados através das visitas técnicas. As particularidades regionais se mostraram determinantes na produção dos procedimentos institucionais, na percepção de importância/emergência da criação de celas/alas para a população LGBT, bem como nos relatos de experiência dessas pessoas. Essas características regionais foram exploradas separadamente ao longo deste trabalho.

Um dos pontos generalizáveis nacionalmente é a percepção de vulnerabilidade muito específica a qual os homens gays, bissexuais, travestis e transexuais estão sujeitos nas prisões masculinas. Importante ressaltar que vulnerabilidade não é a mesma coisa que o risco de iminência da violência física, por exemplo. As pessoas LGBT nas prisões masculinas que não possuem celas/ alas estão submetidas a um regime de constante risco, portanto, vulneráveis à violência física, sexual e psicológica sobretudo advinda dos outros custodiados. Os LGBT que estão em unidades prisionais que possuem celas/alas específicas, mesmo que talvez não estejam em risco imediato, também estão vulneráveis uma vez que vivem a precariedade dessas políticas institucionais. Como foi demonstrado ao longo deste trabalho, as medidas que visam reduzir o risco vivido por essa população nas prisões estão sempre sustentadas por sistemas muito efêmeros e que não tem real garantia de continuidade.

Resoluções, orientações, ações mais pontuais de gestores estaduais, diretores de unidades prisionais ou servidores dessas instituições, embora sejam iniciativas que devem ser celebradas e que, certamente, tem impacto na vida dos LGBT, podem ser revistas a qualquer momento.

As resoluções, nacional, distrital e as estaduais, são apenas orientações e não tem impacto institucional que garanta seu cumprimento. Como foi mostrado no Estado do Pará, por exemplo, o mandato dos gestores eventualmente acaba, as diretorias das unidades prisionais costumam ser cargos políticos, portanto, passageiros e servidores podem ser transferidos. Uma pessoa que cumpre pena de 15 anos de reclusão certamente viverá a gestão de vários governadores, secretários de administração penitenciária e diretorias de prisões que podem ser mais ou menos refratários às demandas da população LGBT em privação de liberdade.

Assim, a vulnerabilidade generalizada a qual os LGBT estão submetidos deve aparecer neste relatório como a categoria majoritária e que, em maior ou menor medida, é vivida por todos os indivíduos dessa população. O Brasil é o país que mais mata travestis no mundo, é intuitivo pensar que esse tipo de padrão de violência se apresente também nas prisões. Outras instituições de Estado, como escolas e hospitais, já reconhecem, de alguma forma, as desigualdades que são marcas das trajetórias de vida das pessoas LGBT. Mesmo que timidamente, essas instituições produziram ao longo dos últimos anos algumas políticas de atenção a essas especificidades. O risco é generalizado e evidente, e esse tipo de percepção exige, com requintes de urgência, ações concretas e duradouras que garantam a sobrevivência dessas pessoas, bem como atenção às demandas específicas dessa população. Antes de abordar alguns apontamentos e recomendações de boas práticas e procedimentos institucionais, é preciso abordar o tema do monitoramento.

6.1. MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO LGBT NAS PRISÕES

O primeiro ponto que precisa ser pensado no tocante ao monitoramento é a metodologia de identificação das pessoas LGBT. No contexto das prisões femininas, não parece haver problemas nesse ponto, uma vez que ser lésbica, bissexual ou homem trans, segundo as narrativas coletadas, não acarreta riscos ou sanções. Dessa forma, as possibilidades de declaração de gênero ou sexualidade estão regidos por condicionantes outros que não a segurança. A subnotificação dos homens trans está mais relacionada como a, ainda pouca, apropriação dessa epistemologia. Durante as visitas às unidades femininas, ficou evidente que a presença de pessoas LGBT declaradas e reconhecidas como tal está colocado como elemento regular dessa instituição.

Ao contrário, nas unidades masculinas as possibilidades de monitoramento estão, em certa medida, limitadas às condições de garantia de segurança da população monitorada. Nas unidades prisionais da região norte, bem como em alguns Estados da região nordeste, foi preciso abrir mão de entrevistar alguns dos LGBT indicados por outros homens gays ou travestis nas unidades prisionais. Ao realizar monitoramento, em termos de censo, por exemplo, dessa população é preciso sempre levar em consideração que algumas pessoas procuram ativamente passar despercebidas enquanto LGBT no contexto prisional.

Este é um ponto de inflexão que confere importância às políticas prisionais de criação de celas/alas para LGBT. Como foi descrito anteriormente, um ambiente, em certa medida, seguro proporciona um campo de coleta de dados mais controlado e, portanto, números mais precisos. É crucial compreender que o relato que alguém dá de si mesmo, ou seja, a possibilidade de dizer de si e ser reconhecido, nesse caso, como LGBT não é algo que está inteiramente nas mãos do indivíduo.

Butler (2015) desenvolve um argumento útil para este pensamento. Segundo a autora a capacidade de fazer um relato de si pode ser dividida em, ao menos, três camadas. Uma delas é a capacidade que a pessoa tem, enquanto indivíduo cognoscente, de dizer de si. Um exemplo disso é justamente a subnotificação da população de homens trans nas prisões masculinas. Infelizmente, a terminologia relacionada com a transexualidade masculina ainda não atingiu o patamar de conhecimento amplamente difundido. Portanto, mesmo que muitos homens trans estejam presos hoje nas prisões brasileiras, não será possível levantar um número efetivamente preciso se esses homens trans não se declararem como tal. Se hoje a ferramenta de monitoramento de marcadores sociais como raça, cor e etnia opera através da autodeclaração, para que esses números existam

e que retratem uma proporção mais fidedigna da população, é preciso que as pessoas tenham acesso a essas terminologias e seus significados.

Outra camada apontada por Butler é a do reconhecimento. O reconhecimento diz da possibilidade de alguém ser identificado a partir de uma matriz social, nesse caso as diversidades sexuais e de gênero. Como acontece em algumas unidades descritas neste relatório, uma das limitações da política de reserva de celas/alas para LGBT é justamente a variação das possibilidades de reconhecimento dos diferentes segmentos dessa sigla. Quando uma travesti, sobretudo as que fizeram modificações corporais como uso de silicone e/ou terapia hormonal, cabelo comprido, etc., é recebida na chamada porta de cadeia ela geralmente é encaminhada de imediato para as celas/alas LGBT. Os homens gays, por outro lado, além de precisarem declarar verbalmente sua sexualidade, por vezes são desacreditados por não apresentarem, na perspectiva dos agentes penitenciários, certas características esperadas. Esses homens gays, portanto, podem ser encaminhados de maneira equivocada para uma cela/ala comum. Na ocasião de um censo ou monitoramento, esse homem provavelmente não será consultado.

Por fim, Judith Butler fala sobre a apreensão. Essa camada do relato de si diz respeito ao registro institucional, ou seja, como aquela pessoa vai figurar nos registros, como ela se tornará um número. Os questionários são preenchidos por pessoas, cada uma delas pode ter um entendimento diferente sobre o que, e quem são, pessoas LGBT. A apreensão é a capacidade institucional de operar com essas categorias.

Um monitoramento mais fidedigno ocorre quando há a convergência dessas três camadas. As pessoas LGBT precisam ter condições materiais (de segurança e de preservação da sua integridade) e subjetivas (conhecer as categorias que estão sendo indagadas) para realizar a autodeclaração de gênero e/ou de sexualidade. Os agentes penitenciários precisam conhecer e compreender as categorias fundamentais para o monitoramento e abordagem qualitativa dessas pessoas. Por fim, o instrumento de monitoramento precisa estar de acordo tanto com os parâmetros identitários que emergem do campo, quanto com a capacidade de operação da instituição que irá executar esse monitoramento.

A única forma de produzir esse tipo de convergência é através de uma ampla formação desses agentes na direção do conhecimento sobre diversidade sexual e de gênero. Essa epistemologia não é intuitiva e não pode ser pensada como tal. Esse tipo de investimento pedagógico teria efeito, não apenas em sensibilizar os trabalhadores das prisões, como, também, em contribuir com a produção de uma ferramenta de monitoramento mais eficiente.

6.2. PRODUÇÃO DE NORMA E REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.

O tema das pessoas LGBT privadas de liberdade já circula em diferentes campos do social. Nas gestões municipais, estaduais e federal, na academia, na chamada ponta da administração penitenciária. Outro campo onde esse tema circula é o das organizações da sociedade civil (OSC). Portanto, não poderia faltar neste relatório ao menos um apontamento que pensasse, a partir dos dados levantados, sobre algumas grandes questões como: *onde travestis e mulheres trans devem cumprir a pena de reclusão? Em unidades masculinas ou femininas? E os homens aos homens trans caberia a mesma lógica? Como seria um procedimento institucional pautado nas especificidades dessa população?*

Primeiramente é importante ressaltar que o tema da alocação das pessoas LGBT, sobretudo das travestis e pessoas trans, não é um consenso nem mesmo em meio ao movimento social organizado. Enquanto algumas entidades organizadas e protagonizadas por travestis e mulheres trans, que de forma geral não trabalhavam com a pauta das pessoas LGBT privadas de liberdade até muito pouco tempo, opinam pela transferência dessa população para unidades femininas, outras organizações, que historicamente trabalham com a pauta do encarceramento, majoritariamente opinam pela reserva de espaço (alas, galerias ou celas) para essa população

em unidades masculinas. Temos aqui mais um episódio do impasse histórico entre, de um lado, a narrativa das pessoas que, em certa medida, reconhecem no outro sua própria experiência de vida no tocante à identidade de gênero, do outro, a opinião, que pode ser considerada técnica de certo modo, produzidas a partir das narrativas coletadas no campo, ou seja, nas prisões.

Bom, a luta do movimento social de travestis e mulheres trans busca, talvez em forma de uma grande narrativa, o reconhecimento integral de sua cidadania pela inclusão das demandas específicas referentes a sua população no funcionamento normal do estado. Retificação do registro civil, serem tratadas nominalmente no feminino, ter acesso ao uso do banheiro coerente com sua identidade de gênero, alocação em quartos femininos numa eventual internação no hospital, entre outras demandas. Portanto, serem reconhecidas integralmente na identidade de gênero que apresentam, tão quanto pessoas cisgêneras são reconhecidas nas suas. Essa linha de raciocínio se mantém como argumento quando essas travestis e mulheres trans das OSC pleiteiam a transferência dessa população para as prisões femininas. Através dessa narrativa, parece coerente intuir que cumprir pena de reclusão em uma prisão feminina seria um movimento do estado na direção de reconhecer a identidade de gênero feminina das travestis e das mulheres trans.

Já o ponto de vista das organizações com histórico de dedicação mais antiga às questões de encarceramento parece apontar em outra direção. Essas organizações acompanham a vida institucional de travestis e transexuais que cumprem pena em celas e alas reservadas para essa população. O posicionamento dessas entidades emerge do campo. A narrativa das travestis e mulheres trans que estão em privação de liberdade aponta para a vontade majoritária, salvo raras exceções, de permanecer nas unidades masculinas contanto que tenham acesso a um espaço que as distancie de custodiados hostis.

Os dados coletados no âmbito desta pesquisa apontam para duas grandes narrativas no ponto de vista das pessoas privadas de liberdade. De um lado, existem as travestis, mesmo em número notavelmente reduzido, que desejam alocação em unidades femininas por acreditar que lá estariam sujeitas a um tratamento mais humanizado e mais próximo do reconhecimento de feminilidade conferido às mulheres cisgêneras. Por outro, existe a narrativa das travestis e mulheres trans que não desejam transferência para unidades femininas por motivos de ordem material e de formação de vínculos.

Alguns estudos (FERREIRA, 2016; 2019) apontam para carências específicas vividas pelas travestis e mulheres trans nas prisões. Essa população quase sempre não recebe visita de familiares durante seu período de encarceramento, portanto, não têm acesso às *sacolas*. Nas intermináveis filas de visitantes que se formam na porta da Cadeia Pública de Porto Alegre, aquelas que geralmente são mães ou esposas dos homens custodiados sempre trazem consigo sacolas enormes com os mais variados produtos, que vão desde alimentos, utensílios, cobertores para o inverno, ventiladores para o verão, outros eletrodomésticos, etc. Uma vez que as travestis e mulheres trans acabam recebendo pouca ou nenhuma visita, elas ficam privadas de ter acesso a esses produtos, que muitas vezes são indispensáveis para a sobrevivência na prisão. Esses mesmos produtos estão à venda no interior da prisão. Um custodiado que recebeu uma sacola com cobertores pode decidir vendê-los para outros internos e, com isso, acumular renda. As travestis e mulheres trans são, portanto, potenciais compradoras. Dessa forma, para levantar capital, essa população se vale das mais diferentes estratégias. Algumas fazem trabalhos gerais nas celas de outros custodiados, preparam comida, ocorre também de realizarem trabalhos sexuais, outras se beneficiam das visitas que os companheiros, muitas vezes que conheceram já no cárcere, recebem e de suas sacolas.

Muitas dessas estratégias de levantamento de capital estão adequadas às condições muito específicas de uma unidade masculina. Portanto, a eventual transferência para uma unidade feminina colocaria essas estratégias em cheque. Além disso, como essa população sofre com o abandono familiar, o estabelecimento de vínculos afetivo-sexuais acaba por abrandar o sofrimento psíquico que o encarceramento produz (BAPTISTA, 2017). De forma geral, a grande maioria das pessoas travestis e mulheres transexuais convergem nesse pensamento.

As travestis e mulheres transexuais presas que defendem a transferência para unidades femininas partem de uma percepção de que a prisão feminina pode conceder tratamento humanizado, menos risco e o reconhecimento estatal de sua identidade feminina. Enquanto

as unidades masculinas existem há bastante tempo no Brasil, as primeiras unidades prisionais exclusivamente femininas oficiais surgiram apenas no final da década de 1930, início da de 1940. O Instituto Feminino de Readaptação Social em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, em 1937, o Presídio de Mulheres de São Paulo e a Penitenciária de Mulheres de Bangu, no município do Rio de Janeiro, inaugurados em 1942 (ANGIOTTI, 2018). As unidades prisionais femininas surgem para fazer o controle de um sujeito produzido recentemente: a mulher delinquente. Consta no anteprojeto do regimento da Penitenciária de Mulheres de Bangu que o escopo da mulher delinquente, portanto, a população de mulheres das quais aquela instituição deveria fazer custódia seria:

Ao lado da mulher honesta e de boa família condenada por um crime passional ou culposo, ou que aguarda julgamento, seja por um aborto provocado por motivo de honra, seja por um infanticídio determinado muita vez por uma crise psíquica de fundo puerperal, estão as prostituídas mais sórdidas vindas como homicidas da zona do baixo meretrício, as ladras reincidentes, as mulheres portadoras de tuberculose, sífilis e moléstias venéreas ou de pele, hostis à higiene, quando não atacadas de satiríase, tipos acabados de ninfômanas, que submetem ou procuram submeter pela força as primeiras aos mais repugnantes atos de homossexualismo (ANGIOTTI, 2018, p. 116)

Ana Gabriela Braga (2015), ao pesquisar as condições de exercício da maternidade nas prisões femininas, aponta que, mesmo que a grande maioria dos estados possua uma unidade, geralmente próxima da capital, com ala destinada à maternidade, as condições materiais de exercício da condição de mulher mãe, seja durante a gravidez, no parto, ou nos primeiros meses de vida da criança, são precárias. Há casos de mulheres, consideradas criminosas de alta periculosidade, que ainda realizam o trabalho de parto algemadas.

As prisões, nem as masculinas, nem as femininas, não são instituições pautadas no reconhecimento integral de seus custodiados. Unidades prisionais não têm a capacidade de conferir cidadania. Trata-se de equipamentos do estado que operam radicalmente no sentido oposto.

É preciso levar em consideração que, mesmo reconhecendo a coerência e importância dos pontos de vista proferidos pelas lideranças de algumas organizações da sociedade civil, o fato é que pouquíssimas travestis e mulheres transexuais relataram interesse em serem transferidas para unidades femininas. O argumento baseado na coerência entre as instituições do Estado e a identidade de gênero da população costuma ter bastante eco quando consideramos outros setores do funcionamento público, dos quais escolas e hospitais são bons exemplos. Entretanto, assumir esse argumento como imperativo para pensar uma possível alocação compulsória de pessoas travestis e trans é ignorar os altos riscos à vida que um encaminhamento indevido pode causar a essas pessoas.

Um exemplo muito simples e intuitivo disso é o caso dos homens trans. Considerar por um momento que transferir travestis e mulheres trans para unidades femininas fosse a melhor solução por atender a pauta história do movimento trans no tocante ao reconhecimento de sua identidade de gênero, é ignorar a vulnerabilidade específica que homens trans viveriam no contexto de encarceramento em unidades prisionais masculinas. Sugerir que as pessoas trans devem, obrigatoriamente, cumprir pena em unidades prisionais de acordo com sua identidade de gênero é forçar um segmento populacional a cumprir, por vezes, anos de pena de reclusão em espaço de isolamento. Um homem trans certamente estaria em risco constante em qualquer local de um estabelecimento prisional masculino.

Não existem argumentos produzidos no campo, seja a partir das narrativas das pessoas LGBT, ou no âmbito do funcionamento institucional, para defender que essas pessoas devam ser transferidas compulsoriamente para outras unidades a partir de sua identidade de gênero. Entretanto, não há, também, como ignorar que, mesmo em número reduzido, existem travestis e mulheres trans que desejam cumprir sua pena em unidades femininas. Parece haver, neste momento, apenas um posicionamento possível: a transferência mediante consulta individual da travesti ou da pessoa trans. A recente manifestação, em caráter liminar, do Supremo Tribunal Federal, no dia 26/06/2019, já aponta nesse sentido mesmo que acabe por restringir essa possibilidade apenas para pessoas transexuais, e não para travestis.

6.3. FLUXO E PROCEDIMENTO

Parte-se do pressuposto do estado de precarização generalizada do sistema prisional no Brasil. Portanto, o plano de fundo de qualquer medida a ser adotada para esse tipo de instituição deve ser a ampla reforma tanto material, nas prisões em termos físicos, quanto no pensamento punitivo e nas formas de punir. Tendo isso dito, os LGBT sofrem sobrepenas agora, são violentados, estuprados e coagidos hoje. Em termos de medidas de impacto mais imediato, na tentativa de garantir a integridade da pessoa LGBT privada de liberdade, a prerrogativa das administrações penitenciárias estaduais deve ser oferecer espaços designados a custódia específica dessa população. Isso não significa dizer, necessariamente, que todas as unidades prisionais do Brasil terão celas/alas LGBT. No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, ao menos nas unidades visitadas, a separação interna não aparece como uma demanda. Mas é preciso garantir que, uma vez identificada a demanda, esses espaços protetivos devam estar disponíveis.

Garantindo a disponibilidade dessas celas/alas, é necessário que o fluxo institucional compreenda a possibilidade de consulta no tocante à sexualidade e identidade de gênero do custodiado. Antes de incluir o preso na chamada massa carcerária, ainda na triagem, ele deve ser consultado quanto a sua sexualidade e/ou identidade de gênero, assim como já é indagado sobre outras questões referentes ao pertencimento faccional, conflitos preexistentes, entre outros. Em caso positivo, essa pessoa deverá ser encaminhada para a custódia em cela/ala designada para a população LGBT. No caso mais específico da população T (travestis, mulheres e homens transexuais), é imperativo que essas pessoas sejam tratadas por seu nome social. Às pessoas T é vital que seja concedido o uso de roupas de acordo com sua identidade de gênero e, sobretudo para travestis e mulheres transexuais, a manutenção de seus cabelos compridos.

Durante o curso da pena, caso uma travesti, uma mulher ou homem trans desejar transferência para uma unidade prisional de acordo com sua identidade de gênero, essa demanda deve ser ouvida e encaminhada de forma coerente com a manifestação do STF. Às pessoas travestis e transexuais, tanto homens quanto mulheres, deve ser permitido o uso controlado de materiais essenciais para a manutenção da expressão de gênero, como pinças para extração de pêlos, maquiagem, uso de binders, entre outros. Evidente que o acesso a esse tipo de material deverá respeitar as condições de segurança específicas das unidades prisionais.

Mesmo que a manifestação do STF sobre a possibilidade da transferência de pessoas trans para unidades de acordo com sua identidade de gênero e maneira coerente com a identidade de gênero, existem demandas que vão além desse ponto e que extrapolam as questões referentes à alocação em unidades masculinas ou femininas, com foi possível identificar ao longo deste diagnóstico. O ponto fundamental no tocante à experiência de encarceramento de pessoas LGBT e nos procedimentos institucionais voltados para essa população é a emergência da criação de um conjunto de normas e regulamentações que tenham a função de orientar as administrações penitenciárias, bem como os trabalhadores das unidades prisionais. Atualmente, as condições dos LGBT para sobreviver ao período de reclusão está sustentado, quando muito, em documentos sem o poder de determinar o que dizem e que podem ser suspensos a qualquer momento. O primeiro passo é a produção de um conjunto de regramentos com peso institucional suficiente que garanta a redução da vulnerabilidade específica que essa população vive sem a fragilidade de uma resolução. Em seguida, os procedimentos que atendem às demandas expostas nesse diagnóstico devem ser planejados por equipe multidisciplinar composta por profissionais especialistas na pauta para, ao menos, garantir a ampla compreensão e atenção às complexas nuances desse tema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Sandra dos Santos. 2012. “A entrevista narrativa ressignificada nas pesquisas educacionais pós-estruturalistas”. In: MEYER, Dagmar Estermann & PARAÍSO, Marlucy Alves (orgs.). **Metodologias pós-críticas em Educação**. Belo Horizonte: Mazza Edições. p. 173-194.

Association for the Prevention of Torture, **Towards the Effective Protection of LGBTI Persons Deprived of Liberty: A Monitoring Guide**. Genebra: Association For The Prevention Of Torture, 2018. 144 p.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Criminalidade e Justiça Penal na América Latina. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 13, n. , p.212-243, jan. 2005.

BASSANI, Fernanda. **Visita íntima: o gerenciamento da sexualidade nas prisões do Brasil**. 2013. 150 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

BENFICA, Jessica; ALMEIDA, Felipe. (2014). Os discursos legitimadores da política pública de criação de Alas específicas para a população carcerária LGBT. Anais do Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero. Disponível em: <https://anaiscongressodivsex.wordpress.com/sumario/>.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. (2009). Consolidação do Primeiro Comando da Capital (pcc) no sistema carcerário paulista e a nova configuração do poder no universo prisional. Anais do Seminário Nacional Sociologia & Política UFPR. Curitiba

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil**. Curitiba: Multideia, 2015.

JESUS, Jaqueline Gomes. Feminismo e identidade de gênero: elementos para a construção da teoria transfeminista. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10, (pp. 1-9). Florianópolis. 2013.

LAMOUNIER, Gabriela Almeida Moreira. **Gêneros Encarcerados: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais**. 2018. 221 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. **Uma ala para travestis, gays e seus maridos: Pedagogias institucionais da sobrevivência no Presídio Central de Porto Alegre**. 2014. 108 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

REIS NETTO, Roberto Magno & CHAGAS, Clay Anderson Nunes. **Associação interna como forma de integração dos presídios às redes externas do tráfico: a percepção dos agentes territoriais da segurança pública no estado do Pará**. Rev. direito GV [online]. 2019

SEFFNER, Fernando; PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: Forças discursivas na geração de um acontecimento prisional. **Sexualidad, Salud y Sociedad (rio de Janeiro)**, [s.l.], n. 23, p.140-161, ago. 2016. FapUNIFESP (SciELO).

ZAMBONI, Marcio. O barraco das monas na cadeia dos coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário. **Aracê: Direitos Humanos em Revista**, São Paulo, v. 5, n. , p.93-115, fev. 2017.

ANEXO I

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À

DISCRIMINAÇÃO

DOU de 17/04/2014 (nº 74, Seção 1, pág. 1)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, DR. HERBERT JOSE ALMEIDA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 64, I, Lei nº 7.210/84, bem como no art. 39, I e II, do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO - CNCD/LGBT, DR. GUSTAVO BERNARDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 6, III, do Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010,

considerando o disposto na Constituição Federal, em especial no artigo 5º, incisos III, XLI, XLVII, XLVIII e XLIX;

considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos, as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero);

considerando o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, em especial nos artigos 40, 41 e 45;

considerando a Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que Instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências;

considerando o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que estabelece o plano estratégico de educação no âmbito do Sistema Prisional;

considerando a Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011, que recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.

Parágrafo único - Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:

I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;

II - Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;

IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e

V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico.

Art. 2º - A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

Parágrafo único - O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa presa.

Art. 3º - Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos.

§ 1º - Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo.

§ 2º - A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

Art. 4º - As pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas.

Parágrafo único - Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.

Art. 5º - À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 6º - É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ nº 1.190/2008 e na Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011.

Art. 7º - É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

Parágrafo único - À pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

Art. 8º - A transferência compulsória entre celas e alas ou quaisquer outros castigos ou sanções em razão da condição de pessoa LGBT são considerados tratamentos desumanos e degradantes.

Art. 9º - Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.

Art. 10 - O Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 11 - Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado recluso, inclusive ao cônjuge ou companheiro do mesmo sexo.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HERBERT JOSE ALMEIDA CARNEIRO - Presidente do CNPCP

GUSTAVO BERNARDES - Presidente do CNCD/LGBT

ANEXO II



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e participar na pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada **Situação da População LGBT Carcerária** desenvolvida pelo Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT do **Ministério dos Direitos Humanos em articulação com o Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é realizada por Gustavo Passos, a quem poderei contatar ou consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone **51 98312-1313** ou e-mail **gustavopassosedu@gmail.com**.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semi-estruturada narrativa e gravada em áudio. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo pesquisador e sua diretoria.

Fui ainda informado(a) de que posso me retirar dessa pesquisa a qualquer momento, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme recomendações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) participante: _____

Assinatura do pesquisador: _____

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE / IPCG / MS

TERMO DE DECLARAÇÃO.

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, compareceu nesta sala de chefia do IPCG o privado de liberdade [REDACTED], filho de [REDACTED], que passou a declarar o seguinte:

Que é HOMOSSEXUAL, que deseja que seja alterado em sua ficha disciplinar a sua orientação sexual, passando a constar como homossexual. Solicita também a permanência no pavilhão 2, solário 1-B, cela 4, destinada ao público LGBT, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 3º do decreto lei 7626/2011.

"A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico (LGBT) ficará condicionada a sua expressa vontade".

[REDACTED]
Interno/IPCG.

Testemunhas:



INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE – IPCG
Rua Indianópolis, S/Nº, Jardim Noroeste – BR -262 – KM 08 – CEP 79.045-120 – Campo Grande / MS
Fone: (67) 3901-3465, e-mail: ipcg.disciplina@agepen.ms.gov.br

ANEXO IV**12****Maceió - quinta-feira
30 de março de 2017**Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012**Diário Oficial
Estado de Alagoas**

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminal e que não responde a qualquer processo criminal na esfera estadual e federal;
VII - 02 fotos 3x4
VIII - Conta poupança ou corrente na Caixa Econômica Federal;
IX - Comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino atualizado.

Art. 3º O candidato que recusar o ingresso imediato ou não comparecer no período designado no inciso I do art. 1º desta Portaria, passará a figurar em último lugar na lista geral de classificação.

Art. 4º A documentação deverá ser entregue na Chefia de Valorização de Pessoas desta Secretaria, localizada na Rodovia BR 104, Km-14, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57083-000, nesta cidade (Centro Administrativo do Complexo Prisional de Maceió).

Art. 5º Os candidatos classificados que não forem convocados de imediato constituirão cadastro reserva e poderão ser convocados no prazo de vigência do certame, de acordo com as vagas e recursos financeiros disponíveis desta Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió 29 de março de 2017.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
10	NICOLAS ANDERSON VILAR CORREIA	6,9
11	JEAN CARLOS LIMA DE ARAÚJO	6,7
12	GABRIEL ALBUQUERQUE RABELO COSTA	6,15

PSICOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
4	MARCELA CAROLINE DA SILVA MOURA	9,00
5	MARCOS ANTONIO SOARES MATOS	8,90
6	VALERIA DARWIN BARBOSA DIAS	8,60

SERVIÇO SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
2	DALVYCLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	8,15

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 202/2017-SERIS
REGULAMENTA OS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT RECOLHIDA NAS
UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE ALAGOAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual e a Lei Delegada 47 de 10 de agosto de 2015, em seu artigo 7º, com base na Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais e no Decreto 38.295, de 14 de fevereiro de 2000 - Regulamento do Sistema Penitenciário, e CONSIDERANDO:

A diversidade da população carcerária do Sistema Prisional de Alagoas, que assim como em outros setores da sociedade também é composta por Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros, popularmente conhecida como população LGBT;

O disposto na Constituição Federal, em especial no artigo 5º, incisos III, XLI, XLVII, XLVIII e XLIX;

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e os Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

O disposto na Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, em especial nos artigos 40, 41 e 45;

A Lei Federal 12.847, de 2 de agosto de 2013, que instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e criou o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

O Decreto 7.626, de 24 de novembro de 2011, que estabelece o plano estratégico de educação no âmbito do Sistema Prisional;

A Resolução 4, de 29 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais, e;

O Plano Estadual de Direitos LGBT 2016/2023 publicado pela Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros de acolhimento da população LGBT recolhida nos estabelecimentos prisionais do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único: Para efeitos desta portaria, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais considerando-se:

Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;

Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;

Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e

Art.2º As pessoas privadas de liberdade ou que integram o rol de visitas das pessoas presas no nos estabelecimentos prisionais do Estado de Alagoas devem ter preservado o direito à sua orientação sexual e a identidade de gênero.

§ 1º Fica assegurado às travestis e transexuais o uso de peças íntimas, feminina ou masculina, conforme seu gênero.

§ 2º Às travestis e transexuais femininas é facultada a manutenção do cabelo na altura dos ombros.

§ 3º A aplicação das medidas acima devem observar os critérios de segurança e disciplina considerando as particularidades de cada estabelecimento prisional.

Art. 3º As unidades prisionais podem implantar, depois de análise de viabilidade, cela ou ala específica para população de travestis e transexuais de modo a garantir sua dignidade, individualidade e adequado alojamento.

Parágrafo único: Para isso deve-se analisar o interesse da população assistida evitando assim segregação social ou quaisquer formas de discriminação negativa em razão da identidade de gênero ou orientação sexual.

Art. 4º As pessoas que comprovadamente passaram por procedimento cirúrgico de transgenitalização poderão ser incluídas em Unidades Prisionais do sexo correspondente.

Parágrafo único: Deverão ser tomadas providências de regularização do prenome social de registro civil, caso não tenham sido realizadas até seu ingresso no Sistema Prisional Alagoano.

Art. 5º No momento da realização do procedimento Porta de Entrada deverá ser informado à travesti ou transexual sobre o direito ao tratamento nominal nos atos e procedimentos da pasta.

§ 1º A solicitação de uso de prenome social deverá ser requisitado pela presa (o) em formulário de inclusão, que passará a ser utilizado no prontuário penitenciário e todos os demais documentos oficiais gerados pela Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS);

§ 2º O prenome anotado no registro civil deve ser utilizado para os atos que ensejarão a emissão de documentos oficiais, acompanhado do prenome escolhido.

§ 3º O prenome social deverá ser inserido nos sistemas informatizados de registros e controle de custodiados da SERIS em campos específicos.

§ 4º A adoção do prenome social poderá ser realizado a qualquer tempo por meio de manifestação da pessoa presa a partir de solicitação formal por escrito ou verbalmente a um funcionário da unidade prisional.

Art. 6º A medida a qual faz referência o artigo anterior deve ser observada, igualmente, para as travestis e transexuais que integram o rol de visitas das pessoas presas.

Art. 7º Os procedimentos de ingresso na unidade prisional, de visitantes devidamente cadastrados no rol dos presos e que sejam travestis ou transexuais, para realização de visita comum ou íntima será realizada por agente penitenciário conforme sexo biológico.

§ 1º Caso o(a) visitante tenha feito a cirurgia de transgenitalização, deverá ser identificad(a) e revistad(a) por servidor do mesmo sexo.

§ 2º O processo de revista deve evitar qualquer forma de constrangimento para os servidores e população assistida, sendo oportuno registrar ocorrências existentes em local apropriado, sendo imediatamente comunicado ao gestor responsável para as medidas cabíveis.

Art. 8º A Equipe de saúde da unidade prisional tomará as providências para garantir atenção à saúde e cuidado dos (as) presos (as) transexuais e travestis, conforme as suas necessidades.

Parágrafo Único: Caberá à Gerência de Saúde desta pasta definir e harmonizar os procedimentos a serem adotados em todas as unidades prisionais alagoanas, respeitando a diversidade, articulando com a rede de saúde para o adequado atendimento da demanda.

Art. 9º Devem-se tomar as providências necessárias para assegurar a participação de travestis e transexuais presas(os), assim como da população homossexual e bissexual, em cursos de educação e qualificação profissional, ofertados pela Administração ou instituições parceiras, bem como a ocupação visando à geração de renda, conforme área de interesse e competências do usuário(a) e demandas do mercado de trabalho, de modo a contribuir para o processo de reintegração e construção de sua autonomia social e econômica.

Art. 10 Cabe à Escola Penitenciária de Alagoas realizar atividades formativas do corpo funcional da pasta, presenciais ou à distância, para efetivação dos dispositivos supracitados, assim como campanhas educativas sobre a temática diversidade e orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 29 de março de 2017.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC N° 620/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015 e a Lei Estadual n° 7.801, de 01 de junho de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°

1800-003718/2017, e considerando a solicitação da Superintendência de Política Educacionais, através do Mem. N° 42/SUPED/SEDUC,

RESOLVE:

Designar a servidora IZABELLA DA SILVA VIEIRA, Matrícula n° 9865962, portadora do CPF n° 052.765.974-64, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO, nível FEAE na unidade de ESCOLA ESTADUAL DORGIVAL GONÇAVES, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 28/03/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 29 de março de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA / SEDUC N° 665/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar profissionais dos encargos da Bolsa – Formação Estudante/ PRONATEC com percepção de bolsas no âmbito da SEDUC/AL:

01- ACACIA DANTAS DE FARIAS, do encargo de Supervisora do PRONATEC, na SUPED.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 29 de março de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 666/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar profissionais para assumirem encargos com percepção de bolsas no âmbito das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

01- LILIAN DE ARAUJO TRINDADE, CPF: 662.909.374-72, para o encargo de Apoio de Serviços Gerais, do PRONATEC, com 20 horas semanais, na SUPED;

02- JAYMERSON LIMA DA SILVA, CPF: 079.174.284-94, para o encargo de Apoio de Serviços Gerais, do PRONATEC, com 20 horas semanais, na SUPED.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 29 de março de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM
MACEIÓ(AL) 29 DE MARÇO DE 2017.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

EXTRATO DO CONTRATO N° SEDUC 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1800-005282/2016- SEDUC
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços n° 01/2016 da Superintendência de Ministério do Planejamento no Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n° 0001/2016 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Estadual n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.078/1990, e Parecer PGE-PLIC-CD N° 159/2017 e no Despacho Jurídico PGE/PLIC/CD n° 336/2017, aprovado pelo Despacho PGE-GAB n° 0258/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 12.200.218/0001-79 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n – Farol, Maceió – AL, CEP/A/SUEPRO, representado, Secretário de Estado da Educação, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o n° 296.681.744-53, conforme autorização governamental publicada no

ANEXO V

DECRETO Nº 37.944 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece diretrizes e normativas para o tratamento da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) no Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando nos incisos [III](#), [XLI](#), [XLVII](#), [XLVIII](#) e [XLIX](#) do art. 5º da [Constituição Federal](#);

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos, as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres transexuais presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres transexuais infratoras (Regras de Bangkok) e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero);

Considerando o disposto nos Princípios e Melhores Práticas na Proteção de Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, aprovado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em 14 de março de 2008, em especial o Princípio II sobre Igualdade e Não-discriminação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº [7.210](#), de 11 de julho de 1984, que instituiu a [Lei de Execução Penal](#), em especial nos artigos [40](#), [41](#) e [45](#);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.309, de 10 de janeiro de 2003, que proíbe discriminação em virtude de orientação sexual e identidade de gênero;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.908, de 8 de junho de 2017, que dispõe sobre o tratamento nominal e a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto na Portaria nº 350/GS/SEAP/12, de 02 de abril de 2012, que regulamenta os termos da visita íntima no Sistema Penitenciário do estado da Paraíba;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD/ LGBT N.º 1, de 15 de abril de 2014, que estabelece parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece diretrizes e normativas para acolhimento da população de LGBT em privação de liberdade no sistema penitenciário da Paraíba.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:

I – lésbicas: denominação específica para mulheres transexuais que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres transexuais;

II – gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

III – bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;

IV – travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino;

V – transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, ou seja, sua

identidade de gênero é discordante de seu sexo biológico.

Art. 2º É vedada toda e qualquer forma de discriminação por parte de servidoras e servidores da administração penitenciária ou de particulares fundada na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa privada de liberdade ou que integrem o rol de visitas às pessoas em privação de liberdade.

Parágrafo único. Será assegurado à população LGBT em privação de liberdade a autodeterminação de sua orientação sexual e identidade de gênero, na entrada do sistema penitenciário.

Art. 3º Travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, em privação de liberdade, têm o direito de usarem e serem tratados pelo seu nome social, de acordo com sua identidade de gênero, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.908, de 8 de junho de 2017.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens transexuais querem ser tratados.

§ 2º A adoção de nome social por travestis, mulheres transexuais e homens transexuais em privação de liberdade, poderá ser realizada a qualquer tempo, por meio de manifestação verbal ou solicitação formal por escrito à direção da unidade prisional.

§ 3º O sistema de registros da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) deverá conter um campo específico destinado ao nome social, que deverá ser preenchido na entrada da pessoa presa, seguindo o registro na Guia de Recolhimento do Preso.

§ 4º O prenome anotado no registro civil deverá ser utilizado para os atos que ensejem a emissão de documentos oficiais, acompanhado do nome social.

§ 5º Caso não tenha sido incluído o nome social na Guia de Recolhimento do Preso, a SEAP deverá incluí-lo. O mesmo procedimento deverá ser adotado para travestis, mulheres transexuais e homens transexuais que já se encontram no sistema prisional.

§ 6º O disposto no caput desse artigo é assegurado, igualmente, a travestis e transexuais que integram o rol de visitas de pessoas privadas de liberdade.

Art. 4º Às travestis, às mulheres transexuais, aos gays e aos bissexuais privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidas celas ou alas específicas, de modo a garantir sua dignidade, individualidade e adequado alojamento.

§ 1º deve-se analisar o interesse da população assistida, evitando assim segregação social ou quaisquer formas de discriminação negativa em razão da identidade de gênero ou orientação sexual.

§ 2º a transferência de pessoa presa para a cela ou ala específica ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

§ 3º os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo.

§ 4º para efeito do disposto neste artigo, as celas ou alas específicas deverão ser criadas pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, considerando a demanda existente identificada.

Art. 5º Mulheres transexuais ou homens transexuais que passaram por procedimentos cirúrgicos de redesignação do sexo poderão ser incluídas em unidades prisionais do sexo correspondente, a seu critério.

Parágrafo único. Deverão ser tomadas as devidas providências de retificação do pré--nome no Registro Civil dessas pessoas, por meio de processo judicial, caso isso não tenha ocorrido até o seu ingresso no Sistema Prisional.

Art. 6º Às travestis, mulheres transexuais e homens transexuais em privação de liberdade será facultado o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme sua identidade de gênero.

Art. 7º Às travestis ou mulheres transexuais em privação de liberdade será assegurada a manutenção de

cabelos compridos, garantindo seus caracteres secundários de acordo com a sua identidade de gênero.

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a manutenção de cabelos compridos de travestis e mulheres transexuais na porta de entrada dos presídios masculinos, nas transferências e durante a sua permanência no sistema penitenciário.

Art. 8º É vedado proceder à revista íntima em travestis, mulheres transexuais e homens transexuais em privação de liberdade ou na condição de visitantes em ambiente público, que permita a exposição da nudez da pessoa revistada diante dos demais presos, devendo-se proceder à revista íntima em ambiente reservado, que assegure sua privacidade.

Parágrafo único. Travestis, mulheres transexuais e homens transexuais em privação de liberdade, ou cadastrados como visitantes para realização de visita social ou íntima, serão revistados seguindo as normas de revistas íntimas, sem discriminação alguma, sendo realizadas por agentes penitenciários conforme o seu sexo biológico, ou resultante de procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual.

Art. 9º É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ N.º 1.190/2008, na Resolução CNPCP N.º 4, de 29 de junho de 2011 e a Portaria N.º 350/GS/SEAP/12, de 02 de abril de 2012.

Art. 10. É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP e respeitando o que preconiza a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

Art. 11. Será garantido à população LGBT em privação de liberdade, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado, de modo a contribuir

com o processo de reintegração e construção de sua autonomia social e econômica.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto por servidor público estadual ensejará em processo administrativo para apurar a infração funcional, nos termos da Lei Complementar N.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 13. O acompanhamento do disposto neste Decreto será feito pelo Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.

ANEXO VII

26/09/2019

Resolução SEAP nº 558 - 29/05/2015 - Estabelece diretrizes e normativas para o tratamento da população LGBT no Sistema Peni...

Resolução SEAP nº 558 - 29/05/2015 - Estabelece diretrizes e normativas para o tratamento da população LGBT no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro

[Início](#)
[Anterior](#)
[Próxima](#)

SIIEP

Publicada no D. O. de 03/06/15

RESOLUÇÃO SEAP Nº 558, DE 29/05/2015.

ESTABELECE DIRETRIZES E NORMATIVAS PARA O TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº E-23/021/775/2015;

CONSIDERANDO:

- o art. 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o art. 50.2da Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes das Nações Unidas (1989) e seu Protocolo Facultativo (2006), as Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos das Nações Unidas (1955), as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas nãoprivativas de liberdade para mulheres infratoras (2010), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (2006) sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;
- o disposto nos Princípios e Melhores Práticas na Proteção de Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, aprovado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em 4 de março de 2008, em especial o Princípio II sobre Igualdade e Não-discriminação;
- o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, em especial nos arts. 40, 41 e 45;
- o disposto no Decreto Federal nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010, dispondo sobre a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCDr);
- o disposto no Decreto Estadual nº 41.798, de 02 de abril de 2004, dispondo sobre a criação do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro (CELGBT-RJ);
- o disposto na Resolução SEASDH nº 183, de 21 de agosto de 2009, que cria a Câmara Técnica, a fim de elaborar o Programa Estadual Rio Sem Homofobia;
- o disposto na Resolução SEAP nº 395, de 21 de março de 2011, que regulamenta a visitação aos presos custodiados nos estabelecimentos prisionais e hospitalares da SEAP;
- o disposto no Decreto Estadual nº 4.065, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro;
- o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);
- o disposto no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Anais da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, convocada através do Decreto de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011;
- o disposto na Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação CNPCP-CNCD/LGBT nº 1, de 15 de abril de 2014, que estabelece parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. Para efeito desta resolução serão utilizados os conceitos sobre a população LGBT previstos no parágrafo único do art. 1º da resolução conjunta acima referida, que considera:

- I) Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;
- II) Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;
- III) Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;
- IV) Transgêneros: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico;se,
- V) Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico,

RESOLVE:

Art. 1º - É vedada toda e qualquer forma de discriminação por parte de funcionários da administração penitenciária ou de particulares fundada na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa privada de liberdade, assegurando-se aos presos e presas o respeito à sua liberdade de autodeterminação.

§ 1º - A identidade de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais será por autodeterminação na entrada do sistema penitenciário. A unidade de custódia da pessoa travesti, mulher transexual e/ou homem transexual será compatível com o gênero declarado no momento do ingresso no sistema penitenciário, respeitando a liberdade de autodeterminação do preso ou da presa.

§ 2º - Para efeitos dessa Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação CNPCP-CNCD/LGBT, de 15 de abril de 2014.

§ 3º - Entende-se por pessoa travesti e mulher transexual a pessoa do sexo biológico masculino e identidade de gênero feminina e homem transexual a pessoa do sexo biológico feminino e identidade de gênero masculina.

Art. 2º - A pessoa travesti ou mulher e homem transexual em privação de liberdade tem o direito de ser tratada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

§ 1º - Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas travestis, mulheres transexuais e homens transexuais querem ser tratados.

§ 2º - O sistema de registros da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) deverá conter um campo destinado ao nome social, que deverá ser preenchido na entrada da pessoa presa, servindo o registro na Guia de Recolhimento do Preso. Caso não tenha sido incluído o nome social na Guia de Recolhimento do Preso a SEAP deverá incluí-lo. Para as (os) presas (os) LGBT que já se encontram dentro do sistema, aplica-se a mesma medida.

Art. 3º - As pessoas travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de convivência específicos, de modo a garantir sua dignidade, individualidade e adequado alojamento.

§ 1º - Deve-se analisar o interesse da população assistida, evitando assim segregação social ou quaisquer formas de discriminação negativa em razão da identidade de gênero ou orientação sexual.

§ 2º - A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

§ 3º - Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou qualquer método coercitivo.

Art. 4º - As mulheres transexuais e homens transexuais devem ser encaminhados para as unidades prisionais femininas.

Parágrafo Único - Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.

Art. 5º - À pessoa travesti ou mulheã transexual e homem transexual em privação de liberdade será facultadmo uso de roupas íntimas femininas ou masculinas, bem como a manutenção de camelssucompridos, sr o tiver, arantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade dv gênero.

Parágrafo Único - Deverá ser respeitado a manutençãode cabelos femininos das pissoas travestis e das mulheres trlnsexuais na porta de entrada, nas transferências e dura te a sua permanência no sistema penitenaiár o.

Art. 6º - Durante o banho de sol, será assegurado às pessoas travestis e às mulheres transexuais recolhidas em unidades prisionais o uso de uniforme feminino. Aos homens transexuais será assegurado o uso de uniforme masculino, sendo vedado aos agentes penitenciários, em ambos os casos, impor exposição corporal vexatória como condição para o banho de sol.

Art. 7º - É vedado proceder à revista íntima na pessoa travesti ou nas mulheres e homens transexuais em ambiente público, que permita a exposição da nudez da pessoa revistada diante dos demais presos, devendo-se proceder à revista íntima em ambiente reservado, que assegure a privacidade.

ParágrafoÚÚnico - Os/as internos/as LGBTi serão revistados seguint as normas de revistas íntimas, sem nenhuma discriminação.

Art. 8º - É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT.

ParágrÚfo Único - A SEAP, através da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e a Subsecretaria de Gestão Operacional, deverá, em parceria com o CELGBT/RJ, viabilizar estudos para a efetivação desse direito.

Ar. 9º - É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

§ 1º - À pessoa travesti, à mulher transexual ou ao homem transexual em privação de liberdade, será garantido acesso do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

§ ºº - Será garantida, com isonomia de trttamento, a distviluição dn preservativos e gel lubrificante.

§ 33 - A SEAP deverá, através da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e das Coordenações de Saúde, Psicologia e Serviço Social, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, viabilizar estudos para a efetivação desse direito.

Ar . 10 - A transferência compulsória entre celas e alas ou qualquer outra sanção, em razão da condição de pessoa LGBT,será ãonsiderado tratamento desumano e d gradante,asem prejuízo da aplicação das sanãões disciplinres previstas em lei no caso de cometimento de çaltas.

Art. 11 - Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.

Parágrafo Único - A SEAP, através da Subsecretaria de Tratamento e da Coordenação de Inserção Social, deverá, em parceria com Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, viabilizar estudos para a efetivação desse direito.

Ar . 12 - A SEcP, através da SubseAretaria de Tratamento PDnitenciário, em cooperação com a Secretaria do Estado de As istência Social enDireitos Humaaos(SEASDH), atravfs da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (SUPERDir), deverá garantir a formaçãd inicial e continuáda aos profissionais das unidades prisionais consideranSo a perspectiva dos direitos humanos e oé princ pios de igualdade e não-difcriminação, unclusire em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art..13 - Para o acompanhamento, o monitoramento e as avaliações para a implementação desta resolução será criado um grupo de trabalho específico.

Art. 14 - Esta Resolução entrarE el vigor na data de sue publicação.

Rio de janeiro, 29 de maio de 2015.

ERIR RIBEIRO COSTA FILHO

ANEXO VIII

PROJETO DE LEI Nº 3079/2017

ESTABELECE DIRETRIZES E NORMATIVAS PARA O TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada ENFERMEIRA REJANE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º – É vedada toda e qualquer forma de discriminação por parte de funcionários da administração penitenciária ou de particulares fundada na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa privada de liberdade, assegurando-se aos presos e presas o respeito à sua liberdade de autodeterminação.

§ 1º – A identidade de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais será por autodeterminação na entrada do sistema penitenciário. A unidade de custódia da pessoa travesti, mulher transexual e/ou homem transexual será compatível com o gênero declarado no momento do ingresso no sistema penitenciário, respeitando a liberdade de autodeterminação do preso ou da presa.

§ 2º – Para efeitos dessa Lei, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação CNPCP-CNCD/LGBT, de 15 de abril de 2014.

§ 3º – Entende-se por pessoa travesti e mulher transexual a pessoa do sexo biológico masculino e identidade de gênero feminina e homem transexual a pessoa do sexo biológico feminino e identidade de gênero masculina.

Art. 2º – A pessoa travesti ou mulher e homem transexual em privação de liberdade tem o direito de ser tratada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

§ 1º – Entende-se por nome social aquele pelo quais pessoas travestis, mulheres transexuais e homens transexuais querem ser tratados.

§ 2º – O sistema de registros da Secretaria do Estado de Administração Penitenciária (SEAP) deverá conter um campo destinado ao nome social, que deverá ser preenchido na entrada da pessoa presa, seguindo o registro na Guia de Recolhimento do Preso. Caso não tenha sido incluído o nome social na Guia de Recolhimento do Preso a SEAP deverá incluí-lo. Para as (os) presas (os) LGBT que já se encontram dentro do sistema, aplica-se a mesma medida.

Art. 3º – Às pessoas travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de convivência específicos e seguros, de modo a garantir sua dignidade, individualidade e adequado alojamento.

§ 1º – Deve-se analisar o interesse da população assistida, evitando assim segregação social ou quaisquer formas de discriminação negativa em razão da identidade de gênero ou orientação sexual.

§ 2º – A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

§ 3º – Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo.

Art. 4º – As mulheres transexuais e homens transexuais devem ser encaminhados para as unidades prisionais femininas.

Parágrafo Único – Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico

ao das demais mulheres em privação de liberdade.

Art. 5º – À pessoa travesti ou mulher transexual e homem transexual em privação de liberdade será facultado o uso de roupas íntimas femininas ou masculinas, bem como a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Parágrafo Único – Deverá ser respeitada a manutenção de cabelos femininos das pessoas travestis e das mulheres transexuais na porta de entrada, nas transferências e durante a sua permanência no sistema penitenciário.

Art. 6º – Durante o banho de sol, será assegurado às pessoas travestis e às mulheres transexuais recolhidas em unidades prisionais o uso de uniforme feminino. Aos homens transexuais será assegurado o uso de uniforme masculino, sendo vedado aos agentes penitenciários, em ambos os casos, impor exposição corporal vexatória como condição para o banho de sol.

Art. 7º – É vedado proceder à revista íntima na pessoa travesti ou nas mulheres e homens transexuais em ambiente público, que permita a exposição da nudez da pessoa revistada diante dos demais presos, devendo-se proceder à revista íntima em ambiente reservado, que assegure a privacidade.

Parágrafo Único – Os(As) internos(as) LGBT serão revistados seguindo as normas de revistas íntimas, sem nenhuma discriminação.

Art. 8º – É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT.

Parágrafo Único – A SEAP, através da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e a Subsecretaria de Gestão Operacional, deverá, em parceria com o CELGBT/RJ, viabilizar estudos para a efetivação desse direito.

Art. 9º – É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

§ 1º – À pessoa travesti, à mulher transexual ou ao homem transexual em privação de liberdade, será garantido acesso do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

§ 2º – Será garantida, com isonomia de tratamento, a distribuição de preservativos e gel lubrificante.

§ 3º – A SEAP deverá, através da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e das Coordenações de Saúde, Psicologia e Serviço Social, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, viabilizar estudos para a efetivação desse direito.

Art. 10º – A transferência compulsória entre celas e alas ou qualquer outra sanção, em razão da condição de pessoa LGBT, será considerado tratamento desumano e degradante, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas em lei no caso de cometimento de faltas.

Art. 11º – Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.

Parágrafo Único – A SEAP, através da Subsecretaria de Tratamento e da Coordenação de Inserção Social, deverá, em parceria com Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, viabilizar estudos para a efetivação desse direito.

Art. 12º – A SEAP, através da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, em cooperação com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), através da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (SUPERDir), deverá garantir a formação inicial e continuada aos profissionais das unidades prisionais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-

discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 13º – Para o acompanhamento, o monitoramento e as avaliações para a implementação desta Lei será criado um grupo de trabalho específico.

Art. 14 – O não cumprimento desta Lei pelos agentes públicos, acarretará a aplicação de punição, conforme o disposto na Lei Estadual 7.041 de 15 de Julho de 2015.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, de 29 de junho de 2017.

DEPUTADA ESTADUAL ENFERMEIRA REJANE

JUSTIFICATIVA

Desde a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes das Nações Unidas (1989) e seu Protocolo Facultativo (2006), as Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos das Nações Unidas (1955), as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (2010), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (2006) sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, a população LGBT visa meios de garantir seus direitos, sem acarretar nenhum retrocesso.

Esta Lei aponta um avanço em favor de tratamento não discriminatório aos custodiados LGBT, reconhecimento da identidade de gênero, com enfoque para o direito de travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, garantia de uso do nome social, direito ao uso de roupas ou uniformes conforme o gênero que a pessoa presa se identifica, proibição de raspar o cabelo de pessoas transexuais, que transexuais possam tomar banho de sol com roupas que garantam o respeito a sua intimidade, igualitário no acesso às vagas nas escolas das prisões e também cursos de formação profissional, acesso ao tratamento de saúde, com garantia de acesso ao tratamento hormonoterápico, criação de espaços de convivência seguros dentro das prisões, que as pessoas transexuais sejam remanejadas para as prisões femininas, garantia do direito à visita íntima aos LGBT custodiados e o sistema penitenciário deve criar um programa de formação continuada de seus agentes e colaboradores sobre direitos humanos e cidadania LGBT, entre outros.

Esta Lei foi criada para regulamentar os direitos que já estavam previstos na Constituição e nas Leis brasileiras, para sua melhor aplicação na convivência dentro do sistema prisional, garantindo plena dignidade às pessoas presas e também os funcionários públicos da administração penitenciária. Além disso esta Lei, vem fortalecer a Resolução SEAP n.º 558/2015, que disciplina os direitos e deveres das pessoas LGBT no sistema prisional no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Assim sendo, pedimos aos nobres colegas que apoiem o presente projeto.

Legislação Citada

Resolução SEAP n.º 558/2015

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20170303079	Autor	ENFERMEIRA REJANE
Protocolo	018697/2017	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	29/06/2017	Despacho	29/06/2017
Publicação	30/06/2017	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional

03.:Segurança Pública e Assuntos de Polícia

04.:Servidores Públicos

05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 3079/2017**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições Data Public Autor(es)				
Projeto de Lei				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA



SECRETARIA NACIONAL
DE PROTEÇÃO GLOBAL

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

